SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1916

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 7º termo aditivo do contrato nº. 387/2017-pms, dO PREGÂO PRESENCIAL nº. 083/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 20 de dezembro de 2019, edição nº. 1.911.

Onde se lê:
"7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 385/2017"

Deve-se ler:
"7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 387/2017"

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EC5497B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

Extrato para publicação do 6º termo aditivo do contrato nº. 387/2017-pms, dO PREGÂO PRESENCIAL nº. 083/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 20 de dezembro de 2019, edição nº. 1.911.

Onde se lê:
"6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 385/2017"

Deve-se ler:
"6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 387/2017"

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E64ABC2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 2º termo aditivo do contrato nº. 347/2018-pms, da dispensa nº. 046/2018, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 11 de dezembro de 2019, edição nº. 1.904.

Onde se lê:
"... o valor global será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9C77C4E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 5º termo aditivo do contrato nº. 023/2017-pms, da dispensa nº. 013/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 23 de dezembro de 2019, edição nº. 1.912.

Onde se lê:
"... ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será de R$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) ..."

Deve-se ler:

"... ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais) ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8099D83B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 12º termo aditivo do contrato nº. 106/2015-pms, da dispensa nº. 019/2015, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 23 de dezembro de 2019, edição nº. 1.912.

Onde se lê:
"... o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2019 ..."

Deve-se ler:
"... o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1C3DC670

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 2º termo aditivo do contrato nº. 255/2018-pms, da dispensa nº. 047/2018, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 24 de dezembro de 2019, edição nº. 1.913.

Onde se lê:
"... o valor global será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:421A085C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 10º termo aditivo do contrato nº. 296/2016-pms, da dispensa nº. 028/2016, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 24 de dezembro de 2019, edição nº. 1.913.

Onde se lê:
"... o valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C519C013

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 12º termo aditivo do contrato nº. 140/2017-pms, dO PREGÂO PRESENCIAL nº. 011/2015, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 24 de dezembro de 2019, edição nº. 1.913.

Onde se lê:
"... o valor global será de R$ 70.204,56 (setenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 70.190,67 (setenta mil, cento e noventa reais e sessenta e sete centavos ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B94C1381

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Para publicação do 5º termo aditivo do contrato nº. 420/2017-pms, da dispensa nº. 088/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 19 de dezembro de 2019, edição nº. 1.910.

Onde se lê:
"... ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 ..."

Deve-se ler:
"... ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:542DB65C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 6º termo aditivo do contrato nº. 420/2017-pms, da dispensa nº. 088/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 19 de dezembro de 2019, edição nº. 1.910.

Onde se lê:
"... o valor global será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 43.675,80 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:333B4F8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado

extrato para publicação do 6º termo aditivo do contrato nº. 140/2017-pms, dO PREGÂO PRESENCIAL nº. 031/2017, publicado no jornal o diário oficial dos municípios do paraná em 24 de dezembro de 2019, edição nº. 1.913.

Onde se lê:
"... o valor global será de R$ 6.859,66 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos ..."

Deve-se ler:
"... o valor global será de R$ 7.111,86 (sete mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos ..."

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 27 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:90C1A08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2019

PORTARIA Nº 285/2019, de 27 de Dezembro de 2019

Súmula: EXONERAÇÃO do Servidor SÉRGIO HOSOUME da Função Gratificada de Controlador Interno FG-01, nos termos da Lei Municipal nº 625/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **a partir de 31/12/2019** o Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** CPF: 796.205.909-53, da Função Gratificada de Controlador Interno FG-01, nos termos da Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de **31/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário, bem como as demais disposições legais existentes, naquilo que colidir com a presente lei.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C2A44E88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286/2019

PORTARIA Nº 286/2019, de 27 de Dezembro de 2019

Súmula: NOMEAÇÃO do Servidor Efetivo do Município, SERGIO HOSOUME na Função Gratificada de Controlador Interno (FG), nos termos da Lei Municipal nº 0774/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **a partir de 01/01/2020** o Servidor Efetivo do Município, **SÉRGIO HOSOUME,** CPF: 796.205.909-53, na Função Gratificada de Controlador Interno **(FG)**, nos termos da ***Lei Municipal nº 0774/2019***, **até 31/12/2020.**

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior será responsável pelo sistema de controle Interno, conforme ***Artigo 2º da Lei Municipal 0774/2019***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B9203E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2019

Exonera todos os conselheiros tutelares em exercício gestão 2016 a 2019 em razão do final do mandato.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º e 46 da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069,

de 13 de julho de 1990; e artigo 54, do Edital nº 08, de 11 de abril de 2019,
Considerando o resultado do edital nº 25 de 2019 do CMDCA, de 12 de dezembro de 2019, que divulga o resultado oficial das eleições para os novos conselheiros tutelares conforme EDITAL CMDCA Nº 008/2019, gestão 2020 a 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os conselheiros tutelares e seus suplentes gestão 2016 a 2019 eleitos e empossados neste município para o exercício de suas funções em razão do final do seu mandato. Tal ato não os exime das responsabilidades e sanções legais por ações ou negligencias praticadas durante o exercício do mandato. Segue;
- Luiz Carlos De Oliveira
- Amanda Karine Dos Santos
- Tatiane Miranda Ramos
- Wueverton Miguel Fontoura Gonçalves
- Jaqueline Lucas Contrera
- Daniele Cristina Coradassi Brigatto

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2020.

Almirante Tamandaré, 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:F871B8C6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2019

Homologa, nomeia e da posse aos novos conselheiros tutelares gestão 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º e 46 da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e artigo 54, do Edital nº 08, de 11 de abril de 2019,
Considerando o resultado do edital nº 25 de 2019 do CMDCA, de 12 de dezembro de 2019, que divulga o resultado oficial das eleições para os novos conselheiros tutelares conforme EDITAL CMDCA Nº 008/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, NOMEAR E DAR POSSE aos conselheiros tutelares para a gestão 2020 a 2023 eleitos no último pleito de 06 de outubro de 2019 conforme EDITAL CMDCA Nº 008/2019, conforme segue:
- KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – candidata nº 103, 287 votos;
- TATIANE MIRANDA RAMOS – candidata nº 110, 203 votos;
- MARISTELA FERREIRA DA SILVA – candidata nº 105, 167 votos;
- ELENICE NEVES ROSA SANTOS – candidata nº 102, 133 votos;
- REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – candidata nº 107, 121 votos;

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2020.

Almirante Tamandaré, 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:70115885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 27 de Dezembro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ EDILSON FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FB99E3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.426 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2020, com término em 19 de abril de 2020,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1993 a 25-10-1998**, com

a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:82C06AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 50/2019 de 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2375/2019 de 26/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.581.079,98 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188.		MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL	
508 - 4.4.90.51.00.00	31876	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.581.079,98
Total Suplementação:			**1.581.079,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.581.079,98
Total da Receita:		**1.581.079,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2A0BD46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 51/2019 DE 27/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de14/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$27.800,00 (vinte esete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0003.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
17 - 3.1.90.11.00.00 01000 17.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0006.2.016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO INFANTIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
448 - 3.1.90.11.00.00 01000 5.800,00
Total Suplementação: 27.800,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0003.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOAPOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
12 - 3.1.90.01.00.00 01000 2.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 1.000,00
21 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
23 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 01000 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0006.2.016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DOENSINO INFANTIL
457 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA
460 - 3.3.90.36.00.00 01000 1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
461 - 3.3.90.39.00.00 01000 800,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
462 - 3.3.90.40.00.00 01000 1.500,00
Total Redução: 27.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado doParaná, em 27 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7A976A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Republicação por incorreções na edição 1915 pagina 08 do dia 27/12/2019
DECRETO Nº 102/2019
16.12.2019

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão de Avaliação de Bens permanentes do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros para formarem a Comissão de Avaliação de Bens permanentes do Legislativo Municipal, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- DOUGLAS MAZUREK – CPF: 346.876.088-41
MEMBROS
- MATEUS DE MARINS – CPF: 021.080.559-59
- VALDIR CASTANHA – CPF: 966.218.349-34
SUPLENTES
- JILMAR DA CRUZ – CPF: 952.000.960-49
- LUCIANO DE BARROS – CPF: 031.966.789-89
- NELI RIGOTTI MICHAEL – CPF: 020.326.479-74

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 16 de dezembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:701FF119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/12/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 3.890,00

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9DFE3868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL8/2019
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa Credenciada:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.679.990/0001-97
VALOR: R$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)

Data do Credenciamento: 27/12/2019

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E29D75B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/12/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3352 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (14.325.190/0001-21)

TOTAL GERAL: R$ 207.979,50

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E53474C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública e abertura das propostas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA FECHAMENTO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA (FNDE) LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL.**
Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 14/01/2020, às 08:30 horas.**
Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração alterasse a data do certame.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AD5A8781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos servidores:

ADEMIR MACIEL – Motorista
NELSON DE SOUZA MUNIZ – Motorista
LENISCIO ROQUE SCHRENCK - Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C8D5BE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 211/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 30/12/2019 Término: 10/12/2020
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2019
Recursos...: Dotação: 206 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FD2EE4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos servidores (as) que atuam como Professores (as) da Escola Municipal Bom Jesus e do CMEI Juliana Mezzomo Kaibers:

8871 ALINE CRISTINA BIANCHINI
6681 ALIRIA TESCHE
6682 ALIRIA TESCHE
9531 CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
3651 CLARICE BARBOSA WEBER
6731 CLARICE BARBOSA WEBER
8761 CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
1461 CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
6751 CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
8081 DIEGO SCHAFER
4341 DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
5081 ELAINE PARLOW AMARAL
5082 ELAINE PARLOW AMARAL
1421 ELIANDRA MORETTO FERRARI
3831 ELISANGELA APARECIDA MIRANDA FOGLIATO
1431 ELISANGELA APARECIDA MIRANDA FOGLIATO
8241 ELIZAMARI DE MOURA
8242 ELIZAMARI DE MOURA
6721 ELVA TORRES FELIPE
7831 ELVA TORRES FELIPE
8491 FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER
3691 GENI FATIMA FRANCO DA SILVA
6711 ILANI SEVERO
4261 ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL
1591 INES CARINI LAZARECK
9181 IVANEIDE DE MEDEIROS
1441 JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
6741 JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
9111 JORGE VALMIR BOELTER
6511 JULIANI KLEIN CHIARELLO
6512 JULIANI KLEIN CHIARELLO
1621 MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
8351 MARILEI ANDREIA B DE BARROS RODRIGUES
9101 MARIZETE MAFFI
1641 NELCI CHIARELLO MARQUESIN
6521 NELI RIGOTTI MICHAEL
7861 NELI RIGOTTI MICHAEL
4351 NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
1541 ROSALINA AVILA
1501 TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
6671 VALQUIRIA DE LIMA CASAGRANDE
9401 VERIDIANA TALITA WAGNER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:620FFFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública e abertura das propostas **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015.**
Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 09/01/2020, às 13:30 horas.**
Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração altera-se a data do certema.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7005DB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, ao servidor **SIDINEI TESCHE,** portador do RG nº 8.280.206-1 SSP/PR e CPF 039.087.439-66, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B45A8283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/12/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2149 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA (03.040.285/0001-82)

3664 - ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (06.986.647/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 370.650,00

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C5674C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 212/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Valor.....: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 30/12/2019 Término: 28/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2019
Recursos...: Dotação: 344 - 1 . 12001 . 15 . 512 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
436 - 1 . 12001 . 15 . 512 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A50CF9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 213/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
Valor.....: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
Vigência...: Início: 30/12/2019 Término: 28/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2019
Recursos...: Dotação: 344 - 1 . 12001 . 15 . 512 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
436 - 1 . 12001 . 15 . 512 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA

DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9C1EFB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública e abertura das propostas **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.**
Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 13/01/2020, às 08:30 horas.**
Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração altera-se a data do certame.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:972D8691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRASS:

1831 DILAMAR DA SILVA MALHMANN – Agente Social
3821 NIRA DA ROSA MIRANDA – Agente Social
9381 SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO – Auxiliar de Serviços
4361 SIMONE MARIA DOS SANTOS – Agente Social
6491 ONATÃO CANOVA DALLACORTE - Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:59E8904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de Janeiro de 2020, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** portador do RG nº 8.385.570-3 SSP/PR e CPF 049.429.189-36, ocupante do Cargo de Recepcionista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DBE1D05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI**, portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CD9FF946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 214/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 30/12/2019 Término: 28/03/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR86/2019
Recursos...: Dotação:
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E424B97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 215/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 207.979,50 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 30/12/2019 Término: 28/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR85/2019
Recursos...: Dotação: 103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B2BE98FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

9681 ADRIANA RIBEIRO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
3991 CATIANE MACHADO PADILHA – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
4081 HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
1351 LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
8271 MARCIA APARECIDA DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
4011 ROSANE DREIER LAZARECK – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
8701 ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
7681 SAMARA WALBRINCK – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
8541 SOLANGE BAPTISTA MATTOS – TECNICA EM ENFERMAGEM
9151 ANGELA CARINE GUARDA – NUTRICIONISTA
9701 SAMANTHA LARISSA TORRES - ENFERMEIRA
7081 PEDRO RODRIGUES – MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5F5A9049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

9011 DANIEL MILANI – ODONTÓLOGO
9061 ROSELI GONÇALVES AYALA – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
6621 SIRLEI MARTINELLI CASALI – AUXLIAR DE SERVIÇOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:17452786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, aos servidores:

3891 ELIANE MARIA SIEROTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS
8381 ANA PAULA LEVANDOSKI – NUTRICIONISTA 40 HS
8151 KELI APARECIDA BORTOLI - CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - 15 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, a servidora:

9801 MARCIANA DA SILVA MAFFI – OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:520B5505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 06 de Janeiro de 2020, ao servidor **VILMAR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade n° 7.663.649-4 SSP/PR e CPF sob n° 039.006.779-21, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3FF5497C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** portador do RG nº 6.837.074 SSP/PR e CPF 047.083.099-96, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B9B5C699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 06 de Janeiro de 2020, a servidora **LIANDRA MARIA SALLES STORCH**, portadora do RG nº 7.216.520-9 SSP/PR e CPF 020.859.809-02, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7C6A93D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, a servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL,** portador do RG nº 5.586.318-0 SSP/PR e CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E8562843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, ao servidor **IDENIR GERRY CHUSTER,** portador do RG nº 9.323.740-4 SSP/PR e CPF 062.575.909-57, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento e Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B2910EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2020, ao servidor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 7018620265 SSP/RS e CPF 336.572.030-87, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:62255EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2019 DISPÕE ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do CMDCA – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, e

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

Considerando o princípio da participação da criança ou adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

Considerando o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

Considerando os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou

qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Capítulo II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

IV - encaminhar ao profissional de referência para a realização de escuta especializada.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 9º Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento em Família Acolhedora.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10 Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar

promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o profissional de Referência para realizar a Escuta Especializada.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 11 A Rede de Proteção à Criança e Adolescente, instituída pelo Decreto Nº 30 de 18 de Maio de 2018, atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade.

Capítulo III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12 A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, através de:

I - Disque 100;

II - família;

III - serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - Conselho Tutelar;

VI - Poder Judiciário;

VII - Ministério Público;

VIII - Polícia Civil;

IX - Policia Militar;

XI - ou outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14 Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao profissional de Referência para a Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15 Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:
I - dados pessoais da criança e do adolescente;

ll - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17 O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18 No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessária a comunicação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Interior Sul.

Art. 19 Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação – SINAN (caso a mesma não tenha sido preenchida pela porta de entrada), encaminhando uma cópia ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 21 A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, em 27 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:55EA59D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº 030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Décima Nova – Vigência.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 19 de março de 2020. Alteração conforme Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a **Cláusula Segunda – valor**, reajustando o valor unitário da gasolina em R$ 0,31 (trinta e um centavos) sobre seu valor, ficando, portanto o valor unitário em R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos). E Etanol o valor unitário em R$ 0,16 (dezesseis centavos) sobre seu valor, ficando, portanto o valor unitário em R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F0927F2D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO 11/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **NESTOR KENEAR**, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na RUA ERNERSTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ARCHIMEDES DE MACEDO, portador (a) do CPF sob n.º 008.500.559-20, domiciliada na R CARLOS DE CAMPOS, 967 - CEP: 82560430 - BAIRRO: Boa Vista - Curitiba/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 27 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 57 da Lei 8666/93, altera a **Cláusula Terceira – Da Vigência** – Prorrogando o prazo de sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
Clausula Segunda: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do IGP-M(Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado nos 12 meses é de 3,9856%. Reajustando o valor para R$ 1.109,64(um mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Clausula Terceira: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	***EQUIPLANO SISTEMA LTDA.***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EC03C6F7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, nº 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo Presidente **NESTOR KENEAR**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01,02,03, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2018, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 23 de outubro de 2018, altera-se a **Cláusula Quinta – do Pagamento e**

Encargos, conforme reajuste com a variação do IGP-M(Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado até o mês de outubro de 2019 é de 3,381734%. Reajustando o valor para **prestações trimestrais e sucessivas** de R$ 511,74(quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
Clausula Segunda: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque (PR), 27 de dezembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:630A35D2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 32/2019

PORTARIA Nº 032/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo de vigência da Portaria nº 26/2019 de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º - Fica estipulado o novo prazo até 30 de junho de 2020, para apresentação de projeto de emenda de reforma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação plenária.
Art. 3º - Ficam mantidos os membros nomeados anteriormente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C7344039

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 33/2019

PORTARIA Nº 033/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Antônio Carlos Bini, nomeado pela Portaria nº 17/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de Procurador Jurídico, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/03/2018 a 12/03/2019, para serem gozadas de 10/01/2020 a 29/01/2020, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, os 10 (dez) dias indenizados (Abono Pecuniário) foram pagos juntamente com o vencimento do mês de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:275BD6DC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 34/2019

PORTARIA Nº 034/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período de 13/03/2018 a 12/03/2019, para serem gozadas de 21/01/2020 a 30/01/2020, sendo que os demais dias serão gozados em período futuro a ser definido, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de dezembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:AD906F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56 – PSS - 02/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56 – PSS - 02/2019
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro RAFAEL DE FARIAS SASS.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): RAFAEL DE FARIAS SASS, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 375 – AP 05, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.614.988-1 e do CPF 045.374.789-26, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Psicólogo.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	RAFAEL DE FARIAS SASS
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:**	_____ **NOME:** CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1D4AB05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO SUPERIOR, conforme calendário escolar do ano de 2020, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por Item.
Entrega das propostas e documentações: dia 14 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 338/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7535AE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 343/2019

DECRETO nº. 343/2019
Data: 27/12/2019

Declara deserta a Licitação, modalidade Leilão nº 003/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Leilão não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Leilão nº 003/2019.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:02B6BEA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 230/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 105.004,50 (cento e cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8B8336F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 231/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 231/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B860B313

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ILIANE APARECIDA NADALETTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.715,00 (sessenta mil, setecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:21DD08AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 233/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6DD71C8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica das vias Rua Guaicuru, Rua Ababa, Rua João Pinto, Rua Eugênio Trevisan e Rua Tapajós, com calçadas, sinalização, drenagem de águas pluviais, conforme projetos, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, conforme Programa Pró-Transporte – PAC2.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8E675B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4195/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARCELO WEIS CPF nº 094174659-37, servidor público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 08 dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 26/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:01F01B95

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4196/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LIGIA APARECIDA CAVALLIN CPF nº 05788107946, servidora público municipal, lotado no cargo de Enfermeiro, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019, para serem gozadas de 30/12/2019 a 13/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C41B390

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4197/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAYANE PEREIRA PINTO CPF nº 008.755.929-37, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas de 19/12/2019 a 07/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FCDC9DC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4198/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PATRICIA LILIANA SCHREINER, CPF nº 003.527.680-02, servidora público municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, para serem gozadas de 19/12/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0654E948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.794, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2020 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados nacionais, que ocorrerem de segunda a sexta-feira das semanas do ano de 2020, a saber:
I. 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 8 de janeiro, quarta-feira, Aniversário do Município, feriado Municipal;
III. 24 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
IV. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
V. 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo;
VI. 10 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
VII. 20 de abril, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
VIII. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes, feriado nacional;
IX. 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
X. 11 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*, ponto facultativo;
XI. 12 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;

XII. 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XIII. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIV. 02 de novembro, segunda-feira, finados, feriado nacional;
XV. 08 de dezembro, terça-feira, Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XVI. 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de natal, ponto facultativo;
XVII. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal, feriado nacional;
XVIII. 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de ano novo, ponto facultativo.

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91A7E0D1

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, até o dia 09 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome
14º	111044	ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA
15º	109492	JULIANA MARTINELLO
16º	108241	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOSWSKI

Bom Sucesso do Sul, 27 de dezembro de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A8113F5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 03 de janeiro de 2020, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E575F111

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 06 de janeiro de 2020, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24043295

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 02(duas) diárias de viagem, para os dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2020, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transportar pacientes para consultas especializadas, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CAB72A8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 247/2019

CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Cláusula Primeira – Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a contar da data de 16 de abril de 2020 até 15 de agosto de 2020, em razão do prazo de execução do contrato ter igualado o prazo de vigência inicialmente previsto, não havendo tempo hábil após a conclusão da obra para a devida prestação de contas e demais procedimentos para enceramento do convênio.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:81C609A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

SÚMULA: EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria a Sra. ZENILDA SILVESTRO, portadora do RG 5.624.047-0, e inscrita no CPF 667.904.849-49, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 29/12/2019**,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8B6EAAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar, Comissão permanente de licitação, que será composta pelos seguintes Membros.

Presidente: Rubia Mara di Bernardo.
Membro: Maria Rosa Inácio Fernandes.
Membro: Jean Marcelo Rocha.
Membro: Maria Inez Trindade Silvestro.
Membro: Sebastião Costa Alves.
Membro: Euclides Antonio dos Reis.
Membro: Karla Katrine Pereira Cazarotto

Paço Municipal João Cappelletto, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EEE9E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal e de conformidade com o art. 3º, inciso IV, da lei n. 10520, de 17 de julho 2002;

Resolve:

Art. 1º Designar funcionário desta Municipalidade a Srta. Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG nº 7.807.888-0 e do CPF nº 038.691.279-37, **Pregoeiro Oficial** e a Sra. Maria Rosa Inácio Fernandes, portadora do RG nº 4.904.609-0 e do CPF nº 900.884.509-10, **Pregoeiro Suplente** de Braganey Estado do Paraná e para compor a equipe de apoio Sra. Maria Inêz Trindade Silvestro, portadora do RG nº 5.774.421-9 e do CPF nº 816.234.109-91 57, Sr. Sebastião Costa Alves, portador do RG nº 5.810.688-7 e CPF nº 017.537.499-64 e o Sr. Jean Marcelo Rocha, portador do RG nº 6.244.379-0 e CPF nº 021.319.169-57, Sr. Euclides Antonio dos Reis, portador do RG. 3.902.074, CPF. nº 524.909.639-53, Srta. Karla Katrine Pereira Cazarotto, portadora do RG. nº12.773.353-8, CPF. nº 087.580.389-06, conforme determina a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:32D4C52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1836/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195,12(Cento e noventa e cinco reais e doze centavos) conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 751 R$ 195,12
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 195,12

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviços p/ Dist.Gratuita-fte 000 R$ 195,12
TOTAL CANCELADO R$ 195,12

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 27 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70B226A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Art. 1º - Prorroga o mandato do Conselheiro Tutelar, Gustavo Curan, portador do RG nº 13.325.601-6 – SSP/PR e do CPF nº 096.243.479-56, no período de 01/01/2020 à 09/01/2020 em virtude da posse dos novos Conselheiros, que se dará no dia 10/01/2020.

Cafeara/PR, 27 de dezembro de 2019.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A0ED42AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.706/2019

Súmula: Concede recomposição do valor do Subsídio dos Vereadores, nos termos da Lei Municipal n.º 1.478/2016 de 21 de Novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica concedida recomposição de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor do Subsídio dos Vereadores.

Art. 2.° - O índice usado para o cálculo da recomposição dos subsídios de que trata o Art. 1.º é o (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de Dezembro/2018 a Novembro/2019, conforme determina o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.478/2016 de 21 de Novembro de 2016.

Art. 3º - A alteração do valor dos subsídios previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2020**.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal

VEREADOR CHARLES ROLING
Presidente

VEREADOR ADEMIR ANTUNES BRANCO
Vice-Presidente

VEREADORA SOLANGE FERREIRA SILVA KOEHLER
1ª Secretária

VEREADOR ADILSON ALVES GARCIA
2º Secretário.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AABEBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2019

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 266/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de novembro de 2019 - Páginas: 43/44 - Edição nº 1.883.

Onde se lê:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0BFA1843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 119, de 20 de Dezembro de 2019.

Súmula: Suspensão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeado pela portaria nº 118/2019, até o dia 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 20 de Dezembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:3D3F4C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1224/2019 DE 26/12/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1224/2019 de 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
473 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
Total Redução:			**64.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:514B0485

GABINETE
DECRETO Nº 1225/2019 DE 26/12/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 1225/2019 de 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$59.200,00 (cinqüenta e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
294 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.200,00
Total Suplementação:			**59.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	59.200,00
Total da Receita:		**59.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A913AA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para execução das seguintes obras:**
1) Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede);
2) Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo);
3) Construção de muro de fechamento e execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca;
4) Construção de um Centro Comunitário no Assentamento Santa Clara;
5) Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos;
6) Construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco", e ADJUDICA aos licitantes os objetos da licitação conforme segue:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	237.634,62
		2	229.006,70
		3	47.644,73
		4	145.733,66
		5	90.940,76
		6	46.124,05
Total Geral			**797.084,52**

Candói, 27 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B9AD460

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede).
VALOR: R$ 237.634,62 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 6 (seis) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:353F1A17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo).
VALOR: R$ 229.006,70 (duzentos e vinte e nove mil, seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D163B450

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de muro de fechamento e execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca.
VALOR: R$ 47.644,73 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 3 (três) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8178B13E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de um Centro Comunitário no Assentamento Santa Clara.
VALOR: R$ 145.733,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 6 (seis) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4FD96442

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos.
VALOR: R$ 90.940,76 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:202B58E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54).
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco.
VALOR: R$ 46.124,05 (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020.
EXECUÇÃO: 3 (três) meses à contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C40EA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 327/2019

DECRETO Nº 327/2019
DATA: 27.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 211.000,00(Duzentos e onze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família - SF
Fonte: 3494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
10.301.1043.2.182 – Execução das Ações do PAB Fixo
Fonte: 3494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
10.301.1043.2.184 – Execução de Ações de Saúde Bucal – SB
Fonte: 3494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
10.305.1040.2.480 – Execução programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária – SUS
Fonte: 3494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, no valor de 211.000,00(Duzentos e onze mil reais), na Fonte de Recursos 494, nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:546E6773

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 328/2019

DECRETO Nº 328/2019
DATA: 27.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 786.000,00(setecentos oitenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Gabinete do Prefeito
02.02 – Assessoria Jurídica
04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

02.03 – Controle Interno
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.1021.2.138 – Gestão e Manut. Profissionais do Magistério – Fundam. FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 105.000,00

08.02 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 165.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 39.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar
12.361.1025.2.215 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

08.05 – Departamento de Educação - Ensino Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica Infantil

Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$160.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

08.06 – Departamento de Educação – Ensino Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e manutenção da Educação Básica Especial
Fonte: livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

09 – Secretaria de Esporte
09.001 – Departamento de Esportes
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.03 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.1072.0.901 – Manutenção de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias de RPPS, e Reserva Remun. e Ref. Remun.R$ 14.000,00
3.1.9003.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS.....R$ 5.000,00

04 – Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano
04.01 - Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano
04.122.1009.2.116 – Manutenção do Planejamento e Desenvolvimento Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.02 – Departamento Contábil
04.121.1014.2.120 – Manutenção do Departamento Contábil
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

05.03 – Departamento de Tributação
04.129.1014.2.121 - Manutenção do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 28.000,00
3.3.90 30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 117.000,00
3.3.90 36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

07.02 – Departamento de Meio Ambiente
18.451.1017.2.129 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.1021.2.138 – Gestão e Manut. Profissionais do Magistério – Fundam. FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar
12.361.1025.2.215 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

08.06 – Departamento de Educação – Ensino Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e manutenção da Educação Básica Especial
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

09 – Secretaria de Esporte
09.001 – Departamento de Esportes
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.01 – Departamento de Gestão Social
08.244.1028.2.135 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

10.02 – Departamento de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária à Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

17 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
07.01 – Departamento de Indústria
22.661.1012.2.198 – Manutenção Atividades da Indústria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

17.02 – Departamento de Comércio e Serviços
23.692.1013.2.199 – Manutenção Atividades do Comércio e Serviços
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5FD53F94

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 329/2019

DECRETO Nº 329/2019
DATA: 27.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento e Administração
Fonte: Livre
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 115.000.00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.109 – coordenação de Consultoria e Apoio Técnico
Fonte: livre
3.3.90 35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 25.000,00
3.3.90 36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícola
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita..... .....R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E09FFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 14 de janeiro de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de persianas, com características especificadas no Termo de Referência 378/2019-Anexo I, que será destinada a adequação da nova Escola do Campo da Baixada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 14 de janeiro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 13.516,02 (treze mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE8CD925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 053/2019.

***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.

Ofício: n. º 156/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação 385/2019 – P.Adm./Compras n. º 326/2019.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (metildopa 250mg, losartana potássica 50mg, amoxicilina 500mg cp), conforme especificações constantes da solicitação de materiais n. º 385/2019 em anexo, para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de uso contínuo, de acordo com prescrição médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE/OBJETIVO: Esta aquisição se faz necessária em caráter de urgência/emergência, em decorrência da indisponibilidade de fornecimento por parte do Consórcio Paraná Saúde (CISOP), com o qual o município tem compra efetuada nos lotes 12/2019 e 13/2019 respectivamente meses de novembro e dezembro do corrente ano, conforme comprovantes. Diante deste ocorrido e em se tratando de medicamentos indispensáveis para a manutenção da saúde, foi deliberado adquiri-los, após realizadas as pesquisas de mercado a fim de se obter valor economicamente viável, por meio de dispensa devidamente fundamentada, até que se normalize o fornecimento via CISOP.

EMPRESA FAVORECIDA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOSA LTDA sita à Rua Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, CEP: 99.700-970, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 12.889.035/0001-02
VALOR: R$ 3.145,20 (três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-777/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60C730F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019
PROCESSO INTERNO Nº 336/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP - CNPJ 82.672.221/0001-70**
Objeto	Aquisição de redes de proteção confeccionadas em fios 2,5 mm e 3mm, para serem instaladas no Centro Poliesportivo Maurício Minozzi e Ginásio de Esportes Homero Ravedutti
Vigência do Contrato	27/12/2019 à 26/12/2020
Valor Contratual	**R$ 7.623,55 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 850 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF803C1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019
PROCESSO INTERNO Nº 335/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de placar poliesportivo 1m x 1, que comporta partidas de vôlei, basquete, handebol, futsal, dentre outras, comando completo com botões capazes de adicionar individualmente cada campo do placar, sirene integrada, estrutura metálica com alto acabamento, já instalado no Ginásio de Esportes Homero Ravedutti
Vigência do Contrato	27/12/2019 à 26/12/2020
Valor Contratual	**R$ 4.189,00 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 850 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D5276B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
PROCESSO Nº 339/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Global que tem por objeto a Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis por alunos regularmente matriculados e com frequênciaefetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/01/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9872849

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
PROCESSO Nº 340/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Unitário, que tem por objeto a Contratação de Instituição financeira para execução de serviços bancários, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/01/2020 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:713CA51E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019
PROCESSO INTERNO Nº 338/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Contratação de serviços para operacionalização de transações bancárias em contas bancárias movimentadas junto à Caixa Econômica Federal.
VALOR CONTRATADO: R$ 125.120,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7E3DD11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019
PROCESSO INTERNO Nº 337/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Contratação de serviços para operacionalização de transações bancárias em contas bancárias movimentadas junto ao Banco do Brasil S.A...
VALOR CONTRATADO: R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: BANCO DO BRASIL – CNPJ Nº 00.000.000/5812-24

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B313C317

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 123/2019
PROCESSO Nº 341/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PregãoEletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **31/12/2019** a **15/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **31/12/2019** às 08h:00m do dia **15/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida

em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 27 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF86F8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Modalidade: **Pregão Presencial nº 76/2019**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto até 30/01/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/12/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BA3E7EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO 82/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 9.501,00 (nove mil e quinhentos e um reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 5.116,00 (cinco mil cento e dezesseis reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 76.345.370/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ **6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais)**.
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.061.511/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ **1.939,80 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ **3.436,07 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos)**.**Prazo de Execução:** O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.881.804/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 3.608,00 (Três mil seiscentos e oito reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 34.353,00 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 3.319,00 (Três mil trezentos e dezenove reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 20.138.626/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ: 02.544.606/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: V.A.OTTONI EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ **14.370,00 (Quatorze mil trezentos e setenta reais)**.
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
Valor: R$ **3.495,60 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 18/12/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:07C2EB3D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 17/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ADITIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Na ciência de alteração de preços dos combustíveis, foi realizada a pesquisa de preços em estabelecimento do ramo, sendo que os preços da Ata de Registro de Preço passam a serem os seguintes:
ATA: Nº 57/2019
EMPRESA: VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA

Item	Descrição	Valor vigente a partir do dia 30/12/2019
3	Diesel S10	R$ 3,73
5	Gasolina Comum	R$ 4,55

Catanduvas, 27 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CC7E8B6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 60/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.**

Na ciência de alteração de preços do medicamento, conforme comprovação apresentada pela empresa, a qual está anexa ao processo, o valor para o Item 46 da Ata de Registro de Preço passa a ser o seguinte:
ATA: Nº 227/2019
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Descrição	Valor vigente a partir do dia 30/12/2019
46	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	R$ 0,2751

Catanduvas, 27 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00CC7891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial, para avaliação de imóvel público, especificamente o imóvel sito no lote 02 da quadra 111.

- Marco Aurélio Pereira Lago – CPF. nº 058.460.889-61
- José Carlos Cesário – CPF. nº 788.409.889-04
- Aécio Flavio dos Santos – CPF. n° 058.348.899-48
- Arilson Tavares de Sousa – CPF. n° 895.669.899-00
- André Luiz Ferreira – CPF. n° 057.422.889-64
- Rubisnei Aparecido da Silva – CPF. n° 989.605.809-10
- Marco Aurélio Bertan – CPF. n° 005.601.229-26

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **Rubisnei Aparecido da Silva.**

Artigo 3°- A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de laudo conclusivo a ser encaminhado ao subscritor da presente.

Centenário do Sul, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B1FE22C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial, para instauração de procedimento administrativo para apuração do fato constante do ofício n° 005 da Câmara Municipal. (cópia em anexo)

- Rita Aparecida do Amaral Zaia – CPF. nº 989.614.469-91
- Aécio Flavio dos Santos – CPF. n° 058.348.899-48
- Claudemir Teodoro da Silveira – CPF. n° 626.539.209-30

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pela servidora **Rita Aparecida do Amaral Zaia.**

Artigo 3°- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de laudo conclusivo a ser encaminhado ao subscritor da presente.

Centenário do Sul, 26 de dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3797543E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura da Tomada de Preços nº 22/2019 para ás 09 Horas do dia 21/01/2020, que fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 821.943,81 (Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

- Conforme convênio nº 010/2019 firmado entre o Município de Centenário do Sul e a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, num valor total de R$ 958.370,99 (Novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos) distribuidos da seguinte forma:

Contra partida do Município a ser realizado em serviços no valor de R$ 136.427,18 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) Conforme Planilha de serviços em Anexo.
Recursos de Convênio a ser contratado através de processo licitatório no valor de R$ 821.943,81 (Oitocentos e vinte e hum mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) conforme planilha em anexo.

O Critério de julgamento será Menor Preço Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/12/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0EDF6130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B50056FC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - IPMCA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ R$ 49.184,29 (quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCD7EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - EDITAL 110-2019 PP
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA GRANITO ESCOLA BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 17 de janeiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA (NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE), CHOPINZINHO, PARANÁ. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo: R$ 5.010,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A87C266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 116 - 2019 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 1.057.844,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:147718D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 117-2019 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CA1D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 443-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 443/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5FF35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 39-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valortotal R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R$ 6.667,03

Conforme proposta.É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:609D08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 444-2019 - INEX 40-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60**.** Objeto: Contratação de Serviços para Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 horas) - Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade nas Especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos Usuários dos Municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. O valor mensal estimado para a execução do Contrato importa em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, totalizando o valor anual de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Origem: Inexigibilidade n° 40/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (882). Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A6909FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2019 - PROCESSO 264-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	3.000.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5177BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 266/2019.

Espécie: Extrato da Rescisão Amigável do Contrato nº 266/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho – PR**.**Objeto: Rescisão amigável do contrato n° 266/2019. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93.Datada assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Rubenei Meloto pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44EBD370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ nas RUAS LUIZ BAUMEL (entre Rua Jose fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 167,91 m) - RUA TADEU PONIAK (entre Rua Jose fila e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 225,74 m) - RUA ANTONIO WYSOSKI (entre Rua Trav. Pedro fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 172,99 m) - RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA (entre Rua Waldemar m. Carvalho e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 79,79 m) - RUA LEONEL STRABACH (entre Rua Waldemar m. Carvalho até 54,60 m) - RUA JOSÉ FILA (entre Rua Leonel Strabach até 478,16 m) - RUA ANTONIO CIONEK (entre Rua Jose fila e Rua Rocha Pombo com extensão de 348,15 m) - RUA MATHIAS CORDEIRO (entre Rua Luiz Baumel e Rua Rocha Pombo com extensão de 125,24 m) - RUA WALDEMAR DE MOURA CARVALHO (entre Rua Rocha Pombo até 179,38 m), com extensão total de 1.831,96 m (um mil oitocentos e trinta e um metros e noventa e seis centímetros) e área de 14.298,41 m² (quatorze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Parágrafo Primeiro. PRAZO DE EXECUÇÃO de 27 de dezembro de 2019 até 26 de janeiro de 2020.
Parágrafo Segundo. PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 de fevereiro de 2020 até 11 de junho de 2020.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.692.894/0001-90
DATA: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6BDDE5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
DISPENSA Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019
OBJETO:Contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação dos projetos complementares para o Novo Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FJ MORGENSTERN SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ 34.891.834/0001-56
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6A716552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor
VALOR TOTAL: R$ 1.929,50 (Um mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.650.669/0001-48
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DAF430D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019
DISPENSA Nº 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para finalização de Obra de Revitalização do entorno da Imagem do Cristo Redentor, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.27.695.0027.1024 4.4.90.51.00.00 FONTE 000/795
VALOR TOTAL: R$ 72.115,95 (Setenta e dois mil e cento e quinze reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA, CNPJ nº 31.594.968/0001-17
DATA: 26/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:123B7F6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

DISPENSA N.º 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001 3.3.90.39.00.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 26.816,58 (Vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.211.721/0001-52
DATA: 10/12/2019

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7FF76792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AFETAÇÃO

Termo de afetação permanente de uso especial de imóvel que entre si celebram Poder Executivo de Diamante D'Oeste e o Poder Legislativo de Diamante D'Oeste

Pelo presente instrumento o Poder Executivo de Diamante D'Oeste, neste ato representado por seu prefeito Municipal Guilherme Pivatto Junior e o Poder Legislativo de Diamante D'Oeste, neste ato representado pela mesa diretiva composta pelo presidente Marinaldo Goncalves da Luz, vice-presidenteEsmaelAparecido de Carvalho, 1º Secretario Leonardo Canzi, e 2º SecretarioEnioDesbessel, têm entre si acordado o presente TERMO DE AFETAÇÃO PERMANENTE DE IMOVEL, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objetivo a afetação de forma permanente ao uso especial pelo Poder Legislativode Diamante D'Oeste, do imóvel urbano localizado na Rua Belém, nº 289, centro, neste município com área total de 455,00m2(frente 13,00m; fundos 13,00m; lateral direita 35,00m; lateral esquerda 35,00m), quadra 17, lote 12, devidamente matriculado no CRI n. 8.484de sua propriedade, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr.
Cláusula Segunda: Referida afetação de uso especial éirreversível em vista das benfeitorias que serão realizadas.
Cláusula Terceira: Fica vedado ao beneficiário dar ao imóvel destino diverso do previsto nesta Lei, qual seja, construção, instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;
Cláusula Quarta: O imóvel descrito será desocupado pelo Executivo dentro do prazo de até 12 meses para ocupação do imóvel pelo Legislativo Municipal.
Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro da comarca de Santa Helena - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta afetação, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diamante D'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO
Vice Presidente

LEONARDO CANZI
1° Secretario

ENIODESBESSEL
2º Secretario

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B2015548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/PMFP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/01/2019 ATÉ O DIA 31/01/2020, CONFORME PRAZO PREVISTO NO ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO".
NOVA VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 691/2018, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei nº 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

SIMONE MARIA GRYZYNSKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8B89A9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº. 60/2019, objetivando a Aquisição de Combustível para os veículos da Frota Municipal, decorrente de Inexigibilidade n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a Empresa AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65, aditivam o contrato com término 31/01/2020, juntamente com o aumento de 25% da quantidade de cada item licitada, no valor total de R$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 27 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4CBF1DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 4 Termo do contrato nº. 60/2019, objetivando a Aquisição de Combustível para os veículos da Frota Municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a Empresa AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65, aditivam o contrato na importância de R$ 4.056,35 (quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 27 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:766DB20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº.62/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE BALÉ E AULA DE VIOLA CAIPIRA, REGENCIA CORAL/REGENCIA GRUPO CHORA VIOLA. decorrente de Pregão n° 30/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a C. F. BASSO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.910.317/0001-04. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de

Florida, 27 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D8E6648F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: F.P. GARALUZ ME, com o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).
JOSEVILE CAMPI – EPP, com o valor de R$ 9.029,96 (nove mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Florida, 27 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:33BDEF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

Processo nº 175/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de Empresa para prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica e Comodato de Equipamento Médico**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais) em favor **de ITMS DO BRASIL LTDA** CNPJ: 04.276.3800001-42. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 27 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AAF20AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera a Servidora Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de dezembro de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a servidora Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi, portadora do RG nº 9.583.836-7/PR, matrícula nº 4-01011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9A6A54C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde à Conselheira Tutelar Simone Andrea Lavagnoli Marins.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal nº 492/2014 c/c com o art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o atestado médico datado de 2 de dezembro de 2019 para o período de 60 dias, e o exame médico-pericial realizado pelo INSS em 20 de dezembro de 2019

Considerando que o mandato dos Conselheiros Tutelares encerrar-se-á em 9 de janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à Conselheira Tutelar Simone Andrea Lavagnoli Marins, matrícula 5-02031, no período de 2 de dezembro de 2019 até o término do mandato eletivo que se encerrará em 9 de janeiro de 2020.

Art.2º O custeio dos primeiros 15 dias do afastamento, correrão à conta do Município de Flórida, sendo os outros dias restantes de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Flórida, 23 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D95DCBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 7 de janeiro de 2020 a 6 de abril de 2020, à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista/20h, matrícula nº 2-01006, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2019

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:88ADE3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Ligia Leoni da Cruz.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 7 de janeiro de 2020 a 6 de abril de 2020, à servidora Ligia Leoni da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia/40h, matrícula nº 2-01121, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8FD2C476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 - 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 10 de janeiro de 2020, para o quadriênio 2020-2023, conforme artigo 39 da Lei nº 492 de 17 de dezembro de 2014, os seguintes membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

I - REPRESENTANTES TITULARES
a) Monica de Jesus Santos
b) Clevenice Aparecida Benhozzi
c) Paula Roberta Stortte
d) Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi Fernandes
e) Donizette Papa Begnossi

II – REPRESENTANTES SUPLENTES
a) Marilza Martins dos Santos
b) Simone Andrea Lavagnolli
c) Renato Fernandes Pereira
d) José Luiz Begnossi
e) Ariane Souza da Silva Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Flórida, 23 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:338076F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Sonia Mariana Carvalho de Albuquerque para o cargo efetivo de Zelador.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 3 de janeiro de 2020, Sonia Mariana Carvalho de Albuquerque, portadora do CPF nº 035.713.929-14, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:80A580E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
593_19 - EXONERAÇÃO - JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 593 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 11/11/2019)

Exonera JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2305DCF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
584_19 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 6.589/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, considerando a possível inexecução contratual referente a Ata de Registro de Preços n.º 652/2018, originário do Pregão Eletrônico n.º 122/2018.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C0FD06B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
635_19 - COMISSÃO LIGA ESPORTIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 635 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os membros da Comissão da Liga Esportiva de Automotores de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão da Liga Esportiva de Automotores:

I - Representantes JEEP CLUBE FRANCISCO BELTRÃO:

a) Titular: GIOVANE RISSO - CPF n.º 880.810.959.34;
b) Titular: MÁRCIO ROBERTO PETKOWICZ - CPF n.º 023.849.899-95;
c) Suplente: CARLOS PINOTI JUNIOR - CPF n.º 035.973.139-22.

II - Representantes BELTRÃO KART CLUBE:

a) Titular: ODAIR JOSÉ TIECHER - CPF n.º 008.396.569-99;
b) Titular: DICK RONNIE FERNANDES - CPF n.º 044.299.129-04;
c) Suplente: DIOGO RAFAEL DE OLIVEIRA - CPF n.º 010.335.519-70.

III - Representantes ABSOM - Associação Beltronense de Som Automotivo:

a) Titular: FABIO SANTOS DE LARA - CPF n.º 034.732.089-90;
b) Titular: ALAN JUNIOR LAVARDA - CPF n.º 096.148.559-08;
c) Suplente: TIAGO SALVADEGO - CPF n.º 063.512.259-65.

IV - Representantes ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS CLUBE ALTO GIRO:

a) Titular: ALEXANDRE A. AUACHE - CPF n.º 973.671.685-68;
b) Titular: RICARDO LUIZ MILAN - CPF n.º 021.901.119-27;
c) Suplente: ODIRLEI ANDRETTI - CPF n.º 031.095.619-64.

V - Representantes MOTOCROSS:

a) Titular: SERGIO MATHIAS - CPF n.º 628.065.649-72;
b) Titular: MARCIO MATTEI - CPF n.º 555.393.519-91;
c) Suplente: ADILSON VOLPATO - CPF n.º 9.458.626-7.

VI - Representantes CAVALO DE AÇO:

a) Titular: EDIMAR CAVALI - CPF n.º 940.647.419-00;
b) Titular: CLAUDIO EMILIO ZAPELLO - CPF n.º 589.066.579-00;
c) Suplente: GILVAN PITZ ECHIMBACK - CPF n.º 043.534.069-73.

VII - Representantes ARRANCADA:

a) Titular: JOSE QUERINO STEIMBACH NETO - CPF n.º 092.687.509-45;
b) Titular: VILMAR SOARES DOS SANTOS - CPF n.º 713.055.132-15;
c) Suplente: VANDERLEI TULIO DE VARGAS - CPF n.º 020.756.239-37.

VIII - Representantes WEELING:

a) Titular: DOUGLAS JOSE DALLA BARBA LUZA - CPF n.º 076.160.249-63;
b) Titular: GUILHERME KLIPP - CPF n.º 093.213.539-09;
c) Suplente: ELIESER DOS SANTOS LEONARSKI - CPF n.º 111.678.459-94.

IX - Representantes MOTOCLUBES:

a) Titular: LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOLENKEI - CPF n.º 050.424.719-01;
b) Titular: HENRY SORANZO CZARNECKI - CPF n.º 065.760.249-32;
c) Suplente: ORIVALDO LESS DA SILVA - CPF n.º 031.363.397-3.

X - Representantes CLUBE BELTRONENSE DE AEROMODELISMO:

a) Titular: ELCIO MARMENTINI - CPF n.º 335.216.899-72;
b) Titular: JULIANO EMILIO OSSANI - CPF n.º 058.256.319-41;
c) Suplente: CICERO RIBEIRO - CPF n.º 488.462.799-72.

XI - Representantes AUTOMOTORES VELOCIDADE:

a) Titular: ROBERTO CESAR CIRINO - CPF n.º 081.450.839-15;
b) Titular: HEVERSON TAUNEI CIRINO - CPF n.º 023.257.929-04.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:846C3A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de supervisão, cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCELO JOSUE ROEHRS. CNPJ nº 17.453.147/0001-30. Item 01 R$ 3.078,33, totalizando R$ 36.939,96.

2 - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. CPNJ nº 11.305.749/0001-63. Item 02 R$ 4.579,16 totalizando R$ 54.949,92 e 03 R$ 8.325,00 totalizando R$ 99.900,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 191.789,88 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:56076719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos eletrônicos para utilização no apoio à infraestrutura para desenvolvimento de empresas de bases tecnológicas pelo processo de incubação, em cumprimento ao estabelecido no Convênio nº 04/2019/SETI/UGF.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:B23D9BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS - RERRATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

OBJETO: Contratação da **construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 527/2019 de 07 de novembro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de Julgamento da Habilitação, após análise de recursos e contrarrazões e relatório complementar, para o fim de reformar a decisão conforme segue abaixo:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	80.359.771/0001-09
02	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00
03	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	00.220.057/0001-04
04	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	77.591.402/0001-32
05	OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	78.898.913/0001-64

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	80.067.358/0001-70
02	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	77.299.139/0001-02
03	EXXA CONSTRUTORA LTDA	03.618.474/0001-90

Fica designada a data de 08 de janeiro de 2020 às 14 horas, na sala de sessão pública de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos ENVELOPES nº 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, observado o plantão de expediente estabelecido no Decreto Municipal nº 639/2019.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria Municipal nº 527/2019

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:71D08CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.526/2.019

DECRETO N°. 6.526/2.019

INSTITUI E REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO ESPECIFICA.

PEDRO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte DECRETO:
Art. 1º Fica instituído o Registro Eletrônico de Frequência dos servidores públicos municipais.
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.
Capítulo II
DAS FORMAS DE AFERIÇÃO
Art. 3º O registro de frequência do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em caráter temporário, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos municipais e assessores.
§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, obedecerão ao disposto no Art. 12 deste Decreto.
Art. 4º O registro de frequência eletrônico será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso,
por meio de identificação biométrica.
§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º As imagens digitais e os dados dos servidores municipais ficarão armazenados em banco de dados próprio, a serem utilizados, exclusivamente, para controle da frequência, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.
§ 3º Deverão ser armazenadas, pelo menos, as imagens digitais de no mínimo dois dedos distintos, preferencialmente, da mão direita e depois da esquerda.
§ 4º Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por meio de outros mecanismos, de uso individual e intransferível, disponibilizado pelo setor de recursos humanos.

Capítulo III
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 5º Os equipamentos do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto), deverão ser instalados nas repartições públicas, nos locais de acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.
Art. 6º Determinar a utilização obrigatória do Registro Eletrônico de Frequência pelos servidores municipais, a partir desta data.
Art. 7º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais se darão nas seguintes condições:
I - Servidores com carga horária integral, respeitando os horários estabelecidos por cada Secretaria e Paço Municipal:
a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) início do intervalo de refeição/descanso;
c) fim do intervalo de refeição/descanso;
d) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
II - Servidores com carga horária reduzida (turno único):
a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
III - Servidores ocupantes do cargo de motorista em escala de plantão:
a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
§ 1º Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser realizados no equipamento (relógio ponto) instalado nas dependências da unidade de lotação do servidor municipal.
§ 2º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem como o horário de funcionamento determinado por ato legal.
§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, caberá ao setor de recursos humanos monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.

§ 4º A chefia imediata deverá comunicar formalmente ao setor de recursos humanos a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações para fins de cadastro no sistema de Registro Eletrônico de Frequência.

Capítulo IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E DA CHEFIA

Art. 8º Compete ao setor de Recursos Humanos:
I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - receber semanalmente os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e
IV - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados.
Art. 9º São obrigações do servidor:
I - registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 7º;
II - apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
III - comparecer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;
IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;
V - comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.
Art. 10 São obrigações da chefia imediata:
I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
II - estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto;
III - emitir e validar os Relatórios de Frequência Individuais dos servidores e as ocorrências de que trata o artigo 9º;
IV - comunicar imediatamente o setor de recursos humanos quaisquer problemas na leitura biométrica de digitais ou inconsistências, no âmbito de sua competência.
V- autorizar por escrito serviços de funcionários que demandem trabalho com realização de horas extraordinárias, bem como aqueles que irão trabalhar fora do município de Goioerê-Pr, com preenchimento do modelos do Anexo I deste Decreto.
VI- Ficha de autorização de horas extras deverá conter a descrição do serviço realizado, a data, a hora de início e término da realização da atividade realizadas em horas extraordinárias, com a assinatura do respectivo servidor e do Secretário Municipal responsável pela respectiva pasta e ou servidor designado por este.

Capítulo V
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 11 Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa, fora de sua lotação de origem, a frequência deverá ser registrada no Boletim de Frequência Externa, conforme modelos do Anexo II deste Decreto.
Art. 12 Os servidores cujas atividades permanentes sejam executadas fora da sede do órgão ou unidade em que tenha exercício, e em condições materiais que impeçam o registro biométrico de frequência, preencherão o controle manual, por meio de boletim de frequência externa, que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço.
§ 1º O Boletim de Frequência Externa e autorização de extras deverão conter o objetivo, o endereço, a data, a hora de início e término da realização da atividade, com a assinatura do respectivo servidor.
§ 2º A aferição do desempenho das atividades realizadas pelo servidor de que trata este capítulo será promovida pelas respectivas chefias imediatas.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento (relógio ponto), ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa e civilmente.
Art. 14 O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.
Art. 15 A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados, validados em desacordo com o disposto neste Decreto.
Art. 16 Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-Pr, 02 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Nome do Servidor:			
Função:			
Período previsto para realização das horas extras: De: _____ a _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente):_____:_____ horas			
	Opção pelo banco de horas		**Opção pelo pagamento**
tificativa:_____			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Nome do Secretário/Chefe:			
Assinatura do autorizador:			

_____
Ciente Do Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS
Pela presente, **autorizo** o Departamento de Recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverá ser anexado a presente autorização.

_____
Secretário Municipal/Chefe Imediato

ANEXO II
BOLETIM DE FREQUÊNCIA EXTERNA

NOME SERVIDOR:	
CARGO:	
SETOR:	
OBJETIVO/ATIVIDADES REALIZADAS:	
LOCAL:	
DATA:	
HORÁRIO INICIO:	**HORÁRIO TÉRMINO:**
_____ **Assinatura do Servidor**	_____ **Assinatura do Chefe Imediato**

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0AC6C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2019

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **REGINA MÁRCIA CRUZ** SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado a empresa **MEDCENTER CLINICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.482.041/0001-22, com sede em Medianeira, Estado do Paraná, na Av. Soledade, nº 1699, Apto nº 304, Centro, CEP. 57.580-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO AMARAL COSTA DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 772082 SSP/RO, inscrito no CPF nº 749.480.322-04, residente e domiciliado em Major Izidoro, Estado de Alagoas, na Rua Walfrido Rocha, nº 31, Centro, CEP. 57.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 335/2019, referente a Inexigibilidade nº 037/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 335/2019, SERVIÇOS EQUIPE DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, nos termo do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com inicio em **01/01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo 3 (três) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesas	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
304	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Municípiode Goioerê
Contratante

JOSÉ ROBERTO A. COSTA DE ARAUJO
Medcenter Clínica LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7FAEA880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0204/2019

EXTRATO DE CONTRATO **0204/2019**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **SMR LXXV SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LXXV LIMITADA, inscrita CNPJ sob nº 21.353.805/0001-99, situada na RUA MONSENHOR BERNARDINO, 723 - CEP: 39645000 - BAIRRO: CENTRO Jenipapo de Minas/MG; neste ato representada por MATHEUS LISBOA FILHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG14671796 SSP/, e CPF sob n.º 103.340.886-74, residente e domiciliado à RUAMATO GROSSO, 1105 APTO 104 - CEP: 30190081 - BAIRRO: SANTO AGOSTINHO Belo Horizonte/MG**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 071/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 261.913,44 (Duzentos e

Sessenta e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2019.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:65DDD703

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0205/2019

EXTRATO DE CONTRATO 0205/2019

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: LUISA CORREA REBELLO, inscrita CNPJ sob nº 29.912.836/0001-44, situada na Av expedicionario jose pedro coelho, 580 - CEP: 88704201 - BAIRRO: dehon Tubarão/SC; neste ato representada por LUISA CORREA REBELLO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 078.517.809-00, residente e domiciliado à Av Expedicionario jose pedro coelho, 580 apt 201 - CEP: 88704201 - BAIRRO: dehon Tubarão/SC, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 071/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 285.600,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2019.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7EABFBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 252/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 126/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.670,79 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, que corresponde ao percentual de 24,86% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 252/2019, que é de **R$ 79.119,75 (setenta e nove mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do lote 1**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:224A81E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.033.822/0001-92**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil para realizar a Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Amália Flores, localizada à Rua Victória B. Gomes nº 635, quadra nº 15, Parque Hortência, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 4.353,21 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**, correspondente ao percentual de **2,30%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 189.426,28 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 101/2019, o Aditivo Contratual nº 145/2019 e o presente aditivo, será de **R$ 236.770,47 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:644D94DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2019

Pregão Presencial nº 232/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, CNPJ nº 20.796.794/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadros escolares (lousa em MDF sobreposto um laminado com linhas guias visíveis) para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 95.226,30 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FA78BAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2019

Pregão Presencial nº 230/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, os quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

Valor Total: R$ 25.276,50 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1007C5D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2019

Pregão Presencial nº 230/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, os quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

Valor Total: R$ 28.309,40 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1CC5E8C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2019

Pregão Presencial nº 230/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.081.837/0001-99**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, os quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

Valor Total: R$ 33.106,90 (trinta e três mil, cento e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB091A97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2019

Pregão Presencial nº 179/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.939.894/0001-94**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado na manutenção da malha asfáltica de vias públicas deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6388909E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2019

Pregão Presencial nº 233/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, para serem utilizados nas linhas municipais, turno matutino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Guaíra matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal.

Valor Total: R$ 1.891.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de dezembro de 2019 e término em 22 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCF53531

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 283/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **JOCELIA ALVES OZORIO, CPF Nº 068.640.769-54**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Jocelia Alves Ozorio, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:645923B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **22 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F194423

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao edital de Chamamento Público nº 010/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao Edital de Chamamento Público n° 010/2019, que tem como objeto a seleção de proposta para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra

LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA; inscrita no CNPJ n° 77.807.584/0001-36, Organização da Sociedade Civil classificada, com valor total de R$ 49.971,97 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F67FB2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2019

Ementa: Declarar FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 229/2019 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 229/2019**, que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B7A3F79

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 551/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 232/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 232/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadros escolares (lousa em MDF sobreposto um laminado com linhas guias visíveis) para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. A empresa:

LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, inscrita no **CNPJ nº 20.796.794/0001-59,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 95.226,30 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF11B4C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 230/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 230/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, os quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificados em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município. As empresas:

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61,** vencedora dos itens 5, 6, 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.276,50 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);**

J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91,** vencedora dos itens 2, 3, 7 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.309,40 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos);**

FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.081.837/0001-99,** vencedora dos itens 1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 33.106,90 (trinta e três mil, cento e seis reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:05A95374

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 179/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 179/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado na manutenção da malha asfáltica de vias públicas deste Município de Guaíra-PR. A empresa:

TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.939.894/0001-94,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20FDE2EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Presencial nº 233/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 233/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, para serem utilizados nas linhas municipais, turno matutino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Guaíra matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal. A empresa:

GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.196.392/0001-80,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.891.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1168A89

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 019/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 019/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR. A empresa:

CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 15.710.012/0001-87,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:192E0B6F

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	05/129/2019	09.051.532/0001-22	THIAGO DARROS STEFANELLO	R$ 614.975,56	01/12/2019 A 31/12/2019

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20191227_145027_93.pdf

Cascavel, 27 de Dezembro de 2019.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57792DC5

PROJUR
DECRETO Nº 331/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: exonera a pedido Evaldo Luiz Mendes do cargo de Diretor da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **EVALDO LUIZ MENDES**, portador da CI/RG nº 3.618.346-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 044/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F0923941

PROJUR
PORTARIA Nº 563/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: exclui membros de Comissão nomeados pela Portaria nº 009/2019 e atribuída gratificação por meio da Portaria nº 015/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando sob o nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os nomes dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, a partir de 1º de janeiro de 2020, nomeados por meio da Portaria nº 009/2019 de 08.01.2019, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, cuja gratificação foi atribuída aos referidos servidores por meio da Portaria nº 015/2019.

Nome	Matrícula nº
Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
Vidal Aguirre Cabrera	2496-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nºs 009/2019 e 015/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DDB2A92E

PROJUR
PORTARIA Nº 564/2019 DATA: 27.12.2019

PORTARIA Nº 564/2019
Data: 27.12.2019

Ementa: dispõe sobre a readaptação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra e,

Considerando o artigo 82 e seguintes da Lei 1965/2015;

Considerando o memorando sob o nº 2.945/2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido a readaptação profissional do servidor VALFRIDO PAULO DE MELO, matrícula 13080-4, sem alteração do cargo ocupado de Professor, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de dezembro de 2019, para exercer atividades compatíveis com as limitações ocupacionais descritas em laudo médico verificada e atestada por meio de consulta e perícia médica Municipal.

Art. 2º O servidor deverá submeter-se ao final do período de 1 (um) ano à perícia médica visando avaliar sua capacidade, podendo ser renovado o período da readaptação conforme indicação da perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14.12.2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E9D2DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

DATA: 23/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: ***WB EVENTOS LTDA ME***, ***CNPJ: 01.10.447/0001-86***, com sede na Rua foz do Iguacu N 294, SILVEIRA DA MOTTA - CEP: 83.030-560 -PR, neste ato representado pelo Sr (a) WILSON BUSARELLO, portador do RG:2.282.872 e do CPF: 468.394.969-53, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 86/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de

Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a

mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C84DF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

DATA: 23/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa ***GLADYS HAIDEE SALICE & CIA LTDA ME, CNPJ: 01.110.447/0001-86***, com sede a Rua: PAULA MIRANDA N: 35 CENTRO – GUARAQUECABA-PR - CEP:83390-000 -PR, neste ato representado pela S.r. (a) GLADYS HAIDEE SALICE, portador do RG:V109704Y e do CPF: 009.253.609-37 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 86/2019**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;

5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após

a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,23 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeitura Municipal

_____
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:654CC39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

DATA: 23/12/2019
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa ***SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.663.333/0001-02***, com sede a Rua: Desembargador Estanislau Cardoso N:389 BAIRRO XAXIM – CURITIBA - CEP:81810-380 -PR, neste ato representado pela S.r. (a) ERLON CARLON DA SILVA, portador do RG:5.554.682-7 e do CPF: 016.661.919-14 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 86/2019**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,23 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipa

SILVA & DAL MOLIN EVENTOS LTDA ME
Empresa

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7B3452F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

DATA: 23/12/2019
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa ***RR AUDIO LTDA - ME, CNPJ: 21.405.272/0001-41***, com sede a Rua: ALMIRA DE OLIVEIRA RAMOS N: 177 SITIO DO CAMPO – MORRETES - CEP:83350-000 -PR, neste ato representado pela S.r. (a) RAFAEL RAMOS, portador do RG:8561895-4 e do CPF: 072.147.299-03 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 86/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHAO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINACAO E SISTEMA DE SOM), PRESTACAO DE SERVICOS (SEGURANCA, LOCUCAO, FILMAGENS E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO"***

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços,

através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,23 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeitura Municipal

_____
RR AUDIO LTDA - ME

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F83DA59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.300,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 2873/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 17.300,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	12.001.04.122.0002.2372 GERENCIA E SERV GERAIS E AQUIS. PERMAN. DA SEC. MUNIC DE TURISMO	
323	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serv. De terceiros Pessoa Juridica	R$ 17.300,00
TOTAL		R$ 17.300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	12.001.04.122.0002.2372 GERÊNCIA E SERV. GERAIS E AQUIS. PERMAN. DA SEC. MUNC. DE TURISMO	
319	3.3.90.14.00.00.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.600,00
320	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.700,00
321	3.3.90.31.00.00.00.00 1000 PREM. CULTURAIS , ARTISTICAS	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 17.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1D751722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,

DATA: 24/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa ***I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, CNPJ: 77.803.054/0001-10***, com sede a Rua: São Paulo N: 780 CENTRO – FRANCISCO BELTRAO CEP:85601-010 -PR, neste ato representado pela Sr (a) MARCOS CESAR MARCON, portador do RG:3.944.712-6 e do CPF: 644.395.859-49 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 82/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso,

por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,24 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeitura Municipal

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
Empresa

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:505F9F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,

DATA: 24/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: **ELIZANDRO DA SILVA LOPES**, CNPJ: 27.983.844/0001-46, com sede a Rua: JOSE PEREIRA DE ARAUJO N 888 CAPAO RASO CEP: 81130-190 -PR, neste ato representado pela Sr (a). ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME, portador do RG: 7108394-2 e do CPF: 027.568.239-02 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 82/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de

Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a

mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:68DBB1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"*,

DATA: 24/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: ***VIA NOVITA LTDA -ME***, CNPJ: 04.447.180/0001-05, com sede a Rua: FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS N 962, UBERABA CEP:81.570.270 -CURITIBA -PR, neste ato representado pela Sr (a) ERLON MACHADO FERREIRA, portador do RG: 7.844.039-2 e do CPF: 053.013.379-20 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"***,
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 82/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"*,
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será solicitado pelas secretarias, ficando o (a) responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encarregado de receber e atestar o recebimento provisório dos produtos, sendo o (a) secretário (a) municipal responsável em atestar o recebimento definitivo dos produtos;
5.2 A validade dos produtos deverão ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens descritos no Anexo I, presentes no ato licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses,

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de

Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:49F46191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 130/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**

DATA: 26/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 99.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: A.M MENDES ACESSÓRIOS EPP, CNPJ: 06.009.600/0001-5, com sede a Rua: Ceara, nº 290, Jd Apucarana em Apucarana, neste ato representado pela Sr (a). Tatiane Libardo, portador do RG: 11119076-3 e do CPF: 078.067.459-63 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 131/2019**, que integram este instrumento.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE", conforme visão do contrato anexo a este documento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos, não serão aceitos itens remanufaturados ou remoldados. Deverão conter no momento da entrega atestado de garantia de no mínimo 06(seis) meses pelo fabricante juntamente com atestado de qualidade pelo INMETRO. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.
5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;
5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme especificação do Anexo I.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.
5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2 – Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa

plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 26 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES
Prefeito Municipal

ZAHOUI A.M MENDES-ACESSORIOS-EPP
Empresa

Testemunhas:

_____
Ivair Barbosa
Secretaria Municipal

_____
Colombes Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:90A80892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 131/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 131/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**

DATA: 26/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: IRMAOS FLACH LTDA-ME, CNPJ: 08.774.832/0001-77, com sede a Rua: ABC, nº 300, Vila ZWIRTES, neste ato representado pela Sr. Bernardo Andres Flach, portador do RG: 108783409-7 e do CPF: 827.447.770-72 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 131/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE", conforme visão do contrato anexo a este documento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.

4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos, não serão aceitos itens remanufaturados ou remoldados. Deverão conter no momento da entrega atestado de garantia de no mínimo 06(seis) meses pelo fabricante juntamente com atestado de qualidade pelo INMETRO. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;

5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o

responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme especificação do Anexo I.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.
5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2 – Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da

PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 26 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

IRMÃOS FLACH LTDA
Empresa

Testemunhas:

_____
Ivair Barbosa Colombes
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED0878DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***

DATA: 27/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9354107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELLI ME, CNPJ: 18.737.246/0001-06, com sede a Rua: Lodovico Kaminski, nº 3040, Cic, Curitiba-PR, neste ato representado pela Sr (a). Rubens de Aguiar Filho, portador do RG: 84321311/SESP/PR e do CPF: 009.568.679-79 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 132/2019**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. A entrega dos itens conforme Anexo I deverão ser entregues num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.

4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;

5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme **especificação do Anexo I**.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do

prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELLI ME
Empresa

Testemunhas:

_____
Ivair Barbosa Colombes
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7F2DF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"*

DATA: 27/12/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9354107-3 e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: SILK BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 19.814.481/0001-05, com sede a Rua: Astolfo Moreira, nº 32, bairro Centro, João Pinheiro Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sr (a). Ana Paula de Abreu Cunha, portador do RG: 10.752.650 SSP/MG e do CPF: 006.775.026-56 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 133/2019**, que integram este instrumento.
OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. A entrega dos itens conforme Anexo I deverão ser entregues num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.
5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;
5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme **especificação do Anexo I**.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.
5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

SILK BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Empresa

Testemunhas:

_____
Ivair Barbosa Colombes
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:26BB67AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2874/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUTENTAVEL	
Unidade:	13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUTENTAVEL	
Funcional:	13.001.20.608.0014.2380 ASSISTENCIA AO PESCADOR E AO PRODUTOR RURAL	
353	3.1.90.32.00.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA	R$ 200.000,00

	DIST. GRATUITA	
TOTAL		R$ 200.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade:	099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Funcional:	99.099.09.999.0099.2381 RESERVA DE CONTINGÊNCIA PESSOAS ATENDIDAS	
385	9.9.99.99.00.00.00.00 1000 Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4689E9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PREGÃO 87/2019

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 87/2019

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta (R$)	Lance Final (R$)
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA CNPJ 19.814.481/0001-05 LOTE 01	**7.200,00**	**7.200,00**
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ 18.737.246/0001-06 LOTE 02	**19.500,00**	**19.500,00**

Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:437102CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **87/2019** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº87/2019, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA	19.814.481/0001-05	**R$ 7.200,00**
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	18.737.246/0001-06	**R$ 22.499,99**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0A7DE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2019

Origem: Pregão Eletrônico 87/2019

Contratada: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME

CNPJ: 18.737.246/0001-06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

Valor Global: R$22.499,99 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 27 de Dezembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EFAF5550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2019

Origem: Pregão Eletrônico 87/2019
Contratada: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 19.814.481/0001-05
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"*
Valor Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 27 de Dezembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:774DF2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos termos do §3º do art. 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda.

Art. 1° O artigo 1° da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1° O município de Iguaraçu, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante do Estado do Paraná, dotado de autonomia política, administrativa e financeira legislativa, reger-se-á nos termos assegurados nas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica."

Art. 2° O inciso II, do art. 6° da Lei Orgânica do Município passa viger com o seguinte alteração:

Art. 6° ...
...
"II – dispor sobre administração, alienação, oneração, utilização e uso especial dos bens municipais e aquisição de outros bens, inclusive mediante desapropriação, na forma da lei;"

Art. 3° O art. 6° da Lei Orgânica do Município passa vigorar acrescido dos incisos XXV, XXVI, XXVII, XVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, com a seguinte redação.

Art. 6° ...
...
"XXV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar *suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*

XXVI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou
permissão, fixando-lhes preços e tarifas, os serviços públicos locais, em especial:

a) abastecimento de água;
b) esgoto;
c) iluminação pública;
d) construção e conservação de ruas, praças e estradas municipais;
e) transporte individual e coletivo de passageiros;
f) cemitério e serviço funerário;
g) proteção contra incêndio;
h) fiscalização sanitária;
i) mercado, feira e matadouro*;*

XXVII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação *do seu território, observada a lei federal pertinente;*

XXVIII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de
estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e outros;

XXIX - cassar a licença de estabelecimento que se torne prejudicial à saúde, à *higiene, ao sossego, a segurança ou aos bons costumes;*

XXX - regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos e,
especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXXI - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições *especiais;*

XXXII - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais;

XXXIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para
funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observada a legislação pertinente;

XXXIV - assegurar a gratuita expedição de certidões requeridas às repartições *administrativas municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações."*

Art. 4° O art. 8° da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8° - O Poder Legislativo municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta por nove vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, conforme disposto no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal."

Art. 5° O inciso II do art. 9° da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte alteração:

Art. 9°...
...
"II – eleger sua Mesa Diretora."

Art. 6° O art. 11 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados."

Art. 7° Fica revogado o teor do artigo 13 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8° O Art. 14 da Lei Orgânica do Município e o §1° do referido artigo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. A Mesa da Câmara compõe-se de um presidente, de um vice-presidente, de um 1° secretário, de um 2° secretário e de um 3° secretário, os quais se substituirão nesta ordem na direção dos trabalhos do plenário e nas demais funções administrativos que lhes competirem.

§1° Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado ou o mais idoso dentre os presentes assumirá a presidência."

Art. 9° As alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do art. 17 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 ...
II...

"a) ser proprietário, controlador(es) ou diretor(es) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função que seja demissível "ad nutum" nas entidades referidas no inciso I, "a", deste artigo;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso, I, "a", deste artigo;"

Art. 10. O art. 18 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18. O vereador deverá ter domicílio no município de Iguaraçu."

Art. 11. O art. 29 da Lei Orgânica do Município e o §1° do referido artigo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29 A Câmara Municipal, independente de convocação, *reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*
§1° As reuniões referidas neste artigo, quando recaírem em
feriados, não serão realizadas e todas as matérias que tiverem sido dado entrada durante a semana, passarão automaticamente pela ordem para a sessão subsequente*."*

Art. 12. O inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 34 ...
...
"IV - representação à Assembleia Legislativa do Paraná sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do município;"

Art. 13. Fica acrescido no art. 34 da Lei Orgânica do Município os incisos V e VI, com a seguinte redação:

"V - licença gestante, licença paternidade ou férias anuais de trinta dias;
VI - aprovação de convênios e consórcios em que for parte o município. ad referendum;"

Art. 14. O art. 39 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 39. O Projeto de Lei que receber parecer contrário, de todas as Comissões incumbidas da análise da matéria, será tido como rejeitado"

Art. 15. Altera os números dos incisos VI e VII, do §2º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município passando a vigorar como incisos VII e VIII:
Art. 44 ...
§2º...
VII - do Regimento Interno da Câmara Municipal;
VIII - do pedido de intervenção no município.
Art. 16. Fica incluído no art. 48 da Lei Orgânica do Município, o §7º, com a seguinte redação:
Art. 48 ...
...
"§7º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas
por lei complementar, auxiliará o Prefeito, quando por este convocado
para missões especiais."
Art. 17. Altera a redação do Parágrafo Único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte alteração:
"Parágrafo Único – O disposto no artigo anterior aplica-se ao vice-prefeito, exceto no caso da letra b do inciso I do citado artigo."

Art. 18. O inciso V do art. 51 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 51 ...
...

"V - enviar à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês, balancete financeiro relativo à receita e despesa do mês anterior, com o demonstrativo mensal da execução orçamentária e, a cada quadrimestre dar publicidade e listar nominalmente todas horas extras e funções gratificadas, devendo publicar no site oficial do município e encaminhar a Câmara de Vereadores a referida lista;"

Art. 19. O art. 57 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. Os auxiliares diretos do executivo e legislativo deverão apresentar certidão negativa criminal das esfera estadual e federal e farão declaração de seus bens no ato da posse e ao término do exercício do cargo."

Art. 20. O inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 61 ...
"I – a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 120 (cento e vinte dias) a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas do Estado."
Art. 21. O art. 64 da Lei Orgânica do Município passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 64 Os bens patrimoniais do Município são:"
Art. 22. O art. 64 da Lei Orgânica do Município acrescido dos incisos I, II e III e, do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 64 ...
"I - bens de uso comum, aqueles destinados à utilização geral pelos
indivíduos, que podem ser utilizados por todos em igualdade de condições,
independentemente de consentimento individualizado por parte do Poder
Público, tais como as ruas, as praças, os logradouros públicos, as estradas,, etc;

II - bens de uso especial, sendo todos aqueles que visam à execução dos
serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, todos aqueles
utilizados pela Administração para a execução dos serviços públicos tais
como os edifícios públicos onde se situam repartições públicas; os veículos
oficiais; o material de consumo da administração; os terrenos aplicados ao
serviços públicos, etc;

III - bens dominicais, sendo todos os bens que não se enquadram como de
uso comum ou de uso especial, constituindo o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada
uma dessas entidades. São todos aqueles que não têm uma destinação pública definida, que podem ser utilizados pelo Município para fazer renda como por exemplo as terras devolutas e todas as terras que não possuem uma destinação pública específica; os prédios públicos desativados; os móveis inservíveis; a dívida ativa, etc.

Parágrafo Único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas
de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais."
Art. 23. O Parágrafo único do art. 65 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar como §1º e fica acrescido no referido artigo os parágrafos §2º e §3º, com a seguinte redação:

Art. 65
"§1º ...
§2º *O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado conforme o interesse público o exigir e nos termos da legislação vigente.*

§3º *O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desacordo com o ato ou contrato."*
Art. 24. O art. 74 e o Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 74. O município poderá executar obras e serviços públicos de interesse comum mediante convênio com a União, com o Estado, com outros municípios ou com a iniciativa privada e, executar serviços transitórios mediante arrecadação devida, atendida a legislação vigente.
Parágrafo único. Em casos de risco à saúde ou segurança pública, devidamente identificado pela vigilância sanitária ou fiscalização de obras e posturas, poderá o município executar serviços transitórios para particulares, com máquinas e operadores, e o custo será cobrado do proprietário através do cadastro imobiliário*."*
Art. 25. O art. 75 e o Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 75. As administrações públicas, direta ou indireta, de quaisquer dos
Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação *e observará o disposto no que couber, nas sessões I e II do Capitulo VII do Título III da Constituição Federal."*
Art. 26. *O* §6º do art. 86 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte aliteração:
Art. 86 ...
...
§6º Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, serão enviados pelo Chefe do Poder
Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

Art. 27. *O* §6º do art. 86 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a inclusão dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Art. 86 ...
...
§6º ...
"I - Plano Plurianual, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de abril e devolvido para sanção até 31 de julho;
III - Lei Orçamentária Anual, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 28. Ficam suprimidos os hifens dos artigos 2° ao 7°; do 9° e 10°; do 12° e 13°; do 15° ao 17°; do 19° ao 28°; do 30° ao 38°; do 40° ao 56°; do 58° ao 63°; do 65° ao 74°; do 76° ao 89°; do 91° ao 158° e dos parágrafos únicos da Lei Orgânica do Município e os hifens dos artigos 1° ao 6° do Ato das disposições transitórias.
Art. 29. Os números ordinais dos artigos 10°; 12° e 13°; do 15° ao 17°; do 19° ao 28°; do 30° ao 38°; do 40° ao 56°; do 58° ao 63°; do 65° ao 74°; do 76° ao 89°; do 91° ao 158° da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar como números cardinais, acrescidos de um ponto após o respectivo número.
Art. 30. Os parágrafos únicos do texto da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar acrescido de um ponto no lugar do hífen e com a seguinte alteração:
"Parágrafo único."
Art. 31. O §10º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar como §10, acrescido de um hífen.

Art. 32. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9B42C697

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu.

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Iguaraçu é o Poder Legislativo do Município e se compõe por nove vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, conforme disposto no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre matérias da competência do Município.

§3º A função fiscalizadora é exercida por meio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§7º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações e pedidos de providência.

§8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

§9º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento.

§10. Ao Vereador compete levar problemas e solicitações do Município as esferas estadual e federal para tudo requerer e almejar soluções, assim como participar de eventos de formação e qualificação, seguindo legislação vigente e com prévia autorização da Presidência.

Capítulo II
DA INSTALAÇÃO
Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° de janeiro, em sessão solene de instalação, às nove horas, independentemente de número regimental, e sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores eleitos tomarão posse.
Art. 4º Os Vereadores eleitos deverão apresentar cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral e declaração de seus bens e serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:

I – o Presidente declarará aberta a sessão com estes dizeres: "Sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene de instalação da .... Legislatura da Câmara Municipal de Iguaraçu", e designará um Vereador, para secretariar os trabalhos;
II – o vereador mais jovem fará a leitura do texto bíblico;

§1° O presidente prestará o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município de Iguaraçu e pelo bem-estar do seu povo".*
§2° Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§3° O vereador que não tomar posse na sessão descrita no *caput* deverá fazê-lo em até dez dias depois, ressalvados os casos justificados e aceitos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§4° Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante o presidente.
Art. 5º Logo após a posse dos vereadores, o Presidente nomeará comissão, composta por quatro vereadores, respeitados os critérios de equidade de gênero, conciliado, se possível, com a maior representatividade partidária, para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário, para prestarem individualmente o seguinte compromisso: *"Prometo defender e cumprir Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do município, observar as leis, promover o bem geral do município de lguaraçu e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções de meu cargo".*

§1º Imediatamente após esse compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§2º Na hipótese da posse não se verificar no dia previsto, deverá ela ocorrer dentro do prazo de dez dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§3º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§4º Prevalecerão, para os casos de posse superveniente, o prazo e o critério estabelecidos no parágrafo 2º.

§5º O Termo de Posse será lavrado em livro próprio pelo Secretário, sendo assinado pelos empossados e demais pessoas presentes, se estas assim o quiserem.

Art. 6º Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, estes poderão fazer uso da palavra por dez e cinco minutos respectivamente e, mediante prévia inscrição, os Vereadores.

Parágrafo único. Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por 03 (três) minutos, vedada a transferência de tempo.

Art. 7º Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á por encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.

§1º O Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Executiva, de acordo com o que dispõe o artigo 16 deste Regimento Interno, será instalada imediatamente ou em prazo que não ultrapasse 48 horas contadas do início da sessão a que se refere o caput deste artigo.

§2º Não havendo número legal para a eleição dos componentes da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões preparatórias diárias até a plena consecução desse objetivo.

§3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação pelo Presidente dos componentes das comissões permanentes.
Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º Cabe à Câmara Municipal de Iguaraçu, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
Capítulo I
DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu.

§2º A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.

§3º O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de Iguaraçu ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.

Seção I
Da Seção Legislativa

Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§1º As Sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na sessão legislativa, que recaírem em sábado, domingo ou feriado, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§2º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

SeçãoII
Das sessões Legislativas Extraordinárias

Art. 11. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, no recesso pela Mesa.

Art. 12.As Sessões legislativas extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

Parágrafo único. O interstício mínimo previsto no "caput" desse artigo poderá ser relevado, quando tratar-se de matéria de urgência, urgentíssima, inclusive dispensando-se o intervalo mínimo de 24h00 entre a 1ª e a 2ª sessões, bem como da 2ª e a 3ª sessões extraordinárias, quando houver requerimento de um Vereador aprovado pela maioria qualificada de seus membros, permitindo-se realizar até três sessões seguidas, com um intervalo mínimo de dez minutos, sucessivos à sessão anterior.

Art. 13.O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por intermédio de comunicação pessoal, convocados na própria sessão que antecede a sessão extraordinária, e/ou de forma escrita.

Capítulo II
DA MESA EXECUTIVA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 14. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º, 2º e 3º Secretários.
Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de Iguaraçu.
Art. 15. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão pela:
I – posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – perda ou extinção do mandato do Vereador.

Seção II
Da Eleição da Mesa
Art. 16. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá interinamente na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 17. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução de qualquer de seus integrantes para o mesmo cargo, na mesma legislatura

Art. 18. Na eleição da Mesa serão observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;
III – apresentação das chapas, por meio de Requerimento à Mesa;
IV – encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa;
V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam;
VI – verificação do resultado pela Mesa;
VII – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VIII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
IX – proclamação do resultado final pelo Presidente;
X – posse dos eleitos.

§1º O Vereador representante da chapa poderá usar da palavra, por cinco minutos, para a apresentação da mesma.

§2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§4º Além do disposto no inciso II deste artigo, novas suspensões poderão ser requeridas por qualquer Vereador, e não havendo quórum, o Presidente decidirá.

Art. 19. Para preenchimento de cargo na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vaga.

Parágrafo único. Para a eleição de que trata o caput deste artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão-somente a candidatura de Vereadores ao cargo, observado o procedimento disposto no artigo 18 deste Regimento Interno.

Seção III
Das Atribuições da Mesa
Art. 20. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Iguaraçu, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara.
III – propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na primeira sessão ordinária do ano subsequente à renovação da Mesa Executiva, o relatório Bianual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Iguaraçu, correspondente à sua gestão;
V – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
VI – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
VII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
VIII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
X – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XII – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIII – autorizar a assinatura de convênios;
XIV – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XV – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XVI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XVII - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Art. 21. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
§ 1º A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.
§2º As reuniões da Mesa Executiva serão registradas e/ou documentadas por escrito por meio de ata.
§3º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos integrantes da Mesa presentes à reunião.

Seção IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 22. A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Executiva será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 23. A destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Iguaraçu ou de parte dela somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.

§1º A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa ou substituto quando este:
I – deixar de recolher, por três meses consecutivos, as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar, por dois meses consecutivos, o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
III – não enviar ao Prefeito, até 31 de março do exercício seguinte, as contas da Mesa Executiva.

Art. 24. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, não necessitando de eleição para este cargo.
Art. 25. Na hipótese de vacância de cargo de secretário, assumirá o próximo secretário, havendo eleições para a 3ª Secretaria, nos termos deste Regimento Interno, tão somente para o período complementar.
Art. 26. É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Executiva na mesma Legislatura.
Seção V
Do Presidente

Art. 27. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de Iguaraçu quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – dar cumprimento a todas as atribuições inerentes ao ato de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões, de acordo com este Regimento Interno;
II – registrar seu despacho ou decisão em expedientes e processos legislativos, bem como assinar o registro de votação das proposições, juntamente com o 1º secretário;
III – assinar e encaminhar correspondências referentes às deliberações de proposições;
IV – zelar pelos prazos especificados neste Regimento Interno;
V – designar secretário*ad hoc*quando o efetivo e o substituto legal não se encontrarem no Plenário;
VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VII – retirar de pauta as proposições em desacordo com as exigências regimentais;
VIII – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos pela legislação vigente;
IX – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis;
X – manter controle da correspondência oficial da Câmara;
XI – requisitar do Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara;
XII – estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XIII – efetuar o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
XIV – recolher as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
XV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
XVI – devolver à Tesouraria da Prefeitura do Município de Iguaraçu o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro, bem como dispor sobre a aplicação financeira de seus recursos vinculados, salvo legislação em contrário;
XVII – superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
XVIII – determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
XIX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XX – nomear, promover, remover, admitir, punir e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
XXI – fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar sua expedição;
XXII – atender a requisições judiciais no prazo de 10 dias, se outro não for fixado pela autoridade competente;
XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito;
XXIV – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do Paraná;
XXVI – representar a Câmara em atos internos e externos ou delegar esta representação a outro Vereador;
XXVII – manter, em nome da Câmara, contatos diretos com autoridades municipais, estaduais e federais;
XXVIII – representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele.

Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu assumirá o cargo de Prefeito, na falta deste e do Vice-Prefeito.

Art. 29. Ao Presidente ou seu substituto é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário.

Art. 30. É vedado ao Presidente participar das comissões permanentes e temporárias.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 31. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.

§1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.

§2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas de que tratam os incisos I a VII do artigo 27 deste Regimento Interno.

Seção VII
Dos Secretários

Art. 32. São atribuições do 1º Secretário, além de outras constantes deste Regimento Interno:
I – supervisionar o registro de presença dos vereadores nas sessões e solicitar verificação de presença, quando necessário;
II – assinar o relatório mensal de faltas não-justificadas de vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias;

III – proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
IV – proceder à chamada nominal e ao registro de votos, quando determinados pelo Presidente;
V – assinar, nas ausências do Presidente, as correspondências oficiais da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Art. 33. Ao 2º Secretário compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I – verificar o número de vereadores presentes para efeito de quórum para a abertura das sessões e para as votações;
II – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição de oradores; e
III – controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão.
Art. 34. Ao 3º Secretário compete auxiliar e substituir o 2º Secretário.

Art. 35. Durante as sessões, os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, também substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente.

Capítulo III
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 36. As comissões têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações e processar denúncias, ou representar a Câmara Municipal de Iguaraçu, quando for o caso.

Art. 37. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§1º Às comissões permanentes cabe o exame e emissão de parecer prévio a respeito das proposições que devam ser objeto de discussão e votação do Plenário.
§2º As comissões temporárias serão constituídas por resolução do Plenário e serão integradas por vereadores em exercício, na forma prevista neste regimento, tendo duração limitada e possuindo finalidades específicas de estudo, investigação ou inquérito ou de representação social.
§3º Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não baixada a portaria de nomeação da comissão no prazo de vinte e quatro horas de sua constituição.
§4º Independe de portaria de nomeação a Comissão Processante.
Art. 38. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma regimental, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos Vereadores;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar auxiliares diretos do prefeito, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 39. Na constituição de cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
Art. 40. O presidente da Mesa Executiva, os vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de vereador em exercício, não integrarão Comissões Permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudo ou Comissão Especial de Representação.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Denominação e Composição

Art. 41. São Comissões Permanentes:
I - Comissão de Constituição, Legislação e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Políticas Municipais.

Art. 42. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros e contarão com um presidente.

§1º Os membros serão escolhidos para integrá-las pelo período máximo de um ano, salvo o fixado no §2º, permitida a recondução.

§2º No primeiro biênio da sessão legislativa a escolha dar-se-á em conformidade com as disposições contidas no §3º do art. 7º e no segundo biênio, no primeiro dia útil do período legislativo ordinário.

§3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação pelo Presidente dos componentes das comissões permanentes.

§4º Cada vereador deverá obrigatoriamente participar de pelo menos uma comissão, ressalvado o disposto no art. 40.

§5º A composição da comissões permanentes permanecerá válida, mesmo que ultrapassado o mandato de dois anos, caso ainda não tenho sido formalizada nova composição, exceto em caso de encerramento da legislatura.

§6º No primeiro ano da legislatura, o presidente da Câmara, enquanto não tiver sido formalizada a composição das Comissões Permanentes, poderá designar vereadores ad hoc para comporem essas comissões.

Art. 43. A composição será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara.

§1º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo presidente da Câmara.

§2º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada comissão, por maioria simples de votos, em escrutínio aberto.

§3º O exercício do voto será mediante chamada nominal procedida pelo Presidente.

Art. 44. Encerrada a votação, o presidente proclamará os nomes dos componentes das respectivas comissões.

§1º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o vereador do partido menos representado.

§2º Havendo igualdade de representação entre os partidos de menor bancada ou, em último caso, entre todos eles, considerar-se-á eleito o vereador mais votado.

Art. 45. Constituídas as Comissões Permanentes, na mesma sessão, por maioria de votos, elas indicarão os respectivos presidentes.

Parágrafo único. Inexistindo acordo na escolha do presidente, a indicação recairá sobre o membro mais votado.

Art. 46. Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.

Subseção II
Da Competência

Art. 47. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos, constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;

II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo;
V - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos auxiliares diretos do prefeito, para vigorar na legislatura seguinte;
VI - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios dos vereadores, para vigorar na legislatura seguinte;
VII - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 49. Compete à Comissão de Políticas Municipais:
I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 50. As atribuições enumeradas nos artigos acima são indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Art. 51. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 52. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Subseção III
Do Funcionamento

Art. 53. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observado o disposto nesta Subseção e respeitadas outras determinações regimentais atinentes.

Art. 54. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 55. As reuniões ordinárias ou extraordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Mesa fará publicar, em edital, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões.

Art. 56. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.

Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Art. 57. Salvo deliberação em contrário da Comissão, as reuniões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia.
§1º As reuniões só serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros, ou, se não houver matéria para deliberação, com qualquer número.

§2º Os debates obedecerão, no que couber, as normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo presidente.

§3º As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§4º Qualquer vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.

Art. 58. Nas reuniões secretas das Comissões, os demais vereadores, as pessoas convocadas e os servidores requisitados para assessoramento, permanecerão no recinto apenas pelo tempo necessário, a juízo da presidência.

Parágrafo único. Os documentos relativos à matéria deliberada, que, a critério da Comissão, deva ser apreciada em sessão secreta da Câmara, serão entregues sigilosamente à Mesa.

Art. 59. As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo padrão uniforme, contendo:
I - data, horário e local da reunião;
II - identificação de quem a tenha presidido;
III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros ad hoc designados;
IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

§1º As atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião.

§2º As atas das reuniões secretas serão lacradas em invólucro etiquetado, datado e rubricado pelo presidente, e depois enviadas ao arquivo da Câmara, com a indicação do prazo pelo qual ficarão inacessíveis.

§3º Havendo pedido de retificação, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado à ata.

Subseção IV
Dos Pareceres

Art. 60. Todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Iguaraçu, devidamente assinada pelo advogado do Poder Legislativo, detentor de cargo de provimento efetivo ou em comissão, observado o seguinte:
I - Para os fins do caput deste artigo define-se como proposição:
a) Projeto de Lei;
b) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
c) Projeto de Decreto Legislativo;
d) Projeto de Resolução;
e) Substitutivos;
f) Emendas, Subemendas;
g) Vetos; e
h) Contas do Chefe do Executivo.
II – a Assessoria Jurídica analisará e opinará sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e da iniciativa da respectiva proposição.

Art. 61. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.

§1º Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no §4º deste artigo e no art. 72 deste Regimento.

§2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.

§3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.

§4º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da ordem do dia independentemente de parecer.

§5º Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

§6º Tratando-se de veto, o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação produzirá projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 62. O parecer escrito constará de três partes:
I - exposição da matéria em exame:
II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.

§1º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§2º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando se as conclusões rejeitadas do relator a manifestação em contrário.

§3º Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, dar-lhe substitutivo ou apresentar emenda ou subemenda.

§4º Não acolhidos, pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.

§5º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições feitas.

Art. 63. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:
I - pedido de informação ou de documento;
II - pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;
III - concessão de vista;
IV - aprovação de regime de urgência para a matéria;
V - quando a matéria integrar pauta de sessão extraordinária.

Art. 64. Cada Comissão terá o prazo de dez dias para exarar seu parecer escrito, prorrogado por igual período, a critério do presidente da Câmara, mediante requerimento desta, devidamente fundamentado.

§1º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§2º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à presidência, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Dia na situação em que se encontrar.

Art. 65. Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e apurado, o presidente da Câmara poderá, a seu critério, prorrogar o prazo inicial para parecer em até trinta dias, salvo para pronunciamento sobre o mérito.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 66. Recebida a proposição, o presidente da Comissão, dentro de quarenta e oito horas, designará o relator, fixando-lhe prazo para parecer.

§1º Não cumprido o prazo pelo relator, designar-se-á relator substituto, que disporá da metade do prazo inicialmente estabelecido para apresentar o parecer.

§2º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o presidente avocará para si o relato da proposição.

§3º Sempre que possível, a relatoria será atribuída no sistema de rodízio.

Art. 67. Qualquer vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das Comissões Permanentes, observado o seguinte:
I - o prazo máximo será de três dias;
II - o pedido será despachado a critério do respectivo presidente;
III - a concessão será por uma única vez ao mesmo vereador no âmbito de todas as comissões permanentes.

Art. 68. A não observação dos prazos previstos nos artigos 66 e 67 será comunicada pela Comissão à Mesa, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para publicação, em edital, da relação dos faltosos.

Parágrafo único. A partir da publicação, a Comissão abrirá prazo de três dias para a devolução da proposição, que, descumprido, impedirá o vereador de, no mesmo período legislativo, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.

Art. 69. A matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes poderá ser analisada previamente pela assessoria jurídica da Casa, por decisão do presidente da Câmara, ao despachá-la, ou, posteriormente, apenas por solicitação dos presidentes da Comissão de
Constituição, Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Atendendo à natureza do assunto, as Comissões poderão solicitar também assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive de instituições oficiais.

Art. 70. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão inicialmente, obedecida a

precedência à matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 71. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:
I - com pareceres incompletos;
II - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
III - que visem à prorrogação de prazos legais a se findarem ou à adoção ou alteração de lei para aplicação em época certa e próxima;
IV - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
V - incluídas em regime de urgência especial ou simples em Ordem do Dia.

Parágrafo único. Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das Comissões Permanentes, o presidente da Câmara designará membro ad hoc para esse fim.

Subseção V
Do Presidente

Art. 72. Ao presidente de Comissão Permanente compete:
I - convocar e presidir reuniões da Comissão, nelas mantendo a ordem e formalidade necessárias;
II - dar à comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;
III - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
IV- conceder a palavra durante as reuniões;
V - interromper o orador que falar sobre o vencido, exceder-se nos debates ou faltar à consideração com os presentes, cansando-lhe a palavra no caso de desobediência;
VI - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com outras Comissões ou como Plenário;
VII - resolver todas as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da Comissão;
VIII - falar em Plenário em nome da Comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro;
IX - enviar à Mesa, no encerramento da sessão legislativa, resumo das atividades da Comissão;
X - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e que deva receber publicidade;
XI - conceder vista de matéria a membro da Comissão que o solicitar, por três dias, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
XII - determinar, a pedido ou não, o registro dos debates na íntegra, quando julgar conveniente;
XIII - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;
XIV - praticar outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento.

§1º O presidente poderá funcionar como relator ou relator substituto e terá voto nas deliberações da Comissão.

§2º Dos atos e deliberações do presidente da Comissão cabe recurso de qualquer membro, ao presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente.

§3º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de dois dias úteis da decisão.

§4º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do presidente da Comissão, assumirá as funções o membro efetivo mais votado nas eleições municipais.

Subseção VI
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 73. É vedado ao vereador integrante de Comissão Permanente:
I - presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;
II - relatar proposição de sua autoria;
III - presidir mais de uma Comissão Permanente.

Art. 74. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu presidente, que fará consignar em ata a escusa.

§1º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o presidente da Câmara, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o vereador faltoso ou impedido.

§2º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção VII
Das Vagas

Art. 75. A vaga na Comissão verificar-se-á em virtude do término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

Art. 76. A renúncia de membro de Comissão deverá ser comunicada, por escrito à presidência da Câmara, salvo o disposto no §1º deste artigo.

§1º Quando manifestada inequivocamente, no transcurso da reunião da comissão ou em sessão plenária, será registrada integralmente na ata, aperfeiçoando-se a renúncia com a aprovação da ata.

§2º Em caso de renúncia do presidente, a Comissão realizará eleição interna em cinco dias.

Art. 77. Perderá o lugar na Comissão o vereador que:
I - não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.

§1º A perda do lugar será declarada pelo presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de três dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.

§2º O vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.

Art. 78. A vaga em Comissão será preenchida pelo presidente da Câmara, no intervalo de cinco dias, de acordo com a indicação feita pelo líder do partido ou do bloco parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo declinado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.

Seção III
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 79. São Comissões Temporárias:
I - Comissão Especial de Estudos;
II - Comissão Especial de Representação Social;
III - Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV - Comissão Processante.

Art. 80. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas por proposta da Mesa ou mediante requerimento de um terço dos vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§1º Assegura-se o cargo de presidente ao autor do requerimento, quando se tratar de Comissão Especial de Estudos ou de Comissão

Especial de Representação Social, o qual, por sua vez, indicará o relator.

§2º No caso do §1º, o presidente da Câmara integrando a comissão, o autor do requerimento poderá ser designado relator.

§3º A participação do vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

§4º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

§5º O presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.

Subseção I
Das Comissões Especiais de Estudos e de Representação Social

Art. 81. As Comissões Especiais de Estudos destinam-se ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de relevância e interesse público, considerando-se extintas se não instaladas em três dias úteis.

Art. 82. As Comissões Especiais de Representação Social serão criadas por deliberação do Plenário, para simples atos de cortesia, para a recepção de altas autoridades ou para tornar presente a Câmara em festividades, certames e solenidades cívicas, quando não possa comparecer o presidente.

§1º Poderão ser designadas pelo presidente, por iniciativa própria, quando não importarem ônus para a Câmara.

§2º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, congressos e simpósios, não exclusivamente de vereadores, serão preferencialmente indicados os edis que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e os membros das Comissões Permanentes de
atribuições correlatas.

Art. 83. Dos trabalhos efetivados, as Comissões Especiais de Estudos e as Comissões Especiais de Representação Social, estas apenas nas situações previstas no §2º do artigo anterior, elaborarão relatório sucinto, que fará parte do expediente da primeira sessão ordinária e terá a destinação indicada pela presidência da Câmara.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 84. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

§1º Considera-se fato determinado o acontecimento de interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de instituição da Comissão.

§2º O requerimento será recebido e submetido à deliberação plenária se atender os requisitos legais e regimentais; caso contrário, será indeferido e arquivado, cabendo ao autor recurso ao Plenário.

§3º A Comissão, que também poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá o prazo de noventa dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, no período ordinário, e decisão da maioria da Mesa, no período de recesso, para a conclusão de seus trabalhos.

§4º Do ato de criação constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Câmara o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§5º Não funcionarão concomitantemente mais de duas comissões parlamentares de inquérito.

§6º Na reunião de instalação, que se dará no prazo máximo de três dias úteis da constituição, a Comissão elegerá o presidente e o relator geral e, se necessários, relatores parciais.

Art. 85. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:
I - requisitar funcionários do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;
II - determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;
III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;
IV - transportar-se com um mínimo de dois de seus membros a qualquer local onde se fizer mister a presença, ali praticando os atos que lhe competirem;
V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 86. Ao termo dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e conclusivo, que será publicado no Órgão Oficial do Município e encaminhado:
I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão.

Subseção III
Das Comissões Processantes

Art. 87. As Comissões Processantes destinam- se a instrumentalizar:
I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o prefeito municipal ou seu substituto legal, por infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato;
II - procedimento instaurado em face de denúncia contra vereador, por infrações político administrativas e outras previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo.

Parágrafo único. Relativamente aos incisos, serão observados os procedimentos determinados em lei e neste Regimento Interno.

Capítulo IV
DOS VEREADORES
Seção I
Da Posse

Art. 88. Os Vereadores deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.

§1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de dez dias, perante a Mesa Executiva, salvo motivo por esta aceito.

§2º No caso de a posse coincidir com a realização da sessão, aquela dar-se-á no início desta, obedecendo-se ao cerimonial previsto no artigo 4º deste Regimento Interno.

§3º No ato de posse, os Vereadores deverão estar desincompatibilizados para atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município.

§4º O vereador eleito deverá apresentar cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral e a declaração de seus bens, até dois dias úteis antes da posse.

Seção II
Do Exercício do Mandato

Art. 89. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Parágrafo único. Os Vereadores eleitos gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Art. 90. Compete ao Vereador:
I – participar das discussões e deliberações do Plenário;
II – votar nas eleições da Mesa e das Comissões;
III – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
IV – usar da palavra em Plenário;
V – apresentar projetos de leis, de resoluções, decretos legislativos e outras proposições compatíveis com o exercício das atribuições legislativas;
VI – cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII – usar dos recursos previstos neste Regimento;
VIII - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente.

Art. 91. É dever do Vereador:
I – desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens nos termos da Lei;
II – apresentar-se decentemente trajado e comparecer às Sessões;
III – desempenhar-se dos cargos ou funções para os quais foi eleito ou designado;
IV – votar as proposições;
V – portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades de Vereador.

Art. 92. O Vereador que se portar de forma inconveniente está sujeito às seguintes sanções, além de outras previstas neste Regimento:
I – advertência pessoal;
II – advertência em plenário;
III – cassação da palavra;
IV – afastamento do Plenário.

Art. 93. Compete à Mesa tomar as providências à defesa dos direitos dos Vereadores, decorrentes do exercício do mandato.

Seção III
Da Vacância

Art. 94. A vaga de Vereador dar-se-á por extinção ou perda de mandato, nos termos dos artigos 17 e 22 da Lei Orgânica.

Art. 95. Considera-se extinção de mandato os casos de renúncia escrita ou falecimento do Vereador.

§1º Comprovado o ato ou o fato extintivo, o Presidente da Câmara imediatamente convocará o Suplente respectivo e, na primeira Sessão seguinte, comunicará a extinção ao Plenário, fazendo constar da ata.

§2º Se o Presidente da Câmara omitir-se de tomar as providências do parágrafo anterior, o Suplente de Vereador a ser convocado poderá requerer a sua posse, ficando o Presidente da Câmara responsável, pessoalmente, pela remuneração do Suplente pelo tempo que mediar entre a extinção e a efetiva posse.

Art. 96. A renúncia de Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga, independentemente de votação, desde que seja lido em Sessão pública e conste da ata.

Art. 97. Perderá o mandato o Vereador:
I - que incidir nas vedações previstas nas Constituições Federal e Estadual, no artigo 22 da Lei Orgânica e no Regimento Interno;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou de improbidade administrativa;
III - que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara e a três sessões extraordinárias, salvo doença comprovada, licença ou missão;
V - que deixar de residir no Município;
VI - que fixar domicílio eleitoral fora do Município;
VII - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VIII - quando o decretar a Justiça Eleitoral; ou
IX - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§1º Nos casos dos incisos I, II, III e IX, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara após votação em Plenário, com maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§2º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§3º Além de outros casos definidos neste Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, a percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

§4º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar quando o detentor do uso da palavra usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

Art. 98. Consideram-se sessões ordinárias ou extraordinárias, para efeito do disposto no inciso IV do artigo anterior, as que deveriam ter sido realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realizem as sessões por falta de número.

§1º Considera-se não comparecimento se o Vereador apenas assinou o livro de presença e ausentou-se sem participar da Ordem do Dia da sessão.

§2º Sempre que esse fato se verificar, o Presidente anotará no livro de presença.

Art. 99. O processo de cassação de mandato de Vereador, assim como do Prefeito e Vice-Prefeito, nos casos de infrações político-administrativas obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal, na Lei Orgânica e neste Regimento Interno, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a legislação processual penal vigente.

Art. 100. O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta da Casa, convocando o respectivo Suplente até o julgamento final.

Parágrafo único. O Suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do substituído.

Art. 101. Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pelo subsídio do mandato a partir da respectiva posse.

Seção IV
Das Faltas, das Licenças e da Investidura

Art. 102. Sem qualquer prejuízo poderá o Vereador ausentar-se da sessão nos casos de:
I - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos, contados 05 dias da ocorrência do fato;
II – casamento, contados 05 dias da ocorrência do fato;
III - nascimento do filho para o pai, contados 05 dias da ocorrência do fato;
IV - falecimento de avô ou avó, sogro ou sogra, contados 02 dias da ocorrência do fato;
V – atestado médico.

Parágrafo único. Os demais casos de faltas justificadas deverão ser autorizados em Plenário.

Art. 103. Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:
I - doença devidamente comprovada;
II - demais licenças previstas na legislação previdenciária federal;
III - para tratar de interesses particulares.

Art. 104. O Vereador poderá licenciar-se por motivo de doença e nos demais casos previstos na legislação previdenciária federal.

§1º O Vereador licenciado por motivo de doença será encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social, decorridos quinze dias do afastamento.

§2º Nos demais casos de licença previstos no Regime Geral de Previdência Social, os Vereadores serão remunerados conforme dispuser a respectiva legislação federal.

§3º As licenças previstas neste artigo deverão ser encaminhadas mediante comunicação escrita, instruída por parecer médico ou documento comprobatório, dirigida ao Presidente da Câmara, que dela dará imediato conhecimento ao Plenário.

§4º A Mesa, o Líder ou Vice-líder poderão, em casos excepcionais, encaminhar licença por motivo de doença devidamente comprovada, para Vereador, quando este estiver impossibilitado de fazê-lo em razão de fato de conhecimento público e notório.

§5º Será convocado Suplente para assumir o cargo tão logo a Câmara seja comunicada de licença prevista neste artigo, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

§6º A licença será interrompida com o retorno do Vereador titular, ou quando finda a causa que lhe deu origem.

Art. 105.A licença para tratar de interesses particulares, sem direito à remuneração, não será inferior a 30 (trinta) dias e não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§1º A licença para tratar de interesses particulares far-se-á através de requerimento escrito, submetido à deliberação do Plenário.

§2º O requerimento de licença será lido e votado na primeira sessão após o seu recebimento, com preferência sobre outras matérias.

§3º O plenário é soberano para negar ou conceder as licenças solicitadas, assim como para cassar as que forem concedidas, desde que julgue conveniente o retorno do Vereador ao exercício do mandato.

§4º Pode o licenciado reassumir suas funções na Câmara no decorrer da licença, sem maiores formalidades, bastando que compareça à sessão e declare à Mesa, para constar da ata, a sua reassunção.

§5º Declarada a reassunção, cessa o exercício do suplente que o substituía na vereança.

Art. 106. O Vereador que se afastar do Estado deverá dar ciência à Câmara de seu destino e telefone de contato.

Parágrafo único. O Vereador licenciado que tiver de se afastar do território nacional deverá dar ciência à Câmara de seu destino e eventual endereço postal.

Art. 107. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente deverá comunicar à Mesa Diretora, por escrito, a opção pelos vencimentos do cargo ou pelo subsídio do mandato.

§1º Será dado conhecimento ao Plenário e convocado o suplente para assumir a vaga.

§2º O Vereador investido no cargo de Secretário ou Diretor equivalente, para reassumir seu mandato na Câmara, deverá comunicar formalmente o seu retorno com antecedência mínima de 3 (três) dias, o que deverá ser informado imediatamente ao seu suplente pela secretaria da Câmara.

Seção V
Da Convocação dos Suplentes

Art. 108. Dar-se-á a convocação do Suplente nos casos de vaga por extinção ou perda de mandato, investidura ou licença igual ou superior a trinta dias.

§1º Será igualmente convocado Suplente quando o Presidente exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito, exceto no recesso.

§2º Durante o recesso parlamentar não haverá convocação de Suplente, salvo caso de convocação extraordinária da Câmara ou vaga por extinção ou perda de mandato.

§3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Suplente será convocado pela Comissão Representativa, perante a qual prestará compromisso.

§4º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.

§5º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" de presença e de deliberação em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 109. O Suplente convocado deverá tomar posse na próxima sessão, salvo justo motivo aceito pela Mesa, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo único. Caberá recurso ao Plenário nos casos em que a Mesa não aceite como justo o motivo apresentado pelo Suplente convocado.

Art. 110. O Suplente de Vereador, para licenciar-se, deverá assumir o cargo e estar no exercício do mandato.

Capítulo V
DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS
Seção I
Dos Líderes, Vice-Líderes e dos Representantes de Partidos

Art. 111. As bancadas dos partidos políticos representados na Casa por dois ou mais Vereadores indicarão o Líder e o Vice-Líder da respectiva agremiação no início de cada Legislatura.

§1º O Líder e o Vice-Líder somente assumirão os postos, para os fins regimentais e legais, após ser entregue à Mesa Executiva documento que os indique, subscrito pelos integrantes da bancada.

§2º Na hipótese de não haver consenso entre os membros de determinada bancada, o partido político deverá indicar os vereadores que exercerão a liderança e a vice-liderança.

§3º Os Líderes e Vice-Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no mesmo partido.

§4º O Líder, em suas ausências em Plenário ou em reunião das lideranças, será substituído automaticamente pelo Vice-Líder.

§5º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.

Art. 112. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões permanentes e temporárias e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos externos ou especiais;
II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

§1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;
II – solicitar a palavra mediante a expressão “pela ordem”, desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou vereador previamente inscrito nos períodos do Pequeno e Grande Expedientes.
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro.

§2º O líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.

Art. 113. O partido político com um único vereador será por este representado e a ele serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo 112 deste Regimento.

Art. 114. É facultado ao Prefeito do Município de Iguaraçu indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 112.

§1º O Vice-Líder substituirá o Líder nas ausências ou impedimentos deste.

§2º O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar requerimento de retirada, bem como de retorno à pauta ou à tramitação de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas a ele, na apreciação desses pedidos, todas as prerrogativas de autor da matéria.

Seção II
Dos Blocos Parlamentares

Art. 115. Duas ou mais bancadas, por deliberação de seus componentes, poderão constituir bloco parlamentar sob liderança comum, perdendo as lideranças individuais suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§1º A constituição do bloco parlamentar se efetivará com a comunicação escrita encaminhada à Mesa Executiva, contendo assinatura da maioria dos membros de cada bancada ou dos representantes de partidos que o componha.

§2º O bloco parlamentar terá existência circunscrita à legislatura e receberá o mesmo tratamento dispensado às bancadas.

§3º A bancada integrante de bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.

Capítulo VI
DO SUBSIDIO DOS VEREADORES

Art. 116. Os vereadores perceberão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica.

§ 1º O subsídio dos vereadores será fixado em parcela única.
§2º O subsídio máximo dos vereadores corresponderá em até vinte por cento do subsídio dos deputados estaduais.

§3º Ao Vereador é assegurado:
I – revisão anual do subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índice, aplicando-se aquele utilizado para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos em geral; e
II – os direitos e vantagens estabelecidos pelo artigo 7°, incisos VIII e XVII da Constituição Federal.

§4º Para fins de atendimento dos ditames do inciso II do parágrafo anterior, fica definido:
I - O 13° (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
II – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso anterior.
III – O 13° (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
IV – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
V – A segunda parcela, será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago.
VI – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13° (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
VII – O período de férias acrescido de terço constitucional dos Vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho de cada exercício.

TÍTULO III
DAS SESSÕES
Capitulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. As sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu serão:
I – ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;
II – extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;
III – solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais e para a instalação da legislatura e posse da Mesa Executiva;
IV – preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;
V – especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição; e

VI – de Julgamento: as destinadas ao julgamento do Prefeito ou de Vereador.

Art. 118. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, exceto as solenes e as especiais, quando assim aprovado pela Mesa Executiva.

§1º Ocorrendo a impossibilidade da realização das sessões na Câmara, poderão estas ser realizadas em outro local, desde que haja consentimento por escrito de dois terços de seus membros.

§2º As sessões das últimas segundas-feiras de cada mês poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do município.

§3º Os locais e datas de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos vereadores ou dos líderes de bancada ou bloco parlamentar.

Art. 119. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Art. 120. Durante a realização das sessões, exceto as solenes e as especiais, que terão protocolo próprio, no pavimento inferior da Sala das Sessões somente poderão permanecer os Vereadores, os funcionários convocados pelo Presidente, os assessores de Vereadores, as autoridades e os representantes credenciados dos meios de comunicação.

Parágrafo único. O credenciamento e demais providências dos representantes dos meios de comunicação para exercício de suas atividades pertinentes à Câmara e a seus membros obedecerão a regulamento próprio baixado pela Mesa Executiva.

Art. 121. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos da presente sessão e encerradas com: sob a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão.

Art. 122. A sessão legislativa anual será composta de dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de julho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 15 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.

§2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.

Art. 123. A sessão legislativa não será encerrada sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A primeira sessão de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias.

Art. 125. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, constatada por meio de controle próprio.

§1º O início da sessão poderá ser retardado por quinze minutos, sem prejuízo de sua duração.

§2º Decorridos os quinze minutos de que trata o §1º deste artigo e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 126. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de quatro horas, divididas em três períodos distintos, a saber:

I – Pequeno Expediente;

II – Ordem do Dia; e

III – Grande Expediente.

§1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que justificada a necessidade nas hipóteses previstas neste Regimento Interno, e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§2º A suspensão de que trata o §1º deste artigo se dará por prazo certo e não será computada para efeito de duração do respectivo período, não podendo ultrapassar sessenta minutos.

§3º A sessão não será suspensa para receber convidados e/ou visitantes no intuito de expor sobre matérias ou assuntos já deliberados nas reuniões das comissões permanentes.

Art. 127. O Presidente ou Vereador poderá solicitar a suspensão da sessão nas seguintes hipóteses:

I – para conhecer ou debater assunto urgente e de relevante interesse público;

II – para receber autoridades constituídas e/ou pessoas gradas em visita à Câmara Municipal; e

III- para receber convidado ou visitante, após as deliberações da pauta principal, podendo se dar:

a) em cumprimento a requerimento aprovado em sessão anterior;

b) mediante solicitação de qualquer Vereador, desde que não exista outro convidado para a mesma data;

c) pelo período máximo de trinta minutos, e destes vinte minutos serão destinados ao pronunciamento do convidado ou do visitante e dez minutos às interpelações de vereadores previamente inscritos perante o 2º Secretário; e

d) com a participação de somente um convidado ou visitante, ou entidade representada.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 128. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:

I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;

II – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;

III – encaminhamento e despacho de proposições;

IV – comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia.

Parágrafo único. O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso IV deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas comissões permanentes e temporárias, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos Vereadores que neles representam a Casa.

Art. 129. Findo o período do Pequeno Expediente, por se terem esgotado os procedimentos próprios do período ou tempo a ele destinado, passar-se-á Ordem do Dia.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 130. O período da Ordem do Dia será iniciado após o término do período do Pequeno Expediente e terá a duração de duas horas, ficando automaticamente prorrogada até uma hora se não se concluir a apreciação das matérias constantes da respectiva pauta principal.

§1º Para o início da Ordem do Dia deverá estar presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, constatada através de controle próprio, após ser determinado o registro desta pelo Presidente ou pelo 1º Secretário.

§2º Não havendo quórum, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia e, neste

caso, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.

§3º A Ordem do Dia poderá ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de discussão.

Art. 131. A Ordem do Dia destinar-se-á:
I – à apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia;
II – à apreciação das matérias com pedido de urgência;
III – ao encaminhamento e despacho de proposições e pareceres; e
IV – à apreciação de projetos de lei ou outra proposição de outorga de honrarias, e para reunião dos Vereadores por motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar, casos em que o Presidente solicitará aos vereadores que se dirijam à Sala de Reuniões.

§1º As normas para discussão e o quórum para votação das matérias obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 224 deste Regimento Interno.

§2º Os assuntos ou matérias apreciados conforme o inciso IV deste artigo somente terão publicidade após a respectiva aprovação.

Art. 132. Durante o período da Ordem do Dia poderão ser realizados pronunciamentos alusivos a comemorações de alta significação nacional, estadual e municipal, dando-se preferência às comissões pertinentes, e mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário com antecedência mínima de dez dias.

§1º Os pronunciamentos de que trata este artigo terão a duração máxima de 15 (quinze) minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia.

§2º O disposto no artigo 141 deste Regimento aplica-se aos atos de que trata o caput deste artigo.

Art. 133. A pauta da Ordem do Dia deverá estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.

Art. 134. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a ordem de preferência das proposições estabelecida no artigo 208 deste Regimento Interno.

Seção III
Do Grande Expediente
Art. 135. O período do Grande Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 90 minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de dez minutos, por uma única vez, permitidos apartes, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade.
§1º Será permitida ao orador receber somente uma cessão de tempo.
§2º Findo o período do Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, o Presidente, após anunciar a pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte, dará por encerrada a sessão.
Capítulo III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 136. A Câmara Municipal de Iguaraçu poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município.

§1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.

§2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.

Art. 137. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.

§1º O Presidente da Câmara, por convocação, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados.

§2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.

§3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, e-mail ou similar.

§4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o caput deste artigo, no caso de convocações previstas nos incisos II e III do artigo 136 deste Regimento.

§5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem da respectiva vocação.

§6º Coincidindo a convocação com a realização de reuniões das comissões permanentes, haverá entendimento entre o Presidente da Casa e o Presidente da comissão.

Art. 138. As sessões extraordinárias terão a duração de duas horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – despacho das matérias objeto da convocação;
III – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

§1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara, constatada por meio de registro em controle próprio.

§2º Na falta de quórum, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará a não-realização da sessão, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.

§3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.

§4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 139. Poderá ser solicitada a inclusão de proposições no transcorrer do período de sessões extraordinárias, a qual dar-se-á mediante adendo a convocação e comunicado aos Vereadores na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 137.

Art. 140. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do artigo 138 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por cinco minutos, para manifestações que julgarem convenientes.

Capítulo IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 141. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.

§1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.

§2º A sessão solene será realizada na sede da Câmara Municipal de Iguaraçu ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Executiva, por

prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.

§3º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.

§4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.

§5º A indicação de que trata o §4º deste artigo deverá ser efetivada até três dias úteis da data da realização da solenidade, e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.

§6º Será obrigatório o uso de traje social completo nas sessões de que trata este artigo.

§7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Iguaraçu.

§8º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores escolhidos de comum acordo dentre os autores da respectiva propositura.

§9º Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 142. A instalação da Legislatura; a posse da Mesa Executiva, quando da renovação; e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à sessão de instalação da Legislatura, dar-se-ão em sessão solene a ser realizada de acordo com o disposto no §2º do artigo 5º e Parágrafo único do artigo 16 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo anterior às sessões solenes de que trata este artigo.

Capítulo V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 143. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da Legislatura, para eleição dos componentes da Mesa Executiva, a composição das comissões permanentes e a indicação dos representantes da Câmara Municipal de Iguaraçu perante os órgãos externos.

§1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Executiva obedecerá ao disposto no §1º do artigo 7º e no artigo 13 deste Regimento Interno.

§2º A Sessão Preparatória para a composição das Comissões Permanentes e a indicação dos Representantes do Legislativo perante os órgãos externos obedecerá ao disposto no §3º do artigo 7º e nos artigos 42 e 43 deste Regimento Interno.

§3º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguaraçu, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Capítulo VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 144. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.

§1º As sessões especiais de que trata o caput deste artigo serão realizadas, por prazo indeterminado, no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguaraçu ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário.

§2º O pedido de realização de sessão especial efetivar-se-á por requerimento em que constem a data, o horário e local, a pauta da sessão e, em anexo, documento da entidade anfitriã liberando o local para a realização da sessão e se responsabilizando pela convocação da reunião, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Capítulo VII
DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 145. O Presidente da Câmara convocará Sessão de Julgamento para deliberação do Plenário sobre a cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador, em escrutínio aberto e nominal.

§1º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§2º O Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de três dias da data do julgamento, e a comunicação de que os autos estarão à disposição dos interessados.

§3º Sendo a denúncia apresentada por vereador ou oriunda de representação de autoria de Vereador, ficará este impedido de participar de todos os atos referentes ao processo, devendo ser convocado para as deliberações o respectivo suplente.

§4º Caso haja a convocação de suplente para os fins previstos no §3º deste artigo, a ele também serão encaminhadas as cópias da denúncia e do parecer da Comissão Processante no prazo de que trata o §2º deste artigo e, caso este não tenha sido empossado, a posse dar-se-á no início da sessão, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 146. A Sessão de Julgamento será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e obedecerá ao seguinte rito:
I – leitura do texto bíblico por pessoa previamente designada pelo Presidente;
II – posse de suplente, se for o caso;
III – esclarecimentos ao Plenário sobre a denúncia, as conclusões da Comissão Processante e os procedimentos de julgamento;
IV – palavra aos Vereadores que queiram se manifestar, pelo prazo máximo de cinco minutos, vedados os apartes e a cessão da palavra;
V – palavra ao denunciado ou a seu procurador pelo prazo máximo de trinta minutos para produzir sua defesa oral; e
VI – votação nominal aberta de cada quesito formulado pela Comissão Processante.

§1º Concluída a votação, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e declarará a perda do mandato:
I - do Prefeito que for considerado incurso em qualquer das infrações articuladas, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato; ou
II - do Vereador considerado incurso em qualquer das infrações articuladas, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá a competente Resolução de cassação do mandato.

§2º O Presidente fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e comunicará à Justiça Eleitoral o resultado, mesmo sendo absolutório.

Capítulo VIII
DAS ATAS

Art. 147. As sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sucinta.

§1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário; ficará à disposição dos vereadores vinte e quatro horas antes do início da sessão; e será considerada aprovada, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.

§2º Havendo impugnação, a ata será levada a votação, sendo aprovada a retificação constará na ata da sessão subsequente.

§3º Não sendo realizada a sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes e o motivo de sua não realização.

§4º As atas de sessões realizadas na legislatura deverão ser deliberadas até o término desta, sendo que a da última sessão deverá ser deliberada antes de se encerrar a sessão.

Art. 148. As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem, dispensando-se a ata sumária.

Art. 149. As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.

Parágrafo único. A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por cinco anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.

Art. 150. Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste Capítulo.

Capítulo IX
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 151. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.

§1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.

§2º O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e casar-lhe a mesma se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.

§3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.

§4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.

§5º Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.

§6º O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de dois dias úteis, contado da decisão.

§7º No prazo improrrogável de dois dias úteis após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para parecer.

§8º No prazo improrrogável de dois dias úteis após o recebimento, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.

§9º A decisão do Plenário é definitiva.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida em termos claros, objetivos e precisos, podendo consistir em:
I - projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III – projeto de Lei Ordinária;
IV – projeto de Decreto Legislativo;
V – projeto de Resolução;
VI – substitutivo;
VII – emenda e subemenda;
VIII – moções;
IX – requerimentos;
X – representações;
XI – recursos.

Art. 153. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:
I - versar matéria alheia à competência da Câmara;
II - delegue a outro Poder atribuições privativas da Câmara;
III - seja flagrantemente inconstitucional;
IV - seja anti-regimental, pela apresentação ou pela matéria nela contida;
V - contenha expressões ou termos ofensivos a quem quer que seja;
VI - já tenha sido examinada na mesma sessão legislativa ou esteja em andamento outra idêntica;
VII - tenha sido rejeitada e novamente apresentada sem observância do disposto no art. 155;
VIII - referindo-se a dispositivos legais ou cláusulas de contrato, não se faça acompanhar de sua transcrição;
IX - seja apresentada por vereador ausente à sessão.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao plenário, que deverá ser apresentado pelo autor por escrito e fundamentado, devendo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação e incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente, e apreciado pelo plenário.

Art. 154. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

Parágrafo único. As assinaturas que se seguirem à do autor serão consideradas de apoio, e não poderão ser retiradas após a entrega da proposição.

Art. 155. As proposições de iniciativa da Câmara rejeitadas só poderão ser renovadas em outra sessão legislativa, salvo se reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 156.Ao término de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do plenário.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos oriundos do Executivo, que deverão ser devolvidos ao Executivo.

§2º A cada nova legislatura, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores das proposições arquivadas no fim da última sessão legislativa, as quais poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador, com preferência para o autor caso tenha sido reeleito.

Art. 157. O encaminhamento de proposições por parte dos Vereadores, exceto os requerimentos de urgência e os pedidos de adiamento de discussão e votação, deverá ser solicitado à Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 1 (um) dia, sob pena de não serem incluídas na sessão seguinte.

Parágrafo único. Em se tratando de projetos, emendas, subemendas ou substitutivos a serem elaborados pela Secretaria da Câmara, as proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, ressalvando-se as proposições que, pelo seu grau de dificuldade ou pela extensão da

matéria, exijam maior disponibilidade de tempo, de modo a não causar prejuízo aos demais serviços.

Art. 158.O encaminhamento dos projetos do Poder Executivo deverão ser encaminhados com antecedência mínima 1 (um) dia, sob pena de não serem incluídas na sessão seguinte.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 159. São requisitos dos projetos:
I - título elucidativo de seu objetivo (ementa);
II - dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Emenda à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo ou Resolução;
III - apresentação digitada em duas (02) vias.

Parágrafo único. Os projetos, emendas, subemendas ou substitutivos, assim como os pedidos de informação, indicação e providências, devem vir acompanhados de justificativa escrita, logo após ou em separado.

Art. 160. Os projetos apresentados pelo Legislativo, exceto os de Emenda à Lei Orgânica do Município, alteração do Regimento Interno e apreciação de Contas do Município, poderão ser incluídos na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, independente de parecer, salvo requerimento aprovado pelo Plenário solicitando adiamento da votação.

Seção I
Dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica

Art. 161. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de eleitores do município, respeitado o disposto no §1°, inciso III do artigo 32 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a proposta deverá ter a assinatura de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara.

Art. 162.Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta, depois de lida em plenário, será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Art. 163. Considerar-se-á aprovada a Emenda à Lei Orgânica que obtiver, em duas sessões, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara, em ambas as votações.

Art. 164.A proposta será discutida e votada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação ou recebimento.

Art. 165. No que não contrariarem estas disposições especiais, regularão a discussão da matéria às disposições deste Regimento referentes aos projetos de leis.

Seção II
Dos Projetos de Leis Ordinárias e Complementares

Art. 166.Toda matéria legislativa de competência da Câmara que disciplina matéria da competência do Município, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei ordinária ou complementar.

§1º Serão objeto de leis complementares:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - Código de Posturas;
V - Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;
VI - Código do Meio Ambiente; e
VII - demais códigos e consolidações.

§2º Constituem projeto de lei ordinária os demais projetos de leis não especificados no parágrafo anterior.

Art. 167.A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao eleitorado, às Comissões, à Mesa Diretora e ao Prefeito.

Parágrafo único. O eleitorado exercerá a iniciativa das leis sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município, devidamente identificados pelos números dos respectivos títulos, zonas e secções eleitorais.

Art. 168.A iniciativa é o primeiro de todos os atos que compõem o processo legislativo e ao seu exercício são impostas regras de observância obrigatória, sendo:
I – iniciativa concorrente: quando a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara não impõem exclusividade para o seu exercício, cabendo a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, ao Prefeito, às Comissões e aos eleitores;
II – iniciativa privativa: é indelegável, sendo imposta ao Prefeito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com as prerrogativas funcionais e orgânicas de cada Poder;
III – iniciativa vinculada: além de ser privativa, é vinculada a prazos certos, definidos na Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

Art. 169.São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que importem aumento da despesa e os que disponham sobre:
I - criação, alteração e extinção de cargo, função ou emprego do Poder Executivo e autarquias do Município;
II - criação de novas vantagens, de qualquer espécie, aos servidores públicos do Poder Executivo;
III - aumento ou revisão de vencimentos, remuneração ou de vantagens dos servidores públicos do Município;
IV - organização administrativa dos serviços do Município;
V - matéria tributária;
VI - plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
VII - servidor público municipal e seu regime jurídico.

§1º Nos projetos referidos neste artigo não serão admitidas emendas que aumentem direta ou indiretamente a despesa proposta ou diminuam a receita, nem as que alterem a criação de cargos ou funções.

§2º O Poder Executivo poderá alterar, retirar ou substituir projetos de sua iniciativa a qualquer momento.

Seção III
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 170.Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, não sujeita à sanção do Prefeito, e que tenha efeito externo.

Art. 171. São objeto de Decreto Legislativo, promulgado e publicado pelo Presidente, entre outras, as seguintes matérias administrativas ou político-administrativas:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias e do país por qualquer tempo;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;
V – a concessão de título de Cidadão Iguaraçuense ou qualquer outra honraria.

Seção IV
Dos Projetos de Resolução

Art. 172.Os projetos de Resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo e assuntos de economia interna da Câmara, tais como:
I - destituição de membro da Mesa ou de Comissões;
II - perda de mandato do vereador;
III - Regimento Interno e suas alterações;
IV – conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando se tratar de matéria político-administrativa da Câmara;
V – criação de Comissões Especiais, Externas ou de Representação e Parlamentares de Inquérito;
VI - demais atos de exclusivo interesse da Câmara.

Capítulo III
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 173. Emenda é a proposição acessória que visa a modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer Vereador ou Comissão, nos termos deste Regimento.

Art. 174. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
I - emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, um dispositivo do projeto;
II - emenda substitutiva é a que deve ser colocada no lugar do dispositivo;
III - emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do dispositivo;
IV - emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do dispositivo, sem alterar a sua substância.

Parágrafo único. As emendas modificativas podem ser apresentadas, inclusive, após a votação da proposição, mas só serão admitidas para evitar absurdo manifesto, contradição evidente, incoerência notória ou incorreção de linguagem.

Art. 175.A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 176. Substitutivo é o projeto apresentado para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 177. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas verbais ou que não sejam rigorosamente pertinentes à matéria da proposição principal.

Parágrafo único. Cabe recurso ao Plenário da decisão que indefira recebimento de substitutivos, emendas ou subemendas.

Art. 178.A apresentação de emenda, subemenda ou substitutivo far-se-á na Comissão, enquanto a matéria estiver sob seu exame.

§1º As emendas, subemendas ou substitutivos apresentados na Comissão, serão destacados e terão pareceres em separado, os quais serão votados antes da matéria principal.

§2º Uma vez emitido o parecer pela Comissão, será o mesmo incluído na Ordem do Dia da primeira sessão seguinte, reabrindo-se prazo para apresentação de emendas, subemendas ou substitutivos somente se for aprovado pelo Plenário requerimento solicitando adiamento da votação.

§3º Aprovado o substitutivo pelo Plenário, fica declarada a prejudicialidade da proposição inicial, suas emendas e subemendas.

§4º No caso de rejeição da matéria principal pelo plenário, fica declarada a prejudicialidade de quaisquer emendas e subemendas encaminhadas nos termos deste artigo, mesmo que já aprovadas.

Capítulo IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Art. 179. Pedido de informações é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à administração municipal.

§1º Somente serão admitidos pedidos de informações sobre fatos relacionados com matéria legislativa em trâmite e sobre atos, contratos, convênios e consórcios, no que respeite à receita e despesa públicas.

§2º Constitui infração político-administrativa do Prefeito, deixar de atender no prazo de 30 (trinta) dias, os Pedidos de Informação da Câmara de Vereadores.

§3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Plenário.
§4º Esgotado o prazo para resposta, o Presidente reiterará o pedido, acentuando essa circunstância, dando conhecimento ao plenário e encaminhando a documentação ao autor, para as providências cabíveis.

§5º Prestadas às informações, elas serão fornecidas por cópia ao solicitante e apregoado o seu recebimento na Leitura do Expediente.

§6º Se a resposta não satisfizer ao autor, o pedido poderá ser renovado.

Art. 180.Em atenção ao princípio da economicidade, no caso de pedidos de informações que ensejem o fornecimento de grande volume de cópias, poderá o Executivo autorizar a consulta dos documentos pelo requerente na repartição, devendo, neste caso, ser designado servidor do Executivo para acompanhar e prestar assessoria ao Vereador.

Art. 181.Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo, não exigindo parecer de comissão.

Parágrafo único. O Pedido de Indicação deverá ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 182.Pedido de providências é a proposição dirigida ao Poder Executivo Municipal solicitando a execução de medidas de caráter político-administrativo.

Parágrafo único. O pedido de providências fará parte da Leitura do Expediente, sendo imediatamente despachado ao Poder Executivo, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para ser respondido.

Capítulo V
DAS MOÇÕES

Art. 183. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. Subscrita, no mínimo, por um terço (1/3) dos Vereadores, a moção, depois de lida, será despachada à Ordem do Dia e submetida ao plenário, independentemente de parecer de comissão.

Capítulo VI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 184.Requerimento é todo o pedido verbal ou escrito dirigido por Vereador ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência do Legislativo.

Art. 185. Os requerimentos verbais são despachados imediatamente pelo Presidente, de ofício, e independentemente de deliberação do plenário.

Art. 186.Os requerimentos escritos, quanto à competência para decidi-los, são de duas espécies:
I - sujeitos apenas ao despacho do Presidente;
II - sujeitos a deliberação do plenário.

Art. 187. Serão da alçada do Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membro da Mesa ou de Comissão;
II - votos de pesar por falecimento;
III - retirada, pelo autor, de requerimento ou de proposição ainda não submetida à deliberação do plenário ou com parecer contrário de Comissão;
IV - pedidos de providências;
V - destaque para discussão e votação;
VI - votos de louvor ou congratulações;
VII – desarquivamento de proposição;
VIII – outros que exijam medidas imediatas ou sejam de cunho meramente administrativo.

Art. 188. Serão da alçada do plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:
I - constituição de Comissões Especiais, Parlamentares de Inquérito ou de Representação;
II - inserção de documentos em ata;
III – adiamento da votação, para vistas, de determinada matéria;
IV - levantamento da sessão por motivo de pesar;
V - urgência;
VI - informações ao Poder Executivo;
VII – licença de vereador para tratar de interesses particulares;
VIII – destinação de parte de sessão para comemoração ou homenagem;
IX – outros que o Presidente optar por submeter ao plenário.

Art. 189. Os requerimentos devem ser apresentados antes ou no decurso da Leitura do Expediente da sessão.

§1º Os requerimentos para interrupção da sessão por motivo de pesar, desde que não se trate de falecimento de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito do Município, alta autoridade da União ou do Estado, só poderão ser recebidos pela Mesa quando assinados, no mínimo, por 5 (cinco) vereadores ou pelos líderes de bancada.

§2º Os requerimentos ou petições de interessados não vereadores, serão lidos em plenário e encaminhados a quem de direito, cabendo ao Presidente, do mesmo modo, arquivá-los quando se referirem a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Capítulo VII
DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 190. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 191. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Capítulo VIII
DOS RECURSOS

Art. 192. Recurso é o meio de provocar no Plenário a modificação de decisão tida como desfavorável, por ato da Mesa, da Presidência ou das Comissões.

Parágrafo único. Qualquer vereador poderá apresentar recurso, com exposição de motivos, que será encaminhado diretamente ao Plenário.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Capítulo I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 193. Os debates em Plenário deverão ocorrer em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo.
Parágrafo único. Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares, vedadas as conversas em tom que dificulte os trabalhos.

Seção II
Da Inscrição e Do Uso da Palavra
Art. 194. Para fazer uso da palavra, nos períodos destinados a este fim ou para discutir proposições, o vereador poderá fazer sua inscrição prévia perante o 2º Secretário ou solicitar a palavra quando esta for franqueada.
§1º A concessão da palavra observará a ordem cronológica de inscrição.
§2º O Vereador inscrito, quando chamado, poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez de falar, podendo, nestes casos, fazer nova inscrição.
§3º É permitido ao Vereador inscrito ceder o uso da palavra a outro, com prejuízo desta e sem alteração da ordem cronológica de inscrição.
§4º Será permitida a cessão do uso da palavra a outro vereador apenas uma vez.
§5º Na hipótese de ser solicitada a palavra simultaneamente, será esta concedida primeiramente ao 1º signatário da proposição ou, não havendo esta condição, ao mais idoso.
Art. 195. O Vereador poderá falar:
I – para retificar ou impugnar ata;
II – para discutir proposição em debate;
III – para justificar e encaminhar proposições;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – para apresentar questão de ordem;
VI – para justificar seu voto; e
VII – nos demais casos previstos neste Regimento.
Art. 196. O prazo máximo para uso da palavra será de cinco minutos para discutir projetos, de três minutos para as demais proposições constantes da pauta principal e de um minuto para justificar o voto.
§1º Será de dois minutos os demais usos da palavra previstos neste Regimento.
§2º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento assim o determinar.
§3º O orador será advertido por sinal sonoro quando faltar trinta segundos para o término de seu tempo e ao zerá-lo, o microfone será desligado.
Art. 197. Não poderá o Vereador que solicitar a palavra:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – falar sobre matéria vencida;
III – usar de linguagem imprópria;
V – deixar de atender as advertências do Presidente;
IV – ultrapassar o prazo que lhe competir; e
VI – pedir a contagem do tempo que lhe competir e permanecer em silêncio.
Art. 198. O Presidente interromperá o orador nos seguintes casos:
I – para atender a questão de ordem;
II – para votação de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia; e
III – para advertência por infringência a dispositivos regimentais.
Parágrafo único. Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso III deste artigo, o Presidente dará por encerrado o seu discurso e, conforme o caso, tomará as providências previstas no Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Iguaraçu.
Seção III
Dos Apartes
Art. 199. Aparte é a intervenção breve e oportuna para colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§1º O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo para isso permanecer sentado e fazê-lo de forma cortês e respeitosa.
§2º Não é permitido aparte:
a) à palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;
b) quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
c) paralelo ou cruzado; e
d) por ocasião de encaminhamento de votação ou justificativa de voto, ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

§3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão em tudo que lhes for aplicável e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§4º É vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.
§5º O prazo máximo para aparte não poderá ultrapassar o tempo de dois minutos.

Capítulo II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Seção I
Dos turnos a que estão sujeitas

Art. 200. A deliberação de proposições na Câmara é subordinada aos seguintes turnos:
I – Projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Lei - exceto o disposto no inciso II, deste artigo -,de Decreto Legislativo e de Resolução: dois turnos; e
II – Projetos de Lei de concessão de honrarias e de denominação de ruas, bairros e próprios públicos e demais proposições: turno único.

§1º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento Interno.

§2º Não havendo apresentação de substitutivo ou emendas, o interstício mínimo entre o 1º e 2º turnos é de 24 horas, no caso de projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, contadas do início da sessão em que ocorrer a deliberação em 1º turno; e de dez dias, no caso de projetos de emenda à Lei Orgânica, contados do dia da sessão em que se der a aprovação em 1º turno.

§3º Na deliberação de projetos que tenham considerável número de artigos, o Presidente ou qualquer Vereador poderá propor sua deliberação por títulos, capítulos, seções, ou grupos de artigos em cada turno deliberativo.

§4º Os Substitutivos apresentados ficam sujeitos a dois turnos de votação, independentemente do total de turno de votação do Projeto original.

Seção II
Da Urgência

Art. 201. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada por evidenciar necessidade premente de apreciação, de tal sorte que, não sendo tratada prontamente, resulte em grave prejuízo a sua oportunidade.

§1º A concessão da urgência dependerá de solicitação, com a necessária justificativa subscrita por um terço dos membros da Câmara.

§2º A solicitação de urgência não terá discussão, podendo entretanto ser encaminhada sua votação.

§3º Não se admitirá e não se votará qualquer proposição em regime de urgência se o autor principal da matéria não estiver presente em Plenário, ocasião em que a matéria passará a seguir a tramitação normal.

§4º Quanto se tratar de matéria de autoria do Poder Executivo, deverá estar em Plenário o Líder do Prefeito.

Art. 202. Poderá ser encaminhada proposição com pedido de urgência no Pequeno Expediente e durante o período da Ordem do Dia, desde que não esteja sendo deliberada nenhuma proposição.

§1º A urgência de proposição encaminhada no Pequeno Expediente somente será deliberada no início da Ordem do Dia.

§2º Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, entrará imediatamente a matéria em discussão, observado o disposto no artigo 203 e seus parágrafos.

Art. 203. Concedida a urgência para projeto que não conte com pareceres, requisito indispensável para sua tramitação, o Presidente da Câmara suspenderá a sessão por prazo determinado para que as comissões que devam se pronunciar analisem a matéria.

§1º As comissões emitirão seu parecer, de acordo com as disposições contidas neste Regimento Interno.

§2º Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o presidente desta comissão requererá a sustação da urgência, com justificativa, que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o Presidente da Câmara designará comissão especial para exarar o parecer.

§3º A sustação da urgência prevista no §2º deste artigo deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

§4º Na hipótese de emissão de parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Redação à proposição em regime de urgência por inconstitucionalidade, ilegalidade ou, em se tratando de proposições acessórias, pela falta de relação direta ou indireta com a principal, caberá ao Plenário a deliberação da proposição.

Art. 204. Se a solicitação de urgência para determinada proposição não for decidida durante a sessão, a matéria passará automaticamente a seguir a tramitação normal.

Art. 205. Tramitarão ainda em regime de urgência os casos de segurança e calamidade pública, devendo para isso interromper-se de imediato o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.

Art. 206. Não se admitirá a urgência de proposições sobre matéria especificadas nos incisos II a IV do artigo 208 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Preferência

Art. 207. Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.

Art. 208. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte, em escala decrescente:
I – projetos de iniciativa do Executivo para os quais tenha sido solicitada a urgência prevista no §1º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Iguaraçu;
II – projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – vetos;
IV – matérias cuja discussão já tenha sido iniciada e interrompida pelo término da Ordem do Dia;
V – redação final;
VI – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaraçu;
VII – projetos de lei;
VIII – projetos de decreto legislativo;
IX – projetos de resolução;
X – pareceres a projetos;
XI – pedidos de informações;
XII – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário; e
XIII – outras proposições.

§1º Obedecida a ordem de preferência estabelecida neste artigo, as proposições figurarão ainda segundo ordem cronológica de antiguidade.

§2º Não sendo obedecida a ordem de preferência na organização da pauta, dar-se-á a retificação por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador.

§3º A preferência para discussão e votação de matérias com pedido de urgência obedecerá a ordem de apresentação.

Art. 209. Será permitido a qualquer Vereador requerer preferência para discussão e votação de uma proposição sobre outras.

§1º A solicitação de preferência será verbal, devidamente fundamentada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§2º Não se admite solicitação de preferência sobre as proposições constantes dos incisos I a IV do artigo 208 deste Regimento Interno.

Seção IV
Da Discussão de Proposições
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 210. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I - Dos debates durante a Sessão - deste Título e no Título IV - Das Proposições.

Art. 211. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da súmula constante da pauta.

§1º Em se tratando de matérias urgentes, antes de anunciar sua discussão, o Presidente deverá esclarecer o voto das comissões que se pronunciaram.

§2º Havendo deferimento ou aprovação de requerimento de retirada de quaisquer proposições constantes da pauta, será dispensada a leitura da respectiva súmula.

Art. 212. Anunciada a discussão de qualquer proposição, poderá o vereador arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento da Assessoria Jurídica da Câmara, o que deverá ser deliberado pelo Plenário.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 213. Antes de ser iniciada a discussão de qualquer proposição, será permitida, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a solicitação de adiamento da discussão.

§1º Não se admite adiamento de discussão sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.

§3º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção III
Do Encerramento da Discussão

Art. 214. O encerramento da discussão de proposições dar-se-á pela ausência de oradores, por haver-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§1º A partir do momento em que o Presidente, após ser informado pelo 2º Secretário da inexistência de Vereadores inscritos e ter colocado a palavra livre, declarar encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação.

§2º O encerramento da discussão, requerido verbalmente por qualquer Vereador, somente será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

§3º Para o encaminhamento do requerimento de que trata o parágrafo anterior, o Vereador deverá estar usando da palavra, e terem falado sobre a proposição no mínimo um terço dos membros da Câmara.

§4º Se a discussão se realizar por partes, o encerramento da discussão das partes só poderá ser pedido depois de sobre elas terem falado no mínimo três Vereadores.

§5º Quando for encerrada a discussão por ter-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata na ordem de preferência de que trata o artigo 208 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Retirada de Pauta

Art. 215. Toda proposição poderá ser retirada de pauta ou de tramitação por prazo certo ou definitivamente, caso em que será arquivada.

§1º As proposições sujeitas a prazo para sua deliberação só poderão ser retiradas por prazo que não inviabilize a sua deliberação.

§2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de retirada, será apreciado em primeiro lugar o que solicita menor prazo.

§3º A partir da apresentação de requerimento de retirada de pauta, não poderá mais haver discussão sobre a matéria.

§4º O prazo máximo para retirada será de dois anos, contínuos ou não e, findo este prazo, as proposições serão arquivadas.

§5º Os recursos apresentados nos processos legislativos somente poderão ser retirados pelo prazo máximo de trinta dias, contínuos ou não e, findo este prazo, serão incluídos na pauta da próxima sessão ordinária para deliberação final.

Art. 216. O autor poderá requerer, por escrito, a retirada de pauta de proposição de sua autoria, em qualquer fase de tramitação, observado o disposto no §5º do artigo 215.

Parágrafo único. Tendo a proposição mais de um autor, aplica-se o disposto neste artigo desde que o requerimento seja subscrito pela maioria dos autores.

Art. 217. Admite-se a retirada de proposição quando requerida por escrito, por Vereador que não seja o seu autor, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção V
Da Votação
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 218. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§1º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será dada por prorrogada até que se conclua a votação da proposição principal e das acessórias, ressalvada a hipótese de falta de número legal para deliberação, caso em que a Ordem do Dia será encerrada imediatamente.

§2º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, esta será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata para sua votação, independentemente da ordem preferencial estabelecida no artigo 208 e seus dispositivos deste Regimento Interno.

§3º A falta de número legal para votação não prejudica a discussão se permanecerem no Plenário pelo menos um terço dos membros da Casa.

§4º As matérias cuja votação tenha sido prejudicada por falta de quórum poderão ser votadas durante a Ordem do Dia da mesma sessão desde que aquele tenha sido recomposto neste período.

§5º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente "abstenção".

Art. 219. Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de deliberar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quórum.

Parágrafo único. Será nula a votação em que haja votado vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 220. O Presidente ou seu substituto votará nos seguintes casos:
I – quando a matéria exigir para sua deliberação voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II – quando houver empate na votação de proposição cujo quórum seja de maioria simples de votos; e
III – nas proposições de concessão de títulos honoríficos.

Subseção II
Do Quórum para as Votações

Art. 221. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por maioria simples de votos;
II – por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara; e
III – por dois terços de votos dos membros da Câmara.
§1º Para as deliberações de que tratam os incisos II e III, deverá estar presente em Plenário, no mínimo, o número de vereadores correspondente ao quórum exigido.
§2º Havendo dúvida quanto ao número de vereadores presentes para a votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer vereador, determinará aos vereadores o registro da presença.
Art. 222. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Iguaraçu, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – criação de cargos e o aumento de vencimentos de servidores da administração direta e indireta;
III – matérias que aumentem a despesa;
IV – autorização para obtenção de empréstimos de particulares, incluídas as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
V – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
VI – abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
VII – fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VIII – criação de secretarias, órgãos, fundos, empresas que venham a ser controladas total ou parcialmente pelo poder público ou qualquer outro organismo que venha a gerar despesa;
IX – criação de políticas municipais;
X – regulamentação, privatização ou terceirização de serviços;
XI – subscrição ou aquisição de ações, realização ou aumento de capital de sociedade de economia mista ou de empresas públicas, disposição, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.
Art. 223. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Iguaraçu, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se suas alterações:
I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como a alteração de seu nome;
II – proposta à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para a transferência da sede do Município;
III – Plano Diretor;
IV – zoneamento e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
V – códigos;
VI – estatutos;
VII – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VIII – concessão de títulos honoríficos;
IX – permissão e concessão de serviço público;
X – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens públicos;
XI – declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
XII – alienação de bens imóveis;
XIII – toda e qualquer matéria que verse sobre tributos, incluindo-se as isenções, ainda que parciais;
XIV – todo e qualquer tipo de indenização ou anistia; e
XV – destituição de componentes da Mesa Executiva.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.
Art. 224. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Iguaraçu o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Subseção III
Dos Processos de Votação
Art. 225. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico e nominal.
Parágrafo único. As proposições acessórias acompanharão o processo de votação da proposição principal.
Art. 226. Na votação simbólica, o Presidente convidará os vereadores favoráveis à proposição a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.
§1º O processo simbólico somente será utilizado para as votações relativas aos trabalhos da sessão.
§2º Na dúvida quanto ao resultado de votação simbólica, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará a votação nominal, não se admitindo, neste caso, voto de vereador que não tenha participado da votação em questão.
Art. 227. A votação nominal será feita por chamada dos vereadores, que de viva voz responderão “sim” ou “não”, conforme sejam a favor ou contra a proposição.
§1º O resultado da votação nominal será apensado à proposição a que se referir e à ata da sessão.
§2º O processo nominal será utilizado em todas as deliberações feitas em Plenário, salvo o disposto no artigo 228 deste Regimento.
Art. 228. A votação de proposições de concessão de títulos honoríficos dar-se-á de maneira aberta e nominal.
Art. 229. As proposições serão votadas de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.
Subseção IV
Do Adiamento da Votação
Art. 230. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.
§2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicitar prazo menor.
§4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.
Subseção V
Do Encaminhamento da Votação
Art. 231. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por uma única vez, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.
§1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.
§2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.
§3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção VI
Da Verificação da Votação

Art. 232. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.

Parágrafo único. O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.

Subseção VII
Da Justificativa de Voto

Art. 233. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros vereadores.

§1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.

§2º Não se admite justificativa de voto dado em votação a proposições de concessão de títulos honoríficos.

§3º É facultado a Vereador que se absteve da votação justificar, por uma única vez e nos termos deste artigo os motivos que o levaram a se posicionar desta forma.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 234. Concluídos todos os turnos a que esteja sujeita a proposição e tendo sido aprovada com emendas, será aquela encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para redação final.

§1º Não sendo a proposição aprovada com emendas, poderá qualquer Vereador ou comissão requerer o seu encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para redação final, o que será deliberado pelo Plenário.

§2º Não será de competência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação a redação final dos projetos de que tratam os incisos II e III do artigo 208 deste Regimento Interno, cuja competência será da Comissão de Finanças e Orçamento.

§3º A redação final deverá ser dada no prazo de sete dias, contados da data de recebimento da proposição pela respectiva comissão.

Art. 235. A redação final será incluída na pauta da Ordem do Dia para deliberação em um único turno.

§1º Admitem-se emendas à redação final quando seu texto contiver incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§2º As emendas de que trata o parágrafo anterior serão discutidas com a redação final no ato de sua apresentação, e votadas posteriormente a esta.

§3º Aprovada qualquer emenda, a proposição será enviada para incorporação ao texto da redação final, à respectiva comissão permanente, que terá o prazo de três dias para fazê-lo, após o que será a matéria submetida ao Plenário em único turno.

§4º Rejeitada a redação final, retornará à respectiva comissão permanente para que se elabore nova redação, que será submetida ao Plenário, e somente com o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara será rejeitada.

Art. 236. Quando, após a aprovação da redação final ou o término dos turnos a que as proposições estão sujeitas, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa Executiva procederá à respectiva correção, de que se dará conhecimento ao Plenário.

TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 237. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de três dias, contados de sua aprovação final.

§1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.

§2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de dois dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografados e promulgados pelo Presidente no prazo máximo de cinco dias, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.

§5º As emendas à Lei Orgânica do Município de Iguaraçu serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de cinco dias, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 238. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de dois dias úteis após a sanção.

§1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, as razões do veto.

§2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará sanção do projeto.

§4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.

§5º Antes da apreciação de que trata o artigo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação no prazo máximo e improrrogável de quinze dias.

§6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.

§7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.

§8º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará no prazo de dois dias úteis e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo.

Art. 239. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município de Iguaraçu, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de cinco dias após sua promulgação.

§1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.

§2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.

§3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.

TÍTULO VII
DOS PROCESSOS ESPECIAIS
Capítulo I
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 240. A receita e a despesa pública do Município obedecerão:
I – a Lei do Plano Plurianual;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei do Orçamento Anual.

Art. 241. É da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, concedam subvenção ou auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem ou aumentem a despesa pública.

Art. 242.Os projetos de leis previstos no artigo 240 serão enviados à Câmara de Vereadores, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:
I - o Plano Plurianual: até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias: até trinta de abril e devolvido para sanção até trinta e um de julho;
III - o Orçamento Anual: Lei Orçamentária Anual, até trinta e um de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 243.Recebidos do Prefeito os projetos de leis orçamentárias dentro dos prazos legais, serão os mesmos, depois de lidos em plenário, encaminhados à Comissão para análise e colocados à disposição dos Vereadores para exame e apresentação de emendas.

§1º Os vereadores poderão apresentar emendas à Comissão pelo prazo de quinze dias, contados a partir do encaminhamento dos projetos à Comissão.

§2º Será aberto ainda um prazo adicional de três dias úteis, exclusivamente para apresentação de subemendas.

§3º Os projetos de lei a que se refere o presente artigo não admitem regime de urgência.

Art. 244.As emendas ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 245.As emendas ao projeto de lei relativo ao Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos financeiros necessários, admitidos apenas os provenientes de redução de despesa, excluídas as destinadas a:
a) pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
c) educação;
III - sejam relacionados com:
a) correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 246.Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficaram sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados como cobertura financeira, mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 247. O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara de Vereadores, mensagem para propor modificações dos projetos orçamentários enquanto não estiver concluída a votação.

Art. 248.Aplica-se aos projetos de leis orçamentárias, no que não contrariarem o disposto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo único. Se o Prefeito usar do direito de veto, total ou parcial, a discussão e a votação do veto seguirão as normas prescritas neste Regimento.

Art. 249.Será assegurada a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão das leis orçamentárias.

Capítulo II
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 250. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de Resolução proposto:
I – pela Mesa;
II – por Comissão;
III – por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Art. 251. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em plenário, será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para fins de parecer.

Parágrafo único. Após essa medida, seguirá o projeto de Resolução a tramitação normal das demais proposições.
Art. 252. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo plenário e as soluções constituirão precedente regimental, anotado em livro próprio, para solução de casos análogos, com vistas à inclusão ou alteração do Regimento Interno.

Parágrafo único. Constituirão precedente regimental, da mesma forma, as interpretações feitas pelo Presidente, em assuntos controversos deste Regimento.

Capítulo III
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 253. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal de Iguaraçu, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, respeitado as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 254. As contas anuais do Poder Legislativo serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo por este determinado, para julgamento.

Art. 255. Ao encerrar-se cada exercício financeiro o Prefeito encaminhará as contas relativas aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município à Câmara Municipal, até 31 de março do ano subsequente, para cumprimento ao disposto no §3º do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 256. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, durante sessenta dias, a partir de 15 de abril do exercício seguinte, na sede da Câmara Municipal de Iguaraçu.

§1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.

§2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para

parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis.

§3º A Comissão de Finanças e Orçamento, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de quinze dias.

§4º Os questionamentos e as manifestações dos administradores responsáveis serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

§5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.

Art. 257. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado e no prazo máximo de 120 dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Parágrafo único. Decorrido o estabelecido no caput deste artigo sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal.

Art. 258**.** Recebido, o processo de prestação de contas do Poder Executivo do Tribunal de Contas, após comunicação ao Plenário, será despachado, no prazo de dois dias úteis, à Comissão de Finanças e Orçamento.

§1º A comissão, no prazo de quinze dias, emitirá o competente parecer, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, expedindo, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente, as contas.

§2º Quando a comissão julgar necessário requisitar parecer jurídico, pedir informações ou promover diligências para fundamentar seu parecer, poderá requerer a dilação do prazo inicial.

Art. 259. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.

Capítulo IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 260. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Iguaraçu, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, obedecerá as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e subsidiariamente o rito previsto na legislação federal aplicável em vigor.

Parágrafo único. Se o Prefeito ou Vice-Prefeito que tiverem contra si denúncia recebida pelo Plenário da Câmara apresentarem pedido de renúncia, esta só será efetivada após o resultado final do processo a que estiverem submetidos e se este não for pela cassação do mandato.

CAPÍTULO V
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU DIRETORES EQUIVALENTES

Art. 261.Compete à Câmara convidar o Prefeito, bem como convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestarem informações sobre assuntos de sua competência administrativa.

Art. 262. Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes comparecerão perante a Câmara ou suas comissões:
I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; e
II – por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.

§1º A convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes a que alude o caput deste artigo será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores, a requerimento de qualquer Vereador ou membro de comissão, conforme o caso.

§2º A convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes a que alude o caput deste artigo ser-lhes-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara ou presidente de comissão, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo aqueles serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.

§3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§4º A fixação da data de que trata o §2º deste artigo não poderá exceder a quinze dias da aprovação do requerimento, e para isso o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de cinco dias.

§5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada poderá enviar à Câmara informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas por cópias aos Vereadores.

§6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal ou Diretor equivalente, salvo em caráter excepcional, quando a matéria disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

Art. 263. Na sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após suspender a sessão por prazo determinado, com aprovação do Plenário, convidá-lo-á a ocupar o lugar a sua direita.

§1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até trinta minutos, vedados os apartes durante a exposição.

§2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de três minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de cinco minutos.

§3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.

§4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos improrrogáveis.
§5º É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por três minutos, sem apartes.

§6º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.

§7º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§8º Aplica-se o disposto no caput deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.

Art. 264. Os convocados pelas comissões serão por elas ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Capítulo I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA

Art. 265. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes; e
IV – será licito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.

§1º O projeto será protocolado perante a Secretaria da Câmara Municipal de Iguaraçu, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.

§2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular, perante as comissões pelas quais estes tramitarem, pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.

§4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto; caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Constituição, Legislação e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.

§6º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

§7º É vedado os Projetos de cunho administrativo, funcional e financeiro que venham gerar despesas ou atentar contra os princípios básicos da administração.

Capítulo II
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E
OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 266. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal de Iguaraçu, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Executiva desde que:
I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores; e
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara.

Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade, no que couber, do artigo 84 deste Regimento, do qual se dará conhecimento aos interessados.
Art. 267. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 41 deste Regimento Interno.
§1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido, será aquela considerada autora, devendo constar observação de sua origem.
TÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
Capítulo I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 268. Os serviços administrativos da Câmara serão executados por uma Secretaria-Geral, sob orientação da Mesa.

Art. 269. A nomeação, exoneração, demissão e demais atos da administração do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, observado o disposto no inciso IV do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 270. Poderão os Vereadores indagar sobre os serviços administrativos ou sobre a situação do respectivo pessoal, podendo apresentar sugestões sobre o mesmo através de proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.

Parágrafo único. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 271. A correspondência oficial da Câmara se processará por seus serviços administrativos, sob a responsabilidade da Mesa.

Art. 272. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes arquivos e/ou livros da Câmara:
I - de atas das sessões, em vias originais devidamente assinadas;
II - das Emendas à Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Resoluções de Mesa e Portarias do Poder Legislativo, em vias originais;
III - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – de protocolo;
V – de precedentes regimentais;
VI - de inscrições para uso da Tribuna;
VII - de presenças dos Vereadores nas sessões;
VIII – de presenças dos assistentes às sessões;
IX – de fotos dos Vereadores por legislatura;
X – de controle financeiro.

§1º Os livros serão abertos e encerrados pelo Presidente da Câmara ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§2º Os documentos de que tratam os incisos I e II poderão, ainda, ser arquivados em meio magnético ou através de outro sistema equivalente, adotado nos serviços administrativos da Secretaria, desde que mantidos os originais.

§3º A Secretaria da Câmara deverá elaborar Normas Internas (NI) de todos os procedimentos relativos à elaboração, tramitação e forma de arquivamento dos documentos produzidos ou encaminhados através do Poder Legislativo.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 273. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Iguaraçu.

§1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

§2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva.
§3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três poderes, e a legislação interna aplicável.

Art. 274. O patrimônio da Câmara Municipal de Iguaraçu é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados a sua disposição.

Capítulo III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 275. A Mesa Executiva fará manter a segurança, a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, sob a suprema direção do Presidente.

§1º O policiamento, se necessário será feito por efetivos das polícias civil e militar, requisitados por seu Presidente.

§2º Excetuados as pessoas legalmente autorizadas em razão da função que desempenham, é proibido às demais pessoas o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, constituindo infração disciplinar o desrespeito a esta proibição.

§3º Normas suplementares a este artigo serão baixadas por Ato da Mesa Executiva.

Art. 276. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de Iguaraçu para assistir às sessões.

§1º Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.

§2º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:
a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos os assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 277. Os prazos previstos neste Regimento, quando não mencionados explicitamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§1º Na contagem dos prazos regimentais, excluir-se-á o dia do seu início, incluindo-se o do respectivo vencimento.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o seu início ou vencimento recair em feriado, em dia em que não houver expediente na Câmara, ou em que este for encerrado antes do seu horário normal.

Art. 278. Nos dias de sessão e durante o expediente da repartição, deverão estar hasteados na Sala das Sessões, as Bandeiras Brasileira, do Paraná e do Município.

Art. 279. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resoluções nº 003/2000.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:055DE6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000110/19 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000110/19 de 26 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 474.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.100,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.700,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.500,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.400,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.450,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
08.02.10.301.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.900,00
08.02.10.301.0010.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.750,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.400,00

FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.02.12.367.0006.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.02.12.367.0006.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.550,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:301A880C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 243 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2019, a Senhora JANAINA BERTON PANTANO, Registro Geral sob nº. 9.601.756-1 SSP/PR e CPF sob nº. 067.880.289-07, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:B6ABB5E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº.174, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Efetivo os Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme Art. 40 da Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014, fará jus à promoção horizontal correspondente a 02 (dois) níveis de referência, conforme Art. 41 da Lei Municipal n° 699/2014 de 18/12/2014.

NOME	CARGO	CPF.
Adriana de Melo Formagio	Auxiliar de Serviços Gerais	040.990.659-01
Jean Henrique Costa	Farmacêutico	395.654.958-93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:71FBC6F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/01/2020 a 21/01/2020.

SERVIDOR	CARGO
ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	ASSESSOR DE SECRETARIA
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:E5B5FC0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
ALESSANDRA APARECIDA C. VIANA	09/01/2020 a 28/01/2020
ANTONIO MARCOS MARCONDES	02/01/2020 a 21/01/2020
SIDNEI LOURENÇO DOS SANTOS	02/01/2020 a 21/01/2020
SIRLENE FREITAS FERREIRA	02/01/2020 a 21/01/2020
TANIA MACHADO CAMPOS	09/01/2020 a 28/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1411508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 239/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.458,96 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
870.3.1.90.11.00.00 – 03 4946 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.832,21
890.3.1.90.13.00.00 – 03 4946 Obrigações Patronais R$ 11.381,22
10.301.0006.2015 Manutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal
1070.3.1.90.11.00.00 – 03 4946 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.748,77
1080.3.1.90.13.00.00 – 03 4946 Obrigações Patronais R$ 367,24
10.301.0006.2016 Manutenção Atividades do Programa das ACS
1100.3.1.90.11.00.00 – 03 4946 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.421,94
1110.3.1.90.13.00.00 – 03 4946 Obrigações Patronais R$ 1.688,63
1120.3.1.90.16.00.00 – 03 4946 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 18,95

TOTAL R$ 62.458,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 4946 – Custeio Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 62.458,96 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:229672FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 240/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.699,01 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e um centavo) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2044 Manutenção Atividades do CRAS
2850.3.1.90.11.00.00 – 01 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.057,03
2860.3.1.90.13.00.00 – 01 934 Obrigações Patronais R$ 641,98

TOTAL R$ 3.699,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, no valor de R$ 3.699,01 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e um centavo), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:55F2122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 241/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.352,53 (Cento e noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1019 Obras de Infra Estrutura Rural
2382.4.4.90.51.00.00 – 01 990 Obras e Instalações R$ 69.793,53

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

20.606.0016.1022 Equipamentos para a Secretaria AMA
2582.4.4.90.52.00.00 – 01 990 Equipamentos e Material Permanente R$ 120.559,00

TOTAL R$ 190.352,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 990 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal- no valor de R$190.352,53 (Cento e noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:10318C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 242/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.386,53 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
900.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 16.184,84

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
130.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.193,66
140.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 2.397,54
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.676,68
180.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 4.342,11

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1370.3.1.90.11.00.00 – 01 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.704,88
1380.3.1.90.11.00.00 – 01 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.735,60
1410.3.1.90.13.00.00 – 01 101 Obrigações Patronais R$ 1.998,48
1420.3.1.90.13.00.00 – 01 102 Obrigações Patronais R$ 1.414,47
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1560.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.346,87
1570.3.1.90.11.00.00 – 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.270,00
1580.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.253,02
1600.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.078,64
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1650.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.324,53
1660.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 1.987,44
1670.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 3.855,02
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1760.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 683,01
1770.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 455,53
1780.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 877,87
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1830.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 53.516,87
1870.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 11.459,82
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2030 Manutenção das Atividades Culturais
2050.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.664,52
2060.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 769,56

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. PÚBLICOS.
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.355,74

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2620.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.336,98
2630.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 5.157,42
2640.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.281,93

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3190.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.693,52
3200.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 1.148,76

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 31.655,99
330.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 6.634,19
350.3.1.90.94.00.00 – 01 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.957,04
28.846.0021.3004 Encargos com Inativos e Pensionistas
490.3.1.90.03.00.00 – 01 000 Pensões do RPPS e do Militar R$ 974,00

TOTAL R$ 273.386,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1530.3.3.90.39.00.00 – 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.270,00
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1810.3.1.90.11.00.00 – 01 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.703,36
1820.3.1.90.11.00.00 – 01 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.150,07

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
860.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.184,84

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. PÚBLICOS.
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2270.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 68.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6050 Manutenção Atividades da Casa Lar
3170.3.3.50.43.00.00 – 01 000 Subvenções Sociais R$ 21.078,26
08.243.0020.6051 Manter o Programa Uniforme Escolar Solidário
3180.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 60.000,00

TOTAL R$ 273.386,53

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:51719C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1663/2019, de 26/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 27/12/2019, edição de nº 1915, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 780.000,00
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 780.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 26.000,00
2406 FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 760.000,00
2407 FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 1.000.000,00
2408 FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
SOMA.....R$ 1.786.000,00
TOTAL.....R$ 2.566.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R$ 21.074,80
SOMA.....R$ 21.074,80
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 780.000,00
FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R$ 4.925,20
FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços.....R$ 760.000,00
FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 2.544.925,20
TOTAL.....R$ 2.566.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47216C24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 097/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 052/2019-PMI.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cimento.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 08 DE JANEIRO DE 2020 AS 08h30min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 27 de Dezembro de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0CDF0CCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 098/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 053/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de locação de caçambas estacionarias.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 08 DE JANEIRO DE 2020 AS 10h30min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 27 de Dezembro de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6BF671C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE PROGRAMA - CISNOP

Por este instrumento, de um lado **CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 18, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. Gimerson de Jesus Subtil, portador da cédula de identidade RG nº 5.016.668-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado a Rua Santana, Nº 326, em SAPOPEMA – PR, doravante denominado CONTRATADO e o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, Bairro: Centro, nesta cidade de Itambaracá/PR, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal Sr. (a). Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro (a), casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.225.422-1, inscrito CPF/MF sob nº 723.651.709-78, residente e domiciliado em Rua Antônio Giovanini, 528, Centro- Itambaracá/PR, doravante denominado CONTRATANTE, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO
O Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, é autorizado, pela lei Municipal 1.481/2014, a participar do Consórcio intermunicipal de Saúde do norte do Paraná, visando o desenvolvimento de ações em saúde, bem como a teor das autorizações orçamentárias contidas no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, respectiva do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
Consiste o objeto do presente Instrumento a realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados constantes da Tabela anexa à Resolução nº 014/2017 – CISNOP e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/consultas/procedimentos objeto deste Contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CONTRATADO) e fixados nos termos do contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES
Os exames/consultas/procedimentos objeto do presente instrumento serão realizados observando-se as capacidades instaladas e/ou operacionais, tanto do CONTRATADO quanto de seus Prestadores de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO LIMITE
O preço fixado para cada exame/consulta/procedimento está previsto no anexo da Resolução nº014/2017 – CISNOP e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, para autorização de fixação do limite mensal de extra cota, deverá fazê-la de forma escrita ao CONTRATADO.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor constante da autorização do parágrafo anterior poderá ser alterado, mediante a formalização de Termo Aditivo com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato tem vigência de 1º de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrario em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO
O CONTRATADO emitirá relação detalhada dos exames/consultas/procedimentos realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com boleto bancário com vencimento no 15º (décimo quinto) dia útil do mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de pagamento implicará na imediata suspensão dos serviços, bem como cobrança por outros meios.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese será aceito o pagamento pelo paciente, sob pena de cancelamento do contrato, cabendo tal incumbência, exclusivamente, ao município Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS
Os exames/ consultas/ procedimentos, serão requisitados em impresso próprio do Secretário Municipal de Saúde do CONTRATANTE, os quais serão agendados e/ou autorizados pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO E AGENDAMENTO DOS EXAMES
Os exames apresentam caráter eletivo e não visam atender a situações de urgência e/ou emergência, considerando-se que as atividades do CONTRATADO são de nível ambulatorial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO deve manter suas condições de habilitação durante a vigência do presente contrato, bem como reconhece o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o ajuste nas hipóteses ensejadoras descritas no Estatuto do CONTRATADO e na Lei Municipal nº 1.481/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itambaracá, 20 de Dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itambaracá

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor Presidente do CISNOP

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D12859B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE RATEIO - CISNOP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, Bairro: Centro, nesta cidade de Itambaracá/PR, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal Sr. (a). Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro (a), casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.225.422-1, inscrito CPF/MF sob nº 723.651.709-78, residente e domiciliado na Rua Rua Antônio Giovanini, 528, Centro, em Itambaracá – PR e o CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 18, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. Gimerson de Jesus Subtil, portador da cédula de identidade RG nº 5.016.668-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado a Rua Santana, Nº 326, em SAPOPEMA – PR, **OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação dos **MUNICÍPIOS DE ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA E URAÍ**, como CONSORCIADOS juntos ao CISNOP, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2020, aderindo assim, as formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do CISNOP e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** Constitui-se no rol de atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, alem de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum dos CONSORCIADOS, tendo como esteio as regras e condições previstas na Lei Federal n°11.107/2005 e o Decreto n°6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, que serão repassadas mediante transferência do Fundo de participação dos Municipios ao CONSÓRCIO, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2563-7 agência de nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o dia quinto útil de cada mês, EM FAVOR DO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Para execução do objeto do presente contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO valor per/capita (proporcional a população do município – referencia IBGE) de R$1,50(um real e cinqüenta centavos)/habitante/mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os valores acima mencionados poderão ser reajustados durante o exercício, mediante Resolução expedida pelo CONSORCIO, considerando índices oficiais do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO **–** As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes, deverão ocorrer entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** Os valores correspondentes às Cotas mensais serão empregados na gestão associada da área de saúde pública, operacionalização e funcionamento do CONSÒRCIO; onde 75% (setenta e cinco por cento) do valor do repasse serão destinados para despesas com pessoal e 25% (vinte e cinco por cento) para demais custeios.

PARÁGRAFO QUARTO **–** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à aprovação do CONSORCIADO, após formalização de especifico Termo de adesão, ratificação e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
O presente contrato de rateio terá vigência de 01º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – EXERCICIO DE 2020
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2020, definido pela respectiva Legislação Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CISNOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO **–** na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCICIO DE 2020
O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa COMSUS para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar como credito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO, conforme o Estatuto do CISNOP, e após previa suspensão, quando não consignar, como credito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes pra suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:
I – efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Clausula Terceira;
II – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO, poderá ensejar a aplicação de multa e cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico - administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:
I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou áreas especificas; observadas as normas da contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato;
IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Os repasses na forma disposta na Clausula Terceira e seus respectivos parágrafos, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente aprovado em Assembléia Geral dos Consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações de valores ou cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Clausula Terceira e seus respectivos parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente , com anuência em assembléia de todos os participes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir quaisquer das clausulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência as diretrizes da Lei nº 11.107/2005, Estatuto do Consórcio e demais instrumentos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na clausula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei complementar nº 101/2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio – PR, para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que puderem ser resolvidas de comum acordo, renunciado a qualquer outro.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itambaracá, 20 de Dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itambaracá

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor Presidente do CISNOP

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C70D0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO SAMU - CISNOP

TERMO
SAMU NORTE PIONEIRO
(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

O **Município de Itambaracá,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, Bairro: Centro, nesta cidade de Itambaracá/PR, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal Sr. (a). Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro (a), casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.225.422-1, inscrito CPF/MF sob nº 723.651.709-78, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Giovanini, 528, Centro, na cidade de Itambaracá/PR, pelo presente instrumento, tendo plena ciência de suas responsabilidades, direitos e obrigações, ***considerando***, que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná é ente público dotado de personalidade jurídica de direito público, segundo as diretrizes legais contidas na Lei nº. 11.107/2005, podendo firmar convênios, contratos e *acordos de qualquer natureza*, conforme lhe é autorizado pelo disposto no art. 2º, § 1º, inciso I[1]; ***considerando*** que o CISNOP, gestor do SAMU-NORTE PIONEIRO, possui relevante função pública e que os serviços públicos primários, tão necessários aos cidadãos, são prestados de maneira muito mais eficiente e econômica de maneira consorciada; ***considerando***, pois, que o SAMU trata-se de um programa estatal de financiamento *tripartite*, com recursos originados do Governo Federal, Estados e Municípios, e que o Município, ao transferir sua execução ao CISNOP deve contribuir para o seu custeio e, por fim, ***considerando*** que a prestação dos serviços públicos atinentes à Saúde deve ser executada pelos três níveis de governo (art. 4º, da Lei nº. 8.080), ADERE ao SAMU – NORTE PIONEIRO, gerido e cujos serviços são prestados pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os munícipes e a toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas, incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, em especial na área de abrangência do Município contratante.
O Município declara-se expressamente ciente das obrigações e valores definidos em assembleia geral do CISNOP cabível ao respectivo Município *(per capita)*, que deverão custear a prestação do serviço público.
O Município declina ciência e reconhecimento de que integra o SAMU – NORTE PIONEIRO desde a sua fundação, em 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
I - ***O MUNICÍPIO*** se compromete a:
a) Repassar ao CISNOP/SAMU, recursos financeiros no valor de R$ 67.483,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) em 12 (doze) parcelas de R$ 5.623,60 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2563-7 agência de nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o dia quinto útil de cada mês;

b) Ter ciência das normas estabelecidas nas portarias ministeriais e constituição da Rede Integral de Atenção às Urgências que tem a previsão de uma Central de Regulação no Município de Cornélio Procópio que atenderá aos municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná;
c) Seguir o estabelecido no Termo de Adesão e Pactuação.
d) Seguir o estabelecido pelo Comitê Gestor do SAMU Norte Pioneiro.
II – ***AO SAMU***/CISNOP cumpre:
a) Prestar o atendimento, conforme pactuação e conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU;
b) Encaminhar ao Município, informações a respeito da prestação de contas do SAMU;
c) Empregar todos os esforços necessários ao atingimento das finalidades do SAMU;
d) Manter contato com o Município, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU;
e) Apresentar a documentação necessária e prevista em Lei – e demais normativos – com vistas ao empenho e liquidação dos recursos a serem repassados pelo Município;

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS – O valor referente aos recursos financeiros destinado à execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte própria do Município e que integram o processo administrativo da presente formalização;
O não repasse dos recursos destinados ao custeio do SAMU, pelo Município, na forma, valores e prazos aqui pactuados, dará ensejo à cobrança judicial dos valores inadimplidos, com acréscimo de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, observando-se o índice oficial INPC/IBGE, *pro rata*, até efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente instrumento será realizado a cada exercício financeiro, com base em avaliações de cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO –O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimento judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em Convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 01 de Janeiro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itambaracá

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor Presidente do CISNOP

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

[1] *Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.*
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C070118A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Reunião realizada no dia 27 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Ata nº 284/2019 e a Resolução nº 14/2019, conforme Mandatos de Segurança nº 0004277-57.2019.8.16.0039.008,0004277-57.2019.8.16.0039.0009 e 0004564-20.2019.8.16.0039.0001, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, mantendo a classificação conforme o Resultado da Apuração dos Votos das Eleições Unificadas ao cargo de Conselheiro Tutelar 2020/24.

Titular Rita de Cassia Pereira
Titular José Vitor do Valle
Titular Lizandra Maria Barbosa Bianconi
Titular Ana Paula Iotti
Titular Elisangela Munhoz

1º Suplente Karine Sila Magalhães
2º Suplente Gabriel Feriato
3º Suplente Silene Aparecida de Oliveira
4º Suplente Carla Geovana do Vale
5º Suplente Aparecido Nazaré Gonçalves
6º Suplente Mayara Adrielle Borges
7º Suplente Elisangela da Silva
8º Suplente Vanderlei Villas Boas Negrão
9º Suplente Salatiel Caroba
10º Suplente Angélica Mariane Bidas Landowski
11º Suplente Denise Mara Rubim
12º Suplente Alex Aparecido Rodrigues
13º Suplente Suellen de Almeida Porto
14º Suplente Jefferson Heleno do Carmo

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 27 de Dezembro de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC19E7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4390/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário concursado José Maria Rodrigues dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3BE33222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4391/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Eunice Diniz Marcelino, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de aposentadoria, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AFEB7128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4392/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.095/2017, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - para cem por cento".

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:087B7D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4393/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.026/2017, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - para cinquenta por cento e também responsável pelo SISSOLO – Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Populações exposta a Solo Contaminado e GAL: Gerenciador de Ambiente Laboratorial: Ambiental e Biologia do Município de Itambaracá".

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8F2C850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Rosana Francisquetti – matrícula nº. 390, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito (FPMI), referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 à 04/08/2019, a partir de 06/01/2020 retornando em 26/01/2020, conforme Processo Administrativo nº. 2248 - PMI de 21/11/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32861FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Angela Ana Calvi Presa – matrícula nº.78, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, a partir de 02/01/2020 retornando em 01/02/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2502/2019 - PMI de 19/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3B07E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José de Oliveira Souza – matrícula nº.1004, detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018, a partir de 09/01/2020 retornando em 24/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2526/2019 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47B6DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Josilaine Fatima de Oliveira – matrícula nº.400, detentora do Cargo de provimento efetivo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração – Manutenção de Gerência de Compras, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019, a partir de 02/01/2020 retornando em 12/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2521/2019 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8A2A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os Processos Administrativos nº. 2518 e 2541– PMI de 20/12/2019 e 26/12/2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
296	Rosangela Nunes dos Santos	Recepcionista	06/01/2020 à 04/02/2020
84	Silvana Aparecida Tamioso	Auxiliar de Enfermagem	10/01/2020 à 08/02/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C82CD07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Maikon Leandro da Silva Paes – matrícula nº.524, detentor do Cargo de Secretário de Esportes, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 26/01/2018 à 25/01/2019, a partir de 02/01/2020 retornando em 12/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2547 /2019 - PMI de 27/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5654A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 070/2019-PMI, que tem por objeto: Aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.050.665/0001-70, no valor de R$ 652.060,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 27 de dezembro de 2019.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4BF17A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 27 de dezembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 070/2019-PMI, que tem por objeto a aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.050.665/0001-70, no valor de R$ 652.060,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32B1772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI

CONTRATO Nº. 127/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **Aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 652.060,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **27 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 27 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58C86C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 040/2019 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 013/2019 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços mecânicos para linha pesada (New Holland/Massey Ferguson); serviços mecânicos para revisão de veículos linha leve e serviços de corte e torno em rede de água de 50, 60, 85, 100, 125, 150, 200, 250 e 300 mm em PVC/DEFOFO e Ferro Fundido.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 - SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA	19.786.382/0001-59	R$ 14.500,00
LOTE 02 - ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA	07.849.843/0001-06	R$ 20.477,58
LOTE 03 - ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA	07.849.843/0001-06	R$ 15.832,60

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C1DD987D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

1 - Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para linha pesada (New Holland/Massey Ferguson); serviços mecânicos para revisão de veículos linha leve e serviços de corte e torno em rede de água de 50, 60, 85, 100, 125, 150, 200, 250 e 300 mm em PVC/DEFOFO e Ferro Fundido.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que não houve procura significativa pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, foram credenciadas 02 (duas) empresas através de seus representantes legais/procuradores. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitadas as empresas conforme segue:

SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59 e ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 07.849.843/0001-06.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:

LOTE 01: SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59, no valor de R$ 14.500,00.

LOTE 02: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 07.849.843/0001-06 no valor de R$ 20.477,58.

LOTE 03 - ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 07.849.843/0001-06 no valor de R$ 15.832,60.

5 - Apresentada as empresas classificadas houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que todas as empresas classificadas atenderam as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 07.849.843/0001-06

SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 19.786.382/0001-59

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:6052D867

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

1 - Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10h00 (dez) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção de instalações de motores, bomba submersível, painel elétrico de comando e bomba dosadora de cloro, manutenção geral de rede elétrica predial interna e externa.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que não houve procura significativa pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, esteve presente a sessão apenas uma empresa, a qual foi credenciada através de seu representante legal/procurador. Juntamente com o credenciamento foi solicitada as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitada a empresa conforme segue:

JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821, cadastrada no CNPJ sob nº 30.980.392/0001-63.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento da proposta, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que a empresa habilitada apresentou proposta de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:

LOTE 01: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821, cadastrada no CNPJ sob nº 30.980.392/0001-63, no valor de R$ 18.335,00.

5 - Apresentada a empresa classificada houve a abertura do envelope de habilitação constatando que a empresa classificada atendeu as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA
Representante Legal
CNPJ nº 30.980.392/0001-63

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:1057CF56

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2019 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 014/2019 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção de

instalações de motores, bomba submersível, painel elétrico de comando e bomba dosadora de cloro, manutenção geral de rede elétrica predial interna e externa.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821	30.980.392/0001-63	R$ 18.335,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:95CB63A1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

1 - Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 11h00 (onze) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de reservatório da estação elevatória de esgoto e serviços de hidrojateamento e sucção para desobstrução da rede de esgoto.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que não houve procura significativa pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública constatou-se que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame DESERTO e, portanto, sem vencedores.

4 - O processo será enviado à autoridade superior para apreciação.

5 - Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:D1F40C71

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2019 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 015/2019 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de limpeza de reservatório da estação elevatória de esgoto e serviços de hidrojateamento e sucção para desobstrução da rede de esgoto

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: **DESERTO**	-	-

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:595BA761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Altera o Decreto Nº. 22.725, de 14 de junho de 2017.

O Prefeito do município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
(i) Considerando o que dispõe o artigo 6º, I, XXVIII, XXIX e o art.. 69, VI, XI, ambos da Lei Orgânica do Município de Lapa;
(ii) Considerando as regras constitucionais referentes aos gastos mínimos em educação que asseguram o piso de recursos de impostos e transferências de que trata o art. 212, os repasses oriundos do FUNDEB e, dentro desse, o patamar mínimo de gasto em valorização do magistério;
(iii) Considerando a variação do percentual de investimento em razão de repasses realizados ao final do exercício financeiro de 2019 em relação ao período letivo;
(iv) Considerando a necessidade da Administração possuir instrumentos legais a oportunizar o cumprimento dos percentuais mínimos de investimento acima mencionados até o dia 31 de dezembro;

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 22.725, de 14 de junho de 2017 para a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, que seguem abaixo:
"§ 1º – Fica permitida, excepcionalmente, para o cumprimento do patamar mínimo de gasto em valorização do magistério, a conversão em pecúnia das licenças dos servidores da educação, respeitada a seguinte ordem de critérios:
I – Servidores com previsão de aposentadoria no exercício financeiro de 2020 ;
II – Servidores detentores de 04 (Quatro) licenças vencidas;
III – Servidores detentores de 03 (três) licenças vencidas.

DECRETO nº 24355, DE 27.12.19 ... 02

§ 2º - A conversão de que trata este artigo possui caráter excepcional e precário, não se incorporando aos vencimentos do servidor.
§ 3º - A conversão de que trata este artigo será concedida somente mediante relatório da Secretaria de Fazenda municipal demonstrando a necessidade de maiores investimentos para atingimento do índice de 25%."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F5F8A56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
OBJETO: LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03 TENDAS 10X10 METROS E 07 TENDAS DE 05X05 PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:NILSON SEVERINO DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob nº11.533.923/0001-25, com sede na Avenida Piquiri, CEP:87345-000 cidade Campina da Lagoa - Paraná, neste ato representado por, Nilson Severino de Souza inscrito no CPF: 222.004898-54 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 27 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AC5C394

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 049/2019.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 27 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED0434CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: NILSON SEVERINO DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob nº11.533.923/0001-25, com sede na Avenida Piquiri, CEP:87345-000 cidade Campina da Lagoa - Paraná, neste ato representado por, Nilson Severina de Souza com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03 TENDAS 10X10 METROS E 07 TENDAS DE 05X05 PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO.
DATA DO CONTRATO: 27 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:278700D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46/2019 - PROG.FINANCEIRA 2020

DECRETO N.º 046/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, do **Município de Laranjal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 22/2019 de 04 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 27 de dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A42F14F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 23.12.2019

Exercício: 2019

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 13/12/2019 a 23/12/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/12/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	350.036,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/12/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	341,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	20/12/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	23.591,85
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	23/12/2019	AIHS	20.424,58
1.7.1.8.03.2.1.06.00.00.00.00	23/12/2019	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	99,72
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	23/12/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	11.377,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/12/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	64.989,07
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	18/12/2019	PAB VARIÁVEL	35.711,08
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/12/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	132,11
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	19/12/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	7.634,32
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	19/12/2019	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.449,32
Total .....:			517.786,80

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C79EE7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2019 – PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 020/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R.M. Ribas – Obras e Serviços Eireli ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2019.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 215.681,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAB655B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 193/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 049/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Willian Cesar Valle 74757423934

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da empresa especializada para prestação de serviço de show com finalidade realizar as comemorações da virada de ano (réveillon),, para atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e executado no local determinado pela secretaria solicitante, no dia 31 de dezembro de 2019, conforme a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN CESAR VALLE
Willian Cesar Valle 74757423934

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30DC098F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 024-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES N 292. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar - CAMARGO & ROZÃO LTDA, CNPJ sob o nº 32.691.695/0001-91, com valor global de R$ 18.911,49 (Dezoito Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Nove Centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço.**

· **Classificada em 2º lugar - MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.012.866/0001-05, com valor global de R$ 21.057,59 (Vinte e Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 27 de dezembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B11D826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 022/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019-PML

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 022/2019-PML, até a análise e resposta do questionamento e da impugnação protocolada por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEF15936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 183/2019

DECRETO Nº 183/2019

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

01. ALECIO DEDINI GUSSÃO, brasileiro, portador do CPF nº 027.208.519-73, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 118, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de OSVALDO GUSSÃO**, falecido em 10/08/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

02. APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 388.050.149-15, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 4, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de VALMIR RODRIGUES SILV**A, falecido em 01/11/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

03. APARECIDO FERNANDO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 042.081.689-51, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 94, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**, Féretro de JOSÉ PONCINHO FERREIRA**, falecido em 09/03/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

04. **ARCEMINO ALVES PEREIRA**, falecido em 09/05/2019, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 99, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

05. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, falecido em 10/12/2019, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 8, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

06. **EZEQUIEL BERALDO PEREIRA**, falecido em 14/07/2019, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 115, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

07. **JAYME LAURINDO DA SILVA**, falecido em 17/05/2019, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 1002, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

08. **OLAFAETE ALVES DA SILVA**, falecido em 12/01/2019, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 85, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

09. **OTACIANO ANTONIO CARDOZO**, falecido em 18/10/2019, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 02, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

10. ERICA PAULA RAFAEL SABINO, brasileira, portadora do CPF nº 375.556.328-29, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 121, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de MARIA DE FÁTIMA RAFAEL**, falecida em 18/08/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

11. FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 097.953.789-45, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 120, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **GERALDO LÚCIO DOS SANTOS**, falecido em 18/08/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

12. MARIA APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 617.870.869-68, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 7, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**, Féretro de ANILTON CORDEIRO RODRIGUES**, falecido em 23/11/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

13. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 009.193.449-41, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 104, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de IZIDORO DA SILVA**, falecido em 21/05/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

14. MARIA DE LOURDES ARAUJO LONGO, brasileira, portadora do CPF nº 759.869.659-49, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 90, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de LUIZ SILVA**, falecido em 21/02/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

15. MARIA TEREZA DOS SANTOS SOARES, brasileira, portadora do CPF nº 031.904.439-47, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 97, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de ADEMIR DOS SANTOS SOARES**, falecido em 22/04/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

16. MARLENE DE SOUZA DOS ANJOS, brasileira, portadora do CPF nº 375.865.498-00, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 92, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VALDIVINO MANOEL DOS ANJOS**, falecido em 26/02/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

17. RICARDO CORANDINI DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 076.178.719-45, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 88, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VEGA BIDO CORADINI,** falecido em 11/02/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

18. ROSELI PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 021.825.699-01, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 117, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro **de RHAYANE AYRIZ DA SILVA SANTOS**, falecida em 01/08/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

19. SAMUEL CORDEIRO REBOLSA, brasileiro, portador do CPF nº 057.114.709-73, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 96, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **KELLY CORDEIRO MARQUES**, falecida em 02/04/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

20. TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PALMA, brasileira, portadora do CPF nº 238.994.769-72, sepultura na quadra 24, gaveta simples nº 150, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de ELIZA PEREIRA DOS SANTOS**, falecida em 27/07/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

21. VALDEMIR DANTAS, brasileiro, portador do CPF nº 084.830.659-75, sepultura na quadra 19, gaveta simples nº 145, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de NATIMORTO**, falecido em 25/11/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

22. WAGNER DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 063.548.719-57, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 119, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JUNIOR DA COSTA**, falecido em 10/08/2019, no valor de R$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 11.133,32 (onze mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 23 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:995CCC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 184/2019

DECRETO Nº 184/2019

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, **concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019**, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

• Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 182, R$ 400,94 (quatrocentos reais e noventa e quatro centavos);
• Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 075 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 420,37 (quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos);
• Antônio José Santana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010.969.289-5, RG nº 2.252.084-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 432 localizado à Rua Taquaritinga nº 147, R$ 364,93 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos);
• Antonio Pereira de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.440.399-68, RG nº 566.059-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 214, R$ 416,05 (quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos);
• Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 002 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 190,31 (cento e noventa reais e trinta e um centavos);
• Augusto Pedro Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.992.029-91, RG nº 734.596-8-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 378 localizado à Rua Pasteur nº 218, R$ 364,59 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
• Cecília Rojo Sola da Cunha, brasileira, casada, portador do CPF nº 413.728.839-91, RG nº 2.147.088 SSP-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua

Benjamin Fragnan, nº 162, R$ 174,99 (cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
• Celia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portador do CPF nº 803.581.799-04, RG nº 6.631.913-0-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 206, R$ 264,76 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
• Cleusa Silva Candido, brasileira, solteira, portador do CPF nº 617.832.939-34, RG nº 6.721.405-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 439, localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima, nº 178, R$ 164,14 (cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos);
• Dioclécio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.929.209-68, RG nº 16.432.891--SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 50, localizado à Rua Alan Kardec, nº 68, R$ 234,77 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos);
• Dirce Gois Dantas, brasileira, casada, portadora do CPF nº 929.983.139-49, RG nº 3.844.786-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 1 da quadra nº 242 localizado à Rua Japão nº108, R$ 537,36 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos);
• Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portador do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos);
• Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279-A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 393,26 (trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos);
• Eufrasina Nunes da Silva Ramos, brasileira, casada, portador do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 319, R$ 275,04 (duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);
• Eva do Carmo Barreto, brasileira, solteira, portador do CPF nº 527.636.763-91, RG nº 14.348.637-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 22 da quadra nº 8 localizado à Rua Armando Biadola, nº 75, R$ 170,64 (cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos);
• Ilda Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05-A da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba S/N, R$ 255,62 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
• Inaura da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.540.309-25, RG nº 3.234.686-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 428-A localizado à Rua Maurilio Capelim nº 09, R$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos);
• João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 428,77 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos);
• Joaquim Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 140.568.019-91, RG nº 424.815-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 64 localizado à Rua Alan Kardec nº 127, R$ 181,81 (cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos);
• José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
• José Domingos dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.743.709-06, RG nº 1.473.227-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 127 localizado à Rua Napoleão Laureano nº 244, R$ 254,82 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
• José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.1882.805-8-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258A localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 256,32 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
• José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 003 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 190,43 (cento e noventa reais e quarenta e três centavos);
• Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 323 localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 628, R$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);
• Luis Belarmino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.587.869-00, RG nº 55.797.535-9-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº02 localizado à Rua João de Oliveira nº 36, R$ 362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
• Luiz Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 438.507.589-15, RG nº 6.743.612-1, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 438 localizado à Rua Guariros nº 368, R$ 187,51 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
• Luiz Gavioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.003.001-44, RG nº 6.415.874-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 275,49 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
• Lurdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 169,46 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
• Luzia da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 958.463.879-34, RG nº 6.702.952-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 02 localizado à Rua Joaquim Gonçalves Lima nº 33, R$ 272,07 (duzentos e setenta e dois reais e sete centavos);
• Luzia Ribeiro Armindo, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 044.351.278-73, RG nº 16.685.859-SSP-SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 01 localizado à Rua Jean Noujain nº 26, R$ 375,43 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);
• Manoel José Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715.793-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$ 278,59 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
• Maria Adelia da Silva Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.288.689-49, RG nº1.645.842-2-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº7 da quadra nº149 localizado na Rua Uberaba nº561, R$267,49 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
• Maria Aparecida Cardoso Ramalho, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.710.999-30, RG nº 6.511.060-1-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 19, localizado à Rua Domingos Zuliani, nº 104, R$ 230,36 (duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos);
• Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
• Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 182,94 (cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
• Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambas nº 172, R$ 155,01 (cento e cinquenta e cinco reais e um centavo);

• Maria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, casada, portador do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4--PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$ 176,76 (cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos);
• Maria Elena de Souza Santos, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 973.521.109-25, RG nº 6.681.053-4-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº5 localizado à Rua Osvaldo Jordão Lao nº 96, R$ 365,20 (trezentos e sessenta e cinco reias e vinte centavos);
• Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, casada, portadora do CPF nº 006.387.929-83, RG nº 2.206.965--SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75, localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 380,30 (trezentos e oitenta reais e trinta centavos);
• Moises Gonçalves Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.314.829-34, RG nº 2.150.228-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11P da quadra nº 356 localizado à Rua Athos Marcos Accorsi nº 631, R$ 185,21 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos);
• Nelcino Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.014.129-34, RG nº 1.922.182--PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 94, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 261, R$ 241,12 (duzentos e quarenta e um reais e doze centavos);
• Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.943.209-97, RG nº 765.099-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº08 da quadra nº 422 localizado à Rua Antonio Reis Moia nº 764, R$ 256,15 (duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);
• Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portador do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3.791.677-3-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 125 localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 35, R$ 644,54 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
• Nilson Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 046.201.019-82, RG nº 7.718.657-3-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 04 localizado à Rua Eudes Campos Sales nº 209, R$ 233,28 (duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos);
• Nilton Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.173.279-04, RG nº 1.255.417-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 150 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 215, R$ 171,74 (cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);
• Odete Simão, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 061.358.089-31, RG nº 10.144.900-9-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 71 localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 643, R$ 123,14 (cento e vinte e três reais e quatorze centavos);
• Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 171,28 (cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos);
• Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao Sitio Santa Luzia, rua Guaranis nº s/n, R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos);
• Severino Monteiro Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.011.269-53, RG nº 5.191.502-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 416, localizado à Rua Presidente Bernardes, nº 242, R$ 131,23(cento e trinta e um reais e vinte e três centavos);
• Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 184,26 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
• Vivaldo Brito dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.003.909-72, RG nº 083.311--MS, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 495, localizado à Rua Taquaritinga, nº 1122, R$ 168,18 (cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos);
• Wilma Odorico da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 8.109.579-5-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara, nº 73, R$ 291,39 (duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos);
• Rozalino Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.571.809-04, RG nº 3.159.353-0, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamim Fragmam, nº 183, R$ 355,68 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$14.460,88**(quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).**

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **REMISSÃO TOTAL** do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

• Adelesio Negrisoli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.632.699-15, RG nº 760.874 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 8 da quadra nº 118, localizado à Rua Benjamin Constant nº 346, R$ 844,16 (oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);
• Alzira Aparecida Esperandio, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 695.259.869-34, RG nº 1.241.553 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 5 localizado à Av. Gov. Munhoz da Rocha nº 02, R$ 702,68 (setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos);
• Anadir Aparecida Dedini Gussão, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 898.991.729-87, RG nº 989.523 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 344 localizado à Rua Paranavaí nº 99, R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais);
• Antonio Abel Vieira Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.800.991-02, RG nº 001112250 SSP-MS, proprietário do lote de terra nº 02 da quadra nº 06 localizado à Rua Alto Vieira Figueiredo nº 98, R$ 249,37 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);
• Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 2.312.577 SSP-BA, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 01 localizado à Rua Narciso D'aviz nº 34, R$ 581,03 (quinhentos e oitenta e um reais e três centavos);
• Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 722,44 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);
• Avelino Panisa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.903.899-91, RG nº 441.682 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 279, R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais);
• Balbina Campanholi Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 3 localizado à Rua Benjamin Fragnan, nº 165, R$ 395,66 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);
• Cicero Vicente de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.652.469-15, RG nº 1.950.016 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 74 localizado à Rua João Pessoa nº 421, R$ 631,36 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos);
• Clovis Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.684.259-60, RG nº 1.566.151-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 154 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 46, R$ 844,98 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
• Darcírio de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº 062.784.189-91, RG nº 1.326.258 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 4 da quadra nº 359 localizado à Avenida Brasil nº 773, R$ 520,21 (quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos);

• Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42, R$ 1.040,26 (um mil e quarenta reais e vinte e seis centavos);
• Francisca Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 226.026.409-30, RG nº 3.791.673-0 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 315, localizado à Rua Joaçaba nº 137, R$ 990,75 (novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos);
• Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 184.036.203-60, RG nº 3.496.784-9 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio nº 146, R$ 391,53 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos);
• Francisco Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.288.749-72, RG nº 3.417.588-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 1/RE da quadra nº 360 localizado à Avenida Des. José Munhoz de Mello nº 761, R$ 557,83 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos);
• Herminio Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 176.302.589-68, RG nº 3.197.348-1 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 149 localizado à Rua São Vicente de Paula nº 179, R$ 384,86 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
• Horácio Vieira de Souza, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 739.867.399-04, RG nº 1.759.689-SSP-Pr, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 455 localizado à Rua Tupã, nº 475, R$221,00 (duzentos e vinte e um reais);
• Inês Vieira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 208.111.879-34, RG nº 5.779.475-5 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 5 da quadra nº 1 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 197, R$ 532,22 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);
• João Batista de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.044.989-49, RG nº 1.070.250-0-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº P/16RE da quadra nº 264 localizado à Rua Japão nº 373, R$ 526,57 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos);
• João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.433.045-3 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 260, R$ 612,91 (seiscentos e doze reais e noventa e um centavos);
• João José Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 470 localizado à Rua Taquaritinga nº 343, R$ 174,96 (cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
• José Carlos Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 277.257.409-10, RG nº 1.669.678-1-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 4A da quadra nº 52 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 335, R$ 737,08 (setecentos e trinta e sete reais e oito centavos);
• José Petrusso Chagas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 964.848.968-87, RG nº 33.511.314-X SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 452 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 437, R$ 298,53 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);
• Josefa Leite da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 929.916.889-04, RG nº 3.469.110-0 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 9 da quadra nº 125 localizado à Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 1978, R$ 515,71 (quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos);
• Juvenil Paniza, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 710.824.178-15, RG nº 18.051.823 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 14 da quadra nº 15 localizado à Rua José Bernardo Navarro nº 570, R$ 230,36 (duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos);
• Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$609,68 (seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos);
• Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, casada, portador do CPF nº 025.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº14 da quadra nº 42 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 728, R$284,01 (duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo);
• Luiz Carlos de Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 318.667.359-34, RG nº 1.683.192-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 100 localizado à Rua João Pessoa nº 148, R$180,09 (cento e oitenta reais e nove centavos);
• Maria Aparecida Reys Siqueira, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 016.881.159-60, RG nº 7.123.467-7 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 7 da quadra nº 337 localizado à Rua Machado de Assis nº 89, R$ 358,54 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
• Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portador do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº P/06 da quadra nº 358 localizado à Rua Floriano Peixoto nº 20, R$ 395,25 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
• Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº 815.320.329-00, RG nº 4.879.759-8 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº10 da quadra nº23 localizado à Rua Ana Neri nº 55, R$ 167,91 (cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos);
• Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casado, portador do CPF nº 538.878.329-49, RG nº 5.584.947-1 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 306 localizado à Rua Cristovão Colombo nº 229, R$ 513,80 (quinhentos e treze reais e oitenta centavos);
• Maria Macedo da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 010.558.159-37, RG nº 4.026.629-1 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 4 da quadra nº 331 localizado à Avenida Des. Munhoz de Mello nº 843, R$ 396,89 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);
• Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 599,62 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);
• Rosalvo dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 970.943.748-87, RG nº 12.105.654 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 2 localizado à Rua Alfredo Miyoshi nº 19, R$ 176,92 (cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos);
• Sonia Leonardi Tsuchiya, brasileira, casada, portadora do CPF nº 929.965.749-15, RG nº 6.681.030-5 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 343 localizado à Rua Uberaba nº 183, R$ 899,23 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
• Tarcilio Tonon, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves nº 257, R$ 635,05 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos);
• Terezinha de Oliveira Ribeiro, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 494.417.529-91, RG nº 3.757.598-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 242 localizado à Rua Veneza nº 129, R$ 656,71 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos);
• Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1877, R$ 730,45 (setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos);
• Valdir Teixeira, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 279.880.409-44, RG nº 1.756.303 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 166 localizado à Rua Napoleão Laureano nº 50, R$ 245,80 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
• Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 908,15 (novecentos e oito reais e quinze centavos);
• Vicente de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.641.339-87, RG nº 887.677-0-SESP-PR, proprietário do lote de terra nº 6 da quadra nº 308 localizado à Rua Fernando de Magalhães nº 466, R$ 609,42 (seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 22.268,98 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Artigo 3º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios anteriores e 2019** para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

• Albino Casarin, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº p/06 da quadra nº 55, localizado à Rua Caetano de Campos nº 341, R$ 497,17 (quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) exercícios de 2018 e 2019;
• Antonio Pereira Barroso, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 281.703.779-00, RG nº 5270195 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 22 da quadra nº 279A localizado à Rua Paulo Sergio Francisco de Paiva nº 01, R$ 991,72 (novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;
• Francisco Martins Cordeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 238.965.829-68, RG nº 5.577.788-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 6 da quadra nº 149 localizado à Rua Poços de Caldas nº 92, R$ 366,76 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) exercício de 2018;
• Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1.108.146 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 48, R$ 1.349,12 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos) exercícios de 2017, 2018 e 2019;
• José Luiz Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.445.538-89, RG nº 18.414.643 SSP-SP, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 277 localizado à Rua Vital Brasil nº 354, R$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos) exercícios de 2017, 2018 e 2019;
• Julio Torres Maldonado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.180.739-91, RG nº 904.520 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 373 localizado à Rua Catanduva nº 483, R$ 1.152,14 (um mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) exercícios de 2018 e 2019;
• Manoel José da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.980.289-04, RG nº 3.134.985-0-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 277 localizado à Rua Vital Brasil nº 340, R$480,95 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) exercícios de 2018 e 2019;
• Maria Aparecida Donato, brasileira, solteira, portador do CPF nº 459.369.609-78, RG nº 4.238.918-8-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 6-REM da quadra nº 01 localizado à Rua Dr Camilo de Matos nº 899, R$284,51 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) exercícios de 2016 e 2018;
• Maria Lourenço dos Santos Souza, brasileira, casada, portador do CPF nº 046.915.509-41, RG nº 5.463.444-7-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 16 REM da quadra nº 129 localizado à Rua Saldanha da Gama nº 364, R$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) exercício de 2018;
• Oraci Barbieri, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.708.139-34, RG nº 380.446-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 06 da quadra nº 119 localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 1783, R$ 4.058,49 (quatro mil e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos); Exercícios de 2015, 2016, 2017
• Raimunda Maria de Jesus Dias, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 018.619.079-77, RG nº 5.659.538-4 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 22 da quadra nº 6 localizado à Rua Jean Noujain nº 22, R$ 367,26 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) exercícios de 2018 e 2019;
• Sonia Aparecida Ferreira, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 722.441.519-72, RG nº 5.867.091-0 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 12 da quadra nº 1 localizado à Rua João Rebert Melinas nº 24, R$ 1.761,86 (um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;
• Ulisses Olímpio Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.473.509-53, RG nº 1.887.262-5 SESP-PR, proprietário do lote de terra nº04 da quadra nº 63 localizado à Rua Saldanha Marinho nº 133, R$ 778,63 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) exercícios de 2015, 2016 e 2018;

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 3º do presente decreto somando a importância total de R$ 12.965,51 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta r um centavo).

Paço Municipal de Loanda, em 26 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E9CAD20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 57/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	116/2019
	Processo de Licitação:	116/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIAMARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2019
b) Licitação Nr.:	57/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	23/12/2019
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qt de de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote:1 -004604 -DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL	6	0,0000	9.700,00
Total por Fornecedor:	6		9.700,00
Total:	6		9.700,00

Lobato, 23 de Dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3C1A84AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	LEILÃO	
	Nr.: 2/2019 - LE	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	106/2019
	Processo de Licitação:	106/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2019
b) Licitação Nr.:	2/2019-LE
c) Modalidade:	Leilão
d) Data Homologação:	23/12/2019
e) Objeto da Licitação	ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS, MOTONIVELADORA, MOTO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005281 - DIONE VILELA DE ARAUJO	2	0,0000	70.600,00
- 003909 - JOSE ROBERTO DE GODOI	1	0,0000	12.300,00
- 005140 – JULIANO DOS SANTOS MENDES	1	0,0000	9.000,00
- 005279 - MARCELO ALBERTO ALVARES	1	0,0000	750,00
- 004275 - VALDOMIRO VICHETTI	1	0,0000	12.000,00
	6		104.650,00

Lobato, 23 de Dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1EC5CA7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADO: **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ sob nº. **12.353.106/0001-58.**
CONTRATO N.º **060/2019.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: **R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **6 meses.**
DATA: **27.12.2019**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:82F36F06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2019, DE 19 DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS LILIAN SARAH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 301/2019, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00-SESP/PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – PSB Emprego Público, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 30/12/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2018 a 30/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:192EA18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 493/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - SÚMULA – EFETIVA A SERVIDORA ISABELA MILANI EGEA, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 493/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Efetiva a servidora Isabela Milani Egea, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-

Secretaria Municipal de Administração: Elias da Silva Rangel;
Secretaria Municipal de Saúde: Eudes Cavalari Junior;
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Valmir Antonio Gotarde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Marcia Mariano;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Glacielli Fudiiki Lopes Gerônimo;
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Alberto Chedid;
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer: Aron Bahls Salles

Art. 2º- A Comissão Técnica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será responsável em elaborar e articular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lupionópolis - PR, para o quadriênio 2020-2023.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8AD9E62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 75-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 45/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. CNPJ: 01.614.343/0001-09
CONTRATADO: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17
VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:586F5999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/2019

DECRETO Nº 405/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Quadro de Funcionários Inativos, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, por motivo de falecimento, a partir do dia 17 de Dezembro 2019, a saber:

NOME: CPF:

MARIA APARECIDA MARTINS	**793.837.189-00**	**APOSENTADO(A)**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/12/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 de DEZEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FB0C3E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16/2019

PORTARIA Nº 16/2019

SÚMULA – Exonera servidora Contratação Temporária.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Servidora ELIZANE ESKO, a partir de 31/12/2020, ocupante de cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela portaria N° 09/2019 em 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C6CDF8CE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17/2019

PORTARIA Nº 17/2019

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2018 a 03/06/2019, período de gozo compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C5050968

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 18/2019

PORTARIA Nº 18/2019

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor IGOR HANICZ, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, relativo ao período de aquisição entre 05/04/2018 a 04/04/2019, período de gozo compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:20B3EECC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 19/2019

PORTARIA Nº 19/2019

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor JOEL AURÉLIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, relativo ao período de aquisição entre 06/04/2018 a 05/04/2019, período de gozo compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DAAEBE8A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 20/2019

PORTARIA Nº 20/2019

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo ao período de aquisição entre 20/02/2018 a 19/02/2019, período de gozo compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8487E26D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 21/2019

PORTARIA Nº 21/2019

SÚMULA – Concede Férias Coletivas.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Mato Rico, compreendendo entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4983A3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada em 2,67% (dois e sessenta e sete por cento) a Planta Genérica de Valores do Município, para efeitos de lançamentos de Impostos e Taxas, para o exercício 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F8A4F5F0

GABINETE
DECRETO Nº 035/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A tabela de vencimentos de IPTU, TAXAS e RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO, e o desconto concedido no IPTU aos contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, para o exercício 2020.

Art. 2º - O IPTU e taxas, **s**erão lançados em 03 (três) parcelas, para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:
- 1ª parcela, vencimento 10/03/2020;
- 2ª parcela, vencimento 10/04/2020;
- 3ª parcela, vencimento 10/05/2020.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento à vista, ou seja, na cota única, com vencimento em 10/03/2020.

Art. 4º - Renovação de Alvará de Licença para o Comercio, será lançado em parcela única, com vencimento em 10/03/2020.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DD625860

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.781.518/0001-42, neste ato representada pelo senhor **Roberto Lopes de Oliveira** portador do RG 7.672.818-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 053.142.559-28, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Florestópolis, nº 40, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR por um período de 11 (onze) meses e REAJUSTAR o valor mensal para R$ 12.827,34 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020, com seu término em 31 de Dezembro de 2020.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:858CF929

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018 DISPENSA Nº 024/2018

Aditivo ao termo de Contrato por meio de Consórcio cujo objeto a realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Roberto Dias Siena**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261 na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, para o exercício de 2020.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ROBERTO DIAS SIENA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:277D241A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2018 DISPENSA Nº 025/2018

Aditivo ao termo de Contrato por meio de Consórcio cujo objeto repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos odontológicos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Roberto Dias Siena**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261 na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, para o exercício de 2020.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ROBERTO DIAS SIENA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6275D90C

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2020 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,77 (setenta e sete centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.398,32 (mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 16.779,83 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FBFC7072

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2020 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,77 (setenta e sete centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.398,32 (mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 16.779,83 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9CF93364

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 52/2019 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2020 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,77 (setenta e sete centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.398,32 (mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 16.779,83 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Miraselva, 27 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F141D0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INABILITAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
OBJETO: Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, considerando que a qualquer tempo, desde que em benefício da Administração Pública Municipal, analisando posteriormente os documentos da referida licitação, resolveu INABILITAR a empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI – CNPJ Nº 23.903.344/0001-06**, pelos motivos abaixo descritos:
Tendo em vista a Ata nº 110/2019 do Processo Licitatório TP nº 016/2019, onde foi verificado que houve a apresentação neste processo, de alteração contratual da referida empresa, registrada na junta comercial em 02/10/2019, a qual NÃO foi apresentada na TP nº 014/2019, sendo que a mesma foi registrada em data anterior ao certame, deixando de atender o exigido no item b) da qualificação jurídica do edital que traz o seguinte: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **acompanhado de todas as alterações** ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.
Também foi verificado em tempo, que a referida empresa não atende o exigido no item a) da Qualificação Econômica Financeira, onde o índice de endividamento da capacidade financeira está acima do máximo permissível no edital.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Após decorrido o prazo hábil, será adjudicado o objeto da licitação a empresa classificada na 2ª (segunda) colocação das propostas de preços.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:837F162B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 016/2019
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers, Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.486.212/0001-99
02	C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI – CNPJ Nº 33.544.858/0001-76
03	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
04	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	BRUNO HENRIQUE LANZARINI – CNPJ Nº 23.903.344/0001-06	Capital social da empresa não confere com o registrado no CREA/PR, deixando de possuir validade a Certidão de Registro e demais documentos relativos ao referido órgão, tendo em vista que na própria Certidão consta que "*caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos no referido documento, a certidão perderá sua validade para todos os efeitos*". Apresentou a capacidade financeira com o índice de endividamento acima do que o máximo permissível na Qualificação Econômica Financeira do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5BFE6F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROCESSO Nº 046/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material escolar para compor o kit escolar, para atender a demanda dos alunos do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Escola de Ensino Especial, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de janeiro de 2020, às 13h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C22837C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 069/2019, cujo objeto é a aquisição de Passagens terrestre em geral de ida e volta com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social com recursos da Deliberação 051/2016 – CEAS-PR - Abordagem Social em Situação de Rua, CRAS –Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Ordinários Livres para atender usuários do serviço mediante parecer técnico social, alem de atender Servidores/Técnicos para cursos e capacitações fora do município de Paiçandu –PR, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DDC37C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17/12/2019

Ata resumida da sessão extraordinária de 17/12/2019. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 18 horas e 30 minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação, em 1ª discussão e votação, do projeto de lei 5425, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5425. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada às 19 horas deste mesmo dia, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento protocolado sob número 1018/2019, da indicação 114/2019 e das emendas protocoladas sob números 1003 e 1017/2019, 2ª discussão dos projetos de lei 5402, 5414 e 5415 e do projeto de lei complementar 22 e 1ª discussão dos projetos de lei 5416 ao 5423. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B0ECC688

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/12/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 17/12/2019. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 46ª (quadragésima sexta) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento com protocolo número 1018/2019. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 114/2019. Em discussão única e votação nominal, foi rejeitada a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5382, com votos contrários os Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Savi e Rogério Czelusniak. Em discussão única e votação nominal, foi aprovada pela maioria a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5420, com voto contrário do Vereador João Savi. Em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 5402, com votos contrários dos Vereador João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak, e por unanimidade os projetos de lei 5414 e 5415. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 22. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5416 ao 5422, sendo que os projetos de lei 5417, 2419, 5420 com emenda aprovada e 5422 foram à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 5423. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que no dia 18 do corrente, às 19 horas, será realizada sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, dos projetos de lei 5418 e 5425. Lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento protocolado sob número 1016/2019 e das indicações 115 e 116/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5416, 5417 e 5419 ao 5423. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9C066033

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 18/12/2019

Ata resumida da sessão extraordinária de 18/12/2019. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 19 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, dos projetos de lei 5418 e 5425, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura das atas das duas sessões anteriores para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5418 e 5425. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento protocolado sob número 1016/2019 e das indicações 115 e 116/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5416, 5417 e 5419 ao 5423. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:76BE459A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N° 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19034/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2019 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Júlio André Gummy no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 27/12/2019, até o horário limite estabelecido no edital (09h00min) nenhuma empresa interessada compareceu para sessão e/ou entregou os envelopes para participação. Assim, às 09h15min, a Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão e declarou a presente licitação como DESERTA pela ausência absoluta de participantes.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:134AEBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17136/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tinta para demarcação viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 07.889.115/0001-28 com o valor total de R$ 139.811,85 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA, portadora do CNPJ: 13.789.792/0001-77 com o valor total de R$ 18.929,50 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 08.377.462/0001-34 com o valor total de R$ 78.457,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6974C96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17136/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tinta para demarcação viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 07.889.115/0001-28 com o valor total de R$ 139.811,85 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA, portadora do CNPJ: 13.789.792/0001-77 com o valor total de R$ 18.929,50 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 08.377.462/0001-34 com o valor total de R$ 78.457,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CBB1C522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18536/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame que acontecerá às **09h30min. do dia 23/01/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de dezembro de 2019
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:219DBEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15475/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., portadora do CNPJ: 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 45.802,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 28.326,50 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 04.470.877/0001-05 com o valor total de R$ 33.115,00 (trinta e três mil, cento e quinze reais); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 28.093.678/0001-85 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 28.643.008/0001-95 com o valor total de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., portadora do CNPJ: 32.364.822/0001-48 com o valor total de R$ 2.707,00 (dois mil, setecentos e sete reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, portadora do CNPJ: 25.279.552/0001-01 com o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:11FDF7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15475/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., portadora do CNPJ: 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 45.802,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 28.326,50 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 04.470.877/0001-05 com o valor total de R$ 33.115,00 (trinta e três mil, cento e quinze reais); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 28.093.678/0001-85 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 28.643.008/0001-95 com o valor total de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., portadora do CNPJ: 32.364.822/0001-48 com o valor total de R$ 2.707,00 (dois mil, setecentos e sete reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, portadora do CNPJ: 25.279.552/0001-01 com o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AA0BB3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17369/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.348.872/0001-76, com o valor total de R$ 214.565,60 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); TAKT GTN - IND E COM DE PROD ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.052.056/0001-39 com o valor total de R$ 111.415,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quinze reais); G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 30.117.728/0001-69 com o valor total de R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.683.848/0001-03 com o valor total de R$ 173.194,00 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais); VIA ILUMINADA EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.227.141/0001-63 com o valor total de R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais); D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ: 73.234.742/0001-55 com o valor total de R$ 57.300,50 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta centavos); VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.675.543/0001-65 com o valor total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58 com o valor total de R$ 105.242,30 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) e GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83 com o valor total de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7227C6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17369/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.348.872/0001-76, com o valor total de R$ 214.565,60 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); TAKT GTN - IND E COM DE PROD ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.052.056/0001-39 com o valor total de R$ 111.415,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quinze reais); G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 30.117.728/0001-69 com o valor total de R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.683.848/0001-03 com o valor total de R$ 173.194,00 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais); VIA ILUMINADA EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.227.141/0001-63 com o valor total de R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais); D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ: 73.234.742/0001-55 com o valor total de R$ 57.300,50 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta centavos); VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.675.543/0001-65 com o valor total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58 com o valor total de R$ 105.242,30 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) e GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83 com o valor total de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

27 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8BAF6416

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2015

Objeto: "CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVIRÁ COMO SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP".
Contratada: Imobiliária Monjolo Ltda. - CNPJ sob o nº. 02.985.336/0001-86
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Tendo como objetivo resguardar os interesses de ambos os contratantes, com base no índice IGPM, conforme possibilidade prevista na Lei 8.666/93 e, ainda, o disposto no referido contrato, o valor do aluguel fica reajustado em 3,97%, passando o valor do aluguel de R$ 1.832,86 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), para R$ 1.905,62 (um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), com bonificação para pagamento em pontualidade de R$ 195,62 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), ficando o aluguel liquido **R$ 1.710,00** (um mil, setecentos e dez reais), que deverá ser pago ao locador até o 5º (quinto) dia útil do mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de dezembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:B714A9DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.079 DE 27/12/2019 - ABRE VAGA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica aberta, no Quadro de Pessoal do Município de Palmeira, 01 (uma)vagapara o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, habilitação – nível superior, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos em Legislação Municipal específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FB1D25A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.365 DE 27/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 414.400,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 414.400,00 (quatrocentos e catorze mil e quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
336 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 74.400,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
387 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 340.000,00

Total Suplementação: R$ 414.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 414.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14A9FEAA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 172 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 172
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, MARCIA REGINA WANSOVICZ, DANIELE ZWIEGICOSKI,SIDNEI APARECIDO MAIDL, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, DÉBORA STELLE E A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO E A PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR. INICIA-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. SIMONE FOLLADOR EXPLICA COMO SE DA O REPASSE DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE OS CONSIGNADOS E O CONTATO COM O TRIBUNAL DE CONTAS, EXISTE UMA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA. NOSSO EMBASAMENTO LEGAL É UMA PORTARIA ELABORADA POR CARVALHO. MARCIO SUGERIU QUE OS CONSELHEIROS PODERÃO DEFINIR COMO DEVERÁ SER UTILIZADO. EM SEGUIDA APRESENTA O VALOR DO PARCELAMENTO DE R$ 180.857,00(CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO A PARCELA DE NUMERO 50 (CINQUENTA). A CONTROLADORA SOLICITOU ESCLARECIMENTOS SOBRE O RESPONSÁVEL PELO CECAD E CGA, FOI NOVAMENTE COLOCADA AS DATAS DE SAÍDA DO CARVALHO E ENTRADA DE SIMONE FOLLADOR, A MESMA COMENTA QUE TEM QUE ATUALIZAR O CECAD, DIPIR, DIPIN, DAIR, NA SEMANA QUE VEM A PRESIDENTE ESTARÁ COLOCANDO TUDO EM DIA PARA EVITAR IMPEDIMENTO DO RPPS E A PREFEITURA ESTAR APTA A RECEBER A CERTIDÃO CRP (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA). DA PARTE PATRONAL SÃO R$ 81.000,00(OITENTA E UM MIL REAIS), RECOLHIMENTO DA PREFEITURA NUM TOTAL DE 515.000,00(QUI8NHENTOS E QUINZE MIL), MAIS 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS) DO PARCELAMENTO. ESTAMOS RECEBENDO OS 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) CONTRIBUINDO PARA O MONTANTE DAS FOLHAS DOS MESES ANTERIORES. O CÁLCULO ATUARIAL DEVERÁ SER FEITO ESSE ANO, VERIFICANDO TUDO QUE ENTROU E O QUE FALTARÁ, SENDO QUE A PREFEITURA DEVERÁ APORTAR O QUE FALTAR AINDA ESSE ANO. FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS SET/2019 R$ 81.584,36(OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS DO MÊS R$ 50.546,36 (CIONQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINA E SEIS CENTAVOS); REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃOR$ 68.657,65 SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUETA E SETE REAIS); DA CÂMARA R$ 833,30(OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), RPPS R$ 370,91(TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO, PARCELA 050/240 (CINQUENTA DE DUZENTOS E QUARENTA) – R$ 180.857,44 (CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES: PARTE PATRONAL R$ 353.634,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO 15,36%) (QUINZE VIRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO);DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 65.803,56(SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 14.072,10 QUATORZE MIL SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 1.708,70(HUM MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS); TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 81.584,36 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINA E SEIS CENTAVOS); PARTE PATRONAL – R$ 272.050,25(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); PARTE SERVIDOR – R$ 253.254,15(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS); ADIMPLENTE; TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 525.304,40 (QUINHENMTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); APORTE DÉFICIT ATUARIAL TRES PARCELAS DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS); RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL R$ 12.525,19 (DOZE MIL QUINHENMTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS; RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES QUADRO PRÓPRIO RPPS: PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36% (QUINZE PONTO TRINTA E SEIS POR CENTO)) – R$ 2.848,62 (08/10/19);TAXA ADM (2%)(DOIS POR CENTO) – R$ 370,91 (TREZENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) PARTE SERVIDOR – R$ 2.040,02 (DOIS MIL QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS); ADIMPLENTE; TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 5.259,55 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); SALDO FINANCEIRO SETEMBRO R$ 50.336.631,14(CINQUENTA MILHOES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS); RENTABILIDADE DA CARTEIRA R$ 602.984,13 (SEISCENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS); RECURSOS DO COMPREV SETEMBRO R$ 45.296,33 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS); TOTAL DA FOLHA DOS ATIVOS: R$2.243.141,68 (DOIS MILHOES DUZENTO E QUARENTA E TRES MIL

CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E A FOLHA DOS INATIVOS: R$1.019.607,38 (HUM MILHÃO DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); SENDO UM TOTAL DE 809 (OITOCENTOS E NOVE) SERVIDORES ATIVOS E 395 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO INATIVOS; HOUVE A SUGESTÃO DE CHAMAR O SENHOR GERALDO NEPOMUCENO PARA UMA CONVERSA COM O INTUITO DE EXPLICAR A PREOCUPAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUANTO A ARRECADAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS QUE NAO COBRE OS VALORES DOS PAGAMENTOS DOS APOSENTADOS, FICOU ACORDADO QUE SERÁ ENVIADO UM OFICIO COM CONVITE PARA O SECRETÁRIO DE GESTÃO PARA UMA CONVERSA QUE PODERÁ SER NUMA REUNIÃO EXTRAORDINARIA. EM SEGUIDA FOI OBSERVADA A QUESTÃO DAS CONTRATAÇOES TERCERIZADAS, COMO SÃO ONEROZAS, POR ISSO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS É REALIZADA ATRAVES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E NÃO ATRAVÉS DE EMPRESA, FRIZADO TAMBEM QUE HOUVE UMA OBSERVAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA PARA O ENTÃO PRESIDENTE LUIZ CARVALHO QUE ALTERASSE A FORMA DE CONTRATAÇÃO, EM SEGUIDA FOI OBSERVADO PELO CONSELHEIRO JOSE PASSONI QUE ESTA ATIVIDADE NÃO E UMA ATIVIDADE FIM E SIM ATIVIDADE MEIO E QUE A FUNCIONÁRIA CONTRIBUI PARA O INSS. FOI COMENTADO AINDA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI DO RPPS E A ADEQUAÇÃO CONFORME O PRÓ GESTÃO. CONTINUANDO OS SERVIDORES EM LICENÇA 25 (VINTE E CINCO), TOTAL R$ 65.803,56 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). CALENDÁRIO DE REUNIÕES: 27 (VINTE E SETE) NOVEMBRO E 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO. SIMONE TECE COMENTÁRIOS SOBRE A POLITICA DE INVESTIMENTOS QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA ATÉ FINAL DE DEZEMBRO, OS CONSELHEIROS RECEBERAM POR E-MAIL. O RPPS É CONSIDERADO INVESTIDOR QUALIFICADO SEM ADESÃO AO PRÓ GESTÃO POR POSSUIR UM PATRIMONIO MAIOR QUE R$ 40.000.000,00(QUARENTA MILHÕES), FAZENDO OBRIGATÓRIA A CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA E A EXISTENCIA DE COMITÊ DE INVESTIMENTO. SIMONE EXPLICA QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS, A IMPORTÂNCIA DE SABER O MOMENTO CERTO PARA RESGATE E O DOCUMENTO QUE DEVE SER PREENCHIDO POR OCASIÃO DE CADA RESGATE QUE É O APR (AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE). A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS SERÁ VÁLIDA PARA TODO O ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), POREM PODERÁ SER ALTERADA A PARTIR DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO E CONSELHO DELIBERATIVO. A POLITICA DE INVESTIMENTO SERÁ VOTADA NA PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA. JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA QUESTIONA COMO FICA O COMITÊ DE INVESTIMENTO, A PRESIDENTE EXPLICA QUE A PRINCIPIO NOMEOU O COMITÊ DE INVESTIMENTO PARA 30 (TRINTA) DIAS NO AGUARDO DE UMA POSIÇÃO DO PREFEITO, NO MOMENTO ESTAMOS COM 13(TREZE) CONSELHEIROS E QUE EM CONVERSA COM A ASSESSORA JURÍDICA MARINA BROSTULIN VIDA, CONCLUÍRAM QUE DEVERÃO CHAMAR O PRÓXIMO. JULIANO COMENTA QUE ENTROU EM CONTATO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E QUE FOI INFORMADO QUE INTERINAMENTE NÃO TEM UM PRAZO LEGAL, ISTO DEVERIA ESTAR PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO, PORÉM NOSSO REGIMENTO É ANTIGO E AGUARDA ATUALIZAÇÃO DA LEI PARA ALTERÁ-LO, NA SEQUÊNCIA. CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS PARA SANAR AS DUVIDAS PODERÁ SER ELABORADO UM REQUERIMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO SOLICITANDO UM PARECER DO TRIBUNL DE CONTAS DO ESTADO -TCE QUANTO A REGULARIDADE DE TAL SITUAÇÃO, POIS O ENTENDIMENTO É QUE HOUVE UMA RENUNCIA DA PRESIDENTE EM RELAÇÃO AO SEU CARGO DE CONSELHEIRA. O CONSELHEIRO JULIANO SOLICITA A PRESIDENTE DO RPPS QUE ENCAMINHE UM OFÍCIO A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO PARA QUE LEVE ESSE TEMA A CONHECIMENTO DO TCE PARA OBTER UM PARECER, POIS SEGUNDO SEU ENTENDIMENTO A PRESIDENTE NÃO PODE RESERVAR A CADEIRA DE CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA PARA QUAL FOI ELEITA SENDO QUE ESTÁ OCUPANDO A CADEIRA DE CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA DE ESCOLHA DO PREFEITO MUNICIPAL, FRISANDO QUE NO SEU ENTENDIMENTO ESTÁ IRREGULAR O FATO DOS CONSELHEIROS FISCAIS FAZEREM PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, UMA VEZ QUE ELES APLICAM/DECIDEM SOBRE OS INVESTIMENTOS E ELES MESMOS FISCALIZAM. A CONSELHEIRA ANA LOURENÇO SUGERE QUE A CONSELHEIRA SIMONE PERMANEÇA COMO PRESIDENTE, COM BASE NO QUE JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA TROUXE DE INFORMAÇÕ DO TCE, PORÉM HÁ DIVERGENCIAS DE ENTENDIMENTO QUANTO A RENUNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRA DA PRESIDENTE. JULIANO SOLICITA QUE SEJA DECIDIDO QUE SE SIMONE FOR CONTINUAR NO CARGO QUE SEJA CAHAMADO O PROXIMO CONSELHEIRO E QUE EM SEGUIDA SE DEFINA OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO SENDO CHANCELADO POR TODOS. OUTRA QUESTÃO LEVANTADA É O FATO DE OS CONSELHEIROS FISCAIS NÃO PODEREM FAZER PARTE DO COMITE DE INVESTIMENTO. SIMONE REFORÇA QUE PRECISAMOS DE MAIS CONSELHEIROS COM CPA 10, LEVANTOU-SE INCLUSIVE A POSSIBILIDADE DE PAGAR CURSO DE CERTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES INTERESSADOS, POREM SÓ HA POSSIBILIDADE SE FOR GRATUITO, NÃO SENDO POSSIVEL O RPPS PAGAR PARA TODOS OS INTERESSADOS, APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1E41B21F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 173 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 173
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N° 02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, MARCIA REGINA WANSOVICZ, DANIELE ZWIEGICOSKI, SIDNEI APARECIDO MAIDL, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, DÉBORA STELLE E A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JORDY MALAQUIAS DE PAULA E ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI , A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO E A PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR. INICIA-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. EM SEGUIDA A ATA 172 É COLOCADA EM VOTAÇÃO, O CONSELHEIRO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA INFORMA QUE FEZ UMARESSALVA - REALIZADA A LEITURA DA RESSALVA PARA COMPLEMENTAR A ATA DIANTE DOS DEMAIS CONSELHEIROS,PORÉM A SECRETÁRIA INFORMA QUE NÃO FOI INCLUIDA A TEMPO. HOUVE O QUESTIONAMENTO POR PARTE DO CONSELHEIRO TARCISIO DELFRATE QUANTO A DEMORA NO ENCAMINHAMENTO DA ATA PARA OS CONSELHEIROS.

PARA AS PRÓXIMAS REUNIÕES A MESMA SERÁ ENCAMINHADA COM ANTECEDÊNCIA.JULIANO SUGERE QUE SEJA 7 DIAS APÓS A REUNIÃO, A SECRETÁRIA SOLICITA ENTÃO QUE SEJA DEFINIDO UM PRAZO MINIMO ANTES DA PROXIMA REUNIÃO.SIMONE FOLLADOR PASSA A APRESENTAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO. FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTUBRO, 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) APOSENTADORIAS, NO VALOR DE - R$ 1.106.881,95 (HUM MILHÃO CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), 62 (SESSENTA E DUAS) PENSÕES - R$ 115.253,55 (CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), 397 (TREZENTO E NOVENTA E SETE) BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 1.222.135,50 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);OUTROS BENEFÍCIOS: AUXÍLIO-DOENÇA (DEZENOVE) – R$ 77.022,06(SETENTA E SETE MIL VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO MATERNIDADE (CINCO) – R$ 14.296,06(QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA (VINTE E SETE) – R$ 2.171,89(DOIS MIL CENTO E SETENTA E UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS); AUXILIO DOENÇA: 13º (DÉCIMO TERCEIRO)FIXO R$ 4.080,40(QUATRO MIL OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); AUXILIO DOENÇA 13º (DÉCIMO TERCEIRO)VARIÁVEL R$ 76,84(SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)NUM TOTAL R$ 97.647,25 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R$ 8.158,40(OITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) (SALÁRIO PRESIDENTE + CONSELHEIROS);REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R$ 18.545,69(DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) (SALÁRIO ESTATUTÁRIOS); REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R$ 2.848,62(DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) (PATRONAL 15,36% (QUINZE PONTO TRINTA E SEIS POR CENTO);REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R$ 370,91 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (TAXA ADMINISTRATIVA 2% DOIS POR CENTO);ANBIMA – R$ 313,00 (TREZENTOS E TREZE REAIS) (SIMONE – MAIO);APIMEC NACIONAL – R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) (SIMONE – MAIO);MICHELE APª CALIXTO – R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS); MICHELE APª CALIXTO – R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA HARTMAN – R$ 266,93 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA HARTMAN – R$ 35,59 (TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);EVANDRO LUCAS BARLETTA – R$ 228,60 (DUZENTO E VINTE E OITO RTEAIS E SESSENTA CENTAVOS (ACOLHIMENTO NOVO CONSELHO); ELISA BORKOWSKI MICHALSKI – R$ 40,00(QUARENTA REAIS)(ÁGUA); ELISA BORKOWSKI MICHALSKI – R$ 73,00(SETENTA E TRÊS REAIS) (GÁS);SANEPAR – R$ 133,49(CENTO E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ;COPEL – R$ 275,99 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);MIGUEL ANGELO PACHER – R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);HOINASKI E SKLASKY LTDA – R$ 226,28 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) (AGOSTO);HOINASKI E SKLASKY LTDA – R$ 249,90(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REIAS E NOVENTA CENTAVOS);O.I. S/A – R$ 192,19 CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); O.I. S/A – R$ 118,23 CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS);O.I. S/A – R$ 52,84(CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);RCZ CLÍNICA MÉDICA MEDICINA DO TRABALHO EPP – R$ 1.850,00 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);CRÉDITO E MERCADO LTDA – R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA – R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); REDE GUAPO – R$ 100,00 (CEM REAIS) (FILIAL PALMEIRA);ANTONIO JOSÉ PASSONI – R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) (TCE – DIÁRIA);EVANDRO PACHECO DOS SANTOS – R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) (TCE – DIÁRIA);SIMONE FOLLADOR – R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)(TCE – DIÁRIA);TÂNIA MARA TRINDADE - R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) (TCE – DIÁRIA);DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES & CIA – R$ 1.595,00 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS – R$ 3.337,56 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – R$ 559,35 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A – R$ 258,00(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) (VALIDADE: 3 ANOS);SOLO NETWORK BRAZIL LTDA – R$ 1.879,70(HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) (LICENÇA DO ANTIVÍRUS – VALIDADE: 3 ANOS);ALLIANZ SEGUROS S/A – R$ 2.583,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) (SEGURO DO CARRO); SOBRA TAXA ADMINISTRAÇÃO TOTAL R$ 206.290,59(DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) (ATÉ 31/10)REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO ENTE - EXERCÍCIO 2019 REPASSE R$ 68.657,65 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) (15/10/2019)EQUIVALE 1/12 (HUM DOZE AVO) 10º (DÉCIMO) REPASSE DE 2019 (RELATIVO A OUTUBRO)CONTRIBUIÇÃO 11% (ONZE POR CENTO)SÃO 14 (QUATORZE) INATIVOS QUE RECEBEM ALÉM DO TETO DE R$ 5.839,45 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). A CONTRIBUIÇÃO DE 11%(ONZE POR CENTO) É SOBRE O VALOR QUE ULTRAPASSA O TETO.ALÍQUOTAS CUSTO NORMALDECRETO N.º 12.260(DOZE DUZENTOS E SESSENTA) DE 30/07/2018 TAXA ADM. (CÂMARA E RPPS)REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃOEXERCÍCIO 2019(DOIS MIL E DEZENOVE) CÂMARAALÍQUOTA 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE BASE CÁLCULO OUT/19REPASSE R$ 884,49(OITOCENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) (29/10/19) CONTA 67-0(SESSENTA E SETE DIGITO 0) CEFREPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2019 RPPS ALÍQUOTA 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE BASE CÁLCULO (R$ 18.545,69, DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) OUT– 2019REPASSE R$ 370,91(TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (27/11/19)CONTA 147-2(CENTO E QUARENTA E SETE DIGITO DOIS) CEFTAXA ADMINISTRAÇÃO CONTA 147-2 (CENTO E QUARENTA E SETE DIGITO DOIS)CEF (RESERVA TX ADM) R$ 1.592,16(HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); CONTA SICREDI R$ 35.434,76(TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).TOTAL R$ 46.026,92 (QUARENTA E SEIS MIL VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) (31/10/2019)RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA OUT / 2019PARTE PATRONAL R$ 341.383,72(TREZENTOS E QUARENTA E UM MIÇ TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%(QUINZE PONTO TRINTA E SEIS POR CENTO) AUXÍLIO-DOENÇA (19-DEZENOVE) – R$ 77.022,06(SETENTA E SETE MIL VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) SALÁRIO MATERNIDADE (5) CINCO – R$ 14.296,06(QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) SALÁRIO FAMÍLIA (27 VINTE E SETE) – R$ 2.171,89(DOSI MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) OBS.:AUXILIO DOENÇA 13º(DECIMO TERCEIRO)FIXO R$ 4.080,40(QUATRO MIL OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) AUXILIO DOENÇA 13º(DECIMO TERCEIRO)VARIÁVEL R$ 76,84 (SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) TOTAL DAS DEDUÇÕES:

R$ 97.647,25(NOVENTRA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕESCOMPETÊNCIA OUT / 2019 PARTE PATRONAL – R$ 243.736,47(DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) (31/10/19)PARTE SERVIDOR – R$ 244.480,79(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) (31/10/19)ADIMPLENTE TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 488.217,26 9 QUATROCENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) REPASSE CUSTO SUPLEMENTAR R$3.060.000,00(TRÊS MILHOES E SESSENTA MIL REAIS) PARECER ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO (30/04/19) DATA BASE: 31/12/2018(TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO) APORTE DO DÉFICIT ATUARIALR$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) (16/07/2019) R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) (20/08/2019) R$ 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) (17/09/2019) R$ 510.000,00(QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) (15/10/2019) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA OUT / 2019 PARTE PATRONAL – R$ 44.224,65 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36% QUINZE PONTO TRINTA E SEIS POR CENTO) DEDUÇÃO – SAL MATERNIDADE – R$ 0,00PATRONAL LÍQUIDO – R$ 7.667,40(SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARTENTA CENTAVOS) PARTE SERVIDOR – R$ 4.864,71(QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) TAXA ADM (2% DOIS POR CENTO) – R$ 884,49(OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ADIMPLENTE TOTAL RECOLHIMENTOS R$ 13.416,60(TREZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) (29/10/19)RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕESQUADRO PRÓPRIO RPPSCOMPETÊNCIA OUT / 2019PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%(QUINZE PONTO TRINTA E SEIS POR CENTO) DE R$ 18.545,69) (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) –R$ 2.848,62 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) (27/11/19) PARTE SERVIDOR – R$ 2.040,02(DOIS MIL REAIS QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) (06/11/19) TAXA ADM (2%) DOIS POR CENTO – R$ 370,91 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (27/11/19) ADIMPLENTETOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 5.259,55(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) SALDO FINANCEIRO MARÇO 2019 R$ 47.858.838,76 (QUARENTA E SETE MILHOES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ABRIL 2019R$ 47.938.625,74 (QUARENTA E SETE MILHOES NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIO 2019 R$ 49.573.594,75(QUARENTA E NOVE MILHOES QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) JUNHO 2019 R$ 49.153.616,64 (QUARENTA E NOVE MILHOES CENTO E CINQUENTA E TRÊSMIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) JULHO 2019 R$ 49.646.525,32 (QUARENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) AGOSTO 2019 R$ 49.531.681,31 (QUARENTA E NOVE MILHOES QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) SETEMBRO 2019 R$ 50.336.631,14 (CINQUENTA MILHOES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) OUTUBRO 2019 R$ 51.045.820,92(CINQUENTA E UM MIULHOES QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) SALDO FINANCEIRO – OUT/19 R$ 51.045.820,92 (CINQUENTA E UM MILHÕES QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) IMÓVEIS – R$ 4.171.182,32 (QUATRO MILHOES CENTO E SETENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS0(SEM IMÓVEIS) R$ 46.874.638,60(SEM RESERVA ADM) R$ 46.828.611,68 (QUARENTA E SEIS MILHOES OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) RENTABILIDADE CARTEIRA 2019JANEIRO R$ 946.119,36 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) FEVEREIRO -R$ 67.866,03 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) MARÇO R$ 188.325,07 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS ABRIL R$ 292.119,98 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITE CENTAVOS) MAIO R$ 828.530,90(OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) JUNHO R$ 46.007,21 (QUARENTA E SEIS MIL SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) JULHO R$ 323.197,15 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) AGOSTO -R$ 288.234,29 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) SETEMBRO R$ 623.961,52 9 SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) OUTUBRO R$ 746.505,99 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) RENTABILIDADE DA CARTEIRA: RENTABILIDADE POSITIVA R$ 3.994.767,18 (TRÊS MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSETNA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS RENTABILIDADE NEGATIVA R$ 356.100,32 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CEM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) TOTAL R$ 3.638.666,86 (TRÊS MILHOES SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) (JAN A OUT)RENTABILIDADE MENSAL (MÉDIA):R$ 363.866,69 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). IRREGULARIDADES LEGISLAÇÃO – LEI DE CRIAÇÃO RPPS DIPR → ENVIADOS DE MAIO/JUNHO, JULHO/AGOSTO, SETEMBRO/OUTUBRO (5º BIMESTRE) ATÉ 30 DE NOVEMBRO → FINALIZAR (INCLUIR 2 RECEITAS) DPIN – 2018 TINHA O PRAZO ATE 31/10/2018, EM 2019 (PRAZO 31/12/2019) ESTÁ IRREGULAR PORQUE NÃO HOUVE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA. RECURSOS DO COMPREV OUTUBRO/2019 R$ 45.296,33 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) 07/11/2019 COMPREV SET/2019 PROPORCIONALIDADE ANÁLISE JANEIRO 2018 - PROPORÇÃO 44,44%(QUARENTA E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) ABRIL 2019 - PROPORÇÃO 49,48%(QUARENTA E NOVE VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTOS) OUTUBRO2019 - PROPORÇÃO 56,21%(CINQUENTA E SEIS VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO). SIMONE SOLICITA QUE ANAGAIS EXPLIQUE O ESTOQUE E FLUXO. O VALOR DO ESTOQUE É O VALOR TOTAL DEVIDO E A PARTIR DA APROVAÇÃO O QUE É REPASSO MENSALMENTE É CHAMADO DE FLUXO. SIMONE RELACIONA OS SERVIDORES ATIVOS COM OS INATIVOS EM RELAÇÃO AO VALOR DOS VENCIMENTOS: ATIVOS R$2.222.552,85 (DOIS MILHOES DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS E INATIVOS R$ 1.212.443,05 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS. PREFEITURA TEM 801 ATIVOS E OS INATIVOS SÃO 395 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO) PERÍCIA MÉDICA SERVIDORES LICENÇA JULHO/19 – 26 (R$ 56.832,29 CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) SERVIDORES LICENÇA AGOSTO/19 – 27(VINTE E SETE) (R$ 63.289,54 SESSENTA E

TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) SERVIDORES EM LICENÇA SET/19 – 25 VINTE E CINCO (R$ 65.803,56 SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS))SERVIDORES EM LICENÇA OUT/19 – 19 DEZENOVE (R$ 81.179,30 OITENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)CONCESSÃO DE BENEFÍCIOSOUTUBRO 2019PORTARIA N.º 597 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE) DE 01/10/2.019 – PENSÃO - JACI RUPPEL VASCO;PORTARIA N.º 599 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE) DE 11/10/2.019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - JANETE APARECIDA DOS SANTOS NEVES;PORTARIA N.º 600 (SEISCENTOS) DE 22/10/2.019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ALTAMIR WENDLER;PORTARIA N.º 601(SEISCENTOS E UM) DE 22/10/2.019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - JAQUELINE CZELUSNIAK CALAÇA;EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO 2019PORTARIA N.º 596 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) DE 01/10/2.019 – APOSENTADORIA - REGINA CONCEIÇÃO SWIECH;PORTARIA N.º 598 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO) DE 08/10/2.019 – PENSÃO - APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA HARTMANN. O SENHOR GERALDO INFORMOU QUE NÃO PARTICIPARIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL PARA A QUAL FOI CONVIDADO, MAS QUE CONVERSARIA COM A PRESIDENTE NA SEDE DO RPPS SOBRE AS CONTRATAÇÕES DOS TERCEIRIZADOS QUE IMPACTAM NO REPASSE DA PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR PARA O RPPS, E QUE PODERIA AGENDER UMA REUNIÃO COM A PRESENÇA DA PRESIDENTE E MAIS ALGUNS CONSELHEIROS PARA UMA CONVERSA JUNTO COM O PREFEITO. A PRESIDENTE SIMONE SOLICITA QUE ALGUNS CONSELHEIROS SE COLOQUEM A DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR, SE MANIFESTANDO NO FINAL DA REUNIÃO. NO DIA 13/11, EM UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTAMENTE COM O SENHOR JOSÉ COELHO REPRESENTANDO A ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS DA CRÉDITO E MERCADO PASSOU ORIENTAÇÕES, SUGESTÕES E INSERÇÕES QUE SERÃO FEITAS NA MINUTA DA PI DO RPPS PARA 2020, SEGUINDO A PORTARIA N° 17 DE 20/05/2019 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA / SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO / SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (TAXA DE JUROS, PARÂMETRO, %A.A. 5,89(CINCO PONTO OITENTA E NOVE) PARA REGIMES COM 35(TRINTA E CINCO) ANOS OU MAIS); A PRESIDENTE PERGUNTOU SE TODOS OS CONSELHEIROS RECEBERAM E FIZERAM A LEITURA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO., EXPLICOU OS PONTOS DE ALTERAÇÃO E SOLICITOU MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUANTO A APROVAÇÃO DA MESMA. RELEMBROU QUE A MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS JÁ HAVIA SIDO ENVIADA PARA CIÊNCIA, NO DIA 13 FOI REALIZADA A REUNIÃO PARA A REVISÃO DA VERSÃO FINAL DA POLÍTICA E A MESMA FOI REENVIADA AOS CONSELHEIROS ANTES DA REUNIÃO DO DIA 27 PARA QUE NESTA DATA FOSSE FEITA A VOTAÇÃO DA APROVAÇÃO. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSE PASSONI ESCLARECE QUE A MESMA PODE SER ALTERADA NO DECORRER DO ANO SE HOUVER NECESSIDADE.O CONSELHEIRO JULIANO FAZ UMA CONSIDERAÇÃO A RESPEITO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AO CONTEUDO ABORDADO EM CONVERSA COM A PRESIDENTE SIMONE NO RPPS E ASSUNTO ABORDADO NA REUNIÃO ANTERIOR *ATA 172* E QUE DIANTE DO CONTEUDO ABORDADO SE ABSTEVE DE VOTAR A POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2020. CONTINUANDO, A PRESIDENTE FEZ UMA EXPLICAÇÃO SOBRE OS DEMONSTRATIVOS: DEMONSTRATIVOS DRAA – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DEMONSTRATIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2019 – ENVIO FEITO EM 31/03/2019; DAIR – DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DEMONSTRATIVO MENSAL – RESPONSÁVEL: ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DEMONSTRATIVO BIMESTRAL – RESPONSÁVEL: RPPS; *MAIO E JUNHO, JULHO E AGOSTO FORAM ENVIADOS; *SETEMBRO E OUTUBRO SERÁ ENVIADO SEXTA-FEIRA (29/11);DPIN – DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DEMONSTRATIVO ANUAL – PRAZO: ATÉ 31/12 PARA ENVIO DO EXERCÍCIO 2020. MARINA BRUSTOLIN VIDA, ASSESSORA JURIDICA, TRAZ ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DA PREVIDENCIA, EXPLICA QUE APÓS UM QUESTIONAMENTO DE UMA SERVIDORA, DECIDIU JUNTO COM A PRESIDENTE, MARCAR UM EVENTO PRA TODOS OS SERVIDORES APÓS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA. NO CONGRESSO QUE PARTICIPOU NÃO RECEBERAM INFORMAÇÕES DEFINITIVAS. NESTA REUNIÃO SERÃO APENAS APRESENTADOS OS PONTOS QUE JÁ ESTÃO VÁLIDOS, POREM TUDO ESTA COMO EXPECULAÇÃO AINDA. MARINA FALA SOBRE A EMENDA CONSTITUCIONAL 103 QUE PROPICIA A CRIAÇÃO DE UMA LEI COM AS COORDENADAS PARA EXTINÇÃO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA PARA SE TORNAREM REGIMES GERAIS. O QUE TEMOS POR ENQUANTO. UMA NOTA TECNICA NO SITE DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA DEFININDO O QUE SE APLICA ATE O MOMENTO. O MUNICIPIO TERÁ DE FAZER A SUA PROPRIA LEI, SE PASSAR A PEC PARALELA É OUTRA SITUAÇÃO. DE IMEDITO, PROVAVELMENTE, DEPENDENDO DE LEI, O SERVIDOR DA UNIAO TERA CONTRIBUIÇÃO DE 14% E NÓS NÃO PODEMOS TER ALÍQUOTA DIFERENTE, PARA INATIVOS DEPENDERÁ DE LEI, TENDO DÉFICIT PODERÁ COBRAR DE QUEM RECEBE MAIS DE 1(HUM) SALÁRIO MÍNIMO. COMO FICOU PARA OS SERVIDORES DA UNIÃO: REGRA PERMANENTE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS HOMEM, 62(SESSENTA E DOIS) MULHER CONTIBUIÇÃO 25 (VINTE E CINCO) ANOS,10 (DEZ) ANOS SERVICO PÚBLICO E 5 (CINCO) NA FUNÇÃO, RECEBENDO COMO REMUNERAÇÃO 60 % (SESSENTA POR CENTO) DA MÉDIA DE TODAS AS CONTRIBUIÇÕE E A CADA ANO QUE EXCEDER OS VINTE, MAIS 2% (DOIS POR CENTO) AO ANO. REGRAS DE TRANSIÇÃO SÃO DUAS: POR PONTOS 56 (CINQUENTA E SEIS) ANOS MULHER,61(SESSENTA E UM) ANOS HOMEM 31(TRINTA E UM) ANOS MULHER 35(TRINTA E CINCO) HOMEM, FECHANDO 86 (OITENTA E SEIS) PONTOS A MULHER E 96(NOVENTA E SEIS) PONTOS HOMEM. EM JANEIRO A PONTUAÇÃO JÁ SOBE 1(UM) PONTO E EM JANEIRO DE 2011 SOBE A IDADE. PARA PROFESSOR 5 (CINCO) ANOS A MENOS. NESSA REGRA SÓ VAI RECEBER A INTEGRALIDADE SE MULHER TIVER 62(SESSENTA E DOIS) ANOS E HOMEM 65(SESSENTA E CINCO). OUTRA REGRA DO PEDÁGIO: MULHER 57 (CINQUENTA E SETE) ANOS COM 30(TRINTA) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E HOMEM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE E 35(TRINTA E CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, 20 (VINTE) ANOS SERVIÇO PUBLICO E 5 (CINCO) NO CARGO, TERÁ QUE CUMPRIR UM PERIODO ADICIONAL CORRESPONDENTE NA DATA DA PROMULGAÇÃO AO PERIODO QUE FALTAVA PARA ATINGIR OS 30 (TRINTA) ANOS SE MULHER E 35 (TRINTA E CINCO) SE HOMEM. EX: SE FALTAR DOIS ANOS TERÁ QUE TRABALHAR 4 (QUATRO) E CUMPRINDO OS OUTROS REQUISITOS,PROFESSOR TEM REDUÇÃO DE 5(CINCO) ANOS, SE O SERVIDOR ENTROU ANTES DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 PODE SE APOSENTAR NA INTEGRALIDADE. A APOSENTADORIA ESPECIAL INSTITUIU UMA IDADE MÍNIMA, EX: SAUDE CONTINUA 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, POREM 60(SESSENTA) ANOS DE IDADE. POR ENQUANTO NÃO MUDA NADA, DEVEMOS AGUARDAR A PEC PARALELA OU ALGUMA NORMATIVA QUE OBRIGUE OS MUNICIPIOS A ADERIR A REFORMA COMO ESTÁ. AS REGRAS PARA O SERVIDOR DA UNIÃO JÁ ESTÃO VÁLIDAS. NO CONGRESSO, SERÁ ELABORADO UM MODELO DE LEGISLAÇÃO PARA OS RPPS. DE IMEDIATO APENAS A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA. HÁ UMA PREVISÃO DE QUE TODOS OS REGIMES PRÓPRIOS DEVERÃO ADERIR A REGIME COMPLEMENTAR, POIS NÃO

PODERÁ ULTRAPASSAR O TETO SALARIAL DO REGIME GERAL, PROVAVELMENTE NO ANO QUE VEM SERÁ REALIZADO UM EVENTO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PARA ESCLARECIMENTOS. DÉBORA INFORMA QUE OS SERVIDORES DA CÂMARA FIZERAM UM CURSO E PRETENDEM DIVULGAR INFORMAÇÕES NA ESCOLA DO LEGISLATIVO, ANA E JOÃO, MARINA VAI CONVERSAR COM ELES SOBRE ESSE CURSO. AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, NECESSÁRIO FAZER NOVA AVALIAÇÃO, DOIS OU TRES CONSELHEIROS PARA FAZER ESSA AVALIAÇÃO NOVAMENTE, DEFINIDO COMO COMISSÃO RESPONSÁVEL: DEBORA, JULIANO E SCHEIDT, SE REUNIR E PEGAR COTAÇÃO;LEI 2404 DE 30/05/2005 (ESTUDO), NECESSÁRIO ATUALIZAR ESSA LEI, ENCAMINHAR PARA PREFEITURA QUE ENCAMINHARÁ A CÃMARA, JÁ FORAM REALIZADAS ALGUMAS ALTERAÇÕES. A PRESIDENTE SIMONE SOLICITA QUE OS CONSELHEIROS QUE TIVEREM INTERESSE, FORMEM UM GRUPO E ESTUDOS PARA DAR CONTINUIDADE A ESTE ASSUNTO. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSE PASSONI DESTACA QUE SERÁ NECESSÁRIO ATUALIZAR A LEI MUNICIPAL 2404 COM BASE NO PRÓ GESTÃO E REFORÇA QUE A ALTERAÇÃO NA INTEGRA SOMENTE APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDENCIA. A PRESIDENTE RETOMA O ASSUNTO DA ÚLTIMA REUNIÃO QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DELA ENQUANTO CONSELHEIRA. EM CONVERSA COM A ASSESSORA JURÍDICA MARINA, CHEGARAM A CONCLUSAO QUE SERIA O PREFEITO QUE DEVERIA FAZER O DECRETO COM O NOME DA PESSOA PARA OCUPAR A SUA CADEIRA, APÓS A MESMA TER SIDO INDICADA PELO PREFEITO PARA A PRESIDÊNCIA DO RPPS. SENDO ASSIM, PODERÁ SER CHAMADO UM SUPLENTE DA MESMA ELEIÇÃO EM QUE SIMONE FOI ELEITA. A PRESIDENTE ESCLARECE QUE "ESTÁ" PRESIDENTE, MAS "É" CONSELHEIRA.(O CONSELHEIRO JULIANO COLOCA SEU POSICIONAMENTO, COLOCANDO QUE ESTÁ DENTRO DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, POR ISSO É UM COLEGIADO, TRAZER AS DUVIDAS, DISCUTIR AS IDÉIAS E CHEGAR A UMA CONCLUSÃO. DISCORDANDO QUANDO A CONSELHEIRA ANA LOURENÇO COMENTA QUE O PRESIDENTE DO CONSELHO NÃO É CONSEHEIRO ADMINISTRATIVO, ESTÁ PREVISTO NA LEI, NO ARTIGO 16, ESPECIFICANDO QUE O REPRESENTANTE ESCOLHIDO É CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, "O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, ÓRGÃO SUPERIOR DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA É COMPOSTO POR ONZE INTEGRANTES" CASO CONTRÁRIO, ESTÁ INCOMPLETO, UM REPRESENTANTE É INDICADO PELA CÂMARA DE VEREADORES, UM É INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, É UM INCISO DENTRO DO CAPUT DO ART. 16. JULIANO SOLICITA QUE SEJA ECAMINHADO UM OFICIO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, PARA QUE A CONTROLADORA GERAL LEVE AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, LEVANTANDO A QUESTÃO/DÚVIDAS QUANTO A REGULARIDADE DE A SIMONE SER CONSELHEIRA ELEITA E ESTAR ASSUMINDO UMA CADEIRA QUE É DE ESCOLHA DO PREFEITO E RESERVAR PARA SI A CADEIRA DE CONSELHEIRA PARA A QUAL FOI ELEITA. JULIANO EM CONVERSA COM O TRIBUNAL DE CONTAS INFORMA QUE A PRINCÍPIO VE-SE INDICIOS DE IRREGULARIDADE. PARA LEVAR A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, QUE LEVANTE ESSA DUVIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PRIMEIRO PELA QUESTÃO DE SER CONSELHEIRA ELEITA E TER ASSUMIDO OUTRA CADEIRA A CONVITE DO PREFEITO E OUTRA POR ELA SER SERVIDORA JÁ APOSENTADA, TENDO UMA RESTRIÇÃO NA LEI ESCRITO. COLOCA QUE A PESSOA MAIS QUALIFICADA SEM DUVIDA É ELA. E OUTRA QUESTAO SE REFERE AO CONSELHO FISCAL QUE TEM PREVISÃO LEGAL NO ARTIGO, DIZENDO QUE OS CONSELHEIROS FISCAIS NÃO PODEM FAZER PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO. QUE SALVO ENGANO FOI LEVADO O NOME DO CONSELHEIRO PASSONI PARA TER O AVAL SE PODERIA SER TESOUREIRO, SEGUNDO O JURIDICO DA PREFEITURANÃO SERIA POSSIVEL POIS ELE É CONSELHEIRO FISCAL. ISTO SE ENQUADRA NA MESMA SITUAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS. POIS O CONSELHO FISCAL FISCALIZA O COMITÊ DE INVESTIMENTO,DENTRO DA CONPETENCIA DO CONSELHO FISCAL, E NESSE PONTO ELE ACABARIA ADMINSTRANDO E FISCALIZANDO SEUS PROPRIOS ATOS, COMPLEMENTADO PELAS CONSELHEIRA SIMONE QUE HÁ UMA DISCORDANCIA NA SITUAÇÃO. SIMONE REFORÇA QUE A QUESTÃO DE SER APOSENTADA É DE CONHECIMENTO DO PREFEITO. JULIANO BARAUCE JUSTIFICA QUE SE ABSTEVE DE VOTAR A POLITICA DE INVESTIMENTO POIS O CONSELHO ESTÁ, NO SEU PONTO DE VISTA, IRREGULAR. SIMONE COLOCA QUE COMO PRESIDENTE, SEU PERFIL É DE CONVERSAR,TROCAR IDEIAS COM TODOS OS CONSELHEIROS POIS REFORÇOU A IDEIA DE GRUPO, QUE OS CONSELHEIROS E A PRESIDENTE FORMAM UM GRUPO, UMA EQUIPE. ASSIM, EM CONVERSA NO RPPS COM O CONSELHEIRO JULIANO, SUGERIU QUE O MESMO NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, ESTA DO DIA 27 DE NOVEMBRO APRESENTASSE ESTAS QUESTÕES PARA O CONSELHO PARA QUE JUNTOS, DELIBERASSEM SOBRE ESTES ASSUNTOS. O CONSELHEIRO JULIANO TROUXE PARA SER DECIDIDO JUNTO COM OS CONSELHEIROS.PARA QUE SEJAM ENCAMINHADAS ESSAS QUESTÕES LEVADAS A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DESTACA QUE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS NÃO É LEI, NÃO VINCULA, É UM POSICIONAMENTO, E SERVE DE ORIENTAÇÃO PARA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS, E QUE ISSO ESTÁ DENTRO DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO ARTIGO 20 DO RPPS, E QUE ESTÁ DENTRO DE SUA COMPETÊNCIA TRAZER ESSA QUESTÕES PARA SEREM DISCUTIDAS. E QUE DE SEU PONTO DE VISTA ISSO JÁ PODERIA TER SIDO RESOLVDO LÁ ATRÁS SÓ FALTOU VONTADE. APÓS AMPLO DEBATE, O CONSELHO DELIBEROU QUE AS DÚVIDAS LEVANTADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PRIMEIRAMENTE PARA O SETOR JURIDICO DO RPPS PARA QUE O MESMO SE MANISFESTE SOBRE AS QUESTÕES QUE ESTÃO GERANDO ESTAS DUVIDAS, O QUE DEVERÁ EMBASAR A TOMADA DE DECISÃO DOS CONSELHEIROS OS CONSELHEIROS JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, TARCISIO DELFRATE E SIDNEY APARECIDO MAIDL FORAM CONTRA ENCAMINHAR O POSICIONAMENTO AO JURIDICO DO RPPS.O CONSELHEIRO JULIANO PONTUA QUE O QUE FOI LEVANTADO DEVERÁ SER COLOCADO EM VOTAÇÃO, PARA PRIMEIRO LEVAR A CONTROLADORIA DO MUNICIPIO, - EVANDRO COMENTOU QUE O CONSELHEIRO JULIANO VINHA MARTELADO EM UMA SITUAÇÃO INTERESSANTE PARA SI, O CONSELHEIRO JULIANO COLOCA QUE TODOS OS CONSELHEIROS RESPONDEM POR SEUS ATOS, POR ISSO EXISTE UM CONSELHO DELIBERATIVO E DESTACA QUE O RPPS POR MUITOS ANOS TEVE UM DONO, QUE AS COISAS AGORA ESTÃO MUDANDO. DESTACA QUE SE APARECER ALGO IRREGULAR QUEM APROVAR A ATA TAMBEM SERÁ RESPONSABILIZADO. HOUVE EXALTAÇÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI EM RELAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS TRAZIDOS PELO CONSELHEIRO JULIANO. CONTINUANDO A REUNIÃO, O JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO SERÁ REALIZADO NO MESMO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA 18 DE DEZEMBRO. PARA O LOCAL DO EVENTO HÁ A SUGESTÃO DO ESPAÇO DO ARIEL, FALTANDO DEFINIR O NÚMERO DE PESSOAS, SERÃO CONVIDADOS, LEILIANE COSTA E FERNANDO ANTONIO MACIEL EM AGRADECIMENTO A DISPONIBILIDADE EM PRESTAR INFORMAÇÕES E ASSESSORAR O RPPS EM SUAS ÁREAS. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER

INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5C018576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 – SMAS/FMDCA.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 14.721/2018, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS	79.573.499/0002-67
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO 2	SATISFATÓRIO 1	INSATISFATÓRIO 0
1	Número de usuários atendidos	2	X		
2	Número de trabalhadores do SUAS	2		X	
3	Tempo de experiência na execução do serviço	2	X		
Pontuação total			5		

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER					
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO 2	SATISFATÓRIO 1	INSATISFATÓRIO 0
1	Número de usuários atendidos	2	X		
2	Número de trabalhadores do SUAS	2			X
3	Tempo de experiência na execução do serviço	2	X		
Pontuação total			4		

Palmeira, 27 de dezembro de 2019.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

TANIA MARA TRINDADE
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:148B0C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 10/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SME, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Municipal de Educação – CME. As conselheiras Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira e Elenice da Cruz Gonçalves justificaram suas faltas, substituídas por suas suplentes Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira e Telesangela Czeulsniak Olinek, respectivamente. A presidente do Conselho, Vanessa Levandoski Pizani, iniciou a reunião saudando a todos com um vídeo motivacional. Seguiu explicando que a pauta do dia é extensa e prosseguiu com leitura e aprovação das atas nº 08 e nº 09/19. Em seguida apresentou ao conselho todos os ofícios enviados para a Secretaria Municipal de Educação por escolas, pedindo alteração de datas previstas em calendário, como reuniões de Conselho de Classe. Decide-se, coletivamente, que a partir do próximo ano letivo, haverá uma melhor organização para avaliação e deliberação pelo Conselho sobre cada ofício enviado a Secretaria solicitando alteração no calendário escolar. A Secretária de Educação Interina, Lucimara Kostrzewicz Candeo, solicitou parecer do Conselho Municipal de Educação a respeito das Matrículas e Rematrículas online. O Conselho decidiu incluir a possibilidade de matrículas e rematrículas online na Instrução Normativa nº 08/2019, porém os membros acreditam que a maioria das matrículas serão realizadas pessoalmente em cada instituição de ensino. Alterou-se também as datas das matrículas e rematrículas sendo: as rematrículas entre dezesseis e vinte e cinco do mês de outubro e as matrículas novas entre vinte e oito e trinta e um do mês de outubro. Posteriormente, Vanessa iniciou uma votação para o novo logo do CME, a opção número três venceu com nove votos (ANEXO I). Nada mais havendo a tratar, a presidente do CME, Vanessa Levandoski Pizani, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. A presente Ata após lida e aprovada vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária, e pela presidente deste conselho, Vanessa Levandoski Pizani. As assinaturas dos demais presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DA98A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 388/2019 - RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RH LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes psicológicos através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 18014/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 150/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RH LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RH LTDA
CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO	100,00	R$ 37,20	R$ 3.720,00
1	WISC IV – PROTOCOLO RESPOSTA 1	100,00	R$ 24,00	R$ 2.400,00
1	WISC IV – PROTOCOLO RESPOSTA 2	100,00	R$ 24,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 8.520,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita na Secretaria de Educação sito a rua XV de novembro nº 567 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento

somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra; Oferecer plena garantia dos serviços executados; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do objeto. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 150/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Racional Material Didatico E RH LTDA
CNPJ nº: 77.063.527/0001-90
MARIA JULIA TREVISAN
CPF nº: 170.017.309-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED0BB1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 14/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDEB.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às trezehoras, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Câmara do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. A presidente do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski, inicia a reunião dando boas-vindas a todos. Em seguida, ela resume aos membros alguns conhecimentos novos adquiridos no Curso Competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Socialrealizado no dia dezoito de setembro em Curitiba, PR. Ela explica que é de fundamental importância o Conselho verificar situações inadequadas no transporte municipal. Ela explica ainda que é de responsabilidade do conselho elaborar um parecer propositivo para possíveis ajustes referentes ao transporte escolar no município. A presidente, Danieli, procede então a apresentar alguns dados sobre as linhas de transporte escolar em Palmeira. Atualmente o município de palmeira conta com trinta veículos para transporte escolar, porém como existem apenas vinte e três motoristas para condução desses veículos, sete ônibus estão na garagem como reserva.Até o mês de agosto do ano corrente, três mil setecentos e seis reais e nove centavos (R$3.706,09) foram gastos com a documentação desses veículos escolares, cento e trinta mil reais (R$130.000,00) foram gastos com a manutenção dos mesmos e trezentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos (R$312.411,52) foram gatos com combustível, gerando um gasto total de quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos (R$446.177,61). Outros treze veículos terceirizadasprestam esse serviço para o município, gerando um gasto de um milhão oitenta e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos (R$1.087.515,71) até o mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Os membros da Câmara do FUNDEB decidem incluir os seguintes pontos em um parecer propositivo para a Secretaria de Educação: utilizar apenas dez por cento (10%) da frota municipal para

reserva, ou seja três (3) ônibus; em caso de falta de motoristas efetivados pela prefeitura, sugere-se a contratação de motoristas substitutos, como o Processo Seletivo Simplificado - PSS, utilizado para os professores; e propõe-se a verificação da quilometragem diária de cada linha, para que os dados no Portal de Transparência sejam atualizados. Finalmente, após reflexão, os membros decidem solicitar, via ofício, a Secretaria Municipal de Educação uma mudança na organização das prestações de conta, pede-se que sejam entregues em conformidade com a lei, de forma clara e organizada, com páginas numeradas e acompanhadas pelo número de cada processo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata após lida e aprovada vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária e pela presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. As demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5EE3CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 15/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDEB.

Aos trinta e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Câmara do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. A presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski, inicia a reunião dando boas-vindas a todos. Em seguida, a Ata nº14/2019 é lida, porém os membros pedem para algumas informações serem acrescentadas. A secretária, Isabela Mayer Farion de Aguiar, se compromete a realizar as retificações e apresentar aos membros da Câmara na próxima reunião. Posteriormente, a Presidente, Danieli, pede a colaboração de todos para a elaboração do Parecer Propositivo a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação a respeito do transporte escolar e a frota de ônibus. Todos os membros discutem os pontos a serem incluídos no parecer e a Danieli se compromete a finalizar o mesmo para apresentar na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata após lida e aprovada vai assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária e pela presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. As demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B2E1C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2019 – APAE.

Considerando o **erro material** constante no Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 52/2019, no que tange ao equívoco na numeração do referido Termo Aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque**, inscrita no **CPF/MF nº 569.359.949-34,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, **RETIFICA** o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 52/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2019"

Leia-se:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2019" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 27 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº 569.359.949-34
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55485470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.366 DE 27/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
660 - 3.3.20.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 75.000,00

Total Suplementação: R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
862	R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12EE31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.360 DE 27/12/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR MARIA JOSÉ SCEPANSKI DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 18870/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **MARIA JOSÉ SCEPANSKI**, inscrita no RG: 7.663.792-0 e CPF: 034.003.519-62, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente , a partir de 10/01/2020.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC15CBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.361 DE 27/12/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR CAROLINE BACH DIEDRICHS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 18870/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **CAROLINE BACH DIEDRICHS**, inscrita no RG: 10.752.622-6 e CPF: 093.668.559-03, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente , a partir de 10/01/2020.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59BF10AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.362 DE 27/12/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 18870/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA**, inscrita no RG: 4.472.777-3 e CPF: 834.836.679-20, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente , a partir de 10/01/2020.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9AD62067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.363 DE 27/12/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR EVILYN SHAYHEN PARRA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 18870/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **EVILYN SHAYHEN PARRA**, inscrita no RG: 12.530.479-6 e CPF: 072.113.639-75, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2020.
Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C929BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.364 DE 27/12/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR RAFAEL RENATO RIBAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 18870/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **RAFAEL RENATO RIBAS**, inscrito no RG: 12.709.130-7 e CPF: 069.630.899-14, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2020.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F9C4C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO ESF – PSS – JAIR PAIXÃO JUNIOR.

PROCESSO Nº. 18.186/2019
EXTRATO Nº. 94/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JAIR PAIXÃO JUNIOR
Cargo: MÉDICO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 14.242,87 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.
Data: 26/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D81D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – JULIANE HAMM FRIESEN.

PROCESSO Nº. 18.184/2019
EXTRATO Nº. 95/2019

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: JULIANE HAMM FRIESEN
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020.
Data: 27/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4F92F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.16.301 DE 27/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE HAMM FRIESEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18.184/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 02/01/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***JULIANE HAMM FRIESEN***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSS - Witmarsum, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DB7DA6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.16.302 DE 27/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SAMANTHA EURICH DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18.184/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 02/01/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***SAMANTHA EURICH DA SILVA***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSS - Witmarsum, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2F11E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 96/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – SAMANTHA EURICH DA SILVA.

PROCESSO Nº. 18.184/2019
EXTRATO Nº. 96/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SAMANTHA EURICH DA SILVA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020.
Data: 27/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:36C88CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.303 DE 27/12/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5.911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matricula 102514, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2020, encerrando em 01/02/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:017A299E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolução nº 26 de 27 de dezembro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços ao Consorciados**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

Total Suplementação: R$ 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços ao Consorciados**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00

Total Reduzido: R$ 4.500,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 27 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C34BCEDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	460	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	27/12/2019	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 27 de dezembo de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8E7ADD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 242

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2016 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea c do inciso XXIX do parágrafo 13 do artigo 63 da Lei Complementar192, de 13 de dezembro de 2016:
"Art. 63 ...

§13 ...

XXIX - ...

c) Secretário Geral das Instituições de Ensino, aqui incluídas as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação e similares: assessoria da Direção da unidade, efetuando controle e a organização documental, seu registro e arquivamento".

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Secretário Geral NOTURNO – EJA para Secretário Geral "Escola Municipal de Ensino Fundamental "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos-EJA" do Anexo I da Lei Complementar nº 192de 2016 referente a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 3º Fica criada a simbologia FG-D1 na tabela de Função Gratificada Especial do Anexo II da Lei Complementar nº 192de 2016 referente a Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL

Símbolo	Remuneração
FG-A	R$ 6.850,00
FG-B	R$ 4.000,00
FG-C	R$ 2.000,00
FG-D	R$ 1.800,00
FG-D1	R$ 1.600,00
FG-E	R$ 1.150,00

Art. 4º Ficam alteradas as simbologias das funções listadas abaixo conforme Anexo I da Lei Complementar nº 192de 2016 referente a Secretaria Municipal de Educação:

I - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I - Divisão de Ensino Integral,Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I - Divisão de Orientação Educacional, Chefe de Equipe técnica Pedagógica II - Divisão de Tecnologia Educacional,Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Educação Especial, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Educação do Campo, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Esportes, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Eventos pedagógicos, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I - Divisão de Ensino Infantil, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de documentação, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II - Divisão de Estatística Educacional, Assessor de Educomunicação de FG-E para FG-D;

II- Supervisor pedagógico, Coordenador de avaliação psico-pedagógica e Coordenador de atendimento ed. Especializado de FG-2 para FG-D1;

III- Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira", Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias", Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia", Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias", Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos", Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia", Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões", Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana", Secretário Geral Escola Municipal "Mirian Soares Cunha", Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva", Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa", Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia", Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré", Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna", Secretário Geral "Escola Municipal de Ensino Fundamental "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos-EJA", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho", Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi", Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho", Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges", Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva" de FG-3 para FG-2.

Art. 5º O Poder Executivo através de decreto regulamentará a presente Lei prevendo as formalidades necessárias para viabilizar o seu cumprimento e demais requisitos.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 27 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF55B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"*Repristina os efeitos da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, dada pela Lei Complementar nº 197, de 23 de dezembro de 2016, em relação ao Anexo II (Quadro da remuneração correspondente a cada Cargo ou Função de Direção, Chefia e Assessoramento de acordo com a Simbologia)*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Repristina os efeitos da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, dada pela Lei Complementar nº 197, de 23 de dezembro de 2016, em relação ao Anexo II (Quadro da remuneração correspondente a cada Cargo ou Função de Direção, Chefia e Assessoramento de acordo com a Simbologia), somente na parte que dispõe sobre os AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA e DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR AUTÁRQUICO, mantendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E05FC826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 244

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal para Empresas não estabelecidas no município de Paranaguá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Esta Lei Complementar cria o CENEP - Cadastro Municipal para Empresas não Estabelecidos no Município de Paranaguá.

§1º Todos os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Paranaguá deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no CENEP, sempre que prestarem serviços neste município.

§2º As informações a serem declaradas pelos prestadores de serviços no CENEP, serão estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º O cadastro no CENEP terá validade informada pelo prestador na sua declaração, quando indicará o início e final da prestação de serviço, caso haja necessidade o prazo poderá ser prorrogado no próprio sistema CENEP.

§4º O cadastro do serviço no CENEP deverá ser preenchido todas as vezes que o prestador não estabelecido for contratado para realizar uma prestação de serviço neste município, seja qual for sua natureza.

§5º O sistema de preenchimento do CENEP será disponibilizado on-line na página oficial da Prefeitura no endereço http://www.paranagua.pr.gov.br/ no link CENEP.

Art.2º No ato do cadastramento do serviço no CENEP, o prestador não estabelecido receberá o seu comprovante da efetivação do cadastro.

§1º O comprovante de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser apresentado ao tomador do serviço antes do início da prestação do serviço, nunca depois.

§2º No comprovante do CENEP constará todas as informações declaradas pelo prestador não estabelecido referente à prestação do serviço.

§3º Todos os locais de prestação de serviços deverão possuir a cópia do comprovante de cadastramento do serviço no CENEP, para apresentação ao fisco municipal sempre que solicitado.

§4º O tomador receberá um e-mail do Sistema CENEP, logo que o prestador não estabelecido efetive o cadastro do serviço.

§5º O tomador de serviço receberá login e senha para acessar o CENEP, para simples conferência.

§6º Ao término do serviço o prestador deverá declarar suas notas fiscais no período e encerrar o seu cadastro, o não encerramento produzirá automaticamente a suspensão do cadastro, após um prazo de 30(trinta) dias, a suspensão será mantida até que seja regularizada.

Art.3º Todos os tomadores de serviços estabelecidos ou não no município de Paranaguá, deverão exigir antes do início da prestação de serviço o comprovante do serviço no CENEP.

§1º O tomador de serviço que não cumprir com a exigência prevista no *caput* deste artigo, será multado em 1.000 UFM, por infração.

§2º As inconsistências geradas no confronto da declaração do tomador do serviço no sistema informatizado do município, com a do prestador não estabelecido no cadastrado do CENEP, poderão gerar multas de 100 UFM por infração ao tomador do serviço, se comprovada alguma irregularidade.

§3º O tomador de serviços será multado em 200 UFM para cada cadastro recolhido fora do prazo previsto no caput desse artigo.

§4º O tomador de serviços será multado em 200 UFM sempre que o fisco solicitar ao prestador a comprovação do cadastro do serviço no CENEP no local da prestação e não for atendido.

§5º O tomador que contratar prestador não estabelecido com cadastro suspenso será multado em 500 UFM.

Art. 4º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta e empresas privadas deverão exigir o cadastramento do serviço no CENEP, sempre que contratarem prestadores não estabelecidos no Município ou que prestarão serviços para terceiros no interior de suas dependências.

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor 90(noventa) dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4951E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.874

LEI Nº 3.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA COBRANÇA DO PROGRAMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO – PERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paranaguá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo isentar a cobrança do preço público do Programa de Estacionamento Rotativo Regulamentado – PERTO, previsto na Lei 1358/1983.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal de Paranaguá autorizada a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 2º Para as vagas de estacionamento isentas de cobrança, deverá ser observado o seguinte regramento:

I – A permanência máxima e improrrogável de 2 (duas) horas;
II – A permanência máxima e improrrogável de 2 (duas) hora para as vagas destinadas exclusivamente para as pessoas com necessidades especiais e idosas;

Parágrafo Único. O descumprimento deste regramento implicará em aplicação das sanções previstas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/1997).

Art. 3º Não estão sujeitos à limitação de tempo previsto no art. 2º desta Lei, os seguintes veículos:

I - os oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
II - as ambulâncias;

III - os do Corpo Diplomático e do Corpo Consular;
IV - os das forças armadas;
V – os oficiais de Oficiais de Justiça, somente quando em serviço.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo controlar e fiscalizar o cumprimento do regulamento do PERTO por meio de sistema eletrônico.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 29 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C92A2E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1149/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OZELIA JACOBINO DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0023226/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OZELIA JACOBINO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7531, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023226/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 06/01/2020 e término em 15/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:354DF625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1179/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIDNEA SOARES DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0022401/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIDNEA SOARES DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5452, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022401/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 26/02/2020 e término em 11/03/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9C40C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1180/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA DO CARMO MEDRADO, protocolado sob n° 0077.0034798/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA DO CARMO MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8234, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 a 09/11/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0034798/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 17/01/2020 e término em 25/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC825E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1181/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA HAWERROTH, protocolado sob n° 0077.0034943/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA HAWERROTH,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5739, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0034943/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:122FE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.760/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FRANCIELI CAPELLARI GONÇALVES**, **C.P.F. nº. 328.594.138-39**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D484913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 492/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FRANCIELI CAPELLARI GONÇALVES**, **C.P.F. n°. 328.594.138-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.760/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
17.3. Carga horária do outro vínculo;
17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes:
18.1 Cônjuge:
18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.1.2 CPF;
18.1.3 Certidão de casamento.
18.2 Companheiro (a):
18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.2.2 CPF;
18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
18.3.1 CPF (independente da idade);
18.3.2 Certidão de nascimento.
18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.4.2 CPF;
18.4.3 Certidão de nascimento;
18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
18.5.1 CPF (independente da idade);
18.5.2 Certidão de nascimento;
18.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
18.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.6.2 CPF;
18.6.3 Certidão de Nascimento;
18.6.4 Declaração de dependência econômica;
18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
18.7.2 Termo de curatela/tutela;
18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.7.5 CPF do representante legal;
18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
19. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14C11D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.761/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOÃO PEDRO PIPERNA DA SILVA**, **C.P.F. n°. 104.242.569-83**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:75F5EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 493/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOÃO PEDRO PIPERNA DA SILVA**, **C.P.F. n°. 104.242.569-83,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.761/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
17.3. Carga horária do outro vínculo;
17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes:
18.1 Cônjuge:
18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.1.2 CPF;
18.1.3 Certidão de casamento.
18.2 Companheiro (a):
18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.2.2 CPF;
18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
18.3.1 CPF (independente da idade);
18.3.2 Certidão de nascimento.
18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.4.2 CPF;
18.4.3 Certidão de nascimento;
18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
18.5.1 CPF (independente da idade);
18.5.2 Certidão de nascimento;
18.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
18.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.6.2 CPF;
18.6.3 Certidão de Nascimento;
18.6.4 Declaração de dependência econômica;
18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
18.7.2 Termo de curatela/tutela;
18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.7.5 CPF do representante legal;
18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

21. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F38335AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.764/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DESIREE BORGEUD DE SOUZA**, **C.P.F. nº 974.020.959-91,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:045303B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 494/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 494/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DESIREE BORGEUD DE SOUZA**, **C.P.F. 974.020.959-91,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.764/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 ***DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU REGISTRO PROFISSIONAL, COM VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E EMITIDA POR ÓRGÃO DE REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL);***
16.1.2 CPF;
16.1.3 CERTIDÃO DE CASAMENTO.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D04D493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.766/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ROGERIO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 022.785.169-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:423C35EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 496/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ROGERIO NASCIMENTO**, **C.P.F. nº. 022.785.169-22,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.766/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

16.5. Remuneração do outro vínculo.

17. Documentos dos dependentes:

17.1 Cônjuge:
17.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
17.1.2 CPF;
17.1.3 Certidão de casamento.
17.2 Companheiro (a):
17.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
17.2.2 CPF;
17.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
17.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
17.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
17.3.1 CPF (independente da idade);
17.3.2 Certidão de nascimento.
17.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
17.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
17.4.2 CPF;
17.4.3 Certidão de nascimento;
17.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
17.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
17.5.1 CPF (independente da idade);
17.5.2 Certidão de nascimento;
17.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
17.5.4 Termo de Tutela em vigor.
17.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

17.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
17.6.2 CPF;
17.6.3 Certidão de Nascimento;
17.6.4 Declaração de dependência econômica;
17.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
17.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
17.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
17.7.2 Termo de curatela/tutela;
17.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
17.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
17.7.5 CPF do representante legal;

17.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

18. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

19. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2D36BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.765/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA**, **C.P.F. nº 060.624.779-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CAADEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 495/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA**, **C.P.F. 060.624.779-30,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.765/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8CC4FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1178/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1178/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **JANETE GALDINO LUCAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, CID M75.1/M65.9 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 19 de dezembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BA4EFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1177/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1177/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **RAQUEL DOS SANTOS SILVA**, Agente de Apoio Educacional, CID i69.3 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 19 de dezembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F9D76F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1176/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1176/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ROSANA CICHOCKI SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, CID M16/M79.7 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 19 de dezembro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:90E4F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1175/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1175/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS**no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:74CE1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1173/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1173/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

WÂNGELA RAFAELA NOGUEIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0036665, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **WÂNGELA RAFAELA NOGUEIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/12/2019 e término em 15/06/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9E7F594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1192/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1192/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO**no cargo de Guarda Municipal,junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:51FEE304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA** no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:58495BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1189/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1189/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MICHELI TATIANE RETROVATO SOUZA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D84288BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1188/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1188/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVELYN CRISTIANE FALCONE MACHADO LUCIN** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3097325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1190/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1190/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELY DA CRUZ NUNES SABIO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A429EBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANETE CRISTINA SANCHES** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0E5C0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1186/2019

PORTARIA Nº 1186/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, **ARIVONIL MARINO FUZA,** Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 23 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5CAC7682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.193/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, no dia 30 de dezembro de 2019.

O Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º O expediente da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí/PR, especificamente no dia 30 de dezembro de 2019, será das 8:00h às 14:00h.

Art. 2º O horário de atendimento ao público, permanece sendo das 8:00h às 11:30h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCDD312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 134/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**175/2019**
	Processo de Licitação:	**179/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**14/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	179/2019		
b) Licitação Nr.:	134/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	26/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	26/12/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PILHAS e BATERIAS, a serem destinados às Secretaria Municipais de: Saúde / Assistência Social / Fazenda Pública / Infraestrutura e Serviços Públicos / Educação / Procuradoria Geral do Município / Fundação Cultural / Desenvolvimento Urbano / Comunicação Social / Administração Pública / FUNREBOM.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 100273 - COURACO COMERCIAL LTDA	2	0,0000	18.421,83
- 098489 - MIX ATACADO EIRELI	5	0,0000	24.845,88
	7		43.267,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.251.3.3.90.30.00.00.00.00 (43)

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1B0E81CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 163/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019
EXAME DOPPLER OBSTÉTRICO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada na realização de **EXAME DOPPLER OBSTÉTRICO**, destinados às pacientes do Município de Paranavaí, atendidas pelo SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 23/01/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 23/01/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/01/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.165,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F7B9608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.767/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$100,00(cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória
:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(593)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.520	Salário Educação	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	100,00
TOTAL		**100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(590)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.520	Salário Educação	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.30	Material de Consumo	100,00
TOTAL		**100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:372C0388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 -
PROCESSO Nº 333/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** **objetivando** a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho, compreendendo: Avaliação Psicológica (admissional), Exames de Espirometria, Acuidade Visual e EEG – Eletroencefalograma, para os servidores municipais, atendendo às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2ADDFC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 -
PROCESSO Nº 334/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** **objetivando** a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F37F590A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 -
CONTRATO Nº 240/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 240/2018. Pregão nº 90/2018, Processo nº 159/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, sendo o valor para o período de 12 meses R$ 377.682,55. Da Dotação Orçamentária: 05.02 Departamento Administrativo e Financeiro – Função 04 Administração – Subfunção 123 Administração Financeira – Programa 0011 Administração Financeira – Projeto/Atividade 2.216 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro – Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 000 Recursos Livre. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCAS GEOVANI DAL PONTE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:583C1435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019 PROCESSO N.º 284/2019
FRACASSADO

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petit pavet e polimento de piso em concreto, em diversos locais neste Município, para atender as necessidades da Administração Municipal. Considerando que nenhuma das propostas apresentadas no pregão em epígrafe atendeu as exigências dispostas em edital, o processo licitatório será considerado FRACASSADO.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4EAD8827

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 8.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Programação Financeira mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto.
Art. 2º O Cronograma de Execução de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

AS TABELAS, PARTE INTEGRANTE DESTE DECRETO, ENCONTRAM-SE PUBLICADAS NA EDIÇÃO Nº 7545 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, DE 28/29 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:81B0D2CC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.611, 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	900.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	900.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
Total		900.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	900.000,00
Total	9000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.611, 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	FONTE	511
1º Arrecadação ate o período (Janeiro a outubro de 2019)		6.742.760,13
2º Media de Arrecadação Mensal (6.742.760,13/11 = 612.978,20)		612.978,20
3º Arrecadação Prevista para 2019		
(612.978,20 x 12 = 7.355.738,40)		7.355.738,40
4º Valor Atualizado		5.716.000,00
5º Diferença de valores previsto x arrecadado		1.639.738,40
6º Valor Utilizado		0,00
7º Saldo a utilizar		1.639.738,40

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4E21AFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.145/18 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) no Orçamento - Programa

no Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente(69)	R$ 17.100,00
TOTAL		R$ 17.100,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienação de Ativos	R$ 17.100,00
TOTAL		R$ 17.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (27/12/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0E27C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 210.610,00 (duzentos e dez mil e seiscentos e dez reais) conforme descrito abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000..…….R$ 100,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
331.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104..…..…….R$ 120.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....…….R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....……R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....…….R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 104.....….R$ 6.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 103.....….R$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte: 776.....…….R$ 2.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303.....…….…….R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303.....…….R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 303.....…….R$ 1.010,00

TOTAL GERAL .....R$ 210.610,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....……..R$ 100.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....……..R$ 110.610,00

TOTAL GERAL .....R$ 210.610,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B0F50E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 96 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realização de manutenção com troca/reposição de peças em ônibus escolar com placas AWL 4050 e AWL 417, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município., conforme processo de Processo dispensa nº 31/2019.

CONTRATADO: Soft reparação de veículos e peças LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.218,80 (Quatorze Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1466F267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 47.339/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.339/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019,** que tem por objeto a *aquisição de materiais de consumo hospitalar*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Pica Pau, n° 1211, Centro, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, vencedora do **item 32**, pelo valor total de R$ 2.180.00 (dois mil, cento e oitenta reais); **DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, n° 1810 – sala 01, Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, vencedora dos **itens 3, 12, 14 e 18**, pelo valor total de R$ 105.639,60 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, n° 55, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74, vencedora dos **itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34 e 35**, pelo valor total de R$ 181.639,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais); **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20 – térreo, bairro Dom Antônio Reis, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.105.456/0001-72, vencedora do **item 31**, pelo valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais); **PAPEL MASTER SUL LTDA**, com sede na Rua Jorge Silveira de Souza, n° 264, bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.522/0001-00, vencedora do **item 22**, pelo valor total de R$ 12.932,00 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Maringá, n° 1228, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 4, 11, 19, 21, 23, 25 e 27**, pelo valor total de R$ 49.587,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 352.977,60** (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Fracassados: item 9.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:23E31C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 58.146/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 58.146/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019**, de contratação da empresa de **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45**, que tem por objeto a *contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios públicos do Município de Piraquara e serviço de manutenção das redes de água e esgoto*, sob o valor de 1.176.336,50 (um milhão cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Piraquara, 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A4760308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 117/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.023/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para o recebimento e abertura dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, a serem realizados no Município de Piraquara, de acordo com as especificações do**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, será realizada no dia **13 de janeiro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 27 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5AC197DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.150/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 25/2019, acima que tem por objeto a contratação de empresa para a Execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Eufrásio, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro N° 295 - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1.**PWB Manutenção Industrial Eireli – R$ 430.068,68; 2.Okal Construção Civil Eireli – R$ 431.230,43; 3.Construtora Messina Ltda – R$ 447.568,03; 4.Fsit Teleinformatica Eireli – R$ 448.795,30; 5.Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 460.618,39; 6.Capital Sul Engenharia Eireli – R$ 474.557,09; 7.PAQT Engenharia Ltda – R$ 577.241,15 Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:20139A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 24.266/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.266/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019,** que tem por objeto a aquisição de peças para montagem de abrigos tipo chapéu chinês para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo do município de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **METALFLEX LTDA**, com sede na Rua Rio Piraquara, nº 465, bairro Weissopolis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.553/0001-45, vencedora dos **itens 01, 02 e 03 – Lote 01** e **itens 01, 02 e 03 – Lote 02**, pelo valor total de R$ 90.353,00 (noventa mil trezentos e cinquenta e três reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C5502D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 26.974/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.974/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019,** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, iluminação, estrutura para eventos, decoração, brinquedos e barracas de alimentação, para atender as ações e eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua José Leite Sacramento, n° 170 - barracão, bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90, vencedora do **item 11 e 12**, pelo valor total de R$ 27.525.00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **A. BEZERRA TENDAS EIRELI**, com sede na Rua Alvares de Azevedo, n° 340, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.029.664/0001-22, vencedora dos **itens 20, 22 e 43**, pelo valor total de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais); **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, n° 952, bairro Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.764.172/0001-25, vencedora dos **itens 23, 24, 25, 40, 41, 42 e 47**, pelo valor total de R$ 232.604,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais); **ART SOM EVENTOS EIRELI**, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, n° 989 – casa 24, bairro Barreirinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, pelo valor total de R$ 329.440,00 (trezentos e vinte e move mil, quatrocentos e quarenta reais); **ABZ EVENTOS EIRELI**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 5179, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.620/0001-23, vencedora dos **itens 21, 44 e 48**, pelo valor total de R$ 50.204,00 (cinquenta mil, duzentos e quatro reais); **DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA**, com sede na Av. Nilza Gelinsky de Faria, n° 772, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.934.680/0001-53, vencedora dos **itens 26, 27, 28 e 29**, pelo valor total de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); **EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME**, com sede na Rua Edilson Alexandre Saldanha Raffo, n° 195, bairro Pilarzinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30, vencedora dos **itens 14, 15, 16, 17, 38, 39 e 49**, pelo valor total de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); **JULIETE POLETTO MACHADO ME**, com sede na Rua Rio Negro, n° 754, bairro Weissópolis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.038.864/0001-51, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 13**, pelo valor total de R$ 102.954,45 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Jacob Fedalto, n° 255, Vila Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.454.892/0001-40, vencedora dos **itens 45 e 46**, pelo valor total de R$ 35.620,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais); **SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Shirlei Boeira Souto, n° 35 – letra A, bairro Mauá, Colombo/PR, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 11.391.488/0001-41, vencedora do **item 37**, pelo valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 919.010,45** (novecentos e dezenove mil, dez reais e quarenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6EB48762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37

DECRETO Nº 37 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2019, no valor de R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 29.900,00

_____
TOTAL ..... R$ 29.900,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 9.900,00
Excesso de Arrecadação
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 20.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 29.900,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:781ABD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019 PREGÃO 44/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$ 117.480,96 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Maringá, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9E368C75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2019

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vaga para o cargo de *FONOAUDIOLOGO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de processo seletivo simplificado para o cargo de ***FONOAUDIOLOGO,*** a fim de suprir a eminente necessidade de pessoal para promover a substituição temporária do profissional indicado.

CONSIDERANDO que o município dispõe de um (01) único profissional da área especializada de fonoaudiologia, e que esta encontrasse na faze final de sua gestação, logo, será afastada para tanto;

CONSIDERANDO que o atendimento especializado é de relevante interesse social e estando intimamente ligado a saúde pública e desenvolvimento intelectual do ser humano;

CONSIDERANDO o teor do art. 12; art. 13, inciso III e § 2º; e art. 15, todos da Lei Municipal nº 084, de 26, de junho de 2001, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, excepcional e de interesse público, de um profissional na área de ***FONOAUDIOLOGIA*** que obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O fonoaudiólogo(a) contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, será destinado para atender excepcional e temporário interesse público de atendimento clinico da referida área.

Art. 3º - A realização de processo seletivo simplificado, será regido por edital específico, que deverá ser objeto de ampla divulgação, bem como todos os seus atos.

Art. 4º - Para realização do processo seletivo simplificado de que trata o artigo anterior será constituída uma Comissão Organizadora, nomeados os componentes mediante Portaria do Executivo Municipal, que ficará responsável pela realização do processo seletivo.

Art. 5° - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 6° - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de Editais;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 7° - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

§1º: Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§2º: Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 8º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente em análise de currículo e títulos.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura e a prova prática, caso necessário, por profissional competente.

Art. 9º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, sendo vedado a sua prorrogação, nos termos do art. 102, inciso IX, alínea "b", da Lei Orgânica.

Art. 10 - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será estabelecido no respectivo Edital.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado a critério da Comissão Organizadora.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 11 - O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao menos uma vez.

§1º: O prazo de inscrição ao PSS será de, no mínimo quinze dias.

Art. 12 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de empregos temporários disponibilizados para a contratação;
III – descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – valor da inscrição se for o caso;
IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
X – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;
XI – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;
XII – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;
XIII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XIV – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 13 - O prazo para as inscrições não será inferior a quinze dias.

Art. 14 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 15 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão Organizadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 16 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Organizadora, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1°: No prazo de um dia a Comissão Organizadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2°: Sendo mantida a decisão da Comissão Organizadora o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º: A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 11, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 17 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 18 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV
Da Análise de Currículos

Art. 19 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1°: A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§ 2°: Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3°: Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4°: A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato e conforme critérios definidos no Edital.

Art. 20 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 21 Encerrado o prazo para a inscrição a Comissão Organizadora terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 22 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado na forma do art. 11.

Seção V
Dos Recursos

Art. 23 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1°: O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2°: Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão Organizadora, permitindo-se anotações.

§ 3°: No prazo de um dia a Comissão Organizadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4°: Sendo mantida a decisão da Comissão Organizadora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º: A lista final de selecionados será publicada na forma do art. 11.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 24 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a - Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b - Maior idade;
c - Maior número de dependentes;
d - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
e - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
f – Sorteio em ato público.

§ 1º: Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.

§ 2º: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 25 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 26 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 27 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 29 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 30 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias para entregar a documentação de contratação e assumir a vaga.

§1º: Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º: Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 31 - Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 32- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 33 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único: Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:45FB515E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.019
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: LENILSON MUNHOZ DE FREITAS PUBLICIDADES ME CNPJ nº 24.509.475/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A VIRADA DO ANO 2019/2020 COM A BANDA OS QUERENCIANOS DE RECONHECIMENTO NACIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR NA PRAÇA DOS PIONEIROS DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.019 COM HORÁRIO PREVISTO DE INICIO AS 23H30MIN COM DURAÇÃO DE 03H00MIN, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 03.03.0412200022009-3.3.90.39.00 (1000)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:33E91F1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/07/2.019

A Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO DOS SANTOS**, RG 10.004.143-0 - SSP-PR, Inscrito sob o CPF nº 066.551.559-67, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL de Bens Móveis e Imóveis a serem leiloados pelo município de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 30 de dezembro de 2.019 à 30 de dezembro de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL '"20 DE MARÇO",
RANCHO ALEGRE D'OESTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:360A49E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/07/2.019

SÚMULA: Nomeia a Servidora, LUCIMAR SESTAK LIMA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª.**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora,**LUCIMAR SESTAK LIMA**portadora da CI/RG nº 5.310.292-1/SSP-PR, inscrita no CPF nº 815.568.029-00, ocupante do cargo de Assistente de Finanças, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2019, referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de dezembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:660A316B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA N° 002/2019

SUMULA: Nomeia o Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **MILTON SÉRGIO MELO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I-Nomear a Servidor, **ROBERTO ALVES PEREIRA,** portador da *CI/RG*n° 4.201.611-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 575.767.429-68, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2019, referente ao exercício de 2019 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de dezembro de 2.019.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:913F3586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: oportunizar o transporte adequado e adaptado aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiência que frequentam a escola de educação básica, na modalidade educação especial, mediante doação com encargos do Micro-ônibus I/M BENZ SPRINTER FFORMA, ano 2019, cor branca, RENAVAM: 01208121100, placa: BDP-OJ56.
VALOR TOTAL DO REPASSE – Micro-ônibus I/M BENZ SPRINTER FFORMA, ano 2019, cor branca, RENAVAM: 01208121100, placa: BDP-OJ56, no valor de R$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).
TIPO DA PARCERIA: Cooperação
PRAZO DE EXECUÇÃO: indeterminado
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016, art.12 do Decreto Municipal nº 1748/2016, art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado à pessoas com deficiência.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 20 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 30 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4FC426B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de janeiro de 2020 ás 14h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de dezembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:698B4E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **89 Voox Industria de Roupas Ltda**, com a proposta de 50 (cinquenta) empregos;
Declarando-se a empresa acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 27 de dezembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F1FB7D68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a revitalização da quadra poliesportiva da Escola Municipal Ida Kummer de acordo com projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

HABILITADAS:

AMG Engenharia Eireli

INABILITADAS:

Borsatti Engenharia e Arquitetura Eireli

Construtora do Kesne Ltda

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Fica designado para as 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos de deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 27 de dezembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5D6228FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DETERMINA O RETORNO DO EXPEDIENTE NORMAL NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, A PARTIR DO DIA 06 DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Lessir Canan Bortoli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina o retorno do expediente normal na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença, a partir do dia 06 de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro do ano de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2ABCDDF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Luciane Eloise Lubczyk.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Luciane Eloise Lubczyk**, portadora do R.G. nº 8.903.104-4, inscrita no CPF nº 058.279.439-08, Escriturária**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:911E1A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 290 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa comissão para proceder avaliações de servidores em Estágio Probatório**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos servidores em **Estágio Probatório** para fins de **Estabilidade**,

R E S O L V E:

Compor a comissão encarregada de proceder as avaliações dos servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:
Angela de Lima – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Edilene Carlesso – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Deise Martinello – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Mario Francisco dos Passos – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Fabiana Debiasi da Costa – Secretaria Municipal de Saúde

Fica revogada a Portaria nº 033 de 15 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E7D8E208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1044/2019

Dispõe sobre a nomeação de Magno Alessandro Bergamini, para o cargo de Professor de Educação Física PB-20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Magno Alessandro Bergamini,*** com matrícula nº 1089-8/1, para o cargo de "Professor de Educação Física PB-20", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2019.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EC54D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis para Frota Municipal no perímetro urbano

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450.000,00	l	Óleo diesel S10	3,5100	Ideal Guapo Ltda
2	210.000,00	l	Gasolina comum	4,3100	Ideal Guapo Ltda

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:346161C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 239 – PROCESSO N° 437/2019

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais para E-CPF A3 e para E-CNPJ A1. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR:** R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8468F2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.480, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.[1]

SÚMULA: Prorroga o prazo de Processo de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **13/01/2020**, à Comissão de Processo de Sindicância, instaurado por meio do Decreto nº 9.431, de 07 de Novembro de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:55BCEC82

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, ANA PAULA PIRANI** e **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM** como membros; e os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, WANDERLY POPOLIN, RAFAELLE ALVES ARANHA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020.
II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.
III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C160B5A2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI, MARCELO DA SILVA FERREIRA e MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **DIONE RAMOS DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, WANDERLY POPOLIN, RAFAELLE ALVES ARANHA, VIVIANE MAYUMI NISHIDA e RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020.
II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.
III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.
IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:07B70C53

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.347, de 15 de Agosto de 2019, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a conduta praticada pelo servidor **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA,** lotado na Procuradoria Jurídica.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 75-79, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 75-79 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 82-83, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 27 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D81CB6EA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Com relação ao Decreto nº 9.340, de 08 de Agosto de 2019, que instaurou a sindicância motivo deste relatório, e o parecer jurídico final, tenho a seguinte colocação a fazer:
Deixo Claro, logo no início, que não conheço a sindicada Ana Carolina Trevizan, nem possuo relação de amizade com a mesma. Portanto não há que se falar em privilégio, tão pouco, em perseguição à servidora municipal.
Entendo que o fato ocorrido é ímpar, pontual e merece uma análise mais apurada de nossa parte.
É de conhecimento de todos, que a unidade básica de saúde não é o lugar adequado para receber os casos de urgência e emergência.
Também, os funcionários que lá trabalham, talvez, não tenham o treinamento adequado para prestar o atendimento, quando necessário.
Óbvio que, quando se fizer necessário, os funcionários não devem ficar inertes diante de uma situação de urgência/emergência.

O fato, ao que me parece, aconteceu em uma fração curta de tempo (em torno de cinco minutos), tudo muito rápido, devido às circunstâncias.
Por isso entendo ser difícil acusar as reações dos envolvidos, principalmente a servidora municipal. Talvez ela não tenha se sentido segura, nem apta e mais ainda, não tenha o treinamento necessário para o atendimento, podendo, até mesmo, piorar a situação, caso o fizesse.
Não consigo ver como omissão de socorro. Talvez, no que tange ao acolhimento. Porém, mesmo assim considero difícil fazer juízo de valor, devido ao calor e tensão que envolveu aqueles poucos minutos.
O meu mais sincero e profundo respeito à família enlutada.
Mas diante do exposto, minha posição final é pelo arquivamento da presente.
Mantenho as recomendações feitas pela comissão de sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, a quem deve ser enviado cópia dos pareceres finais.

Rolândia - PR, aos 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:63760FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2019 - PMR

PROCESSO Nº 338/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 104/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento fora do domicílio (TFD), entre o município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
Valor Total: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais)/ anual.
Prazo de vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1A00BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019 - PMR PROCESSO Nº 21764.339/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 27.500,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/JANEIRO/2020.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JANEIRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade e informações do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br ou e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:01971A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019 - PMR

PROCESSO Nº 340/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 437.214,90 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ: 75341560/0001-09.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0965DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019 - PMR

PROCESSO Nº 341/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: A necessidade da inexigibilidade do processo de chamamento baseia-se devido a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA -USNSA apresentar-se como a única entidade no Município de Rolândia, devidamente registrada no conselho que realiza o atendimento pretendido.

Valor Total: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2020).

Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social
Unidade Orçamentária: 10.14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Funcional Programática: 14.243.0010.6.059.000 - Manutenção Das Atividades FMDCA
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5543
Fonte: 0

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – USNSA – CNPJ N.º 75.341.560/0001-09.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F00E10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2019 - PMR

PROCESSO Nº 342/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 446.240,29 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: Janeiro a Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.367.0008.6.104.000 - Manutenção Do Ensino Especial
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3287
Fonte: 102

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE; CNPJ: 75.342.691/0001-00.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FCC5AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2019 - PMR

PROCESSO Nº 343/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 049/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FNAS, advindos Ministério da Cidadania para Ação Continuada para Serviço da Especializada no tocante a pessoa com deficiência, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ R$ 101.365,20 (Cento e Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2020).

Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social
Unidade Orçamentária: 10.13 - Fundo Municipal de Assistência Social – FM
Funcional Programática: 10.13.08.242.0010.2.056.000 - Manutenção Das Atividades De Assistência a Pessoa com Deficiência
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 5238
Fonte: 965

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE – CNPJ N.º 75.342691/0001-00.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8522E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019 - PMR

PROCESSO Nº 344/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 453.461,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA; CNPJ: 78.298.551/0001-70**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA842B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019 - PMR

PROCESSO Nº 345/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 051/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 157.411,80 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: De 01/01/2020 à 31/12/2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: **CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLANDIA; CNPJ: 78.958.105/0001-45.**

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4CA28600

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019 - PMR

PROCESSO Nº 346/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 052/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 302.548,38 (Trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) até dezembro de 2020.

Prazo de vigência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos:
Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2.019.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

Favorecido: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ; CNPJ: 77.216.331/0001-98.

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8229B3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **HELENA ANGELA UTZIG ANNATER (348),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-12, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BF20959F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA (915),** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Empego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A6D2F397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920),** ocupante do cargo de Dentista – Modalidade Empego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9700FAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 222-2019

PORTARIA Nº 222/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Afonso Carlos Roth Zakaluka	Assis. Administ	01/07/2002	2015/2016	27/12/19 à 25/01/20
02	Robson Galon	Oper Máquina	04/02/2016	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
03	Leonir Pinto Rodrigues	Oper Máquina	03/04/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
04	Pedro Ronaldo Dal Bosco	Oper Máquina	06/01/2014	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
05	Pedrinho Dal Bosco	Oper Máquina	02/04/2007	2017/2018	02/01/20 à 31/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BFE63356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2018

TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2018, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DINI CONSTRUTORA EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **DINI CONSTRUTORA EIRELI ME**, CNPJ n° 28.366.103/0001-90, representado por Flávia Dini da Cunha, com sede na Rua Munhoz da Rocha, n° 215, sala A, bairro Centro, Santa Antônio da Platina/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogar do prazo de execução do contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: fica prorrogado o prazo **até 30/06/2020**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA: a Contratada se compromete a prestar garantia, dentre as modalidades previstas, no prazo de prorrogação de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos do item 16.1 c/c cláusula vigésima sétima do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, o Contratante e a Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 19 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

FLÁVIA DINI DA CUNHA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B10AA2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Processo Administrativo nº 90/2019
Dispensa 40/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **A. R. SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ nº 08.434.728/0001-33, com sede à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR, representado neste ato pelo Senhor **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 034.669.259-83, RG nº 7015316-5, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009, entram em acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a realização de **SHOW MUSICAL COM ESTRUTURA COMPLETA PARA A VIRADA DO ANO**, quer será realizado no **dia 31 de dezembro de 2019**, conforme especificação contida no procedimento de Dispensa 40/2019.

1.2. O objeto contratado deverá cumprir com os itens exigidos no procedimento de Dispensa 40/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço serão contabilizadas pela dotação orçamentária nº **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor da prestação de serviço consiste na importância de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, de **12 (doze) meses**.

Santa Amélia/PR, 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

R. Santos e Cia LTDA
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2D173E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Altera o artigo 15 da Lei Municipal n° 1.360/2015".

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, FAZ SABER que a

Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.360/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 – O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo a este definir a destinação dos recursos."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor e produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 27 de Dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2DF1EBBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA*:* Altera a Lei Municipal n° 1.360, de 02 de Abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a competência prevista no artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 7º, I e II, da Lei Municipal nº 1360, de 02 de Abril de 2015, passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 06 (seis) membros evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo paritariamente de:

I – 03 (três) membros integrantes do sistema da administração pública, atuantes no Município, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 03 (três) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor e produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 27 de Dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DD42F216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1317/2019 DE 13/12/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1317/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
860 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	929,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
997 - 3.1.90.13.00.00	31867	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
1005 - 3.3.90.36.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.221,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	929,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1007 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.897,35
1010 - 4.4.90.52.00.00	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173,65
Total Redução:			6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:16056C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 913/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlete de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlete de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.830-2 e CPF/MF sob o n.° 027.550.559-60, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 à 08/03/2019, a partir de 20 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A3026EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 914/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valquíria Maria da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Valquíria Maria da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.569.636-1 e CPF/MF sob o n.° 032.903.439-10, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 à 24/08/2020, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:009EFBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 915/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.681.642-6 e CPF/MF sob o n.° 031.894.129-52, Ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 02/07/2019, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:55F5C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 916/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Neves Sabino da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosana Neves Sabino da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.220.752-3 e CPF/MF sob o n.° 032.892.209-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2018 à 31/05/2019, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:11B7764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 917/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Roberto Sartório, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Roberto Sartório,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.948.396-1 e CPF/MF sob o n.º 642.465.239-65, ocupante do cargo Efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 02/04/2019, a partir de 27 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:38276ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 918/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Gedival Albuquerque de Melo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Gedival Albuquerque de Melo,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.535.909-5 e CPF/MF sob o n.º 472.242.079-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 19/01/2020, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A9F2513A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Roberval dos Santos Ribeiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Roberval dos Santos Ribeiro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.352.784-6 e CPF/MF sob o n.º 046.654.829-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Municipal, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2015 à 23/07/2016, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CA484D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 920/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Suzana Gouvêa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Suzana Gouvêa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.020-2 e CPF/MF sob o n.° 779.953.769-87, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/09/2018 à 21/09/2019, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B00CE4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2019

Data: 27/12/2019

Concede Férias aos servidores e da outra providencias

LOIVO KNECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **26 de dezembro de 2019** a **24 de janeiro de 2020**, conforme segue:

EDINA APARECIDA ALVES ROCHA
LUIZ RODRIGO BOCCA
ROSELI SAUTIEHR
ISOLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:E1DC2255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2019

Data: 27/12/2019

Concede Férias ao servidor e das outras providencias.

LOIVO KNECHT, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES	Professora	27/12/2019 à 25/01/2020	26/01/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:BE6CA215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 164/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.f

Valor:
R$ 3.479,60 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.
Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F4E37C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 165/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

Valor:
R$ 3.367,35 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.

Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:76DBD635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 166/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020

Valor:
R$ 6.518,90 (Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.

Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83AF62E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 167/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KARINI APARECIDA COMINETTI;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

Valor:
R$ 1.569,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.

Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FB021293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 168/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

Valor:
R$ 5.845,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.

Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:20A8F359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº01/2019

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Santa Lúcia por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. **LOIVO KNECHT,** inscrito no CPF nº 980.922.949-68e **a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL**, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Bairro Centro, – Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 04,700,804/0001/54, representada por sua Presidente, **ÍRIA ALVES DALBEN**, brasileira, viúva, aposentada, portador da Carteira de Identidade n. 4.024.823-4 e CPF n. 525.477.879-20 residente na Rua das Palmeiras, n. 121, Bairro Centro, em Santa Lúcia/PR, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015,no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público 01/2019, tem por objeto a concessão de apoio cultural da Administração Pública Municipal para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL para realizar serviços de radiodifusão comunitária, através de divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e divulgação e transmissão de eventos e utilidade pública do Município, em horários de sua programação, conforme a Lei 9.612 de 19/02/1998 do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que disciplina as Rádios Comunitárias no Brasil.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do processo de inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Santa Lúcia.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;
acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.**
dar conhecimento à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL obriga-se a:

a)Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b)movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou fomento;
arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d)prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e)devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
g)realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;
h)manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Santa Lucia referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;
movimentar os recursos somente através de através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;
n)realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
o.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
conservar atualizada a escrituração contábil dos atos efatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
DOVALORE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EFINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), serão repassados mensalmente em parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº06.002 – Departamento de Cultura e Esportes, 13.392.0013.2-038 – apoio a eventos e promoções culturais e 1595-33.50.43.00.00 – subvenções sociais, do orçamento do presente exercício.

Parágrafo Segundo. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Santa Lúcia fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeado o servidor **OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 696.094.119-91 e portador do RG nº 6.941.357-9,ocupante do cargo de chefe de Gabinete, para o desempenho da função de gestor da parceria, que se responsabilizará por:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA
DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;
b)as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento ,sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GIA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.
Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação

especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Santa Lúcia, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL,** contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
cópia do Plano de Trabalho;
relatório de visita in loco eventualmente realizada durantea execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;
cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);
demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;
Conciliação do saldo Bancário;
apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

as despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de ***10 (dez)anos***, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Santa Lúcia, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O (A) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;
pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;
alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto pactuado;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
quando não for aprovada a Prestação de Contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de Dezembro de 2019 e terminando em 26 de Dezembro de 2.020.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **ACDCASAL**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **ACDCASAL**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima- Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela **ACDCASAL**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona- Do Saldo dos Recursos Financeiros;
constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Santa Lúcia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 27 de Dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal Em Exercício

Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural E Artístico De Santa Lúcia ACDCASAL
ÍRIA ALVES DALBEN
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A6B577E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 335/2019

DEC 335/2019 De 27 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3900– 33.90.39.00–Out serviços de terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4120– 33.90.39.00–Out serviços de terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 150– 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.300,00
Conta/Natureza de Despesa 160– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002.2-107 Manutenção Depto Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 3940 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0CAF02D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2019

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ARMINDO STRUB, VICE-PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá publicar e atualizar as listas de esperas para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição, unidade educacional pretendida e a posição que o requerente ocupa na fila de espera.

§ 2º. As listas de que trata a presente Lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com acesso irrestrito a todos os cidadãos, bem como deverão ser afixadas em local bem visível em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º. As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na internet semanalmente ou imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de dezembro de 2019.

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:145C59AE

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.779/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.779/2019

Súmula: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial e comercial do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ARMINDO STRUB, VICE-PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei regula a instalação e utilização do aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Fica permitida ao consumidor a instalação de equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do Município.

§ 2º. Os aparelhos ou equipamentos que trata o caput deverão ser instalados na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.

§ 3º. O procedimento de instalação deverá conter autorização prévia da empresa concessionária de abastecimento de água, e as despesas decorrente da aquisição e instalação dos equipamentos correrão às expensas do consumidor.

§ 4º. Os hidrômetros a serem instalados após a promulgação desta Lei, deverão conter o equipamento ou aparelho eliminador de ar instalado conjuntamente.

§ 5º. O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 3°. A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela própria empresa concessionária de abastecimento de água ou por empresa ou profissional autônomo por esta autorizado.

Art. 4°. Após a solicitação por parte do consumidor junto à empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ela própria efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação do hidrômetro do imóvel ou emitir a competente autorização para empresa ou profissional autônomo realizar o serviço.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de atraso, limitada a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município, devendo os valores serem revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art. 5°. O teor desta Lei deverá ser divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na fatura mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de dezembro de 2019.

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AE34CF7E

CONTABILIDADE
DECRETO 3.587/2019

DECRETO Nº 3.587/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.761/2019, decreta:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito de Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1011 01030 CESSÃO ONEROSA- PRÉ SAL
R$ 150.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 150.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
0581 01030 RECURSOS CESSAO ONEROSA PRÉ SAL
R$ 520.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 520.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2021 01030 RECURSOS CESSÃO ONEROSA- PRÉ SAL
R$ 120.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 120.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2011 01030 RECURSOS CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL
R$ 190.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 190.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de dezembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:75A42636

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.775/2019

LEI N º 2.775/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2.602/2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 1,69 % (uma vírgula sessenta e nove por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2017 a abril de 2018, aos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, reposição salarial de 5,07 % (cinco vírgulas zero sete por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2018 a abril de 2019, aos os Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Os percentuais concedidos nesta Lei aos Secretários Municipais terão efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - as referidas reposições estão em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 2.602/2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2A48A5A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.776/2019

LEI N º 2.776/2019.

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná com fundamento no Art. 3º da Lei nº 2.601/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 1,69 % (uma vírgula sessenta e nove por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2017 a abril de 2018, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º: Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, reposição salarial de 5,07 % (cinco vírgulas zero sete por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2018 a abril de 2019, aos Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 3º: Os percentuais concedidos nesta Lei aos Prefeito e Vice-Prefeito terão efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: as referidas reposições estão em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 2.601/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B1C16907

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.777/2019

LEI Nº 2.777/2019

Autoria: Vereadora Noeli Vargas Gomes Oldra

Súmula: Estabelece, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticaremmaus-tratoscontra animais, e dá outras providências.

Art. 1º. Configura infração a este Lei, com penalidade a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, a prática demaus-tratose crueldade contra animais, cabendo sanções administrativas a serem aplicadas a quem as praticar, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, munícipes, estabelecimentos comerciais ou industriais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Parágrafo único. Entenda-se por animais todo ser vivo animal não humano, inclusive, sem prejuízo de outros:

I - Fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos, pombos, pássaros, aves, entre outros;

II - Animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos, entre outros;

III - animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;

IV - Fauna nativa;

V - Fauna exótica;

VI - Animais remanescentes de circos;

VII - grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis;

VIII - pássaros migratórios; e

IX - Animais que componham plantéis particulares constituídos de quaisquer espécies e para qualquer finalidade.

Art. 2º.Define-se comomaus-tratose crueldade contra animais ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte, bem como qualquer outra ação que viole os direitos dos animais e a legislação federal e estadual que trata do tema.

§ 1º. Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput deste artigo, tais como:

I - Abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;

II - Agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo tais como:

a) espancamento;
b) lapidação;
c) uso de instrumentos cortantes;
d) uso de instrumentos contundentes;
e) uso de substâncias químicas;
f) fogo;
g) uso de substâncias escaldantes;
h) uso de substâncias tóxicas.

III - privação de alimento e água ou de alimentação adequada à espécie;

IV - Confinamento inadequado à espécie;

V - Coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;

VI - Abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;

VII - torturas;

VIII - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

IX - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

X - Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

XI - provocar-lhes envenenamento com substâncias tóxicas, venenosas, químicas ou "chumbinho" ou artefato semelhante, podendo causar-lhes morte ou não;

XII - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XIII - exercitá-los ou conduzi-los presos na parte externa de veículo motorizado em movimento;

XIV - abusá-los sexualmente;

XV - Enclausurá-los com outros que os molestem;

XVI - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas comomaus-tratospela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

XVIII – realizar, permitir ou facilitar a reprodução caseira de animais com fins comerciais ou estéticos, sem o devido registro.

§ 2º. Entenda-se por ações indiretas aquelas que provoquem os estados descritos no caput através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos.

§ 3º. Em caso de ninhadas irregulares, o plantel e os filhotes deverão ser apreendidos, castrados e encaminhados para a adoção, sem direito do tutor de reavê – los.

Art. 3º.Para o aferimento da infração, observar-se-á:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 4º.valor das sanções advindas desta Lei serão revertidos em favor de organizações governamentais, ficando a critério do Poder Executivo Municipal o repasse de valores a organizações não-governamentais de amparo e proteção animal, sediadas no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, devendo, caso existente mais de uma organização, ser o valor igualmente rateado entre as existentes.

Art. 5º.Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remoção do(s) mesmo(s), se necessário, devendo destiná-lo à adoção responsável ou às entidades de proteção e amparo animal.

Art. 6º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:51C009C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80
Representante: LUIZ CARLOS BIESEK
CPF nº 723.175.589-53
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:184A9A6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 39.620,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F9ABC0F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEMAR JOSE DE LIMA - 98455320982
CNPJ Nº 31.122.882/0001-91
Representante: CLEMAR JOSE DE LIMA
CPF nº 984.553.209-82
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 13.248,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7B95D5DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 109.658,50 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:117A9D53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09
Representante: AMARILDO PAIN HENRIQUE
CPF nº 072.695.639-26
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 45.975,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EA7CA94B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME
CNPJ Nº 19.634.481/0001-15
Representante: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME
CPF nº 009.925.610-00
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13FB708E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº 04.357.481/0001-48
Representante: CRISTINA DE OLIVEIRA MICHELINO
CPF nº 844.593.526-72
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 6.178,00 (Seis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F63A354C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 27.950,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EC0B4235

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37
Representante: MAIKE EISING
CPF nº 098.338.529-71
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 6.376,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7589F126

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APAREHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 10.418,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D09FB905

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME
CNPJ Nº 19.687.625/0001-00
Representante: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO
CPF nº 042.532.149-59
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 144.136,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:53E570F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
Representante: MOISES LUIZ BOFF
CPF nº 017.039.059-46
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 8.955,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A945B4EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 22.421,50 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A13DA43C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO
CPF nº 090.308.080-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 33.150,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E4189EFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 44.237,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3381CB3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37
Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 005.501.609-06
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CB700FC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO

CPF nº 090.308.080-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 97.039,50 (Noventa e Sete Mil e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8939D2A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 98.307,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0B507AFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 73.975,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EBC2AF79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.316/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALESSANDRA DA COSTA HOFF, ocupante do cargo efetivo de Zeladora com carga horária de 40hrs lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 19 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B27973A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.314/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe a servidora abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Dezembro de 2019,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Marivone Ines Pezzini Schaeffer	01/02/2012	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:078BA213

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019

CONCURSO PÚBLICO 002/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os candidatos com inscrição Homologada através de Isenção da Taxa de Inscrição.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram o pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 002/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Segunda Via do Boleto Bancário e efetuar pagamento até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel – Tarde	DAIANA CAVALHEIRO	00740060778	123623495
Agente Comunitário de Saúde UBS Parque das Imbaúvas - Tarde	CARMEN BEATRIZ NEIS	00740060857	144537173
Enfermeiro - Tarde	ADRIANA SOARES MOSER	00740060987	129752637
Enfermeiro - Tarde	ELIZANDRA PORTO	00740061058	74045960

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7E0C6269

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3588/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado RECESSO no dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) em todas as repartições públicas municipais.

§ Único – Exceto as Secretarias Municipais de Administração e de Contabilidade e Finanças bem como seus respectivos departamentos.

Artigo 2º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3585/2019 de 20 de dezembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:33C4DCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: José Correia Lira RG: 3.673.401-9

Destino: São José das Palmeiras a Londrina – PR.

Motivo: Levar paciente: Celso da Silva Campos para internar na Clinica Psiquiátrico de Londrina e buscar Dario Jeggli de alta.

Data: 27 de dezembro de 2019.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.

Valor Unitário da Diária: R$ 180,00

Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 27 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F56CB378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 204 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 012/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 207/2019, modalidade Tomada de Preços N° 012/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **PREVIEW INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI** – o item 02, totalizando **R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais);**
Para a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – os itens 01 e 03, totalizando **R$ 8.383,00 (oito mil trezentos e oitenta e três reais).**
Para a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI - EPP** – os itens 04, 05, 06 e 07, totalizando **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:851FE7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 CONTRATO 295/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios dos itens considerados desertos, através do Processo licitatório nº 181/2019, Pregão Presencial 105/2019, em atividades pedagógicas, tais como capacitações, reuniões, projeto PROERD e cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e de fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 1168/2019.
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI EPP
Valor: R$ 2.142,90 (dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:13F3BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL 118/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente para o centro administrativo da sede da prefeitura, haja visto, os itens que sobraram desertos (sem cotação) no Pregão Presencial n.º 106/2019.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante do bloqueio orçamentário 1170/2019.
CONTRATO 296/2019
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
CONTRATO 297/2019
Contratada: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F1C5051A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2019 PREGÃO PRESENCIAL 119/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de equipamentos para a UVR (Unidade de Valorização do Reciclável) do município.
Dotação orçamentária: Recursos livres e Convênio Itaipu nº 4500046687, nas naturezas de despesas 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00, constante dos bloqueios orçamentários 1165 a 1167/2019.
CONTRATO 298/2019
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).
CONTRATO 299/2019
Contratada: COMERCIAL EVERLING LTDA
Valor: R$ 2.961,60 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
CONTRATO 300/2019
Contratada: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
CONTRATO 301/2019
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO 302/2019
Contratada: PRIDE ATACADO EIRELI
Valor: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:11C95E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2019 PREGÃO PRESENCIAL 121/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Dotação orçamentária: Recursos de fontes vinculadas, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos bloqueios orçamentários 1189 e 1190/2019.
CONTRATO 303/2019
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 2.211,65 (dois mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATO 304/2019
Contratada: CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI - ME
Valor: R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).
CONTRATO 305/2019
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.444,75 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATO 306/2019
Contratada: ESPORTIVA RV EIRELI
Valor: R$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais).
CONTRATO 307/2019
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 3.687,50 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:719CB63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019 TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Inexigibilidade de Licitação de Chamamento Público, na forma do disposto no inciso I do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 para firmar Termo de Fomento para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Vigência: até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o termo de referência.
Dotação orçamentária: Recursos do FUNDEB, na natureza de despesa 3.3.50.43.00, através do projeto atividade n° 2.380/2020.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - APAE
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2B795921

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 226, de 27 de dezembro de 2019.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 12/12/2019 o Estágio Probatório da servidora **CLAUDIA CAMILA PERUZZO LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista PSF, nomeada pela Portaria nº170, de 29 de novembro de 2016.

Art. 2º APROVAR a partir de 13/12/2019 o Estágio Probatório do servidor **MILTON LUIZ RETZLAFF JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, nomeado pela Portaria nº174, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:B8FC95EF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 227, de 27 de dezembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 17 de dezembro de 2019, às 02h00min e retorno no dia 18 de dezembro de 2019 às 04h20min, com finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:2647E304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA EVENTO ARTISTICO COM A BANDA AXÉ BAHIA PARA O SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: SWINGUEIRA BRAZIL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº. 19.563.408/0001-08
VALOR TOTAL R$: 17.000,00 (dezessete mil reais
CONTRATO Nº 273/2019
VIGENCIA: 06 (seis) meses

Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2019

Sapopema, 27 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0360BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 096/2019

DECRETO Nº 096/2019
26/12/2019

SUMULA Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 13.681,87 (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.39.00.00 (296)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	13.681,87
TOTAL.....			**13.681,87**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.30.00.00 (292)	Material de Consumo	511	4.561,82
TOTAL.....			**4.561,82**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.00.00 (17)	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	511	5.126,99
1.1.2.2.01.1.2.00.00 (88)	Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	511	53,13
1.1.2.2.01.1.3.00.00 (89)	Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	511	1.865,65
1.1.2.2.01.1.4.00.00 (90)	Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa Multas e Juros	511	1.521,91
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (138)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	511	552,37
TOTAL.....			**9.120,05**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de dezembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de dezembro de 2019.

PUBLICADO EM _____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO M _____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CACD565B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2019 DE: 27/12/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 27 de dezembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:46EF0561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2018 - ID Nº. 1860

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 2.148,52 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 355.653,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0F640C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 353.905,57 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 353.905,57 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0370-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00

0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
04.122.0201.1011 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para todos
0610-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2040 – Alimentação Escolar
2181-E-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 15.000,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-E-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2690-E-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 18.500,00
2740-E-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 39.000,00
2800-E-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3510-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 72.000,00
3591-EA-00334-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.278,67
3591-E-00334-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 139,91
3592-EA-00336-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.949,53
3592-E-00336-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 37,46
10.301.0330.2051 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
3600-EA-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 43.500,00
3600-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 94.500,00

TOTAL ..... R$ 353.905,57

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 334 ..... R$ 7.278,67
Fonte 336 ..... R$ 1.949,53
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Fonte 104 ..... R$ 91.500,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 334 ..... R$ 139,91
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 336 ..... R$ 37,46
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0220-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.500,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2008 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação – TI
0300-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para todos
0620-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2063 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0700-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0930-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 42.500,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1080-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
1090-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
1210-EA-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 19.300,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1590-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
20.608.0404.1073 – Implantação e Manutenção da Feira do Produtor
1790-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos

1880-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 24.200,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2420-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2590-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3690-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 72.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4370-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 9.500,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4650-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
08.244.0440.2069 – Manut. Grupos Serviços de Convivência/Fortalecimento Vínculos
4980-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 253.000,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:316FE1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.824/2019

Data 26.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.36.00(53)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00(59)-000	Serviços de Tecnol. da Infor. e Com. – P. J.	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(214)-000	Material de Consumo	R$ 3.500,00
3.3.90.39.00(218)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	
3.1.90.11.00(264)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Inter. de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.1.71.70.00(285)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 82.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(38)-000	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reform	R$ 36.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(209)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Basica	
3.3.90.32.00(266)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 32.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Inter. de Saúde do Oeste do Pr. - CISOP	
3.3.71.70.00(286)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 82.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9A6E5C85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3826/2019

DECRETO Nº 3826/2019
Data 27.12.19

Súmula. Concede avanço horizontal a servidores efetivos municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido na **Lei Municipal Nº 136/06**, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) avanço horizontal a servidores efetivos Municipais, num percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A relação dos servidores que terão o avanço (evolução horizontal) será publicada após a avaliação, conforme definido através do art. 4º da Lei Municipal nº 136/06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B2AA0A5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de mesas e cadeiras de polipropileno para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
ENITA TRZICIALKOSKI – CNPJ nº 01.797.314/0001-20

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 27/12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:8B77078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130-2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.800,00 (trezentos e cinqüenta e um mil oitocentos reais) destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.33.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00690 E 00000 R$ 42.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES
03410 E 00104 R$ 133.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03090 E 00104 R$ 12.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02620 E 00103 R$ 42.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03370 E 00120 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD- TRATAMENTO FOTA DE DOMICILIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01440 E 00303 R$ 23.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01691 E 00494 R$ 49.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
01731 E 00494 R$ 38.600,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DIVIDAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00880 E 00000 R$ 42.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03480 E 00120 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 23.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01491 E 00494 R$ 49.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01520 E 00494 R$ 38.600,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas no orçamento vigente no valor de R$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza-principal	R$ 145.700,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação dos municípios- cota mensal-principal	R$ 42.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:708EE9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	81/2019		
Processo nº:	31/2019		
Contratada:	SUPERMERCADO DUKELLI LTDA. EPP	CNPJ/CPF:	82.128.182/0001-45
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
OBJETO DO APOSTILAMENTO:			
Conforme Parecer Jurídico n.º 1141/2019 e Parecer Contábil n.º 55/2019			

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
56	BANANA CATURRA - De 1ª qualidade, nível médio de amadurecime	KG	1,76	2,45

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BDA5ABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 223/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 **- PROCESSO Nº 223/2019**
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de janeiro do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Rua Dr. Cruz Machado n° 205 - 4º Andar (Dep. De Licitação) - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Conclusão da revitalização de praça	9.665,89 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BF910A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.425 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI		
Contrato nº	189/2019	Vigência:	27.12.2019 A 26.12.2069
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	005/2019		
Contratado:	CARTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA		
Objeto:	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:02582733

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.737 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40,00
2.105. Manter o cine Teatro São Carlos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40,00
2.105. Manter o cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7CFFEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1602/2019
DATA: 27/12/19

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para o ano de 2019, que equacionou o custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2019, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2018, que apurou um custo suplementar total no valor de R$ 54.485.013,64 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, treze reais e sessenta e quatro centavos), a ser quitado no prazo remanescente de 25 (vinte e cinco) anos, o qual será objeto das reavaliações anuais, conforme plano de amortização abaixo descrito:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 1.050.041,10	R$ 3.143.493,66	-R$ 2.093.452,56	R$ 54.485.013,64
2020	R$ 1.386.054,26	R$ 3.269.100,82	-R$ 1.883.046,56	R$ 56.368.060,20
2021	R$ 1.722.067,41	R$ 3.382.083,61	-R$ 1.660.016,20	R$ 58.028.076,40
2022	R$ 2.058.080,56	R$ 3.481.684,58	-R$ 1.423.604,02	R$ 59.451.680,42
2023	R$ 2.394.093,72	R$ 3.567.100,83	-R$ 1.173.007,11	R$ 60.624.687,53
2024	R$ 2.730.106,87	R$ 3.637.481,25	-R$ 907.374,38	R$ 61.532.061,91
2025	R$ 3.066.120,03	R$ 3.691.923,71	-R$ 625.803,69	R$ 62.157.865,60
2026	R$ 3.402.133,18	R$ 3.729.471,94	-R$ 327.338,76	R$ 62.485.204,35
2027	R$ 3.738.146,33	R$ 3.749.112,26	-R$ 10.965,93	R$ 62.496.170,28
2028	R$ 4.074.159,49	R$ 3.749.770,22	R$ 324.389,27	R$ 62.171.781,02
2029	R$ 4.410.172,64	R$ 3.730.306,86	R$ 679.865,78	R$ 61.491.915,24
2030	R$ 4.746.185,79	R$ 3.689.514,91	R$ 1.056.670,88	R$ 60.435.244,36
2031	R$ 5.082.198,95	R$ 3.626.114,66	R$ 1.456.084,28	R$ 58.979.160,08
2032	R$ 5.418.212,10	R$ 3.538.749,60	R$ 1.879.462,49	R$ 57.099.697,58
2033	R$ 5.754.225,25	R$ 3.425.981,85	R$ 2.328.243,40	R$ 54.771.454,18
2034	R$ 6.090.238,41	R$ 3.286.287,25	R$ 2.803.951,15	R$ 51.967.503,03
2035	R$ 6.426.251,56	R$ 3.118.050,18	R$ 3.308.201,38	R$ 48.659.301,65
2036	R$ 6.762.264,71	R$ 2.919.558,10	R$ 3.842.706,61	R$ 44.816.595,04
2037	R$ 7.098.277,87	R$ 2.688.995,70	R$ 4.409.282,16	R$ 40.407.312,87
2038	R$ 7.434.291,02	R$ 2.424.438,77	R$ 5.009.852,25	R$ 35.397.460,63
2039	R$ 7.770.304,17	R$ 2.123.847,64	R$ 5.646.456,54	R$ 29.751.004,09
2040	R$ 8.106.317,33	R$ 1.785.060,25	R$ 6.321.257,08	R$ 23.429.747,01
2041	R$ 8.442.330,48	R$ 1.405.784,82	R$ 7.036.545,66	R$ 16.393.201,35
2042	R$ 8.778.343,63	R$ 983.592,08	R$ 7.794.751,55	R$ 8.598.449,80
2043	R$ 9.114.356,79	R$ 515.906,99	R$ 8.598.449,80	R$ 0,00

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Bom Sucesso, a proceder à quitação do déficit técnico apurado para o Exercício de 2019, no valor de R$ 1.050.041,10 (um milhão cinquenta mil, quarenta e um reais e dez centavos), até 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º. O Plano de Equacionamento do Déficit Técnico previsto na Avaliação Atuarial e homologado por esta Lei, reflete o equilíbrio atuarial vigente na data de sua realização, devendo ser realizada nova reavaliação atuarial para o ano seguinte com base nos dados cadastrais apurados em 31 (trinta e um) de dezembro, do ano anterior e implementado em Lei.
Parágrafo único: Sob pretexto algum deverá ser retardado a realização das reavaliações atuariais anuais, sua implementação em Lei e quitação do déficit atuarial apurado para cada exercício, sob pena do cometimento de crime de responsabilidade pelos responsáveis da inobservância deste preceito legal.
Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito aos 27 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4DD3C8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.135,66 (vinte e três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
582 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515,00
583 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,00
201 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.700,00
06.002.10.301.0016.2.049.		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
229 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.145,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
233 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.910,00
236 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	640,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
596 - 3.3.90.30.00.00	31784	MATERIAL DE CONSUMO	115,66
Total Suplementação:			**23.135,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	12.700,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	115,66
Receita: 1.7.1.8.03.11.03.00000000	Fonte: 1000	10.320,00
Total da Receita:		**23.135,66**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:646EB08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 146/2019

LEI N.º 146/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Catanduvas, denominado nesta lei pela sigla “LOA”, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita líquida em R$ 43.271.232,00 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais), e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas correntes:	36.369.782,00
Receitas correntes Intra-Orçamentárias:	2.264.728,00
Receitas de Capital:	4.636.722,00
TOTAL:	**43.271.232,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme as seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes:	33.956.971,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias:	2.351.006,00
Despesas de Capital:	5.392.578,00
Reserva de Contingência:	1.570.677,00
TOTAL:	**43.271.232,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 09 da lei 4.320/64.
§ 1º: O Orçamento geral referente aos Poderes Legislativo e Executivo está orçado em R$ 38.510.049,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e dez mil, quarenta e nove reais).
§ 2º: O Orçamento geral do Fundo de Previdência Municipal está orçado em R$ 4.761.183,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e três reais).
Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como unidade administrativa de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Previdência Própria que terá sua contabilidade descentralizada.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 35% (trinta e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere. **Art. 11 –** A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.
Art. 12 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 13 – Fica autorizada a correção dos orçamentos totais por ato próprio do Poder Executivo de forma linear, sendo utilizado o índice de inflação INPC/IBGE compreendendo o período dos últimos doze meses anteriores à data base da correção.
Art. 14 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2020**.

Catanduvas, em 16 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	2.721.731,00		6,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	18.861.752,00		43,59
Contribuições	1.579.404,00		3,65	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	287.680,00		0,66
Receita Patrimonial	1.955.077,00		4,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.807.539,00		34,22
Receita de Serviços	39.728,00		0,09				
Transferências Correntes	35.430.855,00		81,88				
Outras Receitas Correntes	53.115,00		0,12				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	38.940,00		0,09				
(-) Dedução para o FUNDEB	5.371.188,00		12,41				
Receitas Correntes Intraorçamentárias				Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições	1.020.000,00		2,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.106.278,00		2,56
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00		2,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00		2,88
Soma		38.634.510,00	89,28	Soma		36.307.977,00	83,91
				Superávit		2.326.533,00	

Totais		38.634.510,00		Totais		38.634.510,00	
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
Operações de Crédito	1.500.000,00		3,47	INVESTIMENTOS	5.290.749,00		12,23
Alienação de Bens	80.000,00		0,18	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	101.829,00		0,24
Transferências de Capital	3.056.722,00		7,06				
				Reserva de Contingência		1.570.677,00	3,63
Soma		4.636.722,00	10,72	Soma		6.963.255,00	16,09

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita		%	Despesa		%
Déficit	2.326.533,00				
Totais	6.963.255,00		Totais	6.963.255,00	
Total das Receitas	43.271.232,00	100,00	Total das Despesas	43.271.232,00	100,00
Resumo	Receita	%	Despesa		%
Receitas Correntes	36.369.782,00	84,05	Despesas Correntes	33.956.971,00	78,47
Receitas Correntes Intraorçamentária	2.264.728,00	5,23	Despesas Correntes Intraorçamentária	2.351.006,00	5,43
Receitas de Capital	4.636.722,00	10,72	Despesas de Capital	5.392.578,00	12,46
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	0,00	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	0,00
			Reserva de Contingência	1.570.677,00	3,63
Total	43.271.232,00		Total	43.271.232,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			41.779.910,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.721.731,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.186.597,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	638.211,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	638.211,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	615.299,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	615.299,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	22.912,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	22.912,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.548.386,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	466.546,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	228.504,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	192.696,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.261,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	20.415,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	13.132,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	238.042,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	237.270,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	772,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	1.081.840,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.081.840,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.077.097,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.544,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	2.317,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	882,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		535.134,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	127.613,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	127.613,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	127.613,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	104.267,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.544,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	18.050,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.752,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	407.521,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	407.521,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	407.521,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	377.283,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	772,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	22.844,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	6.622,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	1.579.404,00		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		996.455,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	996.455,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	996.455,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	993.145,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	990.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.145,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.655,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.655,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.655,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.655,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		582.949,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	582.949,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	571.473,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	772,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	5.186,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	5.518,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.955.077,00		

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	1.955.077,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.955.077,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	455.077,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	455.077,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS	1.500.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		39.728,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		39.728,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	38.183,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	38.183,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Principal	38.183,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.545,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.545,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.545,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	35.430.855,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	18.766.518,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	18.766.518,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	16.233.723,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.011.930,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.011.930,00		

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	521.650,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	521.650,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	555.843,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	555.843,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	144.300,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	144.300,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	197.670,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	197.670,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	197.670,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	1.223.541,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	1.223.541,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	614.957,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	349.284,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	349.284,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	145.673,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	145.673,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	65.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	65.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	65.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	161.398,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	161.398,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	161.398,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	206.471,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	206.471,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	63.758,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	63.758,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	63.758,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.081.494,00		

Estado do Parana **Resumo Geral da Receita#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	12.081.494,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	11.674.710,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.317.080,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.317.080,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.147.630,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.147.630,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	170.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	40.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	40.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	7.282,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	7.282,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	7.282,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	99.371,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	99.371,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para a Assistencia Social - Principapal	75.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	225.131,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	225.131,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	225.131,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		227.502,00	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	227.502,00		
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	227.502,00		
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	227.502,00		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Munici./Consorcios - Principal	227.502,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	4.350.341,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	4.350.341,00		

1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		5.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	5.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		53.115,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.261,00	
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	772,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	772,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	772,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.489,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.489,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.489,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		25.601,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	772,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	772,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	772,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	772,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	24.829,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	7.283,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	7.283,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	7.283,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	17.546,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	17.546,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	17.546,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.253,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	25.253,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	25.253,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	20.950,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida	1.324,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	2.979,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			2.264.728,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	1.020.000,00		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.020.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	1.020.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.020.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.020.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.020.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.244.728,00		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.244.728,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Deficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.636.722,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito	1.500.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		80.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	80.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital	3.056.722,00		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.686.033,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	2.686.033,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.686.033,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios da Uniao a Programas de Saneamento Basico	125.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Uniao Programas Sanea. Basico - Principal	125.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	2.561.033,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	2.561.033,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		370.689,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	370.689,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	370.689,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	370.689,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	370.689,00		
Total Geral				48.681.360,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.940,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	38.940,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	38.940,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	38.940,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun 38.940,00			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 38.940,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	38.940,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.371.188,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.371.188,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.044.246,00		

1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.044.246,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	3.031.246,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.002.386,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.002.386,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri 28.860,00			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	28.860,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 13.000,00			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 13.000,00			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/9 13.000,00			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent 2.326.942,00			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	2.326.942,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	2.326.942,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.063.416,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.063.416,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	229.526,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	229.526,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	34.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	34.000,00		
Total de Deducoes.....		5.410.128,00		
Total da Receita Liquida..		43.271.232,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.721.731,00
Contribuicoes	1.579.404,00
Receita Patrimonial	1.955.077,00
Receita de Servicos	39.728,00
Transferencias Correntes	35.430.855,00
Outras Receitas Correntes	53.115,00
Total Receitas Correntes	41.779.910,00
Contribuicoes	1.020.000,00
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	2.264.728,00
Operacoes de Credito	1.500.000,00
Alienacao de Bens	80.000,00
Transferencias de Capital	3.056.722,00
Total Receitas de Capital	4.636.722,00
Total Geral	**48.681.360,00**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	38.940,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.371.188,00
Total das Deducoes	5.410.128,00
Total da Receita Liquida	**43.271.232,00**

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.307.977,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.968.030,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		488.104,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	488.104,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.373.648,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	2.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	364.182,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.398.680,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	557.070,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	978.716,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.106.278,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.106.278,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			287.680,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		287.680,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	287.680,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.052.267,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.782,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.103,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.679,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		94.140,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	92.265,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.875,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		765.579,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	765.579,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		24.673,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	24.673,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.911.365,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	214.069,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.586,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.117.483,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.566,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.761.706,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	776.817,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	700.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	59.101,00		

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.256,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.727.576,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	512.224,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	416.699,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	35.655,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	350.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	545,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.082,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		1.244.728,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.244.728,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.392.578,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.290.749,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.016,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.016,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.280.733,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.199.188,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.061.979,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	19.566,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			101.829,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		101.829,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.829,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.570.677,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.570.677,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.570.677,00
Total Geral				43.271.232,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.968.030,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	287.680,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.052.267,00
Total DESPESAS CORRENTES	36.307.977,00
INVESTIMENTOS	5.290.749,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	101.829,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.392.578,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.570.677,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	1.570.677,00
Total Geral	43.271.232,00

Estado do Parana	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao ---------- Despesas Correntes ----------				
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	797.564,00		206.272,00	1.003.836,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	311.097,00		74.790,00	385.887,00
Procuradoria Juridica	186.033,00		439.960,00	625.993,00
Unidade Controle Interno	69.100,00		4.673,00	73.773,00
Secretaria de Administracao	727.016,00		2.953.291,00	3.680.307,00
Secretaria de Financas	749.548,00	287.680,00	147.743,00	1.184.971,00
Secretaria de Planejamento	197.724,00		88.749,00	286.473,00
Secretaria de Educacao e Esporte	5.276.112,00		2.835.929,00	8.112.041,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	1.380.803,00		3.425.494,00	4.806.297,00
Secretaria de Assistencia Social	1.117.359,00		331.044,00	1.448.403,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	318.463,00		1.097.562,00	1.416.025,00
Fundo Municipal de Saude	4.948.581,00		3.421.090,00	8.369.671,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc			69.260,00	69.260,00
Fundo Municipal de Assistencia Social			503.140,00	503.140,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	72.945,00		46.257,00	119.202,00
Secretaria de Cultura e Turismo	277.903,00		312.798,00	590.701,00
Fundo Municipal do Idoso			68.771,00	68.771,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente			17.720,00	17.720,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.414.182,00			3.414.182,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	123.600,00		7.724,00	131.324,00
Total	19.968.030,00	287.680,00	16.052.267,00	36.307.977,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao ---------- Despesas de Capital ----------				
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	8.300,00			8.300,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	5.000,00			5.000,00
Procuradoria Juridica	5.000,00			5.000,00
Unidade Controle Interno	2.135,00			2.135,00
Secretaria de Administracao	121.028,00			121.028,00
Secretaria de Financas	16.018,00		101.829,00	117.847,00

Secretaria de Planejamento	5.000,00			5.000,00
Secretaria de Educacao e Esporte	563.808,00			563.808,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	3.686.542,00			3.686.542,00
Secretaria de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	323.745,00			323.745,00
Fundo Municipal de Saude	187.570,00			187.570,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	15.500,00			15.500,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	30.339,00			30.339,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	310.425,00			310.425,00
Secretaria de Cultura e Turismo	5.339,00			5.339,00
Total	5.290.749,00	0,00	101.829,00	5.392.578,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao ---------- T O T A I S ----------				
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	Total Geral
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	1.003.836,00	8.300,00		1.012.136,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	385.887,00	5.000,00		390.887,00
Procuradoria Juridica	625.993,00	5.000,00		630.993,00
Unidade Controle Interno	73.773,00	2.135,00		75.908,00
Secretaria de Administracao	3.680.307,00	121.028,00		3.801.335,00
Secretaria de Financas	1.184.971,00	117.847,00	355.000,00	1.657.818,00
Secretaria de Planejamento	286.473,00	5.000,00		291.473,00
Secretaria de Educacao e Esporte	8.112.041,00	563.808,00		8.675.849,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	4.806.297,00	3.686.542,00		8.492.839,00
Secretaria de Assistencia Social	1.448.403,00	5.000,00		1.453.403,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.416.025,00	323.745,00		1.739.770,00
Fundo Municipal de Saude	8.369.671,00	187.570,00		8.557.241,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	69.260,00	15.500,00		84.760,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	503.140,00	30.339,00		533.479,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	119.202,00	310.425,00		429.627,00
Secretaria de Cultura e Turismo	590.701,00	5.339,00		596.040,00
Fundo Municipal do Idoso	68.771,00			68.771,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	17.720,00			17.720,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.414.182,00			3.414.182,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			1.215.677,00	1.215.677,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	131.324,00			131.324,00
Total	36.307.977,00	5.392.578,00	1.570.677,00	43.271.232,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes#		
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 9,da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.012.136,00	1.012.136,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	3.884.170,00	
	08 Assistencia Social	2.140.413,00	
	10 Saude	8.430.697,00	
	11 Trabalho	102.648,00	
	12 Educacao	8.227.423,00	
	13 Cultura	596.040,00	
	15 Urbanismo	4.338.064,00	
	16 Habitacao	14.566,00	
	17 Saneamento	126.544,00	
	18 Gestao Ambiental	1.221.412,00	
	20 Agricultura	520.686,00	
	22 Industria	342.371,00	
	26 Transporte	4.140.209,00	
	27 Desporto e Lazer	448.426,00	
	28 Encargos Especiais	2.609.244,00	
	99 Reservas	355.000,00	37.497.913,00
03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	04 Administracao	131.324,00	
	09 Previdencia Social	3.414.182,00	
	99 Reservas	1.215.677,00	4.761.183,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	1.012.136,00
04	Administracao	4.015.494,00
08	Assistencia Social	2.140.413,00
09	Previdencia Social	3.414.182,00
10	Saude	8.430.697,00
11	Trabalho	102.648,00
12	Educacao	8.227.423,00
13	Cultura	596.040,00
15	Urbanismo	4.338.064,00
16	Habitacao	14.566,00
17	Saneamento	126.544,00
18	Gestao Ambiental	1.221.412,00
20	Agricultura	520.686,00

22	Industria	342.371,00
26	Transporte	4.140.209,00
27	Desporto e Lazer	448.426,00
28	Encargos Especiais	2.609.244,00
99	Reservas	1.570.677,00
Total Geral		43.271.232,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.012.136,00		1.012.136,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.012.136,00		1.012.136,00
01.031.1000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	1.012.136,00		1.012.136,00
04.000.0000	Administracao	3.911.476,00	104.018,00	4.015.494,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	291.473,00		291.473,00
04.121.1053	Gestao do Planejamento Municipal	291.473,00		291.473,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.653.504,00	81.300,00	2.734.804,00
04.122.1050	Atribuicoes Instit. do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	2.522.180,00	81.300,00	2.603.480,00
04.122.1250	Gestao da Previdencia Propria	131.324,00		131.324,00
04.123.0000	Administracao Financeira	890.591,00	22.718,00	913.309,00
04.123.1051	Gestao Financeira Municipal	890.591,00	22.718,00	913.309,00
04.124.0000	Controle Interno	75.908,00		75.908,00
04.124.1054	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.	75.908,00		75.908,00
08.000.0000	Assistencia Social	1.852.648,00	287.765,00	2.140.413,00
08.122.0000	Administracao Geral	808.083,00		808.083,00
08.122.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	808.083,00		808.083,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	68.771,00		68.771,00
08.241.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	68.771,00		68.771,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.422,00	23.422,00
08.242.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social		23.422,00	23.422,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	261.034,00		261.034,00
08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	261.034,00		261.034,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	714.760,00	264.343,00	979.103,00
08.244.1052	Gestao Comunitaria Municipal	11.939,00		11.939,00
08.244.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	702.821,00	264.343,00	967.164,00
09.000.0000	Previdencia Social	3.414.182,00		3.414.182,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	3.414.182,00		3.414.182,00
09.272.1250	Gestao da Previdencia Propria	3.414.182,00		3.414.182,00
10.000.0000	Saude	264.902,00	8.165.795,00	8.430.697,00
10.301.0000	Atencao Basica	232.502,00	8.074.666,00	8.307.168,00
10.301.1300	Gestao Municipal de Saude	232.502,00	8.074.666,00	8.307.168,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	32.400,00	43.011,00	75.411,00
10.304.1300	Gestao Municipal de Saude	32.400,00	43.011,00	75.411,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		48.118,00	48.118,00
10.305.1300	Gestao Municipal de Saude		48.118,00	48.118,00
11.000.0000	Trabalho	102.648,00		102.648,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	102.648,00		102.648,00
11.334.1350	Gestao Municipal de Empregos	102.648,00		102.648,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.000.0000	Educacao	416.109,00	7.811.314,00	8.227.423,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	400.000,00	201.684,00	601.684,00
12.306.1400	Gestao Municipal de Educacao	400.000,00	201.684,00	601.684,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		6.044.178,00	6.044.178,00
12.361.1400	Gestao Municipal de Educacao		6.044.178,00	6.044.178,00
12.362.0000	Ensino Medio	16.109,00		16.109,00
12.362.1400	Gestao Municipal de Educacao	16.109,00		16.109,00
12.365.0000	Educacao Infantil		1.502.599,00	1.502.599,00
12.365.1400	Gestao Municipal de Educacao		1.502.599,00	1.502.599,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		48.487,00	48.487,00
12.366.1400	Gestao Municipal de Educacao		48.487,00	48.487,00
12.367.0000	Educacao Especial		14.366,00	14.366,00
12.367.1400	Gestao Municipal de Educacao		14.366,00	14.366,00
13.000.0000	Cultura	596.040,00		596.040,00
13.392.0000	Difusao Cultural	596.040,00		596.040,00
13.392.1450	Gestao Municipal de Cultura	596.040,00		596.040,00
15.000.0000	Urbanismo	3.011.975,00	1.326.089,00	4.338.064,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	270.000,00	1.325.689,00	1.595.689,00
15.451.1500	Gestao Municipal de Urbanismo	270.000,00	1.325.689,00	1.595.689,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.741.975,00	400,00	2.742.375,00
15.452.1500	Gestao Municipal de Urbanismo	2.741.975,00	400,00	2.742.375,00
16.000.0000	Habitacao	14.566,00		14.566,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	14.566,00		14.566,00
16.482.1550	Gestao Municipal de Habitacao	14.566,00		14.566,00
17.000.0000	Saneamento	1.544,00	125.000,00	126.544,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	1.544,00	125.000,00	126.544,00
17.512.1600	Gestao Municipal de Saneamento	1.544,00	125.000,00	126.544,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	799.771,00	421.641,00	1.221.412,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	799.771,00	421.641,00	1.221.412,00
18.541.1650	Gestao Municipal do Meio Ambiente	799.771,00	421.641,00	1.221.412,00
20.000.0000	Agricultura	511.870,00	8.816,00	520.686,00

20.606.0000	Extensao Rural	511.870,00	8.816,00	520.686,00
20.606.1700	Gestao Municipal de Agricultura	511.870,00	8.816,00	520.686,00
22.000.0000	Industria	342.371,00		342.371,00
22.661.0000	Promocao Industrial	342.371,00		342.371,00
22.661.1800	Gestao Municipal de Industrializacao	342.371,00		342.371,00
26.000.0000	Transporte	3.826.493,00	313.716,00	4.140.209,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.826.493,00	313.716,00	4.140.209,00
26.782.1900	Gestao Municipal de Transporte	3.826.493,00	313.716,00	4.140.209,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	340.458,00	107.968,00	448.426,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	340.458,00	107.968,00	448.426,00
27.812.1950	Gestao Municipal de Esportes	340.458,00	107.968,00	448.426,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.609.244,00		2.609.244,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	389.509,00		389.509,00
28.843.2050	Gestao da Divida Publica Municipal	389.509,00		389.509,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.219.735,00		2.219.735,00
28.846.2050	Gestao da Divida Publica Municipal	420.000,00		420.000,00
28.846.2150	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio c/ enc. especiais outros entes federacao e Precatorios Judiciais.	1.799.735,00		1.799.735,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
99.000.0000	Reservas	1.570.677,00		1.570.677,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.570.677,00		1.570.677,00
99.999.9999	Dotacao Orc. destinada atender passivos conting. e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos Adicionais.	1.570.677,00		1.570.677,00
Total	24.599.110,00	18.672.122,00	43.271.232,00	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
RECEITA	**Valor**
Doações de incentivos fiscais	5.097,00
Recursos Próprios do Município	255.937,00
TOTAL DA RECEITA	**261.034,00**
AÇÕES	**Valor**
6.004-REFORMA **DE CASA DE PASSAGEM**	15.000,00
6.024-**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	176.274,00
6.025-**AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Ações de atendimento a crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem Bom Jesus; Campanha 18 de maio – Dia nacional de combate a violência e ao abuso sexual, contra a crianças e adolescentes.	36.106,00
6.039-**AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO- JUVENIL** Ações de capacitação de conselheiros tutelares, garantir a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atividades correlatas.	33.654,00
TOTAL DA DESPESA	**261.034,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
RECEITA	**Valor**
Proteção Social Básica	
934/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	140.977,00
Proteção Social Especial	
941/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.422,00
Gestão	
936/BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COMPONENTES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	12.662,00
940/GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	34.704,00
Outras fontes	
840/PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	76.000,00
000/RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	245.714,00
TOTAL DA RECEITA	**533.479,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÕES	**Valor**
2.41-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.422,00
2.42-AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações voltadas a família no CRAS/Centro de Referência de Assistência através do PAIF; Executar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (funeral, natalidade, cesta básica de alimentos, cobertores (campanha do agasalho), natal das crianças, entre outros); Desenvolver ações de gestão do CadÚnico e do Bolsa família, como também ações voltadas as famílias inseridas no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família; Executar o IGD-M /IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social; Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Idoso.	479.718,00
2.64-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATARIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações–socioeducativas voltadas para a aquisição de equipamentos e material permanente da Assistência Social.	30.339,00
TOTAL DA DESPESA	**533.479,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal do Idoso	
RECEITA	**Valor**
Recursos Próprios do Município	68.771,00
TOTAL DA RECEITA	**68.771,00**
AÇÕES	**Valor**
2.04-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO Ações de apoio ao idoso e ao Grupo conviver da **terceira idade;** Conferência Municipal do **Idoso** (Material de consumo, palestrante).	68.771,00
TOTAL DA DESPESA	**68.771,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
RECEITA	**Valor**
Recursos Repasse 1,0% (um por cento) receita SANEPAR	17.720,00
TOTAL DA RECEITA	**17.720,00**
AÇÕES	**Valor**
2.73-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	17.720,00

Ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da SANEPAR, de acordo com a Lei nº 07/2017 de 30 (trinta) de março de 2017 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – PR.	
TOTAL DA DESPESA	**17.720,00**

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	8.300,00	1.003.836,00		1.012.136,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	8.300,00	1.003.836,00		1.012.136,00
01.031.1000.0.000.000	Gestao Legislativa Municipal	8.300,00	1.003.836,00		1.012.136,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.003.836,00		1.003.836,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		600.000,00		600.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		173.536,00		173.536,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.028,00		24.028,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.440,00		23.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.426,00		22.426,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		22.960,00		22.960,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		22.960,00		22.960,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.737,00		3.737,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.065,00		56.065,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		53.724,00		53.724,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		800,00		800,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		160,00		160,00
Dar manutencao as atividades institucionais e apreciar proposicoes, apurar fatos, fiscalizar o Poder administrativa da Camara Municipal que tem por objeto Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do orgao e de seus membros; efetuar o pagamento da remuneracao e encargos previdenciarios dos vereadores e do pessoal administrativo; assumir despesas operacionais tais como: energia eletrica, agua, telefone, publicidades oficiais e outros, bem como as despesas com assessoramento juridico, tecnico e contabil; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo; dar manutencao do predio e das dependencias da Camara Municipal; executar demais necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.					
01.031.1000.3.001.000	REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.300,00			8.300,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00			8.300,00
Adquirir equipamentos e materiais permanente para uso do Poder Legislativo Municipal, tais como: cadeiras giratorias, escrivaninhas, computadores, aparelhos de sonorizacao do plenario, veiculo e demais bens duraveis.					
Total Unidade Orcamentaria.....		8.300,00	1.003.836,00		1.012.136,00
Total do Orgao		8.300,00	1.003.836,00		1.012.136,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		390.887,00		390.887,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		390.887,00		390.887,00
04.122.1050.0.000.000	Gestao Administrativa Municipal		390.887,00		390.887,00
04.122.1050.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		385.887,00		385.887,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		255.202,00		255.202,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		55.895,00		55.895,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		38.790,00		38.790,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.194,00		19.194,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.993,00		8.993,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.813,00		2.813,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal objetivando a coordenacao e administracao geral do Municipio, bem como custear as despesas de viagens oficiais a servico da Municipalidade; representar o Municipio em encontros oficiais; dar manutencao ao veiculo oficial que serve ao Gabinete do Prefeito; realizar publicidade de matérias de interesse da municipalidade; executar demais atividades correlatas.					
04.122.1050.2.048.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete					
Total Unidade Orcamentaria.....			390.887,00		390.887,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 Procuradoria Juridica					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		210.993,00		210.993,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		210.993,00		210.993,00
04.122.1050.0.000.000	Gestao Administrativa Municipal		210.993,00		210.993,00
04.122.1050.2.003.000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		205.993,00		205.993,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.926,00		132.926,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		33.107,00		33.107,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.655,00		1.655,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		331,00		331,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.255,00		3.255,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		219,00		219,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias e demais orgaos da administracao nos assuntos de natureza Juridica; aprovar as minutas de processos licitatorios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal, elaborar minutas de contrato de interesse do Municipio; programar a cobranca Judicial de dividas ativas; representar o municipio em Juizo; ampliar o acervo da biblioteca juridico-administrativa; adquirir equipamentos e material permanente;exercer outras atividades correlatas.					

04.122.1050.2.049.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			420.000,00	420.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			420.000,00	420.000,00
28.846.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal			420.000,00	420.000,00
28.846.2050.0.001.000	INDENIZACOES E CUSTAS JUDICIAIS			420.000,00	420.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			20.000,00	20.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			350.000,00	350.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			50.000,00	50.000,00
Efetuar o pagamento de precatorio judiciais; Realizar pagamento de indenizacoes decorrentes de acoes judiciais, diligencias (inclusive conducao) salarios e honorarios dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justicas e servicos de cartorios; sentencas judiciais decorrentes de indenizacoes em que o Municipio for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatorios de pequeno valor estabelecido em lei; quitar acordos judiciai; demais encargos especiais.					
Total Unidade Orcamentaria.....			210.993,00	420.000,00	630.993,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.03 Unidade Controle Interno	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		75.908,00		75.908,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		75.908,00		75.908,00
04.124.1054.0.000.000	Gestao Municipal de Controle Interno		75.908,00		75.908,00
04.124.1054.2.004.000	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		73.773,00		73.773,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.100,00		62.100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		437,00		437,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.268,00		1.268,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.268,00		1.268,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Manter o Sistema Municipal de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64; Artigo 76 da Lei Organica do Municipio de Catanduvas e da Lei Municipal n.o 007/2008, adquirir equipamwentos e material permanente; demais atividades correlatas.					
04.124.1054.2.050.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		2.135,00		2.135,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.135,00		2.135,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno					
Total Unidade Orcamentaria.....			75.908,00		75.908,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.001.600,00		2.001.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.001.600,00		2.001.600,00
04.122.1050.0.000.000	Gestao Administrativa Municipal		2.001.600,00		2.001.600,00
04.122.1050.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		1.880.572,00		1.880.572,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		500.000,00		500.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.661,00		49.661,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		71.732,00		71.732,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		37.125,00		37.125,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		350.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.621,00		6.621,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.062,00		8.062,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500.000,00		500.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		300.000,00		300.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.986,00		1.986,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		385,00		385,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
Realizar a manutencao das atividades administrativas da Prefeitura Municipal; concernentes a expedicao e publicacao dos atos oficiais e administrativos; executar os servicos de limpeza e manutencao do predio da prefeitura; realizar licitacoes publicas; adquirir materiais e servicos para distribuicao aos setores da Prefeitura; elaborar a folha de pagamento do funcionalismo; manter os registros funcionais; operacionalizar o SIM-AP;cadastrar e controlar os bens moveis e imoveis do Patrimonio Publico Municipal; realizar cursos de capacitacao e treinamento para os servidores; aprimorar a rede de informatica; adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.					
04.122.1050.2.051.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		121.028,00		121.028,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.028,00		121.028,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.799.735,00	1.799.735,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.799.735,00	1.799.735,00
28.846.2150.0.000.000	Gestao Especial			1.799.735,00	1.799.735,00
28.846.2150.0.002.000	ENCARGOS E OBRIGACOES ESPECIAIS DO MUNICIPIO			1.799.735,00	1.799.735,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			48.000,00	48.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			4.523,00	4.523,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			3.100,00	3.100,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			90.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.927,00	1.927,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			827,00	827,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI			385,00	385,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			1.268,00	1.268,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			401.977,00	401.977,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			500,00	500,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA			1.244.728,00	1.244.728,00
Assumir encargos com outros entes da Federacao mediante convenios, acordos, ajustes e congeneres, tais como: Junta de Servico Militar, UMC – Unidade Municipal					

de Cadastramento do INCRA, Posto de Identificacao, Delegacia de Policia Civil, Policia Militar; Contribuir com o PASEP; Aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial do RPPS; demais encargos especiais.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			2.001.600,00	1.799.735,00	3.801.335,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		913.309,00		913.309,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		913.309,00		913.309,00
04.123.1051.0.000.000	Gestao Financeira Municipal		913.309,00		913.309,00
04.123.1051.2.006.000	ATIVIDADES FAZENDARIAS E FINANCEIRAS		897.291,00		897.291,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		634.559,00		634.559,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.989,00		33.989,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.000,00		42.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.000,00		39.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.679,00		10.679,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		319,00		319,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.199,00		3.199,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		34.486,00		34.486,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.854,00		4.854,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		827,00		827,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.379,00		22.379,00
Dar manutencao das atividades financeira e fazendaria da Prefeitura Municipal concernente ao lancamento, controle e baixa dos tributos municipais; expedir alvara de licenca; emitir certidao negativa de debito; efetuar a cobranca administrativa; controlar e atualizar o cadastro imobiliario; encaminhar debitos tributarios a Assessoria Juridica para cobranca judicial; controlar o recebimento e pagamento de valores; controlar os saldos bancarios e efetuar as conciliacoes; elaborar a programacao de pagamento das despesas da Prefeitura; executar servicos contabeis de atos e fatos da Administracao Municipal; operacionalizar os Sistemas de Informacoes Municipal (SIM-AM/SISTN/SIOPS/SIOPE); elaborar o balanco geral; efetuar a prestacao de contas de convenios e congeneres; elaborar e publicar os relatorios fiscais; prestar informacoes fiscais aos orgaos governamentais e demais atividades correlatas.					
04.123.1051.2.052.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		16.018,00		16.018,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.018,00		16.018,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			389.509,00	389.509,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			389.509,00	389.509,00
28.843.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal			389.509,00	389.509,00
28.843.2050.0.003.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			389.509,00	389.509,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			287.680,00	287.680,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			101.829,00	101.829,00
"Efetuar a amortizacao do principal e dos juros relativo a divida fundada interna, de acordo com o cronograma de pagamento."					
99.000.0000.0.000.000	Reservas			355.000,00	355.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			355.000,00	355.000,00
99.999.9999.0.000.000	Reserva de Contingencia			355.000,00	355.000,00
99.999.9999.0.005.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			355.000,00	355.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			355.000,00	355.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Reserva de Contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orcamentarias, inclusive para cobertura de creditos adicionais.					
Total Unidade Orcamentaria.....			913.309,00	744.509,00	1.657.818,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 Secretaria de Planejamento					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		291.473,00		291.473,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		291.473,00		291.473,00
04.121.1053.0.000.000	Gestao do Planejamento Municipal		291.473,00		291.473,00
04.121.1053.2.007.000	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		286.473,00		286.473,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.724,00		7.724,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.923,00		2.923,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.099,00		1.099,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.324,00		1.324,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.599,00		1.599,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.304,00		60.304,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		21.000,00		21.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
"Gerenciar a politica municipal no desenvolvimento estrategico; coordenar as acoes e atividades globais da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento do planejamento do Governo Municipal; coordenar a elaboracao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentaria e do Orcamento Anual;					

organizar e realizar audiencias publicas; controlar o andamento dos projetos junto as reparticoes federais e estaduais para fins de obtencao de recursos; adquirir equipamentos e material peramente; executar demais atividades correlatas."					
04.121.1053.2.053.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento					
Total Unidade Orcamentaria.....			291.473,00		291.473,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	417.199,00	7.790.224,00		8.207.423,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		601.684,00		601.684,00
12.306.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		601.684,00		601.684,00
12.306.1400.2.009.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		598.043,00		598.043,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.500,00		4.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		546.224,00		546.224,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		827,00		827,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		827,00		827,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		165,00		165,00
Executar os servicos de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Publica Escolar Municipal para atendimento aos alunos da educacao infantil, series iniciais do ensino fundamental, educacao especial, educacao de jovens e adultos; com a aquisicao de generos alimenticios para realizacao do programa, aquisicao de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e material permanente e demais necessidades para realizacao do programa.					
12.306.1400.2.054.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar		3.641,00		3.641,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.641,00		3.641,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar					
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	371.962,00	5.662.216,00		6.034.178,00
12.361.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao	371.962,00	5.662.216,00		6.034.178,00
12.361.1400.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.402.862,00		4.402.862,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.157.626,00		3.157.626,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.376,00		8.376,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		48.004,00		48.004,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		336.001,00		336.001,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.400,00		6.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		500.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		165.000,00		165.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.655,00		1.655,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.965,00		12.965,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		145.753,00		145.753,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		18.000,00		18.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		927,00		927,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.655,00		1.655,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Desenvolver o Ensino Fundamental de responsabilidade do Municipio, compreendendo a administracao geral, a manutencao das escolas municipais de ensino fundamental, promover cursos de capacitacao de professores municipais e servidores do magisterio, efetuar o pagamento da remuneracao dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental, recolher os encargos previdenciarios do pessoal educacional, adquirir e distribuir materiais didaticos pedagogicos; aquisicao de materiais de expediente; executar demais atividades correlatas ao ensino e aprendizagem.					
12.361.1400.2.011.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.259.354,00		1.259.354,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		41.000,00		41.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.000,00		19.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		533,00		533,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		250.524,00		250.524,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		671.789,00		671.789,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.008,00		96.008,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Executar os servicos de transporte de estudantes no Municipio; dar manutencao aos veiculos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicacao de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos.					
12.361.1400.3.002.000	REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	180.231,00			180.231,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.231,00			180.231,00
Reequipar o ensino fundamental com a aquisicao de veiculos, onibus e microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos, moveis em geral e outros bens duraveis.					
12.361.1400.3.003.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	191.731,00			191.731,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	191.731,00			191.731,00
Executar obras junto a rede fisica escolar do ensino fundamental, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas, e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional, bem como, aquisicao de imoveis para construcao de proprios ligado a educacao.					
12.362.0000.0.000.000	Ensino Medio		16.109,00		16.109,00
12.362.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		16.109,00		16.109,00
12.362.1400.2.012.000	EDUCACAO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		16.109,00		16.109,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.027,00		4.027,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.324,00		1.324,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.930,00		1.930,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.000,00		8.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		828,00		828,00
Manter parcerias com instituicoes de ensino a distancia para realizacao de cursos tecnicos; incentivar a profissionalizacao do aluno de forma continuada; instalar e manter laboratorios de informatica; utilizar a informática para uso pedagogico; executar demais atividades correlatas.					
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	45.237,00	1.447.362,00		1.492.599,00

12.365.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao	45.237,00	1.447.362,00		1.492.599,00
12.365.1400.2.013.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		1.447.362,00		1.447.362,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.176.582,00		1.176.582,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		89.340,00		89.340,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.284,00		40.284,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		60.000,00		60.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.801,00		12.801,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.855,00		45.855,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Dar manutenção da Educacao Infantil no no Municipio compreendendo as Creches e Pre-Escolas; executar demais atividades correlatas.					

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.365.1400.3.004.000	REEQUIPAR A EDUCACAO INFANTIL	35.237,00			35.237,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.237,00			35.237,00
Reequipar a educacao infantil com a aquisicao de equipamentos de informatica e similares, moveis em geral e outros bens duraveis.					
12.365.1400.3.005.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
Executar obras junto a rede fisica de Educacao Infantil, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento, reformas e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional.					
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		48.487,00		48.487,00
12.366.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		48.487,00		48.487,00
12.366.1400.2.014.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		48.487,00		48.487,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00		35.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.096,00		2.096,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.861,00		3.861,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.530,00		3.530,00
Desenvolver atividades de alfabetizacao de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC.					
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		14.366,00		14.366,00
12.367.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		14.366,00		14.366,00
12.367.1400.2.015.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		14.366,00		14.366,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.875,00		1.875,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.875,00		1.875,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		1.875,00		1.875,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.218,00		2.218,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.321,00		3.321,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.202,00		3.202,00
Dar manutencao da educacao especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento tecnico especializados; executar demais atividades correlatas.					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	127.968,00	320.458,00		448.426,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	127.968,00	320.458,00		448.426,00
27.812.1950.0.000.000	Gestao Municipal de Esportes	127.968,00	320.458,00		448.426,00
27.812.1950.1.002.000	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO	117.968,00			117.968,00
	MUNICIPAL				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	117.968,00			117.968,00
REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL					
27.812.1950.1.003.000	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL					
27.812.1950.2.017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		320.458,00		320.458,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		72.679,00		72.679,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.737,00		5.737,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.517,00		5.517,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.765,00		1.765,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.255,00		23.255,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.255,00		3.255,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.250,00		75.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Municipio; realizar e participar de jogos municipais e regionais, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com varias modalidades esportivas; dar manutencao aos estadios de futebol, canchas e ginasios de esportes; contribuir financeiramente com entidades esportivas; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
Total Unidade Orcamentaria.....		545.167,00	8.110.682,00		8.655.849,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					

Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.590.689,00	2.732.375,00		4.323.064,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	1.570.689,00	10.000,00		1.580.689,00
15.451.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo	1.570.689,00	10.000,00		1.580.689,00
15.451.1500.2.076.000	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS					
15.451.1500.3.006.000	URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
Executar obras de pavimentacao urbana, galerias pluviais, meio-fio, sargetas, calcamento, ajardinamento e demais obras complementares.					
15.451.1500.3.017.000	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.405.689,00			1.405.689,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.405.689,00			1.405.689,00
OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					
15.451.1500.3.058.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	15.000,00			15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
Construcao e Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica					
15.451.1500.3.061.000	REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E PARQUES	50.000,00			50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E PARQUES					
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	20.000,00	2.722.375,00		2.742.375,00
15.452.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo	20.000,00	2.722.375,00		2.742.375,00
15.452.1500.1.005.000	REVITALIZACAO DO BOSQUE MUNICIPAL	20.000,00			20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
REVITALIZACAO DO BOSQUE MUNICIPAL					
15.452.1500.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA		119.726,00		119.726,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.491,00		74.491,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.001,00		16.001,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		805,00		805,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.701,00		10.701,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		827,00		827,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.001,00		11.001,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		400,00		400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Manutencao dos servicos de obras compreendendo a elaboracao de projetos de engenharia e orcamento, execucao e fiscalizacao de obras publicas; fiscalizar obras particulares; emitir habite-se para novas construcoes; fiscalizar as posturas publicas; efetuar a identificacao e emplacamento dos logradouros publicos; fornecer e controlar a numeracao predial; fiscalizar os servicos publicos concedidos e permitidos; cobrar indenizacoes por danos contra o patrimonio publico, acompanhar a execucao de servicos executados pela Secretaria; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
15.452.1500.2.019.000	SERVICOS GERAIS DE URBANISMO		2.597.649,00		2.597.649,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		420.000,00		420.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.677,00		14.677,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		675.119,00		675.119,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.340.475,00		1.340.475,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.378,00		1.378,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Executar os servicos gerais de urbanismo compreendendo a varricao e limpeza de ruas e avenidas; coleta do lixo urbano; conserto das vias publicas; servicos de sinalizacao de transito; manutencao de pracas, parques e jardins; manutencao dos cemiterios municipais; pinturas de meio-fio; conservacao de ruas e avenidas da Sede, distritos e Patrimonios compreendendo a operacao tapa-buraco e tratamento superficial de pavimentacao asfaltica; manutencao dos servicos do aterro sanitario; manter os servicos de retransmissao de sinais de televisao no Municipio; dar manutencao dos sistrema de iluminacao publica; desenvolver demais atividades correlatas.					
15.452.1500.2.056.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo					
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		14.566,00		14.566,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		14.566,00		14.566,00
16.482.1550.0.000.000	Gestao Municipal de Habitacao		14.566,00		14.566,00
16.482.1550.2.046.000	INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"		14.566,00		14.566,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		14.566,00		14.566,00
Incentivar e fomentar as atividades voltadas ao combate do deficit habitacional do municipio, incluindo parcerias com a iniciativa privada para repasse de subvencoes economicas, sobretudo as contidas no § 3o, art.6o-B, Lei no 11.977/2009.					
26.000.0000.0.000.000	Transporte	524.802,00	2.115.407,00		2.640.209,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	524.802,00	2.115.407,00		2.640.209,00
26.782.1900.0.000.000	Gestao Municipal de Transporte	524.802,00	2.115.407,00		2.640.209,00
26.782.1900.2.021.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		2.088.922,00		2.088.922,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		522.897,00		522.897,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.737,00		5.737,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		130.000,00		130.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.000,00		52.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.091.054,00		1.091.054,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		496,00		496,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		284.738,00		284.738,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
Manter os servicos rodoviarios compreendendo a manutencao da frota de veiculos e equipamentos rodoviarios; servicos administrativos do Escritorio do Patio da Prefeitura Municipal; conservacao e adequacao das estradas vicinais constantes da malha viaria municipal; executar servicos de cascalhamento e solo brita; executar e conservar as pontes e bueiros; conservacao da Estrada rurias; adquirir maquinas, veiculos equipamentos para frota rodoviaria e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				

Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.782.1900.2.057.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		26.485,00		26.485,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.485,00		26.485,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario					
26.782.1900.3.030.000	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS	524.802,00			524.802,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	524.802,00			524.802,00
ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS					
Total Unidade Orcamentaria.....		2.115.491,00	4.862.348,00		6.977.839,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.453.403,00		1.453.403,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		808.083,00		808.083,00
08.122.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		808.083,00		808.083,00
08.122.1200.2.022.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		808.083,00		808.083,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		560.000,00		560.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.000,00		48.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		92.804,00		92.804,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.279,00		1.279,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
Manter as atividades de Administracao geral da Secretaria do Trabalho e Acao Social; .organizar e realizar as Conferencias Municipais da Assistencia Social; registrar os atendimentos realizados no ambito da assistencia social bem como emitir os relatorios de gestao; manter o pessoal de apoio administrativo; realizar cursos de capacitacao dos servidores da area de assistencia social; prestar suporte das as atividades das secretarias executivas dos Conselhos Municipais da area de assistencia social (Conselho de Assistencia Social, Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e demais conselhos municipais da area social; incrementar a politica de assistencia social; dar manutencao das instalacoes fisicas da assistencia social; adquirir equipamentos e materiais permanente; executar demais atividades administrativas e gerenciais da assistencia social.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		176.274,00		176.274,00
08.243.1201.0.000.000	Gestao dos Direitos da Crianca e ao Adolescente		176.274,00		176.274,00
08.243.1201.6.024.000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		176.274,00		176.274,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.000,00		120.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.000,00		24.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.103,00		1.103,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.171,00		3.171,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.500,00		2.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
"Manter as atividades do Conselho Tutelar visando atender a politica do direito da crianca e do adolescente, de acordo com o Estatuto; efetuar o pagamento da remuneracao aos Conselheiros Tutelares; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas."					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		469.046,00		469.046,00
08.244.1052.0.000.000	Gestao Comunitaria Municipal		11.939,00		11.939,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.244.1052.2.026.000	ASSUNTOS COMUNITARIOS		11.939,00		11.939,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.614,00		7.614,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		662,00		662,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.163,00		3.163,00
"Desenvolver a politica comunitaria no Municipio, propiciando a solucao dos problemas na propria comunidade; despertar o espirito comunitario na busca da iniciativa popular em todos os sentidos; apoiar financeiramente as entidades comunitarias e outras objetivando solucionar os problemas comuns da populacao, principalmente das comunidades interiorana; conceder contribuicoes financeiras a entidades comunitarias em conformidade com a LDO; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver outras atividades correlatas."					
08.244.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		457.107,00		457.107,00
08.244.1200.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		372.537,00		372.537,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		205.000,00		205.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.627,00		5.627,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.029,00		12.029,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.733,00		22.733,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.655,00		1.655,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		827,00		827,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.001,00		13.001,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.000,00		11.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		165,00		165,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Manter as atividades tecnicas e profissionais do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, objetivando coordenar os servicos de protecao social basica					

da politica de assistencia social; orientar o convivio socio-familiar e comunitario; responsabilizar pela oferta de servicos e pelo desenvolvimento de programas de atencao integral; fortalecer os vinculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de acoes intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vinculos intra-familiares; insercao nos servicos, programas, projetos e beneficios da rede de protecao social – basica e especial – da assistencia social e das demais politicas publicas e sociais; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades de responsabilidade do CRAS.					
08.244.1200.2.069.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS		84.570,00		84.570,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		64.394,00		64.394,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.339,00		5.339,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.067,00		1.067,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.067,00		1.067,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		533,00		533,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.839,00		4.839,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		106,00		106,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		533,00		533,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		533,00		533,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.339,00		3.339,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
MANUTENCAO DAS	ATIVIDADES DO CREAS				
Total Unidade Orcamentaria.....			1.453.403,00		1.453.403,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	278.998,00	924.694,00		1.203.692,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	278.998,00	924.694,00		1.203.692,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente	278.998,00	924.694,00		1.203.692,00
18.541.1650.2.060.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.339,00		5.339,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.339,00		5.339,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente					
18.541.1650.2.067.000	ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		919.355,00		919.355,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.165,00		19.165,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.650,00		10.650,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		879.455,00		879.455,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.085,00		10.085,00
Execuccao das atividades voltados a Politica Municipal de Residuos Solidos, em conformidade com o Plano Mun. de Gerenciamento dos Residuos Solidos.					
18.541.1650.3.064.000	CONSTRUCAO/AMPLIACAO, ADEQUACAO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACAO RECICLAGEM	231.318,00			231.318,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES CONSTRUCAO/AMPLIACAO, ADEQUACAO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACAO RECICLAGEM	231.318,00			231.318,00
18.541.1650.3.065.000	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	47.680,00			47.680,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	47.680,00			47.680,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	7.283,00	513.403,00		520.686,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	7.283,00	513.403,00		520.686,00
20.606.1700.0.000.000	Gestao Municipal de Agricultura	7.283,00	513.403,00		520.686,00
20.606.1700.2.029.000	ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO		490.260,00		490.260,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		255.000,00		255.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.463,00		13.463,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.206,00		2.206,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.895,00		52.895,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		827,00		827,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		53.395,00		53.395,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.324,00		1.324,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.199,00		3.199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.006,00		53.006,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		445,00		445,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
"Proceder a administracao geral da Secretaria de Agricultura e Expansao Industrial objetivando programar as acoes que visem o desenvolvimento sustentavel do Municipio berm como incentivar as atividades agricolas visando aumentar a producao, a produtividade e a diversificacao agricola; contribuir com a Emater; incentivar o desenvolvimento agropecuario; manter o Programa de Inseminacao Artificial – PIA; dar manutencao aos viveiros de mudas; prestar manutencao aos equipamentos que servem a Secretaria; organizar feiras, simposios e seminarios; atualizar e manter cadastros dos					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
produtores; orientar tecnicamente os agricultores em geral; desenvolver a agricultura organica para atender agricultores; participar de eventos (palestras, seminarios, exposicoes); manter o programa de conservacao de solo; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas, aquisisao de equipamentos agricolas"					
20.606.1700.2.061.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario		22.040,00		22.040,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.040,00		22.040,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario					
20.606.1700.2.062.000	Repasse a Entidades de Apoio Agricola		1.103,00		1.103,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.103,00		1.103,00
Repasse a Entidades de Apoio Agricola					

20.606.1700.3.054.000	Aquisicao de Equipamento Agricola	7.283,00			7.283,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.283,00			7.283,00
Aquisicao de Equipamento Agricola					
22.000.0000.0.000.000	Industria		15.392,00		15.392,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		15.392,00		15.392,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		15.392,00		15.392,00
22.661.1800.2.031.000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES		15.392,00		15.392,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.268,00		1.268,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.400,00		6.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.268,00		1.268,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.290,00		6.290,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		166,00		166,00
Dar manutencao do Parque de Exposicoes visando a realizacao dos eventos em geral.					
Total Unidade Orcamentaria.....		286.281,00	1.453.489,00		1.739.770,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	52.554,00	8.373.143,00		8.425.697,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	52.554,00	8.249.614,00		8.302.168,00
10.301.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude	52.554,00	8.249.614,00		8.302.168,00
10.301.1300.2.033.000	ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		6.480.505,00		6.480.505,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.274.189,00		3.274.189,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.557,00		48.557,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		360.000,00		360.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		49.109,00		49.109,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		598.267,00		598.267,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		656.342,00		656.342,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.338,00		7.338,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		700.000,00		700.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		436.000,00		436.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.000,00		55.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		34.000,00		34.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.103,00		11.103,00
"Promover o atendimento da saude da populacao de acordo com as diretrizes basica do Sistema Unico de Saude, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, relativo ao atendimento medico, odontologico, laboratorial, farmaceutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centro medicos; dar manutencao aos veiculos que atendem a saude publica; capacitar e aperfeicoar o pessoal da area de saude; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saude; prestar assistencia farmaceutica basica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgencias/emergencias; executar demais atividades correlatas."					
10.301.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		1.288.372,00		1.288.372,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		488.104,00		488.104,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		765.579,00		765.579,00
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.673,00		24.673,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.016,00		10.016,00
Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.					
10.301.1300.2.035.000	ACOES EXTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA		359.057,00		359.057,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		287.326,00		287.326,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.035,00		11.035,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		44.143,00		44.143,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.553,00		16.553,00
Executar a acao estrategica de Saude da Familia de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.					
10.301.1300.2.036.000	ACOES EXTRATEGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		121.680,00		121.680,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		121.680,00		121.680,00
Executar as acoes estrategicas de Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.1300.3.007.000	REEQUIPAR A AREA DE SAUDE PUBLICA	42.554,00			42.554,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.554,00			42.554,00
Reequipar os servicos de saude com a aquisicao de veiculo, ambulancia, microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos de saude em geral, moveis em geral e outros bens duraveis.					
10.301.1300.3.008.000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede fisica de atendimento da saude publica, bem como aquisicao de imovel destinado a construcao de proprios ligados a saude.					
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		75.411,00		75.411,00
10.304.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude		75.411,00		75.411,00
10.304.1300.2.037.000	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		75.411,00		75.411,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.144,00		1.144,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.961,00		24.961,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.324,00		1.324,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.199,00		3.199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.783,00		44.783,00
Promover a politica sanitaria no Municipio, aplicando e fazendo aplicar a legislacao correspondente relativo a comercializacao de produtos em geral; constituir equipes de assistencia sanitaria: desenvolver programas de combate a erradicacao de doencas transmissiveis, execucao do programa de fornecimento de modulos sanitarios, executar demais atividades correlatas.					
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		48.118,00		48.118,00
10.305.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude		48.118,00		48.118,00
10.305.1300.2.038.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		48.118,00		48.118,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.334,00		38.334,00

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		120,00		120,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		120,00		120,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.420,00		3.420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.624,00		3.624,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.500,00		1.500,00
Executar a acao estrategica de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude; manter as acoes dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinacao do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinacao Contra a Rubeola; Campanha de Vacinacao Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministerio da Saude; desenvolver demais acoes epidemiologicas e ambiental em saude.					
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		1.544,00		1.544,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		1.544,00		1.544,00
17.512.1600.0.000.000	Gestao Municipal de Saneamento		1.544,00		1.544,00
17.512.1600.2.065.000	Manutencao das Atividades do Saneamento		1.544,00		1.544,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.544,00		1.544,00
Manutencao das Atividades do Saneamento					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Total Unidade Orcamentaria.....		52.554,00	8.374.687,00		8.427.241,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.12 Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		84.760,00		84.760,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		84.760,00		84.760,00
08.243.1201.0.000.000	Gestao dos Direitos da Crianca e ao Adolescente		84.760,00		84.760,00
08.243.1201.6.004.000	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00		15.000,00
REFORMA DA CASA DE PASSAGEM					
08.243.1201.6.025.000	ACOES DE ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		36.106,00		36.106,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.759,00		10.759,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		2.000,00		2.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.962,00		1.962,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.923,00		2.923,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.324,00		1.324,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.866,00		14.866,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		772,00		772,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		500,00
Prestar atendimento, com prioridade absoluta, a crianca e ao adolescente atraves de programas e projetos de protecao social basica e protecao social especial; dar manutencao da Casa de Passagem e CAAD/Casa de Apoio ao Adolescente; prestar demais atendimentos em obediencia ao Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como execucao do programa FIA de acordo com o que estabelece o convenio.					
08.243.1201.6.039.000	ACOES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL		33.654,00		33.654,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.435,00		17.435,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.800,00		4.800,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.199,00		3.199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.055,00		7.055,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		165,00		165,00
Atender politicas suplementares a serem deliberadas pelo CMDCA de acordo com os projetos a serem apresentados pela sociedade que deverao ser destinados exclusivamente para area infanto-juvenil.					
Total Unidade Orcamentaria.....			84.760,00		84.760,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		533.479,00		533.479,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.422,00		23.422,00
08.242.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		23.422,00		23.422,00
08.242.1200.2.041.000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		23.422,00		23.422,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.301,00		3.301,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.621,00		17.621,00
Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas com deficiencia.					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		510.057,00		510.057,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		510.057,00		510.057,00
08.244.1200.2.042.000	ACOES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		479.718,00		479.718,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.016,00		52.016,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		206.641,00		206.641,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.601,00		1.601,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		47.521,00		47.521,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		167.843,00		167.843,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.096,00		3.096,00
Promover a execucao de acoes e programas de assistencia social de acordo com a politica de assistencia social; conceder os Beneficios Eventuais conforme legislacao; desenvolver as acoes socio-educativas de apoio a familia envolvendo trabalhos de orientacao, informacao e encaminhamentos com familias usuarias da Assistencia Social; apoiar as entidades assistenciais com a concessao de Subvencoes Sociais e Auxilios de acordo com as exigencias contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orcamentarias; conceder demais beneficios assistenciais de acordo com a legislacao; executar demais programas, acoes sociais e atividades correlatas.					
08.244.1200.2.064.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social		30.339,00		30.339,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.339,00		30.339,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social					
Total Unidade Orcamentaria.....			533.479,00		533.479,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		102.648,00		102.648,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		102.648,00		102.648,00
11.334.1350.0.000.000	Gestao Municipal de Empregos		102.648,00		102.648,00
11.334.1350.2.027.000	ACOES DE EMPREGO E TRABALHO		101.581,00		101.581,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.215,00		66.215,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.627,00		5.627,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.103,00		1.103,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		551,00		551,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.586,00		11.586,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.342,00		6.342,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		772,00		772,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		551,00		551,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.055,00		6.055,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		279,00		279,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Estimular a geracao de emprego e relacao do trabalho, objetivando a orientacao e coordenacao das ofertas de empregos; buscar e desenvolver mecanismos que aumentem a oferta de empregos para os trabalhadores em geral; realizar cursos qualificacao e aperfeicoamento de mao de obra; celebrar convenios com instituicoes que promovam a geracao de empregos e renda; e demais atividades correlatas.					
11.334.1350.2.059.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho		1.067,00		1.067,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.067,00		1.067,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho					
22.000.0000.0.000.000	Industria		326.979,00		326.979,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		326.979,00		326.979,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		326.979,00		326.979,00
22.661.1800.2.030.000	ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS		17.621,00		17.621,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.099,00		1.099,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		827,00		827,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.268,00		1.268,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		960,00		960,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.801,00		10.801,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		166,00		166,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Incentivar e fomentar as atividades industriais no Municipio em conformidade com a legislacao especifica do Municipio; prestar assistencia e colaboracao na instalacao de industrias, inclusive agroindustrias; buscar subsidios e demais recursos imprescindiveis as atividades industriais; realizar convenios com instituicoes que promovam o desenvolvimento da industrializacao; incentivo na concessao de maquinas e equipamentos industrial; realizar cursos profissionalizantes para qualificacao de mao de obra; apoiar acoes que visem a qualificacao do empresario; realizar caravanas tecnicas que visem o desenvolvimento do empresario; participacao em eventos que visem a industrializacao; desenvolver demais atividades correlatas.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.661.1800.2.063.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria		4.358,00		4.358,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.358,00		4.358,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria					
22.661.1800.2.074.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		305.000,00		305.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		300.000,00		300.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00		5.000,00
CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS					
Total Unidade Orcamentaria.....			429.627,00		429.627,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.15 Secretaria de Cultura e Turismo					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		596.040,00		596.040,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		596.040,00		596.040,00
13.392.1450.0.000.000	Gestao Municipal de Cultura		596.040,00		596.040,00
13.392.1450.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		590.701,00		590.701,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		232.247,00		232.247,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.656,00		17.656,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.000,00		13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.310,00		3.310,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.053,00		16.053,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.420,00		3.420,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.000,00		7.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.420,00		3.420,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		272.895,00		272.895,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
Desenvolver as atividades artistico-culturais no Municipio; dar manutencao da Biblioteca Publica Municipal; manter os telecentros municipais; realizar conferencias, exposicoes, cursos e palestras culturais; promover as festividades de aniversario do Municipio e demais eventos civico-sociais; dar manutencao da Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; ampliar o acervo da Biblioteca Publica Municipal, com aquisicao de livros, revistas, e outras publicacoes; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.					
13.392.1450.2.055.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura		5.339,00		5.339,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.339,00		5.339,00
Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura					
Total Unidade Orcamentaria.....			596.040,00		596.040,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.16 Fundo Municipal do Idoso					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		68.771,00		68.771,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		68.771,00		68.771,00
08.241.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		68.771,00		68.771,00
08.241.1200.2.040.000	ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		68.771,00		68.771,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		165,00		165,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.000,00		18.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		106,00		106,00
Desenvolver as atividades de apoio ao idoso em suas necessidades sociais; conceder subvencao a entidades; executar demais atividades correlatas.					
Total Unidade Orcamentaria.....			68.771,00		68.771,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		17.720,00		17.720,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		17.720,00		17.720,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente		17.720,00		17.720,00
18.541.1650.2.073.000	PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		17.720,00		17.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.340,00		5.340,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.136,00		2.136,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		534,00		534,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.603,00		9.603,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		107,00		107,00
PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE					
Total Unidade Orcamentaria.....			17.720,00		17.720,00
Total do Orgao		2.999.493,00	29.869.176,00	2.964.244,00	35.832.913,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social			3.414.182,00	3.414.182,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario			3.414.182,00	3.414.182,00
09.272.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria			3.414.182,00	3.414.182,00
09.272.1250.0.007.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			3.414.182,00	3.414.182,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE			2.500.000,00	2.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			550.000,00	550.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			364.182,00	364.182,00
Total Unidade Orcamentaria.....				3.414.182,00	3.414.182,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.02 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reservas			1.215.677,00	1.215.677,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			1.215.677,00	1.215.677,00
99.999.9999.0.000.000	Reserva de Contingencia			1.215.677,00	1.215.677,00
99.999.9999.0.006.000	RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			1.215.677,00	1.215.677,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.215.677,00	1.215.677,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....				1.215.677,00	1.215.677,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.03 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		131.324,00		131.324,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		131.324,00		131.324,00
04.122.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria		131.324,00		131.324,00
04.122.1250.2.045.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		131.324,00		131.324,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.358,00		110.358,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.103,00		1.103,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.139,00		12.139,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		551,00		551,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		451,00		451,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.517,00		4.517,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.105,00		1.105,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....			131.324,00		131.324,00
Total do Orgao			131.324,00	4.629.859,00	4.761.183,00
Total Geral		3.007.793,00	31.004.336,00	7.594.103,00	41.606.232,00

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2020 (Inicial) x LDO 2020 (Atualiz. até 01/01/2020) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2020)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	41.779.910,00	41.779.910,00	-	41.779.910,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.721.731,00	2.721.731,00	-	2.721.731,00	-	-
1.1.1-Impostos	2.186.597,00	2.186.597,00	-	2.186.597,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	638.211,00	638.211,00	-	638.211,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	638.211,00	638.211,00	-	638.211,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	615.299,00	615.299,00	-	615.299,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	615.299,00	615.299,00	-	615.299,00	-	-
1.1.1.3.03.4-IRRF - Outros Rendimentos	22.912,00	22.912,00	-	22.912,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	22.912,00	22.912,00	-	22.912,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.548.386,00	1.548.386,00	-	1.548.386,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	466.546,00	466.546,00	-	466.546,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	228.504,00	228.504,00	-	228.504,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	192.696,00	192.696,00	-	192.696,00	-	-
1.1.1.8.01.1.2-IPTU - Multas e Juros	2.261,00	2.261,00	-	2.261,00	-	-
1.1.1.8.01.1.3-IPTU - Dívida Ativa	20.415,00	20.415,00	-	20.415,00	-	-
1.1.1.8.01.1.4-IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.132,00	13.132,00	-	13.132,00	-	-
1.1.1.8.01.4-Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	238.042,00	238.042,00	-	238.042,00	-	-
1.1.1.8.01.4.1-ITBI - Principal	237.270,00	237.270,00	-	237.270,00	-	-
1.1.1.8.01.4.2-ITBI - Multas e Juros	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.1.1.8.02-Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.081.840,00	1.081.840,00	-	1.081.840,00	-	-
1.1.1.8.02.3-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.081.840,00	1.081.840,00	-	1.081.840,00	-	-
1.1.1.8.02.3.1-ISSQN - Principal	1.077.097,00	1.077.097,00	-	1.077.097,00	-	-
1.1.1.8.02.3.2-ISSQN - Multas e Juros	1.544,00	1.544,00	-	1.544,00	-	-
1.1.1.8.02.3.3-ISSQN - Dívida Ativa	2.317,00	2.317,00	-	2.317,00	-	-
1.1.1.8.02.3.4-ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	882,00	882,00	-	882,00	-	-

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2-Taxas	535.134,00	535.134,00	-	535.134,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	127.613,00	127.613,00	-	127.613,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	127.613,00	127.613,00	-	127.613,00	-	-
1.1.2.1.01.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	127.613,00	127.613,00	-	127.613,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	104.267,00	104.267,00	-	104.267,00	-	-
1.1.2.1.01.1.2-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.544,00	1.544,00	-	1.544,00	-	-
1.1.2.1.01.1.3-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	18.050,00	18.050,00	-	18.050,00	-	-
1.1.2.1.01.1.4-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.752,00	3.752,00	-	3.752,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	407.521,00	407.521,00	-	407.521,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços	407.521,00	407.521,00	-	407.521,00	-	-
1.1.2.2.01.1-Taxas pela Prestação de Serviços	407.521,00	407.521,00	-	407.521,00	-	-
1.1.2.2.01.1.1-Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	377.283,00	377.283,00	-	377.283,00	-	-
1.1.2.2.01.1.2-Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.1.2.2.01.1.3-Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	22.844,00	22.844,00	-	22.844,00	-	-
1.1.2.2.01.1.4-Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.622,00	6.622,00	-	6.622,00	-	-
1.2-Contribuições	1.579.404,00	1.579.404,00	-	1.579.404,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	996.455,00	996.455,00	-	996.455,00	-	-
1.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	996.455,00	996.455,00	-	996.455,00	-	-
1.2.1.8.01-Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	996.455,00	996.455,00	-	996.455,00	-	-
1.2.1.8.01.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo	993.145,00	993.145,00	-	993.145,00	-	-
1.2.1.8.01.1.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	990.000,00	990.000,00	-	990.000,00	-	-
1.2.1.8.01.1.2-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.145,00	3.145,00	-	3.145,00	-	-
1.2.1.8.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.655,00	1.655,00	-	1.655,00	-	-
1.2.1.8.01.2.1-CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.655,00	1.655,00	-	1.655,00	-	-
1.2.1.8.01.3-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.655,00	1.655,00	-	1.655,00	-	-
1.2.1.8.01.3.1-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.655,00	1.655,00	-	1.655,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.949,00	582.949,00	-	582.949,00	-	-
1.2.4.0.00.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.949,00	582.949,00	-	582.949,00	-	-
1.2.4.0.00.1.1-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	571.473,00	571.473,00	-	571.473,00	-	-
1.2.4.0.00.1.2-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	772,00	772,00	-	772,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.0.00.1.3-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	5.186,00	5.186,00	-	5.186,00	-	-
1.2.4.0.00.1.4-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.518,00	5.518,00	-	5.518,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.955.077,00	1.955.077,00	-	1.955.077,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.955.077,00	1.955.077,00	-	1.955.077,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.955.077,00	1.955.077,00	-	1.955.077,00	-	-
1.3.2.1.00.1-Remuneração de Depósitos Bancários	455.077,00	455.077,00	-	455.077,00	-	-
1.3.2.1.00.1.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	455.077,00	455.077,00	-	455.077,00	-	-
1.3.2.1.00.4-Remuneração dos Recursos do RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.3.2.1.00.4.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	39.728,00	39.728,00	-	39.728,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.728,00	39.728,00	-	39.728,00	-	-
1.6.1.0.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.183,00	38.183,00	-	38.183,00	-	-
1.6.1.0.01.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.183,00	38.183,00	-	38.183,00	-	-
1.6.1.0.01.1.1-Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	38.183,00	38.183,00	-	38.183,00	-	-
1.6.1.0.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.545,00	1.545,00	-	1.545,00	-	-
1.6.1.0.02.1-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.545,00	1.545,00	-	1.545,00	-	-
1.6.1.0.02.1.1-Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.545,00	1.545,00	-	1.545,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	35.430.855,00	35.430.855,00	-	35.430.855,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	18.766.518,00	18.766.518,00	-	18.766.518,00	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	18.766.518,00	18.766.518,00	-	18.766.518,00	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	16.233.723,00	16.233.723,00	-	16.233.723,00	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.011.930,00	15.011.930,00	-	15.011.930,00	-	-

1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.011.930,00	15.011.930,00	-	15.011.930,00	-	-
1.7.1.8.01.3-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	521.650,00	521.650,00	-	521.650,00	-	-
1.7.1.8.01.3.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	521.650,00	521.650,00	-	521.650,00	-	-
1.7.1.8.01.4-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	555.843,00	555.843,00	-	555.843,00	-	-
1.7.1.8.01.4.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	555.843,00	555.843,00	-	555.843,00	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	144.300,00	144.300,00	-	144.300,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	144.300,00	144.300,00	-	144.300,00	-	-
1.7.1.8.02-Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	197.670,00	197.670,00	-	197.670,00	-	-
1.7.1.8.02.6-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	197.670,00	197.670,00	-	197.670,00	-	-
1.7.1.8.02.6.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	197.670,00	197.670,00	-	197.670,00	-	-
1.7.1.8.03-Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.05-Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	614.957,00	614.957,00	-	614.957,00	-	-
1.7.1.8.05.1-Transferências do Salário-Educação	349.284,00	349.284,00	-	349.284,00	-	-
1.7.1.8.05.1.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	349.284,00	349.284,00	-	349.284,00	-	-
1.7.1.8.05.3-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	145.673,00	145.673,00	-	145.673,00	-	-
1.7.1.8.05.3.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	145.673,00	145.673,00	-	145.673,00	-	-
1.7.1.8.05.4-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.05.4.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.06-Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
1.7.1.8.06.1-Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
1.7.1.8.06.1.1-Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
1.7.1.8.10-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	161.398,00	161.398,00	-	161.398,00	-	-
1.7.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	161.398,00	161.398,00	-	161.398,00	-	-
1.7.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	161.398,00	161.398,00	-	161.398,00	-	-
1.7.1.8.12-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.12.1-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.12.1.1-Transferências de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.99-Outras Transferências da União	63.758,00	63.758,00	-	63.758,00	-	-
1.7.1.8.99.1-Outras Transferências da União	63.758,00	63.758,00	-	63.758,00	-	-
1.7.1.8.99.1.1-Outras Transferências da União - Principal	63.758,00	63.758,00	-	63.758,00	-	-
1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.081.494,00	12.081.494,00	-	12.081.494,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	12.081.494,00	12.081.494,00	-	12.081.494,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	11.674.710,00	11.674.710,00	-	11.674.710,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	10.317.080,00	10.317.080,00	-	10.317.080,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	10.317.080,00	10.317.080,00	-	10.317.080,00	-	-
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	1.147.630,00	1.147.630,00	-	1.147.630,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.147.630,00	1.147.630,00	-	1.147.630,00	-	-
1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4.1-Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.7.2.8.02-Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	7.282,00	7.282,00	-	7.282,00	-	-
1.7.2.8.02.3-Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	7.282,00	7.282,00	-	7.282,00	-	-
1.7.2.8.02.3.1-Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	7.282,00	7.282,00	-	7.282,00	-	-
1.7.2.8.03-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1.1-Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.07-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1.1-Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.8.99-Outras Transferências dos Estados	225.131,00	225.131,00	-	225.131,00	-	-
1.7.2.8.99.1-Outras Transferências dos Estados	225.131,00	225.131,00	-	225.131,00	-	-
1.7.2.8.99.1.1-Outras Transferências dos Estados - Principal	225.131,00	225.131,00	-	225.131,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	227.502,00	227.502,00	-	227.502,00	-	-
1.7.3.8-Transferências dos Municípios - Específica E/M	227.502,00	227.502,00	-	227.502,00	-	-
1.7.3.8.02-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	227.502,00	227.502,00	-	227.502,00	-	-
1.7.3.8.02.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	227.502,00	227.502,00	-	227.502,00	-	-
1.7.3.8.02.1.1-Transfe. Municí./Consórcios - Principal	227.502,00	227.502,00	-	227.502,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.5.8-Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01-Transferências de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.7-Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.7.7.0.00.1-Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.7.7.0.00.1.1-Transferências de Pessoas Físicas - Principal	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	53.115,00	53.115,00	-	53.115,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.261,00	2.261,00	-	2.261,00	-	-
1.9.1.0.06-Multas por Danos Ambientais	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.1.0.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.1.0.06.1.1-Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.1.0.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.489,00	1.489,00	-	1.489,00	-	-
1.9.1.0.09.1-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.489,00	1.489,00	-	1.489,00	-	-
1.9.1.0.09.1.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.489,00	1.489,00	-	1.489,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.601,00	25.601,00	-	25.601,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.2.1.01.1-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.2.1.01.1.1-Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	772,00	772,00	-	772,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	24.829,00	24.829,00	-	24.829,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	7.283,00	7.283,00	-	7.283,00	-	-

1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	7.283,00	7.283,00	-	7.283,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	7.283,00	7.283,00	-	7.283,00	-	-
1.9.2.2.99-Outras Restituições	17.546,00	17.546,00	-	17.546,00	-	-
1.9.2.2.99.1-Outras Restituições	17.546,00	17.546,00	-	17.546,00	-	-
1.9.2.2.99.1.1-Outras Restituições - PRINCIPAL	17.546,00	17.546,00	-	17.546,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	25.253,00	25.253,00	-	25.253,00	-	-
1.9.9.0.99-Outras Receitas	25.253,00	25.253,00	-	25.253,00	-	-
1.9.9.0.99.1-Outras Receitas - Primárias	25.253,00	25.253,00	-	25.253,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9.0.99.1.1-Outras Receitas - Primárias - Principal	20.950,00	20.950,00	-	20.950,00	-	-
1.9.9.0.99.1.3-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.324,00	1.324,00	-	1.324,00	-	-
1.9.9.0.99.1.4-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.979,00	2.979,00	-	2.979,00	-	-
2-Receitas de Capital	4.636.722,00	4.636.722,00	-	4.636.722,00	-	-
2.1-Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
2.1.1-Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
2.1.1.9-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
2.1.1.9.00.1-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
2.1.1.9.00.1.1-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
2.2-Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	80.000,00	-	80.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	3.056.722,00	3.056.722,00	-	3.056.722,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	2.686.033,00	2.686.033,00	-	2.686.033,00	-	-
2.4.1.8-Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	2.686.033,00	2.686.033,00	-	2.686.033,00	-	-
2.4.1.8.10-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.686.033,00	2.686.033,00	-	2.686.033,00	-	-
2.4.1.8.10.5-Transfe. Convênios da União a Programas de Saneamento Básico	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.8.10.5.1-Transfe. Convênios União Programas Sanea. Básico - Principal	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	2.561.033,00	2.561.033,00	-	2.561.033,00	-	-
2.4.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.561.033,00	2.561.033,00	-	2.561.033,00	-	-
2.4.2-Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.689,00	370.689,00	-	370.689,00	-	-
2.4.2.8-Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	370.689,00	370.689,00	-	370.689,00	-	-
2.4.2.8.99-Outras Transferências dos Estados	370.689,00	370.689,00	-	370.689,00	-	-
2.4.2.8.99.1-Outras Transferências dos Estados	370.689,00	370.689,00	-	370.689,00	-	-
2.4.2.8.99.1.1-Outras Transferências dos Estados - Principal	370.689,00	370.689,00	-	370.689,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.264.728,00	2.264.728,00	-	2.264.728,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.2-Contribuições	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.2.1.8.03-CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.2.1.8.03.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.2.1.8.03.1.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	-	1.020.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1.1-Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
Total das Receitas:	**48.681.360,00**	**48.681.360,00**	-	**48.681.360,00**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**38.940,00**	**38.940,00**	-	**38.940,00**	-	-
1-Receitas Correntes	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1.1-Impostos	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	38.940,00	38.940,00	-	38.940,00	-	-
FUNDEB	**5.371.188,00**	**5.371.188,00**	-	**5.371.188,00**	-	-
1-Receitas Correntes	5.371.188,00	5.371.188,00	-	5.371.188,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	5.371.188,00	5.371.188,00	-	5.371.188,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	3.044.246,00	3.044.246,00	-	3.044.246,00	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	3.044.246,00	3.044.246,00	-	3.044.246,00	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	3.031.246,00	3.031.246,00	-	3.031.246,00	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.002.386,00	3.002.386,00	-	3.002.386,00	-	-
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.002.386,00	3.002.386,00	-	3.002.386,00	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.860,00	28.860,00	-	28.860,00	-	-
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	28.860,00	28.860,00	-	28.860,00	-	-
1.7.1.8.06-Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.1.8.06.1-Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.1.8.06.1.1-Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.326.942,00	2.326.942,00	-	2.326.942,00	-	-
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	2.326.942,00	2.326.942,00	-	2.326.942,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	2.326.942,00	2.326.942,00	-	2.326.942,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	2.063.416,00	2.063.416,00	-	2.063.416,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	2.063.416,00	2.063.416,00	-	2.063.416,00	-	-
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	229.526,00	229.526,00	-	229.526,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	229.526,00	229.526,00	-	229.526,00	-	-
1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
Total das Deduções:	**5.410.128,00**	**5.410.128,00**	-	**5.410.128,00**	-	-
Total Líquido das Receitas:	**43.271.232,00**	**43.271.232,00**	-	**43.271.232,00**	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2020 (Inicial) x LDO 2020 (Atualiz. até 01/01/2020) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2020)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial						
Órgão / Unidade	**PPA**	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.012.136,00**	**1.012.136,00**	-	**1.012.136,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.012.136,00	1.012.136,00	-	1.012.136,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**37.497.913,00**	**37.497.913,00**	-	**37.497.913,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	390.887,00	390.887,00	-	390.887,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	630.993,00	630.993,00	-	630.993,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	75.908,00	75.908,00	-	75.908,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	3.801.335,00	3.801.335,00	-	3.801.335,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	1.657.818,00	1.657.818,00	-	1.657.818,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	291.473,00	291.473,00	-	291.473,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	8.675.849,00	8.675.849,00	-	8.675.849,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	8.492.839,00	8.492.839,00	-	8.492.839,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	1.453.403,00	1.453.403,00	-	1.453.403,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.739.770,00	1.739.770,00	-	1.739.770,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	8.557.241,00	8.557.241,00	-	8.557.241,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	84.760,00	84.760,00	-	84.760,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	533.479,00	533.479,00	-	533.479,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	429.627,00	429.627,00	-	429.627,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	596.040,00	596.040,00	-	596.040,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	68.771,00	68.771,00	-	68.771,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	17.720,00	17.720,00	-	17.720,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**4.761.183,00**	**4.761.183,00**	-	**4.761.183,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.414.182,00	3.414.182,00	-	3.414.182,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.215.677,00	1.215.677,00	-	1.215.677,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	131.324,00	131.324,00	-	131.324,00	-	-
Total das Despesas:	**43.271.232,00**	**43.271.232,00**	-	**43.271.232,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE98FFD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 206/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 57.765,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 8.100,00
02.11.10.301.1300.2.034	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 325,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 61.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.190,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0CC34021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO N° 002/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO N° 002/2019

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O contribuinte abaixo identificado fica CIENTE do seu desenquadramento de oficio do MEI- Microempreendedor Individual do Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e Empresas de pequeno porte- Simples Nacional. O desenquadramento do Simei será registrado no Portal do Simples Nacional, nos termos da Lei complementar n° 123/2006 e alterações.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TERMO
19.941.565/0001-00	VANESSA DALL AGNOL ANDRETTA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 013/2019
20.015.725/0001-60	IVAN CARLOS VIEIRA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 014/2019
26.324.192/0001-85	VALDECIR BLASIUS	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 015/2019
27.003.081/0001-30	ADRIANO SANTOS DA SILVA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 016/2019
12.116.714/0001-49	SALETE IACHINSKI MENDES	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 017/2019
11.522.894/0001-04	GENATAN JOSE MOSCHEN	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 018/2019
21.324.216/0001-82	ALTAIR DE OLIVEIRA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 019/2019
19.150.621/0001-80	ELIZIANE PIRES PERONDI	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 020/2019
19.629.320/0001-33	VILMAR DA MOTTA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 021/2019
20.329.597/0001-20	FRANCIELE CRISTINA AMARO	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 022/2019
19.563.404/0001-11	HELENA APARECIDA ROTHER	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 023/2019
20.434.271/0001-62	THAMARA PASA DA SILVA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 024/2019
21.525.491/0001-64	JULIANDRO TELLES SUTIL	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 025/2019
21.867.666/0001-11	EDINA PEREIRA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 026/2019
22.385.833/0001-50	LUIZ CARLOS MACIEL	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 027/2019
23.177.872/0001-25	ELIANE MAGDA FRANCA GARCIA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 029/2019
23.746.668/0001-88	ANA PAULA ALVES NUNES	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 030/2019
24.174.413/0001-50	ROMIEL LUCAS GRALAK	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 031/2019
23.852.498/0001-16	MAURICIO DE ABRÃO MULINARI	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 032/2019
24.455.896/0001-61	JULIANA FRANK THOMÉ	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 033/2019
24.680.533/0001-20	JULIANA VIEIRA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 034/2019
25.204.679/0001-61	MARCOS ANTONIO MENDES	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 035/2019
26.438.425/0001-70	GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 038/2019
26.831.030/0001-33	VIVIANE KICH	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 040/2019
27.584.385/0001-38	DARCE PEREIRA DE ALMEIDA	TERMO DE DESENQUADRAMENTO N° 041/2019

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2019.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B333E0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 332/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.846.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.846.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
16	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
44	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
87	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
88	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
98	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
109	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
118	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.600,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
127	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.100,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
147	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
167	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
194	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
209	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
279	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
280	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
322	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	37.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
323	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	669.100,00
395	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	32.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
400	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	102.400,00
403	3319013000000000000 - Obrigações patronais	102	22.700,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
414	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	50.500,00
416	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	15.600,00
417	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	104	12.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
438	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	122.500,00
439	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
478	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	6.000,00
479	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
493	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	49.500,00
494	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
537	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	12.000,00
1392	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	76.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
567	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	282.500,00
569	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	41.500,00
571	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
621	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	37.700,00
623	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	51.500,00
648	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	9.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
679	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	6.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
703	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
764	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	11.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
809	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.200,00
810	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.100,00
811	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
837	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.700,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
878	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.500,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1106	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	500,00
1107	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	200,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1117	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	600,00
TOTAL			**1.846.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
76	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
77	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	14.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
118	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	19.000,00
119	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	70.000,00
120	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	50.000,00
121	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
127	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
128	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	2.100,00
130	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
140	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
160	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.700,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
180	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	23.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
197	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
210	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	7.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
241	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
290	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
393	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	160.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
401	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	97.600,00
410	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	125.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
506	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
507	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
552	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
598	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	90.000,00
604	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	24.800,00
1349	33390300000000000000 - Material de consumo	0	38.000,00
1350	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	38.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
688	3339030000000000000 - Material de consumo	303	70.000,00
681	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	11.200,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
707	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	90.000,00
708	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
747	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
749	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	31.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
853	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
854	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	8.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
785	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	90.000,00
836	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
906	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
907	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	50.000,00
908	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
970	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
971	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1276	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
991	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
992	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1028	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1097	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1377	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1381	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1296	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
TOTAL			**1.846.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFED6765

PROJUR
DECRETO Nº 333/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal dos profissionais do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 291/2019 e 292/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 4º A Servidora relacionada no Anexo IV desde Decreto, em razão não alcançar a média exigida para aprovação, permanece na classe funcional em que se encontra.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 333/2019
Data: 27.12.2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	99,4
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	99,8
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	99,8
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	97,96
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	97,96
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100
21180	2	ALICE CECILIA BACKES	01/07/1997	90,9
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006	90,9
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	97,42
18856	3	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/07/1997	99,4
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/1995	99,4
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005	99,7
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997	99,7
21741	1	ANATALIA DO ROSÁRIO ANDREGUETTI	01/08/2007	99,4
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	99,4
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007	100
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997	100
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	100
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	100
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997	100
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005	100

8842	1	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	93,08
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	93,08
4081	2	CLAUDIA ABREU OJEDA	02/06/1992	99,8
4081	1	CLAUDIA ABREU OJEDA	11/03/1991	99,8
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	99,4
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	99,4
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	96,44
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	99,8
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	99,8
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	98,8
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	99,7
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	98,8
8907	2	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	89,6
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100
9113	2	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	100
21504	3	EDINEIA RUBERTE GARCIA	01/07/1997	100
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007	100
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	92,26
25097	1	ELAINE KAIBER	14/02/2011	99,4
25267	1	ELIANARA DE FATIMA FALCI	07/02/2011	99,88
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997	99,5
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	96,76
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	99,76
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	99,76
26107	1	FABIANA APARECIDA VARONI	13/02/2012	82,06
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	98,98
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA	03/02/2011	99,4
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	99,8
18775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	99,8
25127	2	GESSIANE MARIA LEITE	14/02/2011	89,4
18767	3	GICELIA FERREIRA COSTA	01/02/2005	98,1
18767	2	GICELIA FERREIRA COSTA	01/07/1997	98,1
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	92,4
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,16
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,16
12661	1	IEDA MARIA GREGORY AMES	01/07/1997	94,6
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	95,32
21539	3	INELI ARSEGO	05/03/2007	98,8
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	84,8
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	96,4
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	96,8
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997	100
13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995	100
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100
13587	2	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	100
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	99,4
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997	100
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005	100
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	94,4
25470	2	MARCIA BORGES	14/03/2011	93,28
21555	1	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	01/07/1997	100
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007	100
19160	1	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005	86,8
19348	3	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/07/1997	94,96
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005	94,96
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987	97,2
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100
13617	2	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	100
22683	1	MARIA RUTE DA SILVA AMES	01/07/2008	99,85
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997	99,4
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	100
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	100
21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	96
13633	2	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995	78,84
13633	3	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997	78,84
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	91,76
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	83,52
12831	4	MARLI VERGINOTTI	01/07/1997	96,8
22675	1	NEUZA MARIA VICENTE	01/07/2008	89,09
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	99,88
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	98,2
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005	98,8
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997	98,8
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997	99,4
5622	1	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992	83,48
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	99,4
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	99,4
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	98,2
21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100
8877	1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	95,8
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	95,8
18945	1	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	16/03/1992	100
18945	3	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	01/02/2005	100

22705	3	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997	99,4
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	99,4
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100
18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	99,4
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	99,4
21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007	100
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997	100
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	100
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	100
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	99,4
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	93,6
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	93,6
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	89,16
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	98,08
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,16
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	99,4
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	99,4
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992	81,92
6009	2	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994	81,92
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006	99,9
13080	4	VALFRIDO PAULO DE MELO	01/07/1997	89,8
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997	100
18988	4	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005	100
18988	3	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/07/1997	100

TOTAL = 139

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 333/2019
Data: 27.12.2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
22764	2	ANTONIO DE SOUZA LIMA	15072008
13536	3	ANTONIA ERLETE MARX FINARDI	01/07/1997
13544	3	ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA	20/03/1995
13544	5	ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA	02/07/1997
19313	1	ELADIA VERA FERRACIOLI	19/05/1986
13560	1	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	01/04/1987
13560	4	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	02/07/1997
21202	3	ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO	01/07/1997
21202	4	ELIZABETH CARVALHO DE AZEVEDO	01/08/2006
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4626	2	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	20/02/1992
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
13595	4	LUZIA MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	02/07/1997
13595	1	LUZIA MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	16/03/1992
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
21237	1	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	01/08/2006
5169	1	MARIA INES BENNEMANN	03/06/1992
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
27766	1	MARLI DE SANTANA	11/03/2013
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
19054	1	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/07/1997
19054	2	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/02/2005
12939	2	ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01/07/1997
13668	1	SANTINA APARECIDA D FONSECA BACIQUETE	19/021986
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
22535	4	SERLI SALETE LEANDRO	05/06/2008
22535	3	SERLI SALETE LEANDRO	01/07/1997
6122	1	VALDEVAN SENA JUNCO	22/02/1988

13684	2	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	20/03/1995
13684	3	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	02/07/1997
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997

TOTAL = 53

ANEXO III
Ref. DECRETO Nº 333/2019
Data: 27.12.2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

ANEXO IV
Ref. DECRETO Nº 333/2019
Data: 27.12.2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO POR NÃO ALCANÇAR A MÉDIA EXIGIDA PARA APROVAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
21253	3	SILVIA MARIA DOS SANTOS COELHO	01/08/2006	35,2
21253	2	SILVIA MARIA DOS SANTOS COELHO	01/07/1997	35,2

TOTAL = 2

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão - Matrícula Funcional n° 29507-1;

ELIANARA DE FÁTIMA FALCI
Matrícula Funcional n° 25267-1;

GISLAINE DIAS FARIA
Matrícula Funcional nº 25046-1;

EDINA DINIZ MEIRA
Matrícula Funcional nº 9113-2.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AEBAE066

PROJUR
DECRETO Nº 334/2019 DATA: 27.12.2019

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

Empenho nº	Credor	Valor R$	Memorando nº
12224/2018	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME	398,40	3150/2019
11357/2018	TELEFONICA BRASIL SA	5.290,00	3150/2020
16154/2018	NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	88,00	3150/2021
12223/2018	GRIS E BARAZETTI LTDA ME	564,00	3150/2022
12215/2018	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	74,69	3106/2019
4732/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	725,28	3106/2020
8383/2018	J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	16,45	3106/2021
14751/2017	BF CONSTRUTORA LTDA	4.511,98	3151/2019
14703/2017	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	81,00	3106/2019
14526/2017	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	52,66	3106/2019
13408/2017	L C FAJARDO - ME	308,28	3106/2019
16848/2018	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP	20.870,74	3146/2019
16828/2018	ELEVADORES OTIS LTDA.	504,08	3146/2020
5294/2018	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	2.000,00	3146/2021
3029/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	148,50	3146/2022
16849/2018	JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	588,00	3146/2023
16851/2018	MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA ME	1.300,00	3146/2024
16840/2018	MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA ME	1.300,00	3146/2025
16925/2018	M L MOROGINSKI EIRELI - ME	358,68	3146/2026
16917/2018	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME	1.566,20	3146/2027
5373/2018	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	145,50	3146/2028
14722/2016	CORPORACOES ALIANCA CONSTRUCOES - EIRELI - EPP	0,06	3146/2029

7288/2016	BC CONSTRUTORA LTDA -EPP	7.561,36	3146/2030
7195/2018	DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP	34,51	3147/2019
4725/2018	DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP	39,44	3147/2020
14895/2018	DEBUS TRANSPORTES LTDA - EPP	9,86	3147/2021
12230/2018	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	667,11	3147/2022
6606/2018	F.PIRES DE OLIEIRA INFORMÁTICA - EIRELI - ME	1.056,00	3147/2023
3028/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	297,00	3147/2024
3026/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	445,50	3147/2025
1645/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	71,92	3147/2026
5094/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	2.213,04	3147/2027
5095/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	575,36	3147/2028
6932/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1.834,39	3147/2029
13241/2017	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELE - ME	56,00	3148/2019
3845/2017	IPEM- INST. DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ	75,15	3148/2020
13261/2017	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	98,32	3148/2021
13250/2017	MIRANDA E GEORGINI LTDA	6.367,50	3148/2022
13249/2017	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	357,00	3148/2023
14546/2017	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	96,19	3148/2024
7023/2018	DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	588,00	3148/2025
7819/2018	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	328,50	3148/2026
15050/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	621,00	3148/2027
12855/2018	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	4,13	3148/2028
4000/2018	IMAX ATIVIDADES MÉDICASLTDA	482,40	3148/2029
3999/2018	IMAX ATIVIDADES MÉDICASLTDA	337,15	3148/2030
6449/2018	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA	2.231,73	3148/2031
8278/2018	ADILSON GARCIA - GUAIRA M.E	3.843,89	3149/2019
8272/2018	ADILSON GARCIA - GUAIRA M.E	7.920,59	3149/2020
7041/2018	A. DE CASTRO LIMA JUNIOR - ME	6.300,00	3149/2021
8270/2018	INAREJA & PASCUA LTDA ME	3.203,63	3149/2022
8268/2018	INAREJA & PASCUA LTDA ME	9.302,00	3149/2023
16219/2018	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	86,02	3149/2024
8280/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1.414,14	3149/2025
8279/2018	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	124,82	3149/2026
2852/2018	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	261,90	3149/2027
2851/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	276,45	3149/2028
2853/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	261,90	3149/2029
11538/2018	R L P DE ANGELI - COMERCIAL - ME	3.920,00	3149/2030
12572/2018	ELIAS MARINHO PEREIRA 10969619979	8.964,48	3149/2031
12573/2018	ELIAS MARINHO PEREIRA 10969619979	2.241,12	3149/2032
15990/2018	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	894,00	3149/2033
16189/2018	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	1.134,60	3149/2034
15989/2018	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	2.086,00	3149/2035
11543/2018	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	5.391,40	3149/2036
13527/2018	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	8.144,45	3149/2037
13526/2018	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	1.767,64	3149/2038
11546/2018	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	7.070,58	3149/2039
12929/2017	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	505,06	3149/2040
14465/2017	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	210,10	3149/2041
TOTAL R$		**142.665,83**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ED19C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/01/2020 a 31/01/2020.

SERVIDOR	CARGO
ADEMIR DE MELO SANTANA	MOTORISTA
ALAERCIO JACIR MARTINAZZO	OP. MÁQUINAS PESADAS
ALCIONE CASSIA DOS SANTOS	SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDERSON DE CAMPOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANDRESSA MARCONDES P. FERREIRA	DIR. DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
BERNADETE LEMANSKI ÁVILA	PROFESSORA
BERNADETE LEMANSKI ÁVILA	PROFESSORA
CATARINA AP. DE OLIVEIRA SANTOS	DIR. DEP. TRIBUTAÇÃO
CLAUDIA MÁRCIA A. TURKOT	PROFESSORA
CLAUDIA MÁRCIA A. TURKOT	PROFESSORA
DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA	ASSISTENTE SOCIAL
DAMARIS RODRIGUES	TELEFONISTA
DANIEL MARTINS FURIS	DIR. DEP. FOMENTO AGROPECUÁRIO
DEVANIR DE ASSIS RAMOS	MOTORISTA
DORILEI ROSSI	PROFESSORA
EDNA CRISTINA F. BERNAL PANTANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
ELCIO GIOMAR TURKOT	OP. MÁQUINAS PESADAS
ELIANE MASSOCHIN	NUTRICIONISTA
ELIETE SALVADOR	ZELADORA
ÉRICA CARRASCO MARTINELLI	PROFESSORA
EUDES DONATO VIEIRA	MOTORISTA
FATIMA TREVIZAN COELHO	PROFESSORA ED. INFANTIL
FERNANDA APARECIDA GUSSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIELI MARTINS GUSSON SANTANA	ZELADORA
GISLEI LUIZA DE MELO FRAGA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
IVANIR BENELLI FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
IVONE APARECIDA MARCONDES	PROFESSORA
JANETE JUSSEMARA PERINI	AUX. DE ENFERMAGEM
JEFERSON BRUNHAROTTO	MOTORISTA
JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSORA DE ED. FÍSICA
JOSÉ BALDISSERA NETO	MOTORISTA
JOSÉ COELHO	OP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS
JOSEFA LINO	AUX. ADMINISTRATIVO
JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSORA
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSORA
LEONARDO FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	ASS. ESP. P. PROJ. E CONVÊNIOS
LIDIANA CHAIKOSKI	PROFESSOR DE ED. FÍSICA
LUCIMARA FATIMA ESSER	ENFERMEIRA
LUCIANA CAMPOS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ DONIZETI FURIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA DAMARATE CORREIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA AP. FRANCISCO G. DE BONFIM	PROFESSORA ED. INFANTIL
MARIA DO CARMO FERREIRA	PROFESSORA ED. INFANTIL
MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA	PROFESSORA
MARILENE S. BREGONDE RODRIGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA CLECY MOR. MACHADO CAMPOS	PROFESSORA
NILCE FACHI	PROFESSORA ED. INFANTIL
NILSO RIBEIRO	OP. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	PEDREIRO
NEIDE BARBOSA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ODACIR JOSÉ MAZZA	MOTORISTA
ORLANDO AMBROSIO VAILATTI	ASS. ESP. P. PROJ. E CONVÊNIOS
REGIANE ALVES MARTINS DO AMARAL	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REGIMAR PAZOLINI	MOTORISTA
REGINALDO DA SILVA CORREIA	AUX. DE MECÂNICO
ROSANA CORREIA BUENO	ASSESSOR DE SECRETARIA
ROSANGELA AP. P. COLLA FERRETI	ASSISTENTE SOCIAL
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSORA
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSORA
ROMILDA FURQUIM DOS SANTOS	PROFESSORA
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSORA
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSORA
ROSELI LOURENÇO DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL
ROSELY APARECIDA DO NASCIMENTO	AUX. DE SEVIÇOS GERAIS
ROSEMARE APARECIDO ALVES	PROFESSOR
ROSIMAR APARECIDA DE CASTRO	ZELADORA
ROZANE FERREIRA	PROFESSORA ED. INFANTIL
ROZIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA RAMOS DA CRUZ	ASSESSOR DE SECRETARIA
SANDRA CRISTINA MEDINA PANTANO	PROFESSORA
SILVANA APARECIDA CONSTÂNCIO	AG. COMUN. DE SAUDE
SILVANA DE SOUZA	PROFESSORA
SILVANA FERREIRA PRACHETI	PROFESSORA ED. INFANTIL
SUZANA APARECIDA CONSTÂNCIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA AP. CARRASCO MARTINELLI	PROFESSORA
VALDEIR APARECIDO DA SILVA	OP. MÁQUINAS AGRÍCOLAS
VANDERLEI ALFREDO	PEDREIRO
VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	ORIENT. EDUCACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:81417D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**52.995.000,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	5.061.000,00
Receita de Contribuições	R$	563.000,00
Receita Patrimonial	R$	100.000,00
Receita de Serviços	R$	3.000,00
Transferências Correntes	R$	47.097.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	171.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.005.000,00**
Operações de Crédito	R$	1.000.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**54.000.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**3.169.777,00**
01	-	Legislativo Municipal	R$	3.169.777,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**50.830.223,00**
02	-	Governo Municipal	R$	1.268.000,00
03	-	Secretaria Municipal de Governo e Administração	R$	7.785.500,00
04	-	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	718.000,00
05	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	8.110.403,00
06	-	Secretaria Municipal de Educação	R$	19.021.125,00
07	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.370.675,00
08	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.804.520,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	447.000,00
10	-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	246.000,00
11	-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	559.000,00
12	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	182.000,00
13	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	83.000,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	235.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**54.000.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2020 seguirá as disposições contidas Lei nº 634/2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2020, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2020, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 634/2019 - LDO/2020.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2020, o qual, caso estes não se concretizem até 01 de novembro de 2020 poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 27 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DD6D59D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA VAGA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

RESOLUÇÃO Nº039/2019 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Eleitoral Designada especialmente para condução do processo de eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Ivaí-PR conforme **(Edital nº 03/2019 CMDCA), RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O resultado da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação. Os candidatos considerados aprovados (as) ficam desde já convocados para avaliação psicológica conforme cronograma abaixo:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
ELIANE LECHKA KOPACZ	95	Aprovada
MARIA TATIANE OSTACHEVSKI	90	Aprovada
PAULO IACIUK JUNIOR	90	Aprovado
ANA CAROLINE CORREIA	85	Aprovada
VIVIANE APARECIDA DA SILVA STADLER	85	Aprovada
FRANCIELI CANTERI	85	Aprovada
VANIA NARA GUARNERI PEREIRA	75	Aprovada
ELAINE GUSE	75	Aprovada
GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	75	Aprovada
ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI	70	Aprovada
MARCIA STADLER CANTERI	70	Aprovada
KARINE DE FÁTIMA FERREIRA	70	Aprovada
LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RANDO	70	Aprovado
ÉDINA KERIK LEIRIA	55	Reprovada
LUCIANO ANDERSON DO PRADO	50	Reprovado
SARVALINA DE JESUS BRIGIDO	45	Reprovada
FÁBIO JUNIOR CARDOSO	30	Reprovado
GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO	-	Ausente

Ressaltando que a avaliação psicológica realizar-se-á no dia 03 de janeiro de 2020, sendo no endereço: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Rua Engenheiro Saporski nº 975 (Em frente ao Ginásio Municipal de Esportes de Ivaí-PR). Ficam já convocados para avaliação psicológica, exigência prevista na lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos as vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaí-PR, a avaliação terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos já realizada, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

TESTE	HORÁRIO	CANDIDATO
BFP	**08:00**	**TODOS**
DINÂMICA DE GRUPO	**09:30**	**TODOS**
Entrevista Individual	13:00	Ana Caroline Correia
Entrevista Individual	13:20	Anne Evelin Scheifer Rospirski
Entrevista Individual	13:40	Elaine Guse
Entrevista Individual	14:00	Eliane Lechka Kopacz
Entrevista Individual	14:20	Francieli Canteri
Entrevista Individual	14:40	Giselle Thais Giovanetti Santos
Entrevista Individual	15:00	Karine De Fátima Ferreira
Entrevista Individual	15:20	Lucas Alexandre De Oliveira Rando
Entrevista Individual	15:40	Marcia Stadler Canteri
Entrevista Individual	16:00	Maria Tatiane Ostachevski
Entrevista Individual	16:20	Paula Renata Carvalho Strauski
Entrevista Individual	16:40	Paulo Iaciuk Junior
Entrevista Individual	17:00	Vania Nara Guarneri Pereira
Entrevista Individual	17:20	Viviane Aparecida Da Silva Stadler

O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade.

Publique-se.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CMDCA - Ivaí PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:D9CB3147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Ao decimo nono (19) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezenove (2019), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Parana, incrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domicilio na rua Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Céldula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 100/2018 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 55,26 (cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) ao valor item 03 e 04 e R$ 49,29 (quarenta e nove reais e vinte e nove cenatvos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Quant Estimada	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Vlr Unit (atualizado)
1	112.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	97.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
2	37.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	37.500	R$ 2.715,00	R$ 2.763,52
3	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 3590,30	R$ 3.645,56
4	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 3590,30	R$ 3.645,56
5	22.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	22.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29
6	7.500	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	7.500	R$ 2.625,00	R$ 2.674,29

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 168/2019, na quantia R$ 9.686,70 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais), para R$ 603.386,70 (seiscentos três mil trezentos oitenta e seis reais e setenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº168/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de dezembro de 2019.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96091666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA: TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019-PML

ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

"ERRATA"

Através do presente retificamos o valor unitário reajustado, item 05, do referido Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preço nº163/2019 - PML :

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR REAJUSTE POR LITRO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	40.264,97	R$ 0,05	R$ 3,45	R$ 2.013,25
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	42.727,02	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 11.536,30
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESEVADO)	SHELL	LITROS	17.500,00	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 4.725,00
5	ETANOL (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	3.000,00	R$ 0,26	R$ 3,45	R$ 780,00
VALOR TOTAL .....R$ 19.054,54							

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR REAJUSTE POR LITRO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	40.264,97	R$ 0,05	R$ 3,45	R$ 2.013,25
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	42.727,02	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 11.536,30
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESEVADO)	SHELL	LITROS	17.500,00	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 4.725,00
5	ETANOL (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	3.000,00	R$ 0,26	R$ 3,19	R$ 780,00
VALOR TOTAL .....R$ 19.054,54							

Loanda, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0177D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	SANOBIOL	FR	7500	3,50	26.250,00
6	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	SANOBIOL	FR	3000	3,83	11.490,00
7	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	SANOBIOL	FR	850	6,48	5.508,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	SANOBIOL	FR	1000	3,55	3.550,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.798,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EE52411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	9000	2,99	26.910,00
4	SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES	FRESENIUS	FR	2000	5,46	10.920,00

	PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.					
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	500	3,26	1.630,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	FRESENIUS	FR	750	3,36	2.520,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	750	3,74	2.805,00
10	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	350	5,80	2.030,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.815,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74FB4131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	15000	2,80	42.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CD9A2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 186/2019

DECRETO Nº 186/2019

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº. 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº. 399 da Lei Municipal nº. 014/2009 (Código Tributário do Município de Loanda).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o anexo I, parte integrante do presente decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Loanda, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo nº. 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº. 399 da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009 (Código Tributário Municipal), **para o exercício de 2020**.

Art. 2º. Sobre os valores dos preços públicos, será aplicado o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo aos períodos de setembro de 2018 a outubro de 2019, em 2,5546% (Dois inteiro, cinquenta e cinco centésimos e quarenta seis milésimos por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídos da forma de atualização descrita no caput os itens 1.1, 1.3, 1.6 e 1.8, que serão atualizados conforme os custos dos serviços.

Art. 3º. Ficam dispensados do pagamento dos encargos previstos no artigo 1º do presente decreto os seguintes órgãos e entidades:
I – Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, da administração direta e indireta;
II – Entidades filantrópicas devidamente formalizadas nos preceitos legais;
III – Templos de qualquer culto;
IV – Entidades estudantis e culturais;
V – Entidades assistenciais devidamente formalizadas segundo os preceitos legais.

Art. 4º. Os serviços remunerados por preço público serão prestados conforme a disponibilidade da administração pública municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 002/2019, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 186/2019
VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA	Valor em R$
1	**SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DOMUNICÍPIO**	
1.1	Serviço de Transporte de terra até 5,00m3	R$ 85,33
1.2	Serviço de transporte e retirada de entulhos com utilização de pá carregadeira até5,00 m3	R$ 78,91
1.3	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço por hora máquina.	R$ 163,62
1.4	Serviço de transporte de outros materiais não especificados	R$ 78,91
1.5	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com a**Mota Niveladora**por hora máquina	R$ 219,18
1.6	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com a**Pá Carregadeira**por hora máquina	R$ 163,62
1.7	Serviço de utilização de caçambas ou container para retirada de entulhos ou lixo, por unidade.	R$ 78,91
1.8	Outros serviços não especificados executados com máquina do município, por hora máquina.	R$ 163,62
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA**	
2.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	R$ 0,80
2.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	R$ 0,80
2.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2.	R$ 0,44
2.4	Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2.	R$ 0,80
3	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
3.1	Serviço de sepultamento	R$ 73,05
3.2	Inumação	R$ 73,05
3.3	Exumação de restos mortais	R$ 219,18
3.4	Título de aforamento perpétuo simples	R$ 518,99
3.5	Título de aforamento perpétuo duplo	R$ 1.037,99
4	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**	
4.1	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora.	R$ 34,59
4.2	Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia.	R$ 864,99
4.3	Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia.	R$ 864,99
4.4	Utilização de espaço em parque de exposição por dia ate 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado	R$ 173,00
4.4.1	Utilização de espaço em parque de exposição para realização de eventos até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado	R$ 511,43
4.5	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado.	R$ 511,43
5	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
5.1	Expedição de habite-se, por unidade expedida.	R$ 86,50
5.2	Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida.	R$ 36,53
5.3	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido.	R$ 14,61
5.4	Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2.	R$ 36,53
5.5	Fornecimento de cópias de documentos oficiais por unidade (fl.)	R$ 0,24
5.6	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização por unidades.	R$ 73,05
5.7	Inseminação artificial de proprietário rural que possua rebanho de 1 a 20 animais por unidade inseminada	**ISENTO**
5.8	Inseminação artificial de proprietário rural que possua rebanho de 21 a 50 animais por unidade inseminada	R$ 27,92

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:98804B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 494/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 494/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Governo Municipal**	
02.002		**Junta de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.91.13.00.00 – 12	000	Obrigações Patronais	300,00

04		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
04.02		**Divisão de Contabilidade**	
04.002.04.123.0019.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.91.13.00.00 – 62	000	Obrigações Patronais	300,00
04.004		**Divisão de Tributação**	
04.004.04.129.0019.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.91.13.00.00 – 77	000	Obrigações Patronais	300,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil**	
3.1.91.13.00.00 – 283	103	Obrigações Patronais	6.100,00
07.003		**Divisão de Cultura**	
07.003.13.392.0019.2.041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
3.1.91.13.00.00 – 332	103	Obrigações Patronais	2.100,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.91.13.00.00 – 401	494	Obrigações Patronais	100,00
		Total da Suplementação	**9.200,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fund**	
3.1.90.11.00.00 – 198	00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.100,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
TOTAL			9.200,00

Artigo 3º - Fica, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE LOBATO, a saber:
01 – Nota de Empenho n.º 393/2017, em favor da Confederação Nacional dos Municípios, no valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).
02 – Nota de Empenho n.º 3172/2017, em favor da Cirúrgica Maringá Comércio e Serviços Ltda, no valor de R$ 5.027,00 (cinco mil e vinte e sete reais).
03 – Nota de Empenho n.º 4870/2017, em favor da Ceset Segurança do Trabalho Ltda, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
04 – Nota de Empenho n.º 5650/2017, em favor da D. Gomes da Rocha e Cia Ltda, no valor de R$ 1.704,30 (hum mil setecentos e quatro reais e trinta centavos).
05 – Nota de Empenho n.º 6464/2018, em favor da Rodo Service Ltda, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:0EACAD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 45-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 45/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2019 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2019 datada de 23/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3ACCC196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.357 DE 26/12/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL 2º SEMESTRE DE 2019, APÓS RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016:

DECRETA:

Art. 1ºA comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, torna público o resultado final da Avaliação Horizontal 2º semestre de 2019, após recurso:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	AVALIAÇÃO DO BIÊNIO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR 20H	97	SEGUNDA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	SEGUNDA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	SEGUNDA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	67	SEGUNDA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	SEGUNDA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	96	SEGUNDA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
200771	ALICE MENDES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	78	SEGUNDA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	99	SEGUNDA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	69	SEGUNDA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	97	SEGUNDA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	98	SEGUNDA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II 40H	99	SEGUNDA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR 20H	96	SEGUNDA
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	SEGUNDA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
200942	ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H	80	SEGUNDA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	88	SEGUNDA
200933	ANA ROSANGELA STADLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	97	QUARTA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA

203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	**FARMACEUTICO 40H**	**91**	QUARTA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**0**	SEGUNDA
203772	ANGELA HAAS DIAS	**ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H**	**96**	SEGUNDA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203800	ANGELICA HARTMANN	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203685	ANGELIS AP DE LIMA	**ENFERMEIRO 40H**	**96**	SEGUNDA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**62**	SEGUNDA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**83**	SEGUNDA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	**MOTORISTA II 40H**	**98**	SEGUNDA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**61**	SEGUNDA
203152	ARISTEU GONCALVES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**30**	SEGUNDA
203542	ARNETUSA BATISTA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	**FARMACEUTICO 40H**	**100**	QUARTA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**80**	SEGUNDA
203577	CARLA AP BET FLORES	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**100**	SEGUNDA
201554	CARLOS ANTONIETE	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	SEGUNDA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203797	CASSIELI COELHO	**PSICOLOGO 40H**	**99**	SEGUNDA
201580	CELESTE BORNANCIM	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203237	CELIA REGINA ZALESKI	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**98**	SEGUNDA
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	QUARTA
203627	CINTHIA LIBERTO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	TERCEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**99**	SEGUNDA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	QUARTA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	QUARTA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203895	DAIANA BACH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203839	DAIANA BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203883	DAIANA SANTANA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203751	DAIANE RAIN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	**INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203929	DANIELE AP BACH	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	**PROFESSOR - 2016 20H**	**97**	SEGUNDA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**98**	TERCEIRA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**99**	SEGUNDA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	**ELETRICISTA 40H**	**100**	SEGUNDA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203147	DIRCEU DE SOUZA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA

203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	QUARTA
203756	DULCE MARI SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201142	EDEVETE LOPES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201521	EDEVINO IANTAS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	**ENFERMEIRO 40H**	**92**	SEGUNDA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201726	EDNA COSTA LEMOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	**PSICOLOGO 40H**	**97**	SEGUNDA
201617	EDSON LUIZ GROSS	**AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H**	**96**	SEGUNDA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**100**	SEGUNDA
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	**ENFERMEIRO 40H**	**98**	TERCEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	**ENFERMEIRO 40H**	**74**	SEGUNDA
203629	ELAINE DA SILVA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203497	ELEDIANE DE TONI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	**FARMACEUTICO 40H**	**99**	SEGUNDA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203957	ELIANE DA SILVA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**99**	SEGUNDA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**87**	SEGUNDA
203578	ELIANE DE PAULA	**PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203395	ELIANE KOPSSCH	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203392	ELIANE MONTEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203764	ELIANE SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	QUARTA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203640	ELISANGELA SANTOS	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203042	ELISETE STELLE GOES	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	PRIMEIRA
203660	ELIZA MARA DA SILVA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**0**	SEGUNDA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203509	ELIZANGELA GELINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203067	ELOI SEQUINELI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
201765	ENOEL FERREIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201206	ERALDO TEIXEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203549	ERLETE DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**65**	SEGUNDA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	**TECNICO DE LABORATORIO 40H**	**100**	SEGUNDA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203664	FABIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**97**	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	**MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H**	**88**	SEGUNDA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	**PROFESSOR 20H**	**99**	PRIMEIRA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	**MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H**	**97**	SEGUNDA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA

203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203454	FRANCIELE CHEMIM	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**100**	SEGUNDA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	**ENFERMEIRO 40H**	**80**	SEGUNDA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**98**	SEGUNDA
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
203250	FRANCISCO DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**69**	SEGUNDA
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**99**	SEGUNDA
201806	GEOVANA AP GABARDO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	**TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	**PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203150	GILSON PAVILAKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203455	GISELE SCHNELL BUS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201744	GISELE SCHNELL BUS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	**PROFESSOR 20H**	**69**	SEGUNDA
203842	GISLAINE AP GOGOLA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	**PROFESSOR 20H**	**80**	QUARTA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**100**	SEGUNDA
203096	GUINALTE LEMES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**99**	SEGUNDA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**99**	SEGUNDA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**100**	SEGUNDA
203808	IONARA MACIEL	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	**PEDAGOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**98**	SEGUNDA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203833	ISABELA VIANTE	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203816	ISMAEL HASS	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	PRIMEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201793	IVANI SCHON	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
203494	IVANI SCHON	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203728	IVONEI SCHUARTZ	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203020	IVONETE KUHN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**99**	SEGUNDA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	TERCEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**83**	SEGUNDA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**75**	SEGUNDA
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**61**	SEGUNDA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	PRIMEIRA
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203939	JOCIANE HARTMANN	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201188	JOEL JANTARA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**52**	SEGUNDA
203128	JOEL MACHADO	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA

203153	JOEL PACIESNY	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203379	JONEL RENATO SANTOS	**MECANICO III 40H**	**96**	SEGUNDA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
200439	JOSE JOANIR WILK	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
200177	JOSE VADE FERREIRA	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**96**	SEGUNDA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203818	JOSELIA AP FERREIRA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	PRIMEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	**CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	**ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	**AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203534	JOSNEI FERREIRA	**FISCAL DE OBRAS E POSTURA 40H**	**98**	SEGUNDA
203651	JOZIELI LOPES	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	SEGUNDA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	**ZOOTECNISTA 40H**	**60**	SEGUNDA
203823	JULIANA IACHINSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	QUARTA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	**MOTORISTA II 40H**	**88**	SEGUNDA
203116	JULIANO CHENPCIK	**PATROLEIRO 40H**	**96**	QUARTA
201754	JULIANO RIPKA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**99**	SEGUNDA
203850	KAREN VLODARSKI	**PROFESSOR 20H**	**96**	QUARTA
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	**ENFERMEIRO 40H**	**97**	SEGUNDA
203676	KARINE MESSIAS	**FISIOTERAPEUTA 40H**	**99**	SEGUNDA
203920	KARINE NERY MIRANDA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**100**	SEGUNDA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	**MEDICO VETERINARIO 40H**	**96**	SEGUNDA
203951	KATIA MILANE LOPES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	**FISCAL TRIBUTARIO I 40H**	**99**	SEGUNDA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**80**	SEGUNDA
201798	KELLEN BACH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203758	KELLY FRANCINI BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	**PSICOLOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203827	LAURO DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**97**	TERCEIRA
203661	LEILIANE COSTA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**91**	SEGUNDA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203901	LEONETE DUPS STELLE	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	QUARTA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201176	LEZIANE TURRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203030	LEZIANE TURRA	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	**TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H**	**100**	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**69**	SEGUNDA
201161	LIDIANE AP IANOSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA

201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	**PROFESSOR 20H**	**91**	SEGUNDA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
201511	LOURDES GULCHINSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
203010	LUCIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201601	LUCIANE AP LOURENCO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	**PROFESSOR 20H**	**97**	QUARTA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203012	LUCIANE SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
203162	LUCIANO GARBUIO	**BIOQUIMICO 40H**	**100**	SEGUNDA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	**CONTADOR 40H**	**98**	SEGUNDA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	**ENFERMEIRO 40H**	**88**	SEGUNDA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
201710	LURDES BARAO	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**79**	SEGUNDA
203308	LUZIA AP PEREIRA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**60**	SEGUNDA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**80**	SEGUNDA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	**CONTADOR 40H**	**100**	SEGUNDA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203721	MARCIA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203689	MARCIA MUCHINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	QUARTA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203118	MARCOS AURELIO STALL	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**100**	SEGUNDA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	**ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H**	**96**	SEGUNDA
203381	MARCOS RODRIGUES	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**96**	SEGUNDA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	**CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H**	**99**	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	**PEDAGOGO 40H**	**100**	SEGUNDA
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203224	MARIA AP HABOWSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**92**	QUARTA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	**PSICOLOGO 40H**	**91**	SEGUNDA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**85**	SEGUNDA
203945	MARIA KINACH	**ENFERMEIRO 40H**	**40**	SEGUNDA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**96**	SEGUNDA
203757	MARIANE PIETRALA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203412	MARIELE SALLES	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203291	MARILENE CHAICOSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203902	MARILENE MAINGINSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
201712	MARILENE SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201265	MARILENE SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203548	MARILETE NOVAKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**80**	SEGUNDA
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**89**	SEGUNDA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	**PROFESSOR 20H**	**99**	QUARTA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	**PEDAGOGO 40H**	**99**	SEGUNDA
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
200816	MARIO DE MATTOS	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA

201291	MARIO TUREK	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203874	MARLANA SANSON	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	TERCEIRA
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203753	MATILDE FALARZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**96**	SEGUNDA
203204	MATILDE MOSCALESKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	**DESENHISTA 40H**	**99**	SEGUNDA
203625	MAURICIO DAROS	**ENGENHEIRO CIVIL 40H**	**99**	SEGUNDA
200571	MAURICIO JOSE COMIN	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203830	MAURICIO RIPKA	**TECNICO AGRICOLA 40H**	**96**	QUARTA
203708	MAURICIO VIDAL	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H**	**100**	SEGUNDA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	**TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	**ENFERMEIRO 40H**	**99**	SEGUNDA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
203949	MICHELE AP BATISTA	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	**FISIOTERAPEUTA 40H**	**99**	PRIMEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	**CONTADOR 40H**	**100**	SEGUNDA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	**ARQUITETO URBANISTA 40H**	**97**	SEGUNDA
203903	NADIA CRISTINA BACH	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203652	NAIANA KAPP SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203696	NELIANA SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203367	NELIANA SWIECH	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	**CIRURGIAO DENTISTA 40H**	**20**	SEGUNDA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	**PROFESSOR 20H**	**96**	QUARTA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	PRIMEIRA
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201700	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203103	NOEL JORGE BLANC	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**46**	SEGUNDA
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201094	ORLI LUZIA FURMAN	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
201741	OSMAIR BORDINHAO	**GUARDIAO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203535	OSMAIR MIODUCKI	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**100**	PRIMEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
201284	OSVALDO FERREIRA	**MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	**PSICOLOGO 40H**	**100**	TERCEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203634	PAULA ORLONSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**40**	SEGUNDA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**89**	SEGUNDA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203662	RAFAEL DZIERVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	**PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H**	**99**	SEGUNDA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**99**	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203046	REGIANE GROSS	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	**AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H**	**97**	SEGUNDA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	**DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H**	**100**	SEGUNDA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	**MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
201029	ROGERIO DRABECKI	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203075	ROMAZIL FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203624	RONICE BUENO MARQUES	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	**PSICOLOGO 40H**	**70**	SEGUNDA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203442	ROSANE MONTEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA

203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	**PROFESSOR 20H**	**96**	SEGUNDA
201801	ROSELIA COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	**ASSISTENTE DE FARMACIA 40H**	**97**	SEGUNDA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**100**	SEGUNDA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**	**98**	SEGUNDA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	**EDUCADOR SOCIAL II 40H**	**100**	SEGUNDA
209740	ROZERIO WENDLER	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	**ENFERMEIRO 40H**	**98**	SEGUNDA
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**98**	SEGUNDA
203387	SANDRA MARA VIANTE	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
201738	SANDRA MARIA LEAL	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**87**	SEGUNDA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	**MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**96**	SEGUNDA
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**99**	SEGUNDA
201512	SERGIO RODRIGUES	**OPERADOR DE MAQUINAS 40H**	**98**	SEGUNDA
203814	SIDNEI SCHNELL	**MOTORISTA II 40H**	**100**	PRIMEIRA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**99**	SEGUNDA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	**TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H**	**100**	TERCEIRA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**97**	SEGUNDA
200804	SILVANE KOGA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	**EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	**ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	**FISCAL TRIBUTARIO 40H**	**100**	SEGUNDA
200915	SIRLEI VIANTE STALL	**TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201737	SIRLENE AGOTTANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**90**	SEGUNDA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	**PROFESSOR 20H**	**97**	SEGUNDA
203031	SORAYA COMIN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	**SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H**	**100**	SEGUNDA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203910	TALITA LINHARES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**98**	SEGUNDA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**98**	SEGUNDA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203195	TANIA MARA TRINDADE	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
201477	TARCISIO DELFRATE	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**100**	SEGUNDA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	**PROFESSOR 20H**	**100**	PRIMEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	**MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H**	**98**	TERCEIRA
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	**MEDICO CLINICO GERAL 20H**	**87**	SEGUNDA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201595	TERESINHA BASSANI	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203536	TONIEL VLODARSKI	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203098	VALDEMAR EURICH	**TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203575	VALDICE BATISTA	**ASSISTENTE SOCIAL 40H**	**99**	SEGUNDA
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	**CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**88**	SEGUNDA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	**MOTORISTA II 40H**	**99**	SEGUNDA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	**PROFESSOR 20H**	**100**	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	**MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**78**	SEGUNDA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**	**100**	SEGUNDA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	**AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**99**	SEGUNDA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	**PROFESSOR 20H**	**80**	SEGUNDA
203880	VERIDIANA HASS	**NUTRICIONISTA 40H**	**87**	TERCEIRA

203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	**ENFERMEIRO 40H**	**99**	TERCEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	**PROFESSOR 20H**	**99**	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	**MOTORISTA II 40H**	**100**	SEGUNDA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	**MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H**	**99**	SEGUNDA
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	**ENFERMEIRO 40H**	**88**	TERCEIRA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H**	**100**	SEGUNDA
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	**PROFESSOR 20H**	**100**	SEGUNDA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	**AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H**	**99**	SEGUNDA
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	**PROFESSOR 20H**	**98**	SEGUNDA
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H**	**100**	SEGUNDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:66AD664C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.367 DE 27/12/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO, BIÊNIO 2018-2019.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 e 4.133/2016.
Decreta:
Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliações torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, biênio 2018-2019, conforme abaixo listados:

Art. 2 º - Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, conforme art. 23 da Lei nº 4.132/2016 e art. 35 da Lei nº 4.133/2016, ou seja, no período de 30/12/2019 à 04/01/2020.

Art. 3º - A promoção horizontal é regida pelos critérios de merecimento e aperfeiçoamento (art. 20 da Lei n.º 4.132/2016 e art. 30 da Lei n.º 4.133/2016).

§ 1º A avaliação por merecimento foi deferida aos servidores municipais que tenham sido avaliados semestralmente no biênio 2018-2019, portanto, que tenham 04 (quatro) avaliações e preencham todas as condições estabelecidas nas Leis nº 4.132/2016, arts. 18 e 20, para os servidores do quadro de pessoal civil e Lei nº 4.133/2016, arts. 30 e 32, para os servidores do magistério, ou seja, que tenham nota mínima igual ou superior a 08 (oito), sendo esta a média das 04 (quatro) avaliações realizadas no biênio citado.

§2º Já a avaliação por aperfeiçoamento será deferida aos servidores municipais que atenderem aos requisitos do art. 20 da Lei n.º 4.132/2016, art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, ambos combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017.

§3º Ainda, os artigos citados trazem exigências quanto a data de emissão dos cursos, de acordo com a data de investidura no cargo público, o que deverá ser observado pelos servidores municipais no momento da apresentação de seus cursos, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - Por fim, o art. 20, § 4º da Lei n.º 4.132/2016 e art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017, orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda parte da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento.

Art. 5º - Ficam convocados os servidores abaixo listados para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01 a 31/01/2020:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1 º SEMESTRE DE 2017	2 º SEMESTRE DE 2017	1º SEMESTRE DE 2018	2º SEMESTRE DE 2018	1º SEMESTRE DE 2019	2º SEMESTRE DE 2019	TOTAL	MÉDIA	APROVADO
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR			10,00	9,80	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR			10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR			8,00	10,00	10,00	9,70	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR			10,00	9,90	10,00	9,70	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR			10,00	9,90	9,60	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACÊUTICO			9,70	10,00	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR			9,70	9,90	9,80	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203822	CINTHIA HELENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	BORDINHAO DO VALE										MERECIMENTO
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			10,00	9,80	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			9,90	9,80	9,90	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR			10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II			9,90	10,00	9,60	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203042	ELISETE STELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		9,90	9,80	10,00	10,00		39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO		9,60	7,80	8,80	8,00		34,20	8,55	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSISTENTE SOCIAL			10,00	9,90	9,90	9,70	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	10,00		10,00	10,00	9,80		39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR			10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR			10,00	9,90	10,00	8,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR			9,80	9,90	9,90	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR			9,80	9,90	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203816	ISMAEL HASS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		9,90	9,90	10,00	10,00		39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	9,70	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR			9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		10,00	10,00	10,00	10,00		40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR			10,00	10,00	8,80	10,00	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		9,80	9,60	9,90	9,80		39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO			9,60	9,60	9,60	9,60	38,40	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR			9,00	9,70	9,80	9,60	38,10	9,53	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	8,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR			10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR			10,00	9,90	10,00	9,70	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL			8,80	9,70	9,90	9,90	38,30	9,58	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR			10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			10,00	6,00	10,00	9,20	35,20	8,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR			10,00	8,80	9,00	9,90	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203830	MAURICIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA			6,10	8,80	9,60	9,60	34,10	8,53	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA		9,90	10,00	10,00	10,00		39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	9,60	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR			10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	9,90		39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTÁRIO		10,00	10,00	10,00	10,00		40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II		9,90	9,90	9,90	9,60		39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR			10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201739	VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO		9,70	9,80	10,00	10,00		39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2019.

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação

ELIEZER BORCOSKI
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ELOIR JOSE VOICHICOSKI
Secretaria Municipal de Finanças

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretaria Municipal de Urbanismo

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

FRANCINE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Obras

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

JAUDETH RAMOS HAJAR
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSE PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

MOISES AMERICO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SILMARA CARDOSO HIPOLITO
Controlador Geral do Município

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18E49A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 386/2019 - DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares, estojos e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de setemro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10657/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 105/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.255.998/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JAQUETA ESCOLAR; Helanca Piquet Interlock 80% PES 20% CO com variação de 3 para +/-, com gramatura 290gr/m2 com tolerância de 5% para +/-, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 1,5%, tendo como e tecido principal na cor Preta pantone 19-0303 TPX e com recorte na cor azul pantone 18-4036 TPX do mesmo tecido (demais especificações no edital).	4.000,00	R$ 39,70	R$ 158.804,00
2	CALÇA - UNIFORME ESCOLAR; Em Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com variação de 3 para +/-, com gramatura 290gr/m2 com tolerância de 5% para +/-, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71mm com variação de 1,5% na cor Preta pantone 19-0303 TPX, com fitas personalizadas nas laterais na cor cor azul pantone 18-4036 TPX com a escrita ”PALMEIRA” na cor branca com 25mm de largura (demais especificações no edital).	4.000,00	R$ 24,62	R$ 98.498,80
3	BERMUDA - UNIFORME ESCOLAR Em Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com variação de 3 para +/-, gramatura 290gr/m2 com tolerância de 5% para +/-, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71mm com variação de 1,5% na cor Preta pantone 19-0303 TPX, com fitas personalizadas nas laterais na cor azul pantone 18-4036 TPX com a escrita ”PALMEIRA” na cor branca com 25mm de largura (demais especificações no edital).	4.000,00	R$ 18,59	R$ 74.376,40
4	SHORT SAIA - UNIFORME ESCOLAR; Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com variação de 3 para +/-, gramatura 290gr/m2 com tolerância de 5% para +/-, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71mm com variação de 1,5% na cor Preta pantone 19-0303 TPX, com fitas personalizadas nas laterais na cor azul pantone 18-4036 TPX com a escrita “PALMEIRA” na cor branca com 25mm de largura (demais especificações no edital)	4.000,00	R$ 18,59	R$ 74.376,40
5	CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME ESCOLAR; Meia Malha Poliviscose na composição de 67% poliéster 33% viscose com uma variação de 3 +/-, com gramatura de 165gr/m2 com tolerância de 5% +/-, tendo como tecido principal na cor azul pantone 18-4036 TPX e com recortes na cor preta pantone 19-0303 TPX do mesmo tecido (demais especificações no edital).	4.000,00	R$ 13,57	R$ 54.274,80
6	JAPONA COM CAPUZ; Confeccionado em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi-losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi-losango aberto. Cor preta Pantone 19-0303 TPX (demais especificações no edital).	4.000,00	R$ 57,79	R$ 231.170,40

Valor Total Homologado - R$ 691.500,80

A Contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria. O local de entrega será na Rua XV de Novembro, nº 567, na sede da Secretaria Municipal de Educação, centro, Palmeira/Pr, no período de 8h às 12h00min e 13h às 17h, sendo responsável pelo recebimento e conferencia as servidoras Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Elenice da Cruz Gonçalves, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira e Soraya Comin. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os itens entregues deverão manter correspondência com as amostras apresentadas e aprovadas pela Comissão. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor

da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 691.500,80 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Doces Passos Comercio De Calçados Econfeccios LTDA
CNPJ nº: 09.255.998/0001-40
MARINEZ COLAÇO TOSI
CPF nº: 757.326.539-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:434088FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 387/2019 - JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares, estojos e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de setemro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10657/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 105/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIODE BOLSAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.386.436/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mochila Escolar (sem Carrinho) demais especificações no edital	4.000,00	R$ 42,86	R$ 171.430,00
1	ESTOJO ESCOLAR; Confeccionado em tecido poliéster 410 g/m2, cor Preta, pantone:19-4005 e cor Azul Royal, pantone:18-4045, com impermeabilização Policloreto de Vinila (demais especificações no edital)	4.000,00	R$ 3,76	R$ 15.040,00

Valor Total Homologado - R$ 186.470,00

A Contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria. O local de entrega será na Rua XV de Novembro, nº 567, na sede da Secretaria Municipal de Educação, centro, Palmeira/Pr, no período de 8h às 12h00min e 13h às 17h, sendo responsável pelo recebimento e conferencia as servidoras Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Elenice da Cruz Gonçalves, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira e Soraya Comin. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da

proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os itens entregues deverão manter correspondência com as amostras apresentadas e aprovadas pela Comissão. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 186.470,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JW Indústria e Comércio de Bolsas LTDA
CNPJ nº: 05.386.436/0001-84
WILSE LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO
CPF nº: 318.736.509-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:81FDB14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, brasileira, casada, inscrita CPF/MF n° 877595199-15, assistido pela procuradora geral do Município, Brunna Helouise Marin, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR n° 75.763, firma o presente **CONTRATO DE GESTÃO** com a **FUNDAÇÃO DE**

ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° **35.848.527/0001-55** ,com sede na Rua Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Bairro Centro, Paranaguá, Estado do Paraná – CEP: 83.203-550, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Diretor Geral **FABIANO CECÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, administrador, CPF/MF n° 018.937.789-59, em conformidade com o art. 18, V, do seu Estatuto e pela Diretora Administrativa Financeira, **ELISE EHLERT DOBIGNIES,** brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF nº 047.161.439-45, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal n° 230 de 10 de julho de 2019 e no Estatuto da F**UNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)**, devidamente registrado no SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARANAGUÁ/PR, e considerando os seguintes pressupostos:

Que a Constituição Federal, em seu artigo 198 e a Lei Orgânica da Saúde estatuem que as ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações instituídas pelo Poder Público, integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um Sistema Único de Saúde;

Que a gestão do SUS deve necessariamente ser inter federada, cooperativa e compartilhada;

Que o artigo 7°, inciso IX, alínea "a" da Lei 8.080/90 enfatizou a descentralização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde aos Municípios;

Que a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP),** cuja autorização para criação foi dada pela Lei Complementar Municipal n° 230 de 10 de julho de 2019, constitui-se numa entidade integrante da Administração Indireta do Município de Paranaguá, sem fins lucrativos, declarada de interesse e utilidade pública, dotada de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, cuja finalidade exclusiva é o desenvolvimento e a execução de ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalares, urgências e emergências, serviços de apoio diagnóstico, serviços de saúde ambulatorial especializado, serviços de diagnóstico e atenção psicossocial, ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Que o artigo 37 § 8° da Constituição Federal determina que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades da administração indireta poderá ser ampliada mediante a celebração de Contrato de Gestão, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, tendo por objeto a fixação de metas de desempenho;

Ajustam e decidem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO,** cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto firmar a participação cooperativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá no Sistema Único de Saúde (SUS) perante as unidades próprias da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá - PR, para o fomento dos serviços de saúde ambulatorial especializado, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial, bem como o ensino, pesquisa e educação permanente, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal n° 230. de 10 de junho de 2019 e em conformidade com os anexos técnicos.

Parágrafo Primeiro
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Parágrafo Segundo
Fazem parte integrante deste **CONTRATO:**
O Anexo Técnico-Termo de Ajustamento Financeiro: sistema de pagamento-estimativa dos recursos e cronograma de desembolso (Capítulo I, Art. V , Parágrafo I da Lei Complementar Municipal n° 230 de 10 de junho de 2019).

O Anexo Técnico II – **Planos Operativos Anuais** com a indicação das unidades operacionais e dos serviços de saúde sob gestão da **CONTRATADA,** incluindo os indicadores de gestão e técnicos assistenciais. (Capítulo V , Artigo 15°, Parágrafo III da Lei Complementar Municipal n° 230 de 10 de junho de 2019)

O Anexo Técnico III - Cronograma de Implantação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES BÁSICAS
São diretrizes estratégicas deste Contrato de Gestão:

Prestação de atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, em observância aos seus princípios norteadores, cumprindo fielmente a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais e respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

Integração dos serviços executados pela Fundação à rede de serviços de saúde abrangidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Paranaguá visando a prestação dos serviços de forma universal, igualitária, informativa, célere, humana e profissional, no que concerne à execução de serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, urgências e emergências, serviços de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, ensino, pesquisa e educação permanente deste;

Aprimorar o processo de fixação de metas de desempenho e programas setoriais desenvolvidos para o aperfeiçoamento das atividades, buscando a excelência nos serviços disponibilizados à população;

Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas promovendo a disseminação interna dos termos do Contrato de Gestão e o comprometimento do corpo funcional do órgão com a execução dos anexos técnicos;

Desenvolvimento de ferramentas e tecnologias da gestão do cuidado, qualificação clínica, implantação de linhas de cuidado, programação de ações e padronização;

Instituição de processos de avaliação e monitoramento das suas ações, levando em conta a articulação entre indicadores e parâmetros de políticas municipal, estadual e nacional;

Investimento articulado e sistêmico em educação permanente, visando qualificar os trabalhadores, gestores, comunidade e melhorar o processo de trabalho na atenção à saúde, focado nos programas de sua responsabilidade;

Fomentar o desenvolvimento de mecanismos de racionalização, economicidade, ganhos de escala, agilidade e eficiência nas compra de equipamentos e insumos importantes para a realização das ações em saúde;

Aprimorar o processo de fixação de metas de desempenho e programas setoriais desenvolvidos para o aperfeiçoamento das atividades, buscando a excelência nos serviços disponibilizados à população;

Desenvolvimento de mecanismos que possibilitem o acompanhamento das metas pactuadas, dos serviços executados e dos processos administrativos e financeiros da **CONTRATADA**, obedecendo o acompanhamento das atividades, buscando a excelência nos serviços disponibilizados à população;

Desenvolvimento de mecanismos que possibilitem o acompanhamento das metas pactuadas, dos serviços executados e dos processos administrativos e financeiros da **CONTRATADA,** obedecendo aos princípios da transparência do setor público e do controle social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cabe à **CONTRATADA,** cumprir as obrigações constantes nas especificações técnicas nos Anexos do presente Contrato de Gestão e estabelecidas na legislação que normatiza as atividades do SUS, bem como nas normas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação, além das seguintes:

Desenvolvimento e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, ensino e pesquisa, educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Prestar o atendimento aos usuários do SUS, de forma universal, gratuita, igualitária e equânime aos cidadãos;

Disponibilizar Sistema de "Serviço de Atendimento ao Usuário/Ouvidoria" permitindo a simplificação na busca e requisição de informações e obedecendo aos prazos máximos de resposta, estabelecidos na Lei de Acesso à Informação;

Em se tratando do serviço de urgência e emergência, aplicar o Acolhimento Com Classificação de Risco - ACCR - proposto pelo Ministério da Saúde por meio da política nacional de humanização. Atendimentos classificados como pouco urgentes ou não urgentes referenciar para atendimento nas unidades de atenção básica;

Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais eletivos, integrar a Central de Marcação de consultas e de exames do Sistema de Atendimento de Diagnóstico e Terapia (SADT), fornecendo ao Município informações sobre a quantidade de vagas disponíveis por especialidade;

Responsabilizar-se, após a apuração dos fatos em processo administrativo, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes atendidos nas unidades administradas pela **CONTRATADA** e o arquivo médico pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, se for o caso, e que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado, de acordo com o artigo 8° Resolução n° 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina - CFM;

Garantir que todos os projetos de pesquisa realizados atendam expressamente a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a serem aprovados previamente por Comitê de Ética em Pesquisa próprio ou pela Secretaria Municipal da Saúde do **CONTRATANTE**;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

Em se tratando de serviço de urgência e emergência acolher o acompanhante e permitir que espere em local adequado;

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por representantes de qualquer culto religioso;

Em se tratando de serviço de atenção à saúde, possuir e manter em pleno funcionamento uma Comissão de Ética Médica e outras que se façam necessárias;

Em se tratando de serviço de atenção à saúde assegurar a presença de um acompanhante, conforme normas previstas no Sistema Único de Saúde;

Propiciar os meios internos para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à execução do contrato e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes.

Diagnosticar, desenvolver e submeter a política de recursos humanos, na qual estipulará os critérios para a remuneração, vantagens e prêmios, de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e empregados;

Oferecer serviços de excelência aos usuários, através da contratação de profissionais qualificados e selecionados, por meio de concurso público, salvo se presente situação que justifique a contratação por meio de processo seletivo na forma do parágrafo 7º, do artigo 13 da Lei Complementar Municipal 230/2019.

Garantir que todos os profissionais que executam ações ou serviços de saúde sob a Gestão da **CONTRATADA** estejam devidamente cadastrados no CNES – DATASUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial de acordo com o mercado no pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a empregados das unidades garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços, respeitando o limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

Manter o controle ponto, preferencialmente biométrico, de todos os profissionais em serviços nas unidades, a ferindo e alimentando o sistema informatizado de gestão;

Observar nas nomeações para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada a vedação de nepotismo nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de formação. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada ao CONTRATANTE, sempre que solicitada. O CONTRATANTE, poderá a qualquer momento solicitar a capacitação específica em alguma área;

Compor equipe devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão ao preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

Caberá à **CONTRATADA** promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios sobre à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contemplando os demonstrativos contábeis, financeiros e de metas físicas, bem como os pareceres das instâncias competentes da Secretaria Municipal de Saúde devendo ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar Municipal 230/2019;

Encaminhar ao **CONTRATANTE,** nos prazos e instrumentos definidos neste contrato, todas as informações sobre pactuações e cumprimento de metas e resultados, conforme disciplinam os Anexos Técnicos.

Transferir, integralmente ao **CONTRATANTE** em caso de extinção, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, conforme previsto no §3° do artigo 4° da Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho de 2019;

Adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

Apresentar à Secretaria Municipal da Saúde, relatórios anuais com demonstrações financeiras, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e relatórios de execução do Contrato de Gestão, após aprovação pelo Conselho Curador, nos termos do artigo 31, inciso III do Estatuto da **CONTRATADA;**

Prestar serviços assistenciais, que deverão observar o ordenamento do acesso pelo sistema de regulação do Município, atendendo às necessidades de saúde.

Parágrafo único
A **CONTRATADA** poderá adquirir diretamente produtos e insumos específicos para as unidades sob sua gestão, dentro do orçamento aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a;

Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
Programar no orçamento do Município de Paranaguá os recursos necessários para custear a execução do objeto de acordo com o termo de ajustamento financeiro previsto no anexo Técnico I, que integra este Contrato;

Permitir o uso dos bens móveis e imóveis e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que for conveniente aos interesses das partes;

Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato com repasse definido no Anexo Técnico I;

Designar fiscais que realizarão o acompanhamento e avaliação do contrato, com atribuições e responsabilidades descritas nos Anexos Técnicos.

Garantir o acesso da **CONTRATADA** às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste Contrato.

Designar acesso e inclusão da **CONTRATADA** aos Sistemas de Informações de Saúde necessários para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo único
Em situações extraordinárias, nas quais as condições de infraestrutura ou de pessoal não atendam às necessidades para a consecução das metas e/ou indicadores propostos, estes serão revisados pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pelo **CONTRATANTE,** através dos fiscais designados para realizarem o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos, a partir de informações prestadas pela **CONTRATADA,** através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, na periodicidade definida no parágrafo a seguir.

Parágrafo Primeiro
O acompanhamento e avaliação dos resultados serão quadrimestrais, realizado nos meses de **fevereiro, junho e setembro.**

Parágrafo Segundo
Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do contrato de Gestão referida nesta cláusula deverão elaborar relatório anual sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA** na execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo das avaliações de que trata o parágrafo anterior e da elaboração dos relatórios de avaliação ao longo do exercício, na periodicidade definida no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro
A **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal da Saúde, ao término do exercício financeiro, relatório pertinente à execução do contrato, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, na forma do Artigo 18 da Lei Complementar nº 230 de 10 de Julho de 2019.

Parágrafo Quarto
A **CONTRATADA** sempre que solicitada prestará as informações necessárias a fim de subsidiar os trabalhos dos fiscais que acompanharão a avaliação do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Para cumprimento do objeto pactuado no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme especificado nos Planos Operativos Anuais (Anexo Técnico, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores previstos nas leis orçamentárias anuais, conforme consta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Termo de Ajustamento Financeiro (Anexo Técnico I) totalizando:

2019 a importância de R$ 378.889,84 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
2020 a importância de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Parágrafo Primeiro
As despesas realizadas por força deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão à conta da dotação orçamentária suportados pela rubrica da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, previstas na Lei Orçamentária Anual, especificadas no Termo de Ajustamento Financeiro (Anexo Técnico II), que integra esse **CONTRATO DE GESTÃO.**

Parágrafo Segundo
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, além da fonte indicada no parágrafo anterior, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, recursos provenientes das produções de AIHs e do BPA de cada Unidade, receitas de qualquer natureza auferidos de atividades de prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Sistema Único de Saúde – SUS, bem com por convênios, acordos ou contratos celebrados com entidade nacionais e internacionais, públicas ou privadas, doações, legados e contribuições destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de entidades nacionais e estrangeiras, e rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro
A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo **CONTRATANTE** em conta corrente específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os valores integralizados a serem repassados à **CONTRATADA** serão estabelecidos no termo de ajustamento financeiro que integra este Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro
O valor de repasse será efetuado através de duas parcelas mensais, sendo a primeira repassada impreterivelmente até o terceiro dia útil do mês que sucede a despesa e a outra, até o décimo quinto dia útil.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cabe à **CONTRATADA** prestar contas à **CONTRATANTE**, até o vigésimo dia útil do mês subsequente à execução das despesas, contendo comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros que serão disponibilizados por meio eletrônico, bem como prestação de contas ao Conselho Curador e demais Órgãos de Controle.

CLÁUSULA NONA — DA REVISÃO CONTRATUAL
A revisão, parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderá ocorrer:

Por recomendação constante do relatório dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;

Ocorrência de externalidades que promovam relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;

Para acréscimos e/ou supressões de serviços relativos ao objeto do presente contrato ou cessão de outras unidades.

Parágrafo único
Ocorrendo necessidade de modificação nos valores pactuados no Termo de Ajustamento Financeiro — Anexo I, em decorrência de alterações nos instrumentos normativos de trabalho (CCT, ACT) da categoria de empregados públicos da **CONTRATADA,** será devida a repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contrato de Gestão poderá ser objeto de prorrogação, renovação, alteração, renegociação total ou parcial, mediante acordo entre as partes, promovendo-se os ajustes referentes às metas de desempenho originalmente previstas e o pagamento do preço pactuado na cláusula sexta, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento injustificado total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato de Gestão, ou tiver desempenho inferior a 60% das metas estabelecidas no período de 12 (doze) meses, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar ao contratado a sanção de multa pecuniária.

Parágrafo primeiro
A multa pecuniária, a depender da gravidade da conduta por parte da **CONTRATADA**, poderá ser de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apurada por Comissão de Processo Administrativo constituída para este fim.

Parágrafo segundo
Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento desta, e em sendo o caso, do valor atualizado do débito junto ao Fundo Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta ciência.

Parágrafo terceiro
Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa nos termos da legislação vigente, bem como o de interposição de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus licitantes, fornecedores empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub-consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais altos padrões de ética durante a aquisição e execução de todos os processos de licitações, de contratações e de execuções dos objetos contratuais.

Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pela **CONTRATADA** e seus fornecedores e subcontratados, quando admitido, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Município de Paranaguá, assim definidos:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:
4.1 – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO
O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, total ou parcialmente pelo **CONTRATANTE,** quando ocorrer o descumprimento das suas cláusulas ou condições acordadas ou, de comum acordo, na forma do inciso II artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo até o máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato de gestão original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Os conflitos ou litígios atinentes a questões dispostas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive no que tange à sua execução, interpretação ou relações com terceiros, serão resolvidos por mediação ou arbitragem, conforme a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e legislações correlatas supervenientes, sendo que a escolha da entidade será decidida pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
A **CONTRATANTE** irá suportar a **CONTRATADA** através da disponibilidade dos recursos necessários durante o período de transição de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, entre as gestões dos serviços objetos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, em especial:

Serão cedidos servidores estatutários dos quadros do Município de Paranaguá cujos cargos forem compatíveis com os serviços executados pela FASP;
Será contratada por parte do Município de Paranaguá a entidade responsável pela realização do procedimento de seleção de empregados públicos para a FASP;
Será concedido acesso aos sistemas informatizados e módulos para operacionalização e controle por parte da FASP;
Será permitido o uso de insumos médicos e hospitalares decorrentes de aquisições realizadas pela **CONTRATANTE**;
Será permitido o uso dos medicamentos decorrentes de aquisições realizadas pela **CONTRATANTE**.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas vias).

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Diretora Geral FASP

ELISE EHLERT DOBIGNIES
Diretora Administrativa e Financeira FASP

ANEXO TÉCNICO I: SISTEMA DE PAGAMENTO - ESTIMATIVA DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
FASP - FUNDAÇÃO DE ASSSISTÊNCIA A SAUDE DE PARANAGUÁ			
CNPJ: 35.848.527/0001-55			
ANEXO I - PREVISÃO FINANCEIRA			
2019		**2020**	
DESPESAS	**Total Anual**	**Previsão mensal**	**Total Anual**
Despesas com Recursos Humanos	R$ 78.889,84	R$ 1.200.000,00	R$ 14.400.000,00
Despesas Operacionais		R$ 1.300.000,00	R$ 15.600.000,00
Despesas com Investimentos	R$ 300.000,00	-	
TOTAL	**R$ 378.889,84**	-	**R$ 30.000.000,00**

ANEXO TÉCNICO II a - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - CENTRO MÉDICO JOÃO PAULO II		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Atendimento Médico Especializado	Sem atendimento na especialidade de oftalmologia e urologia	Implantação dos serviços de atendimentos médicos na especialidades de oftalmologia e urologia, com disponibilização de 100 consultas/mês, a contar do inicio das atividades do profissional
Atendimento Médico Especializado	Considerando a média de procedimentos realizados/mês na Unidade em 2019	Atender 100% de atendimentos médicos /mês, nas especialidades médicas.
Atendimento Médico Especializado	Considerando a média de procedimentos realizados/mês na Unidade em 2019	Realizar 100% da média de procedimentos/mês e ampliar no período em média 15% nos procedimentos cirurgicos ambulatoriais
Atendimento Fisioterápico	Realização de aproximadamente 850 atendimentos /mês	Realizar 100% de aproximadamente 850 atendimentos /mês
Atendimento de exames de diagnóstico	Considerando a média de exames realizados/mês na Unidade em 2019 de exames de eco cardiograma, ultrassom e eletrocardiograma.	Realização 100% de exames de eco cardiograma, ultrassom e eletrocardiograma.
Atendimento de exames de laboratório e diagnóstico	Considerando a média de exames realizados/mês na Unidade em 2019 de exames de laboratório e análises clínicas	Realização de 100% da média/mês de exames de laboratório e análises clínicas
Atendimento de exames de raio x	Considerando a média de exames realizados/mês na Unidade em 2019	Realização de 100% de exames de raio x e ampliação de horário de atendimento até as 18h

ANEXO TÉCNICO II b - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I (CAPS I)		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Equipe Multidisciplinar	Considerando a média de atendimentos ofertados no Serviço em 2019	Atender 100% da demanda atendida em 2019 de pacientes/mes, com a Equipe multidisciplinar, contemplando além dos atendimentos individuais, atendimento de grupo de familiares/semanal, atendimento de grupo de pacientes/semanal, 01 reunião da equipe multidisciplinar/semanal.
ANEXO TÉCNICO II c - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II)		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Equipe Multidisciplinar	Requalificação do CAPS I para CAPS II, Considerando a média de atendimentos ofertados no Serviço em 2019 no CAPS I	Atender 100% da demanda atendida em 2019 de pacientes/mes, com a Equipe multidisciplinar, contemplando além dos atendimentos individuais, atendimento de grupo de familiares/semanal, atendimento de grupo de pacientes/semanal, 01 reunião da equipe multidisciplinar/semanal.

ANEXO TÉCNICO II d - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS i		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Equipe Multidisciplinar	Implantação do CAPS i	Implantar o CAPS i até 12 meses, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.
ANEXO TÉCNICO II e - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Equipe Multidisciplinar	Implantação do CAPS AD	Implantar o CAPS AD até 12 meses, a contar da assinatura do Contrato de Gestão.

ANEXO TÉCNICO II f - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - AMBULATÓRIO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Equipe Multidisciplinar	Considerando a média de atendimentos ofertados no Serviço em 2019	Atender 100% da demanda atendida em 2019 de pacientes/mês no ambulatório Psicosocial.

ANEXO TÉCNICO II g - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAGUÁ (UPA)		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Atendimento Médico	Considerando a média de atendimentos médicos/mês na Unidade de Atendimento de 2019	Atender 100% da demanda, de atendimentos médicos /mês, no Pronto Atendimento de Paranaguá.
Equipe Multidisciplinar	Humanização no atendimento de Urgência e Emergência	Instalar Comissão de Urgência e Emergência no Prazo de cinco meses.
Equipe Multidisciplinar	Humanização no atendimento de Urgência e Emergência	Formalizar / Implementar Protocolos de Humanização
ANEXO TÉCNICO II h - PLANOS OPERATIVOS ANUAIS		
UNIDADE OPERACIONAL - UNIDADE DE SAÚDE 24H RODRIGO GOMES		
ATENDIMENTO	**INDICADOR**	**META**
Atendimento Médico	Considerando a média de atendimentos médicos/mês na Unidade de Atendimento de 2019	Atender 100% da demanda, de atendimentos médicos /mês, no Pronto Atendimento de Paranaguá.
Equipe Multidisciplinar	Humanização no atendimento de Urgência e Emergência	Instalar Comissão de Urgência e Emergência no Prazo de cinco meses.
Equipe Multidisciplinar	Humanização no atendimento de Urgência e Emergência	Formalizar / Implementar Protocolos de Humanização

ANEXO TÉCNICO III – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO			
(Parte integrante do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre a FASP e o município de Paranaguá)			
UNIDADE	**PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**	**ASSUNÇÃO**	**PRAZO DE ADEQ/IMPL**
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	**Alteração de CAPS 1 para CAPS 2**	**Dezembro de 2019**	**6 meses**
	Implantação do CAPS i	**Dezembro de 2019**	**12 meses**
	Implantação do CAPS AD	**Dezembro de 2019**	**12 meses**
	Ampliação das atividades do ambulatório Psicosocial Baguzinho	**Dezembro de 2019**	**6 meses**
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES JOÃO PAULO II	**Ampliação dos serviços de Especialidade Médicas**	**Dezembro de 2019**	**6 meses**
RODRIGO GOMES - VALADARES	**Ampliação das atividades da UBS 24 HORAS**	**Fevereiro de 2020**	**12 meses**
PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAGUÁ	**Implantação da UPA - NIVEL III**	**Março de 2020**	**24 meses**

Paranaguá 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fabiano Cecilio da Silva
Código Identificador:722A4ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.759/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$487.544,00(quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(558)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	61.044,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	426.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1046)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxa Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL		**487.544,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	61.044,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (435)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (440)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.30	Material de Consumo	9.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (442)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(455)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	

100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista l	33.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (473)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	233.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (477)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (478)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1694)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.91	Sentenças Judiciais	500,00
TOTAL		**487.544,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:87532EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 30/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP1186	277510A000142115	04/10/2019	60412	R$ 195.23
AFA5630	277510A000142114	04/10/2019	60412	R$ 195.23
AIX5937	277510A000141977	05/10/2019	54870	R$ 195.23
AJP0G55	277510A000142205	07/10/2019	76331	R$ 293.47
AKH5797	277510A000142204	07/10/2019	60412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000142120	04/10/2019	54526	R$ 195.23
AOE4631	277510NIC0011010	10/12/2019	50020	R$ 293.47
AQB8F79	277510A000142126	05/10/2019	55500	R$ 130.16
AQD9197	277510A000141974	04/10/2019	55680	R$ 195.23
AQV6768	277510A000142135	07/10/2019	60412	R$ 195.23
ASY0664	277510A000142124	05/10/2019	76252	R$ 293.47
ATG5797	277510A000142203	07/10/2019	55411	R$ 195.23
ATU5790	277510A000142122	05/10/2019	55411	R$ 195.23
AUP1413	277510A000142202	07/10/2019	60412	R$ 195.23
AUV4391	277510A000142117	04/10/2019	76331	R$ 293.47
AUV8E49	277510A000142134	07/10/2019	76252	R$ 293.47
AWD0174	277510NIC0011012	10/12/2019	50020	R$ 293.47
AXK5774	277510A000141979	07/10/2019	76332	R$ 293.47
AYR4776	277510A000141981	08/10/2019	60412	R$ 195.23
AZX2690	277510A000142201	04/10/2019	55411	R$ 195.23
BAF5532	277510A000141978	05/10/2019	54600	R$ 130.16
BAQ9186	277510A000141973	04/10/2019	55411	R$ 195.23
BBK9736	277510A000139981	04/10/2019	61220	R$ 293.47
BCF7546	277510A000141903	04/10/2019	76331	R$ 293.47
BCG3770	277510A000141976	05/10/2019	60412	R$ 195.23
BCM8043	277510A000139980	04/10/2019	55411	R$ 195.23
FGJ6F98	277510A000141740	01/10/2019	76331	R$ 293.47
FPN7248	277510A000142119	04/10/2019	54870	R$ 195.23
IRJ1700	277510A000142116	04/10/2019	54526	R$ 195.23
IRS2457	277510A000142130	05/10/2019	76252	R$ 293.47
JSS8E30	277510A000141980	07/10/2019	60501	R$ 293.47
KAN0836	277510A000139984	07/10/2019	54521	R$ 195.23
MCY5285	277510A000141739	30/09/2019	76331	R$ 293.47
MFS3957	277510A000139979	03/10/2019	54870	R$ 195.23
MHD3863	277510NIC0011011	10/12/2019	50020	R$ 195.23
MIW3821	277510A000141737	30/09/2019	55500	R$ 130.16
MJF2205	277510A000142206	07/10/2019	54870	R$ 195.23

MJP9I09	277510A000142133	07/10/2019	54526	R$ 195.23
MKS6746	277510A000141975	04/10/2019	76251	R$ 293.47
PAQ8J48	277510A000139983	07/10/2019	54600	R$ 130.16
PYW3C15	277510A000142132	07/10/2019	76251	R$ 293.47
QID8C16	277510A000141741	01/10/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB5161C3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL4499	277510A000143619	10/12/2019	76252
AEA7741	277510A000143439	06/12/2019	60501
AEQ6073	277510A000167337	22/11/2019	55412
AEW0J89	277510A000143570	06/12/2019	51930
AFR9067	277510A000143442	06/12/2019	60412
AHJ9G68	277510A000143575	09/12/2019	55411
AIK9341	277510A000143652	05/12/2019	54600
AJO9047	277510A000143718	10/12/2019	55500
AKG9878	277510A000143715	09/12/2019	60412
AKK8232	277510A000142826	10/12/2019	60412
AKN0727	277510A000143565	06/12/2019	76252
AMK0754	277510A000143064	10/12/2019	55411
AML4957	277510A000143720	10/12/2019	55500
AMP6806	277510A000143664	10/12/2019	55500
ANF6376	277510A000143065	10/12/2019	55411
AOJ7359	277510A000143709	09/12/2019	54870
AQB8599	277510A000143667	10/12/2019	54600
AQE0602	277510A000143663	10/12/2019	76331
AQQ0963	277510A000143447	06/12/2019	55411
AQW5285	277510A000143665	10/12/2019	54600
ARA1372	277510A000142077	11/12/2019	60412
ARC6932	277510A000143708	09/12/2019	76252
ARJ8041	277510A000143716	09/12/2019	60412
ARN7161	277510A000142787	10/12/2019	54526
ASZ0712	277510A000143560	05/12/2019	54526
ATQ3818	277510A000143662	10/12/2019	54600
AUO6797	277510A000143618	10/12/2019	76332
AVA6598	277510A000143446	06/12/2019	76252
AWA7732	277510A000143656	06/12/2019	76331
AWH8391	277510A000143713	09/12/2019	60412
AWI8970	277510A000143653	06/12/2019	55411
AWL6553	277510A000143757	11/12/2019	54870
AWP4387	277510A000142825	10/12/2019	60412
AXM0212	277510A000167336	22/11/2019	55412
AXO1128	277510A000143564	06/12/2019	54600
AXP1835	277510A000143714	09/12/2019	60412
AYB7205	277510A000143617	05/12/2019	54600
AYO4569	277510A000143751	10/12/2019	54521
AYO4G05	277510A000143712	09/12/2019	60412
AYQ4345	277510A000143759	11/12/2019	54600
AYT0209	277510A000143440	06/12/2019	60412
AYV0J02	277510A000143616	05/12/2019	76332
AYW3044	277510A000143761	11/12/2019	58194
AZG3293	277510A000143444	06/12/2019	60412
AZP2162	277510A000166841	22/11/2019	55412
AZQ7090	277510A000143573	07/12/2019	54526
AZU6477	277510A000143443	06/12/2019	76331
AZX3534	277510A000143752	10/12/2019	55411
BAH5387	277510A000143558	04/12/2019	76252
BAO6162	277510A000143568	06/12/2019	60501
BBD6468	277510A000143654	06/12/2019	76331
BBJ6399	277510A000143717	09/12/2019	76332
BBW2350	277510A000143659	10/12/2019	54526
BCA8331	277510A000143450	09/12/2019	54870
BCG6205	277510A000142827	10/12/2019	60412
BCY8G94	277510A000143661	10/12/2019	54600
BDA0649	277510A000143445	06/12/2019	76331
BDF2C94	277510A000141776	10/12/2019	55090
BDF7C96	277510A000143572	06/12/2019	56731
BDF7J46	277510A000143671	10/12/2019	54526
BDH8I23	277510A000143711	09/12/2019	60412
BDL8E20	277510A000143367	09/12/2019	55090
BEG6449	277510A000143710	09/12/2019	60412
BUP9779	277510A000143366	09/12/2019	55417
CQB9221	277510A000143722	10/12/2019	76331
DII1408	277510A000142786	09/12/2019	55760
DVN8587	277510A000142072	10/12/2019	76331
EDF3520	277510A000143368	10/12/2019	55417

EFA7G10	277510A000143719	10/12/2019	55500
ENV5405	277510A000143762	11/12/2019	58194
EUU3F17	277510A000167338	22/11/2019	55412
FII0369	277510A000143620	10/12/2019	76332
FRE9811	277510A000142075	10/12/2019	55500
FVA6699	277510A000142074	10/12/2019	60412
GBI1803	277510A000143651	05/12/2019	54870
HHJ5319	277510A000167294	22/11/2019	55412
HPD8484	277510A000143754	10/12/2019	61220
IFB4451	277510A000166840	22/11/2019	55412
IHD9995	277510A000143669	10/12/2019	54526
ISW7I71	277510A000143758	11/12/2019	55411
IVW0246	277510A000143660	10/12/2019	55411
JRP7A87	277510A000142785	09/12/2019	55411
KKW9F10	277510A000143621	10/12/2019	55417
MAK3791	277510A000141775	10/12/2019	55090
MAK4708	277510A000143569	06/12/2019	54870
MCY9305	277510A000167339	22/11/2019	55412
MEE2847	277510A000142824	10/12/2019	76331
MEI8284	277510A000143365	09/12/2019	60412
MHT5697	277510A000143721	10/12/2019	76252
MHT9066	277510A000143670	10/12/2019	54526
MIL6A29	277510A000143449	09/12/2019	55411
MIV8117	277510A000167292	22/11/2019	55412
MJI3198	277510A000143753	10/12/2019	76251
MJQ5357	277510A000143559	04/12/2019	76252
MLA3558	277510A000143666	10/12/2019	55411
MUX1411	277510A000143448	09/12/2019	54521
NSL0490	277510A000143574	07/12/2019	54870
NUZ9008	277510A000143668	10/12/2019	54526
NYX4I68	277510A000167335	22/11/2019	55412
PWC6125	277510A000142822	09/12/2019	55411
QHT5970	277510A000143655	06/12/2019	76331
QHV5305	277510A000143760	11/12/2019	54521
QIA8505	277510A000143562	06/12/2019	55414
QOR4309	277510A000141777	10/12/2019	55417
QOW8445	277510A000143755	10/12/2019	56144
QOZ0324	277510A000167293	22/11/2019	55412
QPW2553	277510A000167367	22/11/2019	55412
QUK9907	277510A000142073	10/12/2019	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DBF54B4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 31/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABC0508	277510NIC0011013	11/12/2019	50020	R$ 130.16
ABI3232	277510NIC0011025	11/12/2019	50020	R$ 195.23
ADL2628	277510NIC0011026	11/12/2019	50020	R$ 390.46
AEQ6073	277510A000166857	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AFK1B58	277510A000167052	16/09/2019	55412	R$ 195.23
AGE3664	277510A000140308	24/07/2019	55411	R$ 195.23
AHE2399	277510A000167063	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AHP3915	277510A000140309	24/07/2019	76252	R$ 293.47
AIL6550	277510NIC0011027	11/12/2019	50020	R$ 195.23
AIV5153	277510A000139391	04/07/2019	54870	R$ 195.23
AJA4499	277510A000166858	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AJE7220	277510A000166854	16/09/2019	55412	R$ 195.23
AKB2733	116100E008695562	03/10/2019	55411	R$ 195.23
AKB6694	277510A000166572	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AKF1605	277510A000139889	07/10/2019	76331	R$ 293.47
ALC9899	277510A000139847	15/07/2019	54522	R$ 195.23
ALH9856	277510A000142136	08/10/2019	76332	R$ 293.47
ALM2554	277510A000141836	03/10/2019	55411	R$ 195.23
AML1268	116100E008969062	26/09/2019	52311	R$ 130.16
AML4961	277510A000140398	07/08/2019	60841	R$ 195.23
ANJ6466	277510A000142105	02/10/2019	55411	R$ 195.23
ANR6H64	116100E008695264	28/09/2019	55411	R$ 195.23
ANV3774	277510A000166736	16/09/2019	55412	R$ 195.23
APB5J55	277510A000167057	16/09/2019	55412	R$ 195.23
APB5J55	277510A000166571	16/09/2019	55412	R$ 195.23
AQG1821	116100E008665796	28/09/2019	54521	R$ 195.23
ARA8663	277510A000167054	16/09/2019	55412	R$ 195.23
ARB8039	277510A000167009	16/09/2019	55412	R$ 195.23
ARW3349	277510NIC0011020	11/12/2019	50020	R$ 650.80
ASI6135	277510A000139699	15/07/2019	55500	R$ 130.16
ATD5045	277510A000167059	16/09/2019	55412	R$ 195.23
ATJ3312	277510A000140311	24/07/2019	54870	R$ 195.23

ATY8B42	116100E008050977	27/09/2019	58780	R$ 130.16
AUX9094	277510NIC0011024	11/12/2019	50020	R$ 195.23
AUY9056	277510A000167061	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AVA4486	277510NIC0011031	11/12/2019	50020	R$ 390.46
AVK9567	116100E008695556	28/09/2019	56144	R$ 195.23
AWB8600	277510A000167010	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AWE7028	277510A000166908	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AWG8129	277510NIC0011040	11/12/2019	50020	R$ 130.16
AWM1887	277510A000166694	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AWY9C86	277510NIC0011022	11/12/2019	50020	R$ 293.47
AXL1C60	116100E008665799	28/09/2019	56144	R$ 195.23
AYG9F38	116100E008665577	27/09/2019	55411	R$ 195.23
AYJ3847	116100E008665579	01/10/2019	54870	R$ 195.23
AYW1392	277510NIC0011037	11/12/2019	50020	R$ 195.23
AZF3923	277510A000167008	16/09/2019	55412	R$ 195.23
AZL5179	116100E008735400	02/07/2019	54522	R$ 195.23
AZU9C59	277510NIC0011035	11/12/2019	50020	R$ 585.69
AZX3E35	116100E008695554	28/09/2019	56144	R$ 195.23
BAC1I80	277510A000140551	01/08/2019	76251	R$ 293.47
BAM0527	277510A000139667	15/07/2019	58194	R$ 880.41
BAN8326	116100E008665800	28/09/2019	56144	R$ 195.23
BAP7953	116100E008665797	28/09/2019	56144	R$ 195.23
BAV5081	277510NIC0011021	11/12/2019	50020	R$ 130.16
BBP1918	277510A000138898	09/07/2019	76331	R$ 293.47
BBQ7837	277510NIC0011036	11/12/2019	50020	R$ 195.23
BBR8207	277510NIC0011016	11/12/2019	50020	R$ 195.23
BBS8314	277510NIC0011028	11/12/2019	50020	R$ 293.47
BBW6685	277510NIC0011029	11/12/2019	50020	R$ 390.46
BCC4737	277510A000167058	16/09/2019	55412	R$ 195.23
BCP0518	277510NIC0011033	11/12/2019	50020	R$ 195.23
BCR7F52	277510NIC0011038	11/12/2019	50020	R$ 293.47
BCY8G92	277510NIC0011023	11/12/2019	50020	R$ 293.47
BDA5A98	277510NIC0011018	11/12/2019	50020	R$ 195.23
BDB4151	116100E008665582	05/10/2019	56144	R$ 195.23
BEF9191	116100E008695552	28/09/2019	56144	R$ 195.23
BHN7633	116100E008050350	03/10/2019	55411	R$ 195.23
CDL1686	277510NIC0011015	11/12/2019	50020	R$ 390.46
CLH8892	277510A000141904	09/10/2019	76251	R$ 293.47
DDO4A44	116100E008665578	01/10/2019	54600	R$ 130.16
DRF2J09	277510NIC0011039	11/12/2019	50020	R$ 195.23
DRH3692	116100E008661468	28/09/2019	56731	R$ 130.16
DXG4B63	277510A000167011	17/09/2019	55412	R$ 195.23
EJT2425	116100E008695265	28/09/2019	60501	R$ 293.47
FFY0304	277510A000141825	02/10/2019	60412	R$ 195.23
FJC8739	277510A000166693	17/09/2019	55412	R$ 195.23
FVG2850	116100E008665793	28/09/2019	54522	R$ 195.23
GEI8587	277510NIC0011017	11/12/2019	50020	R$ 293.47
HPK3137	277510A000166692	16/09/2019	55412	R$ 195.23
ISU9340	116100E008695551	28/09/2019	56144	R$ 195.23
JPH2562	277510A000166856	17/09/2019	55412	R$ 195.23
KJR7806	277510A000142048	02/10/2019	76331	R$ 293.47
LXO2667	277510A000167055	16/09/2019	55412	R$ 195.23
MEH0H75	277510NIC0011032	11/12/2019	50020	R$ 195.23
MGQ4800	277510NIC0011030	11/12/2019	50020	R$ 195.23
MHD3350	277510A000167012	17/09/2019	55412	R$ 195.23
MIW2342	277510A000167053	16/09/2019	55412	R$ 195.23
MJJ6990	277510A000166735	16/09/2019	55412	R$ 195.23
MJZ5788	277510A000167007	16/09/2019	55412	R$ 195.23
MKD0I63	277510A000141743	08/10/2019	68661	R$ 293.47
MLG0600	277510NIC0011014	11/12/2019	50020	R$ 195.23
MWD7882	277510NIC0011034	11/12/2019	50020	R$ 195.23
MZN7254	277510A000141650	02/10/2019	55411	R$ 195.23
NRL8585	116100E008665580	01/10/2019	60501	R$ 293.47
NSD2B13	116100E008969063	26/09/2019	52311	R$ 130.16
OAX4835	277510A000167056	16/09/2019	55412	R$ 195.23
OFJ7133	116100E008665795	28/09/2019	54521	R$ 195.23
PZA4480	116100E008695558	28/09/2019	56144	R$ 195.23
QHW1192	277510A000142131	05/10/2019	76252	R$ 293.47
QIB1E72	277510NIC0011019	11/12/2019	50020	R$ 195.23
QMR1F53	116100E008665798	28/09/2019	56144	R$ 195.23
QMX0181	277510A000141827	02/10/2019	55417	R$ 195.23
QOL1620	277510A000167060	17/09/2019	55412	R$ 195.23
QOL1620	277510A000166855	16/09/2019	55412	R$ 195.23
QOP3329	116100E008695555	28/09/2019	56144	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:65E05406

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 03/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJC7A90	277510A000166695	19/09/2019	55412	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000166697	19/09/2019	55412	R$ 195.23
API2610	277510A000166737	19/09/2019	55412	R$ 195.23
AQM7099	277510A000167067	20/09/2019	55412	R$ 195.23
AQR4C59	277510A000166699	19/09/2019	55412	R$ 195.23
ASX0981	277510A000166738	19/09/2019	55412	R$ 195.23
AUX8123	277510A000167103	19/09/2019	55412	R$ 195.23
AUY7D86	277510A000166700	19/09/2019	55412	R$ 195.23
AWM1887	277510A000167064	18/09/2019	55412	R$ 195.23
AXB1E66	277510A000167065	18/09/2019	55412	R$ 195.23
BAL9474	277510A000167102	19/09/2019	55412	R$ 195.23
FBP3685	277510A000167104	20/09/2019	55412	R$ 195.23
MFN0453	277510A000166698	19/09/2019	55412	R$ 195.23
MIW7971	277510A000166739	19/09/2019	55412	R$ 195.23
PYE4947	277510A000167066	20/09/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:293760C7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 03/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFD5443	277510A000142163	07/10/2019	56300	R$ 130.16
AGL9742	277510A000139987	10/10/2019	55417	R$ 195.23
AGS1393	277510A000139988	11/10/2019	60412	R$ 195.23
AHD1156	277510A000167070	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AHT8032	277510A000141994	09/10/2019	58194	R$ 880.41
AJV9I95	277510A000142254	11/10/2019	54600	R$ 130.16
ALU1480	277510A000166573	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000167105	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AMA3386	277510A000166742	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AMF0663	277510A000167014	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ANA4016	277510A000167071	23/09/2019	55412	R$ 195.23
ANI3945	277510A000142145	09/10/2019	51851	R$ 195.23
AOC8A76	277510A000142142	09/10/2019	76332	R$ 293.47
AOE0202	277510A000141846	04/10/2019	57380	R$ 293.47
AOG1188	277510A000167107	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AOO1871	277510A000166860	23/09/2019	55412	R$ 195.23
APG4010	277510A000167017	24/09/2019	55412	R$ 195.23
APP8H14	277510A000142147	09/10/2019	60412	R$ 195.23
APR5428	277510A000139989	11/10/2019	76331	R$ 293.47
AQC9370	277510A000142171	07/10/2019	54521	R$ 195.23
ARU2248	277510A000141993	09/10/2019	58194	R$ 880.41
ARW1552	277510A000142143	09/10/2019	60412	R$ 195.23
ASA9026	277510A000142257	11/10/2019	54526	R$ 195.23
ASN1149	277510A000142149	10/10/2019	55411	R$ 195.23
ASS5E12	277510A000167018	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ATI7143	277510A000141995	10/10/2019	76331	R$ 293.47
ATR0965	277510A000166472	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AUD2485	277510A000142159	07/10/2019	55411	R$ 195.23
AUM2462	277510A000166745	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AUP6912	277510A000141992	09/10/2019	55411	R$ 195.23
AUY7418	277510A000142137	09/10/2019	54600	R$ 130.16
AUZ3811	277510A000142139	09/10/2019	55411	R$ 195.23
AVG5595	277510A000167108	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AWD0174	277510A000142140	09/10/2019	55411	R$ 195.23
AWE9657	277510A000167019	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AWG4323	277510A000141984	09/10/2019	55090	R$ 130.16
AWP7C45	277510A000167073	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AWX1387	277510A000142158	07/10/2019	55411	R$ 195.23
AXO1069	277510A000166741	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AXU6960	277510A000141983	09/10/2019	60175	R$ 293.47
AYD2751	277510A000142173	11/10/2019	55500	R$ 130.16
AYT1496	277510A000142148	10/10/2019	55411	R$ 195.23
AZO8755	277510A000166744	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AZQ2043	277510A000141989	09/10/2019	55411	R$ 195.23
AZQ9530	277510A000142175	11/10/2019	60412	R$ 195.23
BAE6498	277510A000142169	07/10/2019	70301	R$ 293.47
BAF3175	277510A000142253	10/10/2019	76331	R$ 293.47
BAF9549	277510A000141982	09/10/2019	54600	R$ 130.16
BAH1171	277510A000141988	09/10/2019	54526	R$ 195.23
BAR2126	277510A000167020	24/09/2019	55412	R$ 195.23
BAV2304	277510A000142167	07/10/2019	54522	R$ 195.23
BBJ2B60	277510A000142207	10/10/2019	55417	R$ 195.23
BBQ3659	277510A000141747	09/10/2019	55411	R$ 195.23
BCI3136	277510A000141848	05/10/2019	54526	R$ 195.23
BCN0655	277510A000141744	09/10/2019	76331	R$ 293.47
BCO1054	277510A000167074	24/09/2019	55412	R$ 195.23

BDV1982	277510A000142258	11/10/2019	76332	R$ 293.47
CAC6843	277510A000142168	07/10/2019	51851	R$ 195.23
CWV3412	277510A000167016	24/09/2019	55412	R$ 195.23
DJN0J38	277510A000141847	05/10/2019	76252	R$ 293.47
DTW6864	277510A000167109	24/09/2019	55412	R$ 195.23
DXQ9F43	277510A000141996	14/10/2019	55417	R$ 195.23
HOJ8648	277510A000166859	23/09/2019	55412	R$ 195.23
HRR5D74	277510A000167069	23/09/2019	55412	R$ 195.23
IRL4849	277510A000167106	23/09/2019	55412	R$ 195.23
IRU3162	277510A000142161	07/10/2019	55250	R$ 130.16
IVM2604	277510A000142170	07/10/2019	54870	R$ 195.23
KVE1078	277510A000141985	09/10/2019	55411	R$ 195.23
KXP4442	277510A000142146	09/10/2019	76252	R$ 293.47
LMB1789	277510A000142252	10/10/2019	60412	R$ 195.23
MCL6947	277510A000142144	09/10/2019	60412	R$ 195.23
MDY4H59	277510A000142141	09/10/2019	55411	R$ 195.23
MDZ5497	277510A000142256	11/10/2019	60412	R$ 195.23
MHL1737	277510A000139986	10/10/2019	55417	R$ 195.23
MHN5294	277510A000142138	09/10/2019	55411	R$ 195.23
MHX5604	277510A000167068	23/09/2019	55412	R$ 195.23
MLW2J68	277510A000141748	10/10/2019	54521	R$ 195.23
MLW2J68	277510A000142160	07/10/2019	54521	R$ 195.23
MXB5062	277510A000142251	10/10/2019	60412	R$ 195.23
NUF4899	277510A000141986	09/10/2019	76252	R$ 293.47
QAF8463	277510A000166740	23/09/2019	55412	R$ 195.23
QBP6705	277510A000139985	09/10/2019	55411	R$ 195.23
QHE2297	277510A000142157	07/10/2019	55411	R$ 195.23
QIS3056	277510A000142255	11/10/2019	55411	R$ 195.23
QJS5990	277510A000141987	09/10/2019	58511	R$ 130.16
QPJ7485	277510A000142172	07/10/2019	55250	R$ 130.16
QPZ3904	277510A000141990	09/10/2019	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:146E9D97

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 04/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJN1846	277510A000166494	25/11/2019	55412
ANK8571	277510A000167340	25/11/2019	55412
AOK3849	277510A000167296	25/11/2019	55412
ARB1370	277510A000167368	25/11/2019	55412
ARM6173	277510A000166596	25/11/2019	55412
ATG3279	277510A000166595	25/11/2019	55412
AYR8696	277510A000167295	25/11/2019	55412
AYV9537	277510A000166842	25/11/2019	55412
AYZ6961	277510A000166967	25/11/2019	55412
BXM3392	277510A000166597	25/11/2019	55412
KKN1981	277510A000166619	25/11/2019	55412
LWT2222	277510A000166599	25/11/2019	55412
MBI5043	277510A000166598	25/11/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B9739189

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEO0726	277510A000167345	26/11/2019	55412
AKY5906	277510A000142831	11/12/2019	76331
ALY2910	277510A000167342	26/11/2019	55412
AMY6309	277510A000166843	26/11/2019	55412
ANK0896	277510A000142789	11/12/2019	55414
APL4956	277510A000167299	26/11/2019	55412
AQF6296	277510A000166496	26/11/2019	55412
ARB1370	277510A000167298	26/11/2019	55412
ASB7E92	277510A000166844	26/11/2019	55412
ATG3279	277510A000167190	26/11/2019	55412
AWB6470	277510A000167343	26/11/2019	55412
AWM8J93	277510A000167191	26/11/2019	55412
AXM9357	277510A000166495	26/11/2019	55412
AXU2844	277510A000167193	26/11/2019	55412

AZR0897	277510A000167192	26/11/2019	55412
BAT3138	277510A000143764	11/12/2019	55090
BBN2104	277510A000167344	26/11/2019	55412
CZZ9503	277510A000143765	11/12/2019	54521
IEE7589	277510A000166969	26/11/2019	55412
LYK7162	277510A000143673	11/12/2019	51930
MBJ0806	277510A000143766	11/12/2019	55414
MFQ7D61	277510A000167346	26/11/2019	55412
MIT0754	277510A000166620	26/11/2019	55412
MJW5546	277510A000142830	11/12/2019	76331
MKF2H37	277510A000166968	26/11/2019	55412
MLG3504	277510A000143674	11/12/2019	76331
PZG1415	277510A000167297	26/11/2019	55412
QIF1532	277510A000143763	11/12/2019	55413

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E7A63270

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 06/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV2255	277510A000142213	14/10/2019	60412	R$ 195.23
AHO8497	277510A000167023	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AJF1160	277510A000166746	25/09/2019	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000166861	25/09/2019	55412	R$ 195.23
ANE4860	277510A000142211	14/10/2019	55411	R$ 195.23
ANQ5854	277510A000142264	14/10/2019	55500	R$ 130.16
APG4010	277510A000167076	25/09/2019	55412	R$ 195.23
APH1D97	277510A000166747	26/09/2019	55412	R$ 195.23
ASR6414	277510A000167082	26/09/2019	55412	R$ 195.23
ATW8895	277510A000142214	14/10/2019	60412	R$ 195.23
AUE9364	277510A000167077	25/09/2019	55412	R$ 195.23
AVB4141	277510A000167113	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AVW8542	277510A000167084	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AWD5556	277510A000167110	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AWL4370	277510A000166748	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AXB1E66	277510A000167112	26/09/2019	55412	R$ 195.23
AXG5474	277510A000142212	14/10/2019	54521	R$ 195.23
AYQ6025	277510A000142262	14/10/2019	76332	R$ 293.47
AYW8F35	277510A000167021	25/09/2019	55412	R$ 195.23
BAY3900	277510A000167115	26/09/2019	55412	R$ 195.23
BBZ0D02	277510A000166574	26/09/2019	55412	R$ 195.23
BCO9052	277510A000166909	25/09/2019	55412	R$ 195.23
DII1408	277510A000139990	12/10/2019	60501	R$ 293.47
EGP4C18	277510A000167114	26/09/2019	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000167078	26/09/2019	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510A000166750	26/09/2019	55412	R$ 195.23
HJW0105	277510A000167083	26/09/2019	55412	R$ 195.23
IOW7G56	277510A000142260	14/10/2019	60412	R$ 195.23
JNU4E43	277510A000167111	26/09/2019	55412	R$ 195.23
JUU1253	277510A000167075	25/09/2019	55412	R$ 195.23
KCK7629	277510A000142259	14/10/2019	55414	R$ 195.23
MBZ2188	277510A000142261	14/10/2019	76251	R$ 293.47
MEG4J62	277510A000167080	26/09/2019	55412	R$ 195.23
MEG4J62	277510A000167081	26/09/2019	55412	R$ 195.23
MET1276	277510A000166862	26/09/2019	55412	R$ 195.23
PZU3H08	277510A000167022	25/09/2019	55412	R$ 195.23
QAA0785	277510A000166749	26/09/2019	55412	R$ 195.23
QJZ1332	277510A000167116	26/09/2019	55412	R$ 195.23
QOL4572	277510A000142210	14/10/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FBDC65C1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 06/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI3232	277510A000142845	16/12/2019	54870
ABP9696	277510A000143693	12/12/2019	76331
ACN6444	277510A000143772	11/12/2019	54526

ADX4657	277510A000143374	13/12/2019	76331
AEH9036	277510A000143740	13/12/2019	54600
AEO0726	277510A000143371	12/12/2019	55411
AEO0726	277510A000167402	28/11/2019	55412
AGB6606	277510A000143682	12/12/2019	54600
AIN2838	277510A000142832	12/12/2019	76251
AJE6244	116100E008737237	02/12/2019	55090
AJU8929	277510A000143695	12/12/2019	55500
AJV4J55	116100E008695753	11/12/2019	60502
AJW5610	116100E008665662	09/12/2019	54521
AKH8361	277510A000166971	28/11/2019	55412
AKH8361	277510A000167347	28/11/2019	55412
AKJ2627	277510A000142080	12/12/2019	60412
AKO0J19	277510A000167369	28/11/2019	55412
AKV2413	116100E008694772	10/12/2019	54600
ALO0545	116100E008547206	03/12/2019	54522
AMU1474	277510A000142793	12/12/2019	55411
AMU1474	277510A000143736	12/12/2019	55411
AMU4F65	277510A000142844	16/12/2019	55411
AMY5288	116100E008050445	30/11/2019	60501
ANA4966	277510A000142837	16/12/2019	76331
ANQ0083	277510A000143734	12/12/2019	76252
ANZ3181	277510A000142792	12/12/2019	55411
AOG2601	277510A000143735	12/12/2019	55411
AOT3858	116100E008737239	03/12/2019	54600
APT4299	277510A000143066	12/12/2019	76331
AQB8599	277510A000167401	28/11/2019	55412
AQJ1886	116100E008695651	07/12/2019	61570
AQJ1I96	277510A000143737	13/12/2019	76332
ARI8B23	277510A000143688	12/12/2019	55500
ARK5F86	277510A000143375	13/12/2019	55417
ARM5851	277510A000143629	13/12/2019	55411
ASI4261	277510A000166845	28/11/2019	55412
ASP1715	116100E008665660	08/12/2019	65300
ASQ4643	277510A000143632	16/12/2019	55411
ASV7931	277510A000143684	12/12/2019	55500
ASV7931	277510A000143786	12/12/2019	54870
ATB5826	277510A000143773	11/12/2019	76331
ATC7F63	277510A000143627	12/12/2019	55411
ATG3279	277510A000167194	28/11/2019	55412
AUG2975	277510A000142081	12/12/2019	60412
AUM1195	277510A000166846	28/11/2019	55412
AUR2882	277510A000142082	13/12/2019	76331
AVD8782	277510A000143686	12/12/2019	55500
AVD8782	277510A000143696	12/12/2019	55500
AVI8457	277510A000143067	12/12/2019	76331
AVL2390	277510A000166970	28/11/2019	55412
AVN2829	116100E008547207	03/12/2019	53800
AVT7675	277510A000143679	12/12/2019	76251
AWC8195	277510A000166972	28/11/2019	55412
AWX1387	277510A000142839	16/12/2019	55411
AXC0204	277510A000166497	28/11/2019	55412
AXF0442	277510A000166848	28/11/2019	55412
AXM9357	277510A000143068	12/12/2019	76251
AYB2428	116100E008547460	07/12/2019	55411
AYB9631	277510A000142833	13/12/2019	54522
AYE8849	116100E008051827	07/12/2019	55411
AYJ7847	277510A000143785	12/12/2019	76252
AYM0845	116100E008665649	10/12/2019	54600
AYY4792	116100E008665628	30/11/2019	54600
AZM3984	116100E008665642	10/12/2019	54600
AZY4347	277510A000143771	11/12/2019	54870
BAF9764	277510A000143677	12/12/2019	55411
BAI9649	116100E008737240	03/12/2019	60412
BAT5235	277510A000143631	16/12/2019	55417
BBF7385	116100E008737238	02/12/2019	55090
BBI2251	277510A000142835	16/12/2019	55414
BBL4760	277510A000143730	12/12/2019	55414
BBM0616	116100E008547208	03/12/2019	55250
BBN6904	116100E008737241	10/12/2019	60412
BBN6904	116100E008737242	10/12/2019	57380
BBX1165	277510A000143681	12/12/2019	54526
BBZ4762	277510A000143373	13/12/2019	60501
BCD3335	277510A000142838	16/12/2019	54521
BCE5368	277510A000142836	16/12/2019	54870
BCG3852	277510A000141780	12/12/2019	56222
BCK4853	277510A000143788	12/12/2019	60501
BCK4D01	277510A000143731	12/12/2019	76331
BCT4C23	277510A000143767	11/12/2019	55411
BDA4A89	277510A000143372	13/12/2019	76331
BDD2303	277510A000143370	12/12/2019	54526
BDK9C08	277510A000143784	12/12/2019	55414
BDQ7G40	116100E008126250	11/12/2019	60501
BEU1E06	277510A000143676	12/12/2019	58194
CCW0554	277510A000142834	13/12/2019	55411
CYK0960	277510A000142791	12/12/2019	76252
DIT1174	277510A000142841	16/12/2019	60412
DQE5B68	277510A000143691	12/12/2019	54526
DSG2255	277510A000143729	12/12/2019	76252

EBF7C09	277510A000142794	12/12/2019	76332
EDQ2090	277510A000142079	12/12/2019	76331
EUG0F45	277510A000143732	12/12/2019	76332
FWE9D76	116100E008665659	08/12/2019	65300
FZT6000	116100E008665502	04/12/2019	60250
GIE0B00	277510A000143628	12/12/2019	55417
HMR8E19	277510A000166847	28/11/2019	55412
ILM3914	277510A000143782	12/12/2019	55414
IQM1952	277510A000143787	12/12/2019	55414
ISE5734	277510A000143783	12/12/2019	55414
KYI0508	277510A000143770	11/12/2019	54870
MCY7741	116100E008665157	11/12/2019	60412
MDF3039	116100E008665856	04/12/2019	54521
MEY5H71	277510A000143733	12/12/2019	54526
MGG5769	116100E008665661	08/12/2019	65300
MJE7895	116100E008547209	06/12/2019	57380
MJQ2427	116100E008665155	10/12/2019	58780
MKA3164	277510A000143633	16/12/2019	76332
MKF2H37	277510A000167195	28/11/2019	55412
MLI3762	277510A000143626	12/12/2019	60412
MME4005	277510A000143369	12/12/2019	54600
MMM3517	277510A000142840	16/12/2019	54870
ONP2374	277510A000143769	11/12/2019	54526
OZT2539	277510A000143685	12/12/2019	55500
PWR0598	277510A000143630	13/12/2019	60412
QHJ7589	277510A000143774	11/12/2019	58194
RAH4058	277510A000143680	12/12/2019	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B6D0DF6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 07/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACX2358	277510NIC0011067	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ADL2628	277510NIC0011086	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AFL4134	277510NIC0011055	18/12/2019	50020	R$ 585.69
AFQ1651	277510NIC0011063	18/12/2019	50020	R$ 130.16
AHC9003	277510NIC0011081	18/12/2019	50020	R$ 293.47
AJM9107	277510NIC0011070	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AKE4931	277510NIC0011064	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ALQ2361	277510NIC0011078	18/12/2019	50020	R$ 293.47
AOM6463	277510NIC0011085	18/12/2019	50020	R$ 195.23
APD5588	277510NIC0011072	18/12/2019	50020	R$ 195.23
APT4299	277510NIC0011048	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ARW3349	277510NIC0011049	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ASH8251	277510NIC0011045	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ASH8251	277510NIC0011084	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ASW3462	277510NIC0011044	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ATG8505	277510NIC0011080	18/12/2019	50020	R$ 195.23
ATT7948	277510NIC0011073	18/12/2019	50020	R$ 130.16
ATV3684	277510NIC0011068	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AVX7F46	277510NIC0011066	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AXB8941	277510NIC0011057	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AXC8639	277510NIC0011065	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AXO1182	277510NIC0011053	18/12/2019	50020	R$ 880.41
AYC3708	277510NIC0011074	18/12/2019	50020	R$ 293.47
AZC6J18	277510NIC0011043	18/12/2019	50020	R$ 293.47
AZD0358	277510NIC0011054	18/12/2019	50020	R$ 195.23
AZX4192	277510NIC0011051	18/12/2019	50020	R$ 195.23
BAA6646	277510NIC0011052	18/12/2019	50020	R$ 130.16
BAD3102	277510NIC0011041	18/12/2019	50020	R$ 585.69
BAZ5204	277510NIC0011083	18/12/2019	50020	R$ 195.23
BBE2895	277510NIC0011059	18/12/2019	50020	R$ 195.23
BBS7521	277510NIC0011082	18/12/2019	50020	R$ 130.16
BBT6264	277510NIC0011061	18/12/2019	50020	R$ 195.23
BBT9194	277510NIC0011056	18/12/2019	50020	R$ 195.23
BCO2516	277510NIC0011047	18/12/2019	50020	R$ 293.47
CUD6713	277510NIC0011077	18/12/2019	50020	R$ 390.46
CUD6926	277510NIC0011088	18/12/2019	50020	R$ 195.23
FUL1895	277510NIC0011087	18/12/2019	50020	R$ 195.23
GJQ6484	277510NIC0011058	18/12/2019	50020	R$ 195.23
IIT1D54	277510NIC0011069	18/12/2019	50020	R$ 195.23
IXD0652	277510NIC0011042	18/12/2019	50020	R$ 195.23
KPA3792	277510NIC0011089	18/12/2019	50020	R$ 195.23
LRE2762	277510NIC0011075	18/12/2019	50020	R$ 195.23
MDT9432	277510NIC0011060	18/12/2019	50020	R$ 195.23
MHG0199	277510NIC0011046	18/12/2019	50020	R$ 130.16
MJJ2432	277510NIC0011062	18/12/2019	50020	R$ 130.16

MKO7552	277510NIC0011071	18/12/2019	50020	R$ 195.23
QIS1398	277510NIC0011076	18/12/2019	50020	R$ 293.47
QIS5495	277510NIC0011050	18/12/2019	50020	R$ 195.23
QNA6H45	277510NIC0011079	18/12/2019	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2807143B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVB1980	277510A000141365	05/09/2019	55500	5244345665
AWM9108	277510A000141202	20/08/2019	55090	1782213776
AWQ2849	277510A000139867	18/07/2019	55500	4843355219
AXH6828	116100E008695002	24/06/2019	54600	2532889214
AYE3149	277510A000139554	02/07/2019	54600	3141906315

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:69A7FAD1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABO0032	116100E008547452	12/10/2019	54522	R$ 195.23
AIB4995	277510A000142273	16/10/2019	76332	R$ 293.47
AJD8833	277510A000142272	16/10/2019	76332	R$ 293.47
ANF2229	116100E008478018	08/10/2019	55500	R$ 130.16
ANZ9815	277510A000142274	16/10/2019	55500	R$ 130.16
ARO6651	277510A000142269	16/10/2019	55500	R$ 130.16
ATA4A10	116100E008547457	12/10/2019	54522	R$ 195.23
ATC8492	116100E008157833	12/10/2019	57380	R$ 293.47
ATC8784	277510A000140142	23/07/2019	54522	R$ 195.23
ATK1127	277510A000142301	11/10/2019	60412	R$ 195.23
ATU4396	116100E008547455	12/10/2019	76251	R$ 293.47
AUG2972	277510A000140320	29/07/2019	55411	R$ 195.23
AWN7088	116100E008547459	14/10/2019	60501	R$ 293.47
AZD5483	277510A000141759	04/11/2019	55417	R$ 195.23
AZU6668	277510A000142271	16/10/2019	76332	R$ 293.47
BAZ8456	277510A000140361	29/07/2019	76331	R$ 293.47
BBD6898	277510A000121951	25/07/2019	55412	R$ 195.23
BBQ5463	277510A000140640	09/08/2019	76252	R$ 293.47
BBU7A95	277510A000141105	17/08/2019	76331	R$ 293.47
BCJ1927	277510A000141905	11/10/2019	76331	R$ 293.47
BCP6728	116100E008547453	12/10/2019	54522	R$ 195.23
BEL1I87	116100E008157835	13/10/2019	53980	R$ 88.38
BET1I43	277510A000140643	09/08/2019	76251	R$ 293.47
CIM7572	116100E008695271	11/10/2019	58194	R$ 880.41
CMJ3505	116100E008128796	08/10/2019	60501	R$ 293.47
DJO0522	277510A000140737	15/08/2019	55411	R$ 195.23
EVD1560	277510A000141029	27/09/2019	55417	R$ 195.23
ISV1791	116100E008694759	08/10/2019	61732	R$ 195.23
LYV0200	116100E008547458	12/10/2019	54522	R$ 195.23
LZN4112	116100E008541461	07/10/2019	72340	R$ 130.16
MGU8742	277510A000142270	16/10/2019	76331	R$ 293.47
MKV7443	116100E008547454	12/10/2019	54522	R$ 195.23
NEK0J17	116100E008695270	11/10/2019	58194	R$ 880.41
NPE2648	116100E008695269	11/10/2019	60501	R$ 293.47
PPB7C57	116100E008050015	08/10/2019	56144	R$ 195.23
PUR8G13	277510A000139753	09/07/2019	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:694FF14B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 07/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1307	277510A000143069	16/12/2019	60412
AAT8977	277510A000143581	13/12/2019	55411
AAX5008	277510A000143745	16/12/2019	54526
ACN3688	277510A000143636	17/12/2019	54526
AEU8973	277510A000143578	13/12/2019	55414
AEZ4445	277510A000143379	16/12/2019	76331
AHE7F34	277510A000143071	17/12/2019	55090
AIB7710	277510A000167703	03/12/2019	55412
AJC0687	277510A000143585	13/12/2019	76331
AJL7657	277510A000143743	16/12/2019	76251
AKD2120	277510A000143805	16/12/2019	54521
AOC3977	277510A000143747	16/12/2019	55411
AOL3870	277510A000167552	02/12/2019	55412
AOL5424	277510A000142086	16/12/2019	60412
APL8D98	277510A000143377	16/12/2019	60412
AQJ7860	277510A000142795	16/12/2019	54522
ARZ3941	277510A000167601	02/12/2019	55412
ARZ3941	277510A000167702	03/12/2019	55412
ASB3D22	277510A000142084	16/12/2019	60412
ASV9731	277510A000143792	16/12/2019	54522
ASZ5963	277510A000143901	17/12/2019	55414
ATG3279	277510A000166973	03/12/2019	55412
ATH8076	277510A000142850	16/12/2019	54521
ATK0878	277510A000167370	02/12/2019	55412
AUJ9412	277510A000143588	13/12/2019	54526
AUN2J04	277510A000143801	16/12/2019	55500
AUW1934	277510A000143909	17/12/2019	60412
AVC2E99	277510A000143635	16/12/2019	76332
AVS7938	277510A000143741	16/12/2019	55500
AWU5878	277510A000142083	16/12/2019	60412
AXB8515	277510A000143582	13/12/2019	55414
AXE1893	277510A000143583	13/12/2019	54870
AXK0827	277510A000143905	17/12/2019	55680
AXM9357	277510A000166499	03/12/2019	55412
AXW8670	277510A000143587	13/12/2019	54600
AYH6J58	277510A000143378	16/12/2019	76331
AYX8460	277510A000166600	02/12/2019	55412
AZH9402	277510A000143910	17/12/2019	55411
AZJ9171	277510A000143639	17/12/2019	54600
AZK3589	277510A000143791	13/12/2019	54870
BAI0336	277510A000143577	13/12/2019	54870
BBF2197	277510A000143589	13/12/2019	54600
BCC0530	277510A000143804	16/12/2019	54526
BCD4D29	277510A000166849	02/12/2019	55412
BCG7852	277510A000143586	13/12/2019	55411
BCX4I54	277510A000143903	17/12/2019	54526
BDC3H89	277510A000143637	17/12/2019	55090
BDG8I91	277510A000166850	02/12/2019	55412
BDI3A18	277510A000143810	17/12/2019	54526
BDJ8J03	277510A000143902	17/12/2019	55414
BDK0C75	277510A000143746	16/12/2019	76252
BDM3A32	277510A000167371	02/12/2019	55412
BDO5E58	277510A000143789	13/12/2019	76331
BDV1J59	277510A000143806	16/12/2019	54526
BGI7999	277510A000166621	29/11/2019	55412
BKE2393	277510A000143907	17/12/2019	55411
CUD6924	277510A000143584	13/12/2019	55500
CVT3B26	277510A000143908	17/12/2019	60412
EQZ5542	277510A000142847	16/12/2019	54526
EVO9541	277510A000143906	17/12/2019	76251
EVV1C62	277510A000143807	16/12/2019	54870
FER0099	277510A000167701	02/12/2019	55412
FJA6134	277510A000167405	02/12/2019	55412
FMA4897	277510A000167349	02/12/2019	55412
HHJ5319	277510A000167348	02/12/2019	55412
HWR8685	277510A000143744	16/12/2019	76251
IEO5388	277510A000167551	02/12/2019	55412
KVX8326	277510A000143576	11/12/2019	51930
LPD4111	277510A000167350	02/12/2019	55412
MCE1898	277510A000143803	16/12/2019	55411
MEK3E03	277510A000142849	16/12/2019	55090
MGH5042	277510A000167404	02/12/2019	55412
MGM9H75	277510A000143638	17/12/2019	54600
MKF6046	277510A000142848	16/12/2019	60501
OQS1898	277510A000166498	02/12/2019	55412
OXG4105	277510A000143809	16/12/2019	54870
QHV9090	277510A000143579	13/12/2019	54600
QHX9792	277510A000143904	17/12/2019	54526
QNM4328	277510A000167403	29/11/2019	55412
QOZ0324	277510A000143070	17/12/2019	55417
QQL9057	277510A000142085	16/12/2019	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1C9CD6D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 10/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU5517	277510A000143647	17/12/2019	55411
AEU6798	277510A000143625	11/12/2019	60501
AHD9404	277510A000143380	17/12/2019	60412
AIR7788	277510A000143592	17/12/2019	60412
AIW0345	277510A000143644	17/12/2019	54521
AKV7D54	277510A000142078	11/12/2019	54870
ALG7832	277510A000143593	17/12/2019	76331
ALU3591	277510A000143727	11/12/2019	51930
ALY8390	277510A000142797	17/12/2019	55411
ANK6644	277510A000143779	11/12/2019	55411
ANL6683	277510A000143750	17/12/2019	55500
APU0644	277510A000143645	17/12/2019	54526
AQK3621	277510A000167704	04/12/2019	55412
ARA8378	277510A000143793	17/12/2019	54521
ARD7034	277510A000141779	11/12/2019	60412
ART1414	277510A000143624	11/12/2019	54526
ASB9527	277510A000143728	11/12/2019	76251
ASQ5871	277510A000143643	17/12/2019	76251
ASY7972	277510A000143591	17/12/2019	76331
ATB9857	277510A000143851	17/12/2019	76331
ATQ3512	277510A000143650	17/12/2019	55414
AUP5700	277510A000143646	17/12/2019	55411
AUV7705	277510A000142829	11/12/2019	60412
AWY4844	277510A000143382	17/12/2019	76331
AXU0I08	277510A000143725	11/12/2019	60412
AYZ1755	277510A000143749	17/12/2019	60412
BAU2856	277510A000143852	17/12/2019	76331
BAU6790	277510A000143726	11/12/2019	54526
BAW3H48	277510A000143641	17/12/2019	54526
BCC5692	277510A000143622	11/12/2019	54600
BCQ1462	277510A000143649	17/12/2019	55500
BDG7B19	277510A000141778	11/12/2019	54600
BEA1554	277510A000141781	17/12/2019	76251
CEL1618	277510A000143381	17/12/2019	60412
DJC4802	277510A000143778	11/12/2019	55411
EEP5935	277510A000142796	17/12/2019	55411
EWL7D81	277510A000143648	17/12/2019	54600
FVZ3C29	277510A000143724	11/12/2019	76331
MCU3118	277510A000143781	11/12/2019	55411
MDK8357	277510A000142828	11/12/2019	60412
MHE5419	277510A000143748	17/12/2019	76251
MHE8935	277510A000143780	11/12/2019	55411
MKP7117	277510A000143723	11/12/2019	55411
MMF9409	277510A000143642	17/12/2019	55411
NSP9B17	277510A000143640	17/12/2019	54526
QIU0517	277510A000142087	17/12/2019	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:93BBEBC2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 13/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADW7328	277510A000142411	15/10/2019	54521	R$ 195.23
AHC1075	277510A000142402	15/10/2019	76332	R$ 293.47
AIG2332	277510A000142421	15/10/2019	55411	R$ 195.23
ALW7H44	277510A000142302	15/10/2019	54870	R$ 195.23
AMI5910	277510A000142408	15/10/2019	58194	R$ 880.41
ASA8H46	277510A000142000	15/10/2019	54526	R$ 195.23
ATG3279	277510A000142351	15/10/2019	55417	R$ 195.23
ATK2962	277510A000142405	15/10/2019	54600	R$ 130.16
AVL4030	277510A000142308	15/10/2019	60412	R$ 195.23
AVN5568	277510A000142415	15/10/2019	58194	R$ 880.41
AVT8829	277510A000142404	15/10/2019	55411	R$ 195.23
AVY3494	277510A000142406	15/10/2019	58194	R$ 880.41

AWX1991	277510A000139991	15/10/2019	55417	R$ 195.23
AYF1443	277510A000141749	15/10/2019	76331	R$ 293.47
AYR2567	277510A000142419	15/10/2019	55411	R$ 195.23
AYZ9824	277510A000141997	15/10/2019	55417	R$ 195.23
BCC0586	277510A000141750	15/10/2019	76331	R$ 293.47
BCF5667	277510A000142303	15/10/2019	55417	R$ 195.23
BCT0F14	277510A000142414	15/10/2019	58194	R$ 880.41
BCZ2430	277510A000142268	15/10/2019	54526	R$ 195.23
BDA9B28	277510A000142265	15/10/2019	60412	R$ 195.23
BDI7I68	277510A000142304	15/10/2019	60412	R$ 195.23
BOG7994	277510A000141998	15/10/2019	54522	R$ 195.23
ELD0308	277510NIC0011090	21/12/2019	50020	R$ 130.16
IWA9I12	277510A000142417	15/10/2019	55411	R$ 195.23
LQR8420	277510A000142306	15/10/2019	76331	R$ 293.47
MBL7C02	277510A000142416	15/10/2019	55411	R$ 195.23
MGC4767	277510A000142267	15/10/2019	76332	R$ 293.47
MHU0G23	277510A000142266	15/10/2019	60412	R$ 195.23
MHW4203	277510A000139992	15/10/2019	55500	R$ 130.16
OHQ0206	277510A000142407	15/10/2019	58194	R$ 880.41
ONU8874	277510A000142422	15/10/2019	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C0E5A845

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 11/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD7J75	277510A000167602	05/12/2019	55412
AAM7337	277510A000143861	19/12/2019	76252
ABK0380	277510A000143871	20/12/2019	76332
ABY3450	277510A000142090	19/12/2019	54526
AEO0726	277510A000167373	05/12/2019	55412
AEO0726	277510A000167604	05/12/2019	55412
AGS1393	277510A000143830	20/12/2019	54521
AIA1484	277510A000144053	20/12/2019	51851
AIH6326	277510A000143857	18/12/2019	76252
AIK1199	277510A000143384	20/12/2019	60412
AKF7757	277510A000143817	20/12/2019	54526
AKF7880	277510A000143951	18/12/2019	55411
ALF7998	277510A000144014	19/12/2019	54600
ALJ5444	277510A000143961	18/12/2019	58194
ALO0G22	277510A000143798	18/12/2019	76251
ALR6270	277510A000143913	18/12/2019	76251
AMA3386	277510A000143594	18/12/2019	58194
AMS4524	277510A000143823	20/12/2019	55414
ANH3553	277510A000143856	18/12/2019	76252
ANI5397	277510A000143385	20/12/2019	60412
ANO5650	277510A000144011	19/12/2019	55411
ANS4636	277510A000143874	21/12/2019	55411
AOJ0035	277510A000143867	20/12/2019	76251
AQD6279	277510A000143855	18/12/2019	55411
AQR0324	277510A000143860	19/12/2019	55414
ARG5E70	277510A000167407	05/12/2019	55412
ARJ8041	277510A000143862	19/12/2019	76252
ARO1A97	277510A000143072	20/12/2019	55411
ARS0013	277510A000143700	18/12/2019	55411
ARS0013	277510A000143954	18/12/2019	55411
ART9933	277510A000144003	19/12/2019	54521
ASA0053	277510A000143869	20/12/2019	60412
ASJ7425	277510A000143864	19/12/2019	76332
ATA0319	277510A000143597	18/12/2019	55411
ATA2724	277510A000144013	19/12/2019	54600
ATE1343	277510A000144017	19/12/2019	55411
ATG3279	277510A000166500	05/12/2019	55412
ATH8076	277510A000143595	18/12/2019	54521
ATL1846	277510A000143863	19/12/2019	60412
ATO1029	277510A000143952	18/12/2019	54600
ATO4673	277510A000167706	05/12/2019	55412
ATQ3512	277510A000143818	20/12/2019	55411
ATW0583	277510A000143822	20/12/2019	55414
ATX4477	277510A000143956	18/12/2019	58194
ATY1444	277510A000167705	05/12/2019	55412
AUE7991	277510A000144051	20/12/2019	51851
AUI8323	277510A000143598	18/12/2019	55411
AUL0915	277510A000166974	05/12/2019	55412
AUQ2J85	277510A000143697	18/12/2019	60412
AVG2819	277510A000167372	05/12/2019	55412
AVH1297	277510A000143918	19/12/2019	76332
AVO7I74	277510A000144016	19/12/2019	54526
AVQ5954	277510A000143959	18/12/2019	58194

AVS5072	277510A000143873	21/12/2019	60412
AVU5F33	277510A000143829	20/12/2019	54521
AVZ2044	277510A000143811	19/12/2019	60412
AWC8665	277510A000143953	18/12/2019	54526
AWD0174	277510A000143853	18/12/2019	55411
AWD1201	277510A000143916	19/12/2019	54870
AWJ8B71	277510A000167603	05/12/2019	55412
AWN7088	277510A000143958	18/12/2019	58194
AWT3982	277510A000143799	19/12/2019	51930
AWZ3907	277510A000143965	20/12/2019	56222
AXI6438	277510A000143912	18/12/2019	54526
AXM9357	277510A000144009	19/12/2019	76251
AXM9357	277510A000143824	20/12/2019	76251
AXM9357	277510A000166942	05/12/2019	55412
AYC7770	277510A000143868	20/12/2019	54600
AYD0649	277510A000143967	23/12/2019	55411
AYL3537	277510A000143833	23/12/2019	54600
AYQ2C18	277510A000143820	20/12/2019	54600
AYV8371	277510A000143797	18/12/2019	54600
AYX4790	277510A000141782	18/12/2019	60501
AZC5841	277510A000143917	19/12/2019	76331
AZS7592	277510A000144015	19/12/2019	54526
BAB0806	277510A000142088	18/12/2019	57380
BAF8281	277510A000144012	19/12/2019	55090
BAI0336	277510A000143812	20/12/2019	54600
BAN5478	277510A000143963	18/12/2019	54521
BAV1567	277510A000143866	20/12/2019	60412
BBE8523	277510A000143955	18/12/2019	58194
BBP2756	277510A000143821	20/12/2019	55414
BBQ8627	277510A000144055	20/12/2019	54521
BBU5288	277510A000141783	18/12/2019	54522
BBW9408	277510A000142093	20/12/2019	60412
BCB3505	277510A000144008	19/12/2019	76331
BCK6605	277510A000143813	20/12/2019	54521
BCV0I49	277510A000142089	19/12/2019	76331
BDE4J50	277510A000143875	21/12/2019	55500
BDE5D27	277510A000143914	18/12/2019	60412
BDH4J82	277510A000143827	20/12/2019	55500
BDR3G42	277510A000143969	23/12/2019	54526
BDS3700	277510A000167651	05/12/2019	55412
BDU8B88	277510A000143814	20/12/2019	54600
BEM9282	277510A000143826	20/12/2019	54522
BEV9006	277510A000144006	19/12/2019	55411
BIW0003	277510A000167406	05/12/2019	55412
CAA4220	277510A000143911	18/12/2019	60412
CCY0738	277510A000143915	19/12/2019	76332
CDL1686	277510A000144019	19/12/2019	55411
DJD8878	277510A000143828	20/12/2019	54521
DNI5086	277510A000143825	20/12/2019	76331
DNY3198	277510A000143968	23/12/2019	60501
EDL8803	277510A000143858	18/12/2019	76332
FQU0G45	277510A000144007	19/12/2019	54870
FRT2312	277510A000144010	19/12/2019	55411
GWR8741	277510A000139892	17/12/2019	60501
IUL2013	277510A000166943	05/12/2019	55412
IXU9977	277510A000142091	20/12/2019	60412
KVX8326	277510A000143698	18/12/2019	76331
LLZ2A52	277510A000143795	18/12/2019	60175
MBF8271	277510A000166944	05/12/2019	55412
MBJ0806	277510A000143832	20/12/2019	54600
MDE1285	277510A000143872	21/12/2019	60412
MDE8269	277510A000143960	18/12/2019	58194
MDJ6946	277510A000142800	19/12/2019	55411
MDU6276	277510A000167553	05/12/2019	55412
MFE6G01	277510A000142798	18/12/2019	60412
MGG9923	277510A000144002	19/12/2019	58194
MGL3001	277510A000143815	20/12/2019	55414
MHW7I78	277510A000143957	18/12/2019	58194
MIX7751	277510A000143865	20/12/2019	54870
MKL7321	277510A000143854	18/12/2019	76252
MLA4679	277510A000142092	20/12/2019	60412
MLM9517	277510A000142799	18/12/2019	55411
MLW2J68	277510A000143962	18/12/2019	54521
MMJ1602	277510A000144020	19/12/2019	54870
MRE3J63	277510A000144005	19/12/2019	54521
NPD4915	277510A000144054	20/12/2019	76331
OBS4017	277510A000143876	21/12/2019	55500
QHL0566	277510A000143831	20/12/2019	55500
QIV9G63	277510A000143859	19/12/2019	76332
QJL8964	277510A000136139	20/12/2019	54870
RAI6196	277510A000144018	19/12/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E88327AD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 13/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX0057	277510A000144023	23/12/2019	76331
AEJ7077	277510A000144025	23/12/2019	76331
AHV1J90	277510A000143877	23/12/2019	55500
BAN2199	277510A000144022	23/12/2019	76331
BAQ3C60	277510A000144103	20/12/2019	76332
DGJ7B96	277510A000144104	20/12/2019	65300
FFS0G63	277510A000144105	20/12/2019	51930
ISA7741	277510A000144026	26/12/2019	58194
MGO0470	277510A000144024	23/12/2019	76331
MKB0H51	277510A000144027	26/12/2019	58194
MMA2I32	277510A000144106	20/12/2019	76331
OLW6989	277510A000144021	23/12/2019	60412
PUL1180	277510A000144102	20/12/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C3E97DC3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 17/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACI7887	277510A000166579	01/10/2019	55412	R$ 195.23
ACQ0048	277510A000167125	01/10/2019	55412	R$ 195.23
ADC1141	116100E008695568	20/10/2019	53470	R$ 130.16
AEQ6073	277510A000167126	01/10/2019	55412	R$ 195.23
AFD8111	116100E008694175	19/10/2019	53470	R$ 130.16
AFR0308	277510A000166866	01/10/2019	55412	R$ 195.23
AGV9487	277510A000142312	16/10/2019	60412	R$ 195.23
AIL7J33	116100E008541466	21/10/2019	54522	R$ 195.23
AIM9107	116100E008665806	18/10/2019	55411	R$ 195.23
ALS5512	277510A000167119	30/09/2019	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000167029	30/09/2019	55412	R$ 195.23
AMT2D59	277510A000167087	02/10/2019	55412	R$ 195.23
ANM5208	277510A000166914	30/09/2019	55412	R$ 195.23
ANO0988	116100E008665703	17/10/2019	54521	R$ 195.23
AOC8A76	277510A000142432	17/10/2019	54526	R$ 195.23
AOE7H39	277510A000142182	17/10/2019	55411	R$ 195.23
AOM4090	116100E008665853	20/10/2019	58270	R$ 195.23
AOM4090	116100E007809049	20/10/2019	56143	R$ 195.23
AOM9316	277510A000167123	30/09/2019	55412	R$ 195.23
APD9696	277510A000142431	17/10/2019	55090	R$ 130.16
APF6888	277510A000142280	17/10/2019	60412	R$ 195.23
APH5F33	116100E008665804	13/10/2019	76252	R$ 293.47
APR1795	277510A000142215	17/10/2019	60412	R$ 195.23
AQI2043	277510A000142436	17/10/2019	58194	R$ 880.41
AQR2534	277510A000139890	17/10/2019	54870	R$ 195.23
ARG4266	277510A000142430	17/10/2019	55411	R$ 195.23
ASK6302	116100E008547351	17/10/2019	70561	R$ 293.47
ASO1931	277510A000166867	01/10/2019	55412	R$ 195.23
ASR7137	277510A000142275	17/10/2019	60412	R$ 195.23
ATA2B33	116100E008736032	18/10/2019	70561	R$ 293.47
ATM1705	277510A000142281	17/10/2019	60412	R$ 195.23
ATN9692	277510A000142424	16/10/2019	54521	R$ 195.23
ATR6205	277510A000142279	17/10/2019	60412	R$ 195.23
AUD3259	277510A000167030	30/09/2019	55412	R$ 195.23
AVB4141	277510A000167152	01/10/2019	55412	R$ 195.23
AVJ1097	277510A000142183	17/10/2019	55414	R$ 195.23
AWG6792	277510A000142352	16/10/2019	55411	R$ 195.23
AXG8B26	277510A000167153	01/10/2019	55412	R$ 195.23
AXJ1647	277510A000166865	01/10/2019	55412	R$ 195.23
AXK6127	277510A000142439	17/10/2019	54526	R$ 195.23
AYL9840	116100E008665910	22/10/2019	54522	R$ 195.23
AYM2734	116100E008665590	18/10/2019	55500	R$ 130.16
AYQ6E75	277510A000167121	30/09/2019	55412	R$ 195.23
AZI1I74	116100E008541467	21/10/2019	57380	R$ 293.47
BBL4757	277510A000142184	17/10/2019	55414	R$ 195.23
BBM7344	277510A000141906	17/10/2019	76331	R$ 293.47
BBP7F52	277510A000139993	17/10/2019	55417	R$ 195.23
BBR4268	277510A000142437	17/10/2019	58194	R$ 880.41
BBW6685	277510A000142179	17/10/2019	55411	R$ 195.23

BDD6G46	277510A000166474	30/09/2019	55412	R$ 195.23
BDJ3A24	116100E008665807	20/10/2019	60412	R$ 195.23
BYU1586	277510A000142438	17/10/2019	58194	R$ 880.41
CAF0299	277510A000167089	02/10/2019	55412	R$ 195.23
CIY6H89	277510A000167156	02/10/2019	55412	R$ 195.23
CNM0166	277510A000166578	01/10/2019	55412	R$ 195.23
COD9476	277510A000142178	17/10/2019	54526	R$ 195.23
CRN1462	116100E008128798	18/10/2019	55250	R$ 130.16
CZD6488	116100E008694889	19/10/2019	55500	R$ 130.16
DBM9651	277510A000142429	17/10/2019	55411	R$ 195.23
DIV9143	277510A000142434	17/10/2019	54526	R$ 195.23
DSI3200	277510A000142277	17/10/2019	54526	R$ 195.23
EBU0I75	116100E008157838	21/10/2019	57200	R$ 195.23
EGK1044	277510A000142426	17/10/2019	55414	R$ 195.23
EGP4C18	277510A000167026	30/09/2019	55412	R$ 195.23
ETV0876	116100E007807363	18/10/2019	55411	R$ 195.23
FSY8607	116100E008128797	18/10/2019	60501	R$ 293.47
FSY8607	116100E008067199	18/10/2019	60501	R$ 293.47
HCV6468	116100E008665589	17/10/2019	56144	R$ 195.23
HWK2411	116100E008051700	19/10/2019	60501	R$ 293.47
IVS3888	277510A000167120	30/09/2019	55412	R$ 195.23
JEO7668	277510A000167127	02/10/2019	55412	R$ 195.23
JUW3698	277510A000167027	30/09/2019	55412	R$ 195.23
JYM7915	277510A000142276	17/10/2019	60412	R$ 195.23
LYI1135	116100E008665805	18/10/2019	55411	R$ 195.23
MAO1025	277510A000142180	17/10/2019	76252	R$ 293.47
MAO2135	277510A000142435	17/10/2019	58194	R$ 880.41
MBR5567	277510A000166915	30/09/2019	55412	R$ 195.23
MBV0920	277510A000167155	01/10/2019	55412	R$ 195.23
MBY5251	116100E008547157	18/10/2019	65300	R$ 195.23
MCB2977	116100E007804125	19/10/2019	55250	R$ 130.16
MCV7379	277510A000142187	17/10/2019	58194	R$ 880.41
MDE6817	277510A000142185	17/10/2019	55414	R$ 195.23
MDE6817	277510A000142428	17/10/2019	55414	R$ 195.23
MES6398	116100E008541755	17/10/2019	57380	R$ 293.47
MES6398	116100E008541753	17/10/2019	58191	R$ 880.41
MEV7724	277510A000142433	17/10/2019	54526	R$ 195.23
MEX3C71	277510A000166864	30/09/2019	55412	R$ 195.23
MGA0214	277510A000142427	17/10/2019	55414	R$ 195.23
MGU8742	277510A000167028	30/09/2019	55412	R$ 195.23
MIA1439	277510A000142310	16/10/2019	60412	R$ 195.23
MJI4D78	277510A000167088	02/10/2019	55412	R$ 195.23
MWT0504	277510A000142311	16/10/2019	60412	R$ 195.23
QBV0204	277510A000141907	17/10/2019	60412	R$ 195.23
QEK6449	277510A000167151	30/09/2019	55412	R$ 195.23
QHS2779	277510A000167128	02/10/2019	55412	R$ 195.23
QIW0498	277510A000166475	30/09/2019	55412	R$ 195.23
QJT0556	277510A000167154	01/10/2019	55412	R$ 195.23
QNG6287	277510A000167122	30/09/2019	55412	R$ 195.23
QUP3922	277510A000166868	02/10/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB19F184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 31/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 31/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção com troca/reposição de peças em ônibus escolar com placas AWL 4050 e AWL 417, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Soft reparação de veículos e peças LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Amortecedor dianteiro			UN	2,00	389,00	778,00
1	2	Amortecedor dianteiro			UN	2,00	394,00	788,00
1	3	Borracha rolamento cardan			UN	1,00	176,00	176,00
1	4	Bucha barra estabilizadora dianteira			UN	4,00	54,00	216,00
1	5	Bucha e pino tirante traseiro molejo			UN	6,00	69,00	414,00
1	6	Bucha fixar caixa direção			UN	6,00	69,00	414,00
1	7	Embuchamento do molejo dianteiro onibus			UN	6,00	64,90	389,40
1	8	Jogo de embuchamento dianteiro			UN	1,00	919,00	919,00
1	9	Lonas de freio			UN	1,00	367,00	367,00
1	10	MÃO DE OBBRA			SERV	32,00	79,00	2.528,00
2	1	Amortecedor dianteiro			UN	2,00	389,00	778,00

2	2	Amortecedor dianteiro			UN	2,00	394,00	788,00
2	3	Borracha rolamento cardan			UN	1,00	176,00	176,00
2	4	Bucha barra estabilizadora dianteira			UN	4,00	54,00	216,00
2	5	Bucha e pino tirante traseiro molejo			UN	6,00	69,00	414,00
2	6	Bucha fixar caixa direção			UN	6,00	69,00	414,00
2	7	Embuchamento do molejo dianteiro onibus			UN	6,00	64,90	389,40
2	8	Jogo de embuchamento dianteiro			UN	1,00	919,00	919,00
2	9	Lonas de freio			UN	1,00	367,00	367,00
2	10	MÃO DE OBBRA			SERV	32,00	79,00	2.528,00
2	11	Serviço estofador			SERV	1,00	240,00	240,00
TOTAL								14.218,80

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 31/2019 datada de 27/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 27/12/2019.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A611540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020**".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANA - CODINORP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.
Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do PR - CODINORP - 2019							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 52 - Resolução 6/2019 - 27/12/2019							
Cota Inicial da Receita	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	2.800.000,00
	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	233.240,00	234.360,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-2.772.360,02
	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-230.937,59	-232.046,53	
TOTAL POR FONTE	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**27.639,98**
	2.302,41	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.302,41**	**2.313,47**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 23 - Resolução 5/2018 - 31/10/2018							
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-27.639,98
	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.302,41	-2.313,47	
TOTAL POR FONTE	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-27.639,98**
	-2.302,41	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.302,41**	**-2.313,47**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2020.

Prado Ferreira- PR, 27 de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B4B6B7C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.
EDITAL Nº 007/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 063/2019, autorizada pela Portaria nº 266/2019, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de fonoaudiologia, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de fonoaudiologia, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as datas dispostas no item 4.1, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de fonoaudiólogo, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 63, de 27 de dezembro de 2019, e demais disposições legais em vigência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 266/2019.
1.2- É de competência da própria Comissão Organizadora a avaliação de títulos.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br
1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem prorrogação conforme legislação local vigente.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

2.1.1 CARGO DE FONOAUDOÓLOGO

Item	Categoria	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal	Auxílio-Alimentação	Tipo de Prova
01	Fonoaudiólogo	40 Horas	01	R$ 2.823,95	R$ 130,00	Prova de Títulos

Taxa de Inscrição: Isenta
2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.
2.3 O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.
2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.
2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.
2.6 Para o cargo de Fonoaudiólogo será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior e registro (ativo) no conselho de classe.
2.7 O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 - Fonoaudiólogo:
I. Efetuar estudo de caso avaliando deficientes ligadas a comunicação oral;
II. Realizar exames fonéticos, audiometria e outras técnicas;
III. Estabelecer plano terapêutico ou de tratamento, com base no prognostico;
IV. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado;
V. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da realização fonoaudiológica;
VI. Efetuar avaliação audiológica;
VII. Executar outras tarefas correlatas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 06 de Janeiro de 2019 até o dia 24 de Janeiro de 2019, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo.191 - Centro, Prado Ferreira - PR. Informações pelo telefone (43)3244-1143.
4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos, conforme itens a seguir:

4.3 Para o Cargo de Fonoaudiólogo:
4.3.1 Certificado de conclusão de curso superior para o cargo e comprovante de registro (ativo) no conselho de classe.
4.3.2 Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 5.1, item 5.2 e 5.12 - "a" "b" e "c" deste edital;
4.3.3 Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
4.3.4 Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
4.3.5 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
4.3.6 Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;
4.4 Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.5 O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
4.6 A declaração terá o seguinte texto: "Confere com o original, dou fé; Data; assinatura":
4.7 Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
4.8 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.9 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.
4.10 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site http://www.pradoferreira.pr.gov.br.
4.11 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de Fonoaudiólogo nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora.

5.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.
5.3 Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.
5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).
5.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7 Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.
5.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.
5.8.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.
5.8.2 será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.
5.8.3 será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.
5.8.4 será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto).
5.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, observado o, terá o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente voltados para os cursos do cargo em questão.
5.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.10 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
5.11 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.
5.12 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
5.13 Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.
5.14 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.
5.15 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.
5.16 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período de 2010 a 31/12/2019.
5.17 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a - Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b - Maior idade;
c - Maior número de dependentes;
d - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
e - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
f – Sorteio em ato público.
§ 1º: Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.
§ 2º: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR/FINAL

7.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar/final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.

7.2 - O resultado preliminar/final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

8. DO RECURSO
8.1 Serão admitidos recursos relativos a:
a) Pontuação e resultado da avaliação das provas de títulos;
b) Pontuação e classificação final;
c) Erro material.
8.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.
9.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
9.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.
9.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.
9.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.
9.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.
9.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
9.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
9.6 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Ter habilitação para dirigir, conforme exigência do cargo;
d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Cumprir as determinações deste edital.

10.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

m) Carteira de motorista (se obrigatória para exercício do cargo);
n) Exame Admissional;
o) Registro (ativo) no conselho de classe;
p) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.
10.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
10.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
10.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

11.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
11.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br não podendo ser prorrogado.
12.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado o Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.
12.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.5 Além da do disposto no item 12.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;
II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
III. seus serviços forem considerados ineficientes;
IV. agir com insubordinação e desrespeito.
12.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.
12.7 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
12.8 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.9 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora nomeada pela Portaria n.º 266/2019.

Prado Ferreira(Pr) 27 de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 007/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Cível:	
Número de Filhos	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 007/2019 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019.	
Data: _____/_____/2020	
Assinatura do Candidato:	
Obs:	
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019 – Edital nº 007/2019	

DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**
Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 5.12 letras a, b e c, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 5.16, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	**_____/_____/2020**	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II

Termo de Avaliação
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 001/2019 – Edital nº 007/2019

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	**1,00**	**10**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas .	**0,5 (a cada 16 horas)**	**40**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
TOTAL DE PONTOS		

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

Termo de Desistência
Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de (CARGO) _____, divulgado através PSS Nº 001/2019 – Edital nº 007/2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira- PR, _____de _____/2020

_____
Nome do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu **DECLARO:**
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8C4B08B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1439/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a LEI 708/07/2018 e Conforme seu Artigo 6º, eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.06.00000000.000	Divisão Do Transporte Escolar			
12.361.0017.2.021	Manutenção da Fonte 25%			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	453	104	11.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação-Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.095	Transferência ao CISCOMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	517	303	13.000,00
TOTAL.....				**24.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal	410	0	11.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	485	303	13.000,00
TOTAL.....				**24.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Dezembro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5ADA4278

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO 2019

Balanço Financeiro -
Novembro 2019
Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.791.963,37**	**18.466.824,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.405.055,84**	**16.269.780,04**
RECEITAS CORRENTES	1.555.680,10	20.049.070,89	DESPESAS CORRENTES	1.274.773,67	14.098.507,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.724,49	795.113,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.776,61	7.321.025,10
CONTRIBUIÇÕES	78,38	158.145,76	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.952,44	37.348,66
RECEITA PATRIMONIAL	4.272,69	80.222,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.044,62	6.740.134,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.730,00	DESPESAS DE CAPITAL	130.282,17	2.171.272,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.455.604,54	18.997.023,50	INVESTIMENTOS	123.313,67	2.099.615,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.835,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.968,50	71.656,54
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(253.470,76)	(3.047.635,27)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(0,20)	(15.214,66)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(253.470,56)	(3.032.420,61)			
RECEITAS DE CAPITAL	489.754,03	1.465.388,95			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	391.414,03	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	204.108,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.340,00	1.261.280,95			

(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**29.466,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**96.386,00**	**1.056.929,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	29.466,41	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	96.386,00	1.056.929,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**531.444,20**	**3.170.067,92**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**1.054.232,71**	**2.597.327,36**
DESPESA A PAGAR	44.119,66	91.343,25	DESPESA ANTERIOR PAGA	849.421,18	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	290.771,83	904.879,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	15.965,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	196.552,71	2.173.845,61	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	407.516,45
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	204.811,53	2.173.845,61
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**2.544.738,67**	**2.363.047,57**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.312.471,69**	**4.105.370,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.544.738,67	2.363.047,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.312.471,69	4.105.370,07
TOTAL	**4.868.146,24**	**24.029.406,47**	**TOTAL**	**4.868.146,24**	**24.029.406,47**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4AD79A10

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO 2019

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.555.680,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		95.724,49	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		80.875,29	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	41.563,71		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	41.563,71		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	41.563,71		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	41.563,71		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	39.311,58		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	32.993,88		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.853,88		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	481,16		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.264,26		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	108,46		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	31.140,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	31.140,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	6.317,70		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	6.317,70		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	6.300,17		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	17,53		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.095,14	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	353,55		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	353,55		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	353,55		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	353,55		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.741,59		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.741,59		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.741,59		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	709,41		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	77,36		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	954,82		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.754,06	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.754,06		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.754,06		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.754,06		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	12.754,06		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		78,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		78,38	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	78,38		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	16,09		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,62		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -Divida Ativa	61,67		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.272,69	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		4.272,69	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	4.272,69		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	4.272,69		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	4.272,69		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.455.604,54	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		917.382,17	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	917.382,17		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	814.243,30		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	801.063,25		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	801.063,25		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.180,05		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	13.180,05		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	13.214,11		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	104,71		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	104,71		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	13.109,40		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	13.109,40		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	59.248,28		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	59.248,28		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	59.248,28		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	14.955,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	14.955,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	14.955,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	15.721,48		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.979,48		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.979,48		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.060,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	3.060,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	5.682,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	5.682,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -L.C. No 87/96	0,00		

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00		
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00		
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Advindas de Emendas Parla. Individuais - Principal	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		453.109,61	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	453.109,61		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	453.109,61		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	434.628,96		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	434.628,96		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.859,58		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.859,58		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.621,07		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.621,07		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		0,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		85.112,76	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	85.112,76		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	85.112,76		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	85.112,76		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	85.112,76		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	0,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			489.754,03
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		391.414,03	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		391.414,03	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	391.414,03		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	391.414,03		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	391.414,03		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.Publica - Principal	391.414,03		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		98.340,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		98.340,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	98.340,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	98.340,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	98.340,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	98.340,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	0,00		
Total Geral				2.045.434,13
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,20		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	0,17		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,06		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	0,06		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	0,06		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	0,06		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,06		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,11		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,11		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,11		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,11		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Jur	0,11		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	0,03		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	0,03		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	0,03		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas	0,03		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	253.470,56		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	253.470,56		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	162.848,62		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	162.848,62		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	162.848,62		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	160.212,62		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	160.212,62		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	2.636,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.636,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	90.621,94		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	90.621,94		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	90.621,94		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	86.925,78		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	86.925,78		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.171,94		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.171,94		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.524,22		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.524,22		
Total de Deducoes.....		253.470,76		
Total da Receita Liquida..		1.791.963,37		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	95.724,49
Contribuicoes	78,38
Receita Patrimonial	4.272,69
Transferencias Correntes	1.455.604,54
Total Receitas Correntes	1.555.680,10
Operacoes de Credito	391.414,03
Transferencias de Capital	98.340,00
Total Receitas de Capital	489.754,03
Total Geral	2.045.434,13
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	0,20
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	253.470,56
Total das Deducoes	253.470,76
Total da Receita Liquida	1.791.963,37

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5555AB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 185/2019, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 20 de dezembro de 2019, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.
Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS HEMATOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00

12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

LOTE 03: EXAMES LABORATORIAIS IMUNOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

LOTE 04: EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	2.040,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	1.344,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	1.972,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	1.344,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	2.824,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	2.378,00
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	2.402,00
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	2.306,00
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	2.030,00
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	2.310,00
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	2.224,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	1.578,00
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	2.830,00
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.042,00
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	1.794,00
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	8.626,00
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	2.044,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	2.030,00
20	202060314	RENINA	200	13,19	2.638,00
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	3.070,00
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	2.026,00
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	1.792,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**54.988,00**

LOTE 05: EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

LOTE 07: EXAMES LABORATORIAIS URINÁLISE.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

LOTE 08: EXAMES LABORATORIAIS ESPERMOGRAMA

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Lote 09: Biópsia

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					**12.915,00**

Renascença, 27 de dezembro de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2292C141

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1615, de 22 de março de 2019,
DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** e complementa ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **828 –** CEF C/C 647024-2 CTO REPASSE Nº 857118/2017/ME/CAIXA-Quadra Esportes APAE	
0604	Departamento de Esportes		
27.812.00251.013	Projetos Desportivos		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2019 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Contrato de Repasse nº 857118/2017/ME/CAIXA celebrado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, e representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é: **READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Quadra de Esportes a ser construída em terrenos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, os quais foram cedidos em "CESSÃO DE USO" ao Município de Renascença (tratam-se dos Lotes Urbanos nºs.: 16 e 17, da Quadra nº 14, do Patrimônio desta Cidade de Renascença)**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
Fonte: 828 – Restituições: ***(Devolução de "possível" Saldo do CONTRATO DE REPASSE Nº 857118/2017/ME/CAIXA - Quadra Esportes APAE)***		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D2B1A85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Implantação de Sistemas de Câmeras em Prédios Públicos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	un	Disjuntor monofásico 10A	CLASSE A.	19,5000	Franciele Cristine Lamin Me
2	14,00	pç	Monitor	***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	318,0000	Franciele Cristine Lamin Me
3	300,00	m	Cabo PP	FLEX. 3X2,5MM.	3,5800	Franciele Cristine Lamin Me
4	270,00	un	Conversor	Aut Ac/Dc 12,8v 3a - Ef 1203.	58,6000	Franciele Cristine Lamin Me
5	1,00	un	TV LED	Com 43 polegadas ,sistema Full HD, conversor digital, 2 entradas HDMI USB e Wi-Fi, garantia de 12 meses	1.310,0000	Franciele Cristine Lamin Me
6	20,00	un	PORTEIRO ELETRÔNICO	***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	150,0000	Conectados Security Comercio De Eletroeletronicos Eireli
7	22.600,00	m	Cabo Lan	Ftp Cat5e 24 Awg 4 Pares Uso Externo Blindado 500 Metros Preto Homologado 100% Cobre.	1,6800	Ambar Tecnologia Eireli
8	312,00	un	Conector P4 Macho		1,8800	Ambar Tecnologia Eireli
9	364,00	un	Balun HD	***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	21,7200	Ambar Tecnologia Eireli
10	240,00	un	Caixa Hermetica	180X45X84	87,0000	Franciele Cristine Lamin Me
11	10,00	un	Fecho Eletrônico	AGL 12V	65,0000	Franciele Cristine Lamin Me
12	15,00	un	Cremalheira de Ferro Industrial	CANTONEIRA 1,5M.	53,5000	Franciele Cristine Lamin Me
13	5,00	Cj	Conjunto suporte IMA do Super e Light		24,0000	Franciele Cristine Lamin Me
14	60,00	un	Cremalheira de Ferro Natural	1,47M CANTONEIRA GOMO	34,0000	Franciele Cristine Lamin Me
15	38,00	un	Gravador Digital de Vídeo	***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	1.069,2000	Via Novita Ltda
16	25,00	un	HDD 3 TB	Para Segurança/ Vigilância / Dvr - Linha Purple.	507,3600	Via Novita Ltda
17	336,00	un	Câmera Bullet	***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	190,0000	Conectados Security Comercio De Eletroeletronicos Eireli
18	6,00	un	Automatizador DZ	Condominum Jet Flex Hibrida (Ate 1000kg).	993,0000	Franciele Cristine Lamin Me
19	20,00	un	Automatizador DZ Rio	700 Analogica 220v 60hzh (Ate 700kg).	482,0000	Franciele Cristine Lamin Me

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2749A86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019*[1]

SÚMULA: Altera o caput do artigo 126, o Anexo I e a Tabela V do Anexo V da Lei Complementar Nº 069, de 20 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia, detalhando a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Nível do Subitem de Serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do artigo 126 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126*. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços descritas no Anexo I desta Lei, aprovada pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."*
Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 069, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar conforme anexo.
Art. 3º. A Tabela V do Anexo V da Lei Complementar nº 069, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar conforme anexo.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após 90 (noventa) dias da entrada em vigor.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 050/2019
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 010/2019

Autor: Poder Executivo

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
SERVIÇO	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02 – Programação.	2%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – NIHIL.	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortóptica.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – NIHIL	5%
7.15 – NIHIL	5%

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – NIHIL	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão,	5%

alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheque quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07 – NIHIL	
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS		**U.F.M.**
I	Profissionais de nível superior.	10
II	Profissionais de nível médio e técnico.	5
III	Profissionais de nível primário ou fundamental.	3
SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS		
IV	Por profissional habilitado sócio, empregado ou não.	2%
ITEM	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo e construção civil**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DA OBRA - ISSQN**
V	Até 70 m²	2%
VI	De 71 m² até 100 m²	2,5%
VII	Acima de 100 m²	3%

ANEXO V

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em N° de UFM**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	1,0
II	Por banca na feira livre, ao dia.	0,2
III	Por banca na feira livre, ao mês.	0,8
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	2,0
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	0,2
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	0,8
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	2,0
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	0,5
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	0,5
X	Por comércio através de food truck e food bike, por mês	2,0
XI	Por comércio através de food truck e food bike, por ano	3,0
XII	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	2,0
XIII	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	2,0
XIV	Por outras ocupações, ao dia.	0,2
XV	Por outras ocupações, ao mês.	1,0
XVI	Por outras ocupações, ao ano.	2,0

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:846A9C37

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.482 DE 27 DE DEZEMBRO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 511 Taxas- Prestação de Serviços, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados até 27/12/2019	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
35	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulho	300.000,00	568.733,90	268.733,90
38	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulho	100.000,00	136.625,85	36.625,85
TOTAL			**400.000,00**	**705.359,75**	**305.359,75**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 27/12/2019;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.082	7188	3.3.90.39	511	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 511 Taxas- Prestação de Serviços.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	3.3	511	Dezembro	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 27 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:44A270DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital nº 001/2019 de 30 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICO a relação dos candidatos selecionados para alienação onerosa de lotes urbanizados do Programa Vida Nova (Lei Municipal nº 050/2019):

Nº Inscrição	Nome
150	Maria Leonilda dos Santos Moreira Leite
157	Tereza Borges
297	Terezinha Pinheiro
095	Noeli Calegari
294	Elizandra Aparecida de Lima
051	Cecilia de Mello
241	Lucia Barbosa
209	Noeli Ferreira de Lima
135	Marcia Silveira
567	Neiva Maria Silveira Fortunato
152	Maria Araujo Freitas
405	Francielli Borsati
248	Marizete de Queiros
250	Maria Rosenilde da Cunha
099	Fatima Ortiz
081	Keila Alves
367	Tereza de Fatima da Rosa Prestes

375	Marta de Lima
376	Maria Rodrigues
105	Jose da Silva
399	Rosa de Lima Fogaça de Oliveira
563	Jefersson Batista
402	Nelson Machado Brasil
176	Jose Dilnei Pedroso
011	Cristina Wotrich
141	Adolfo Ribeiro Gotz
332	Eleandro Mazutti
385	Francieli Araujo Soares
364	Maria Alves de Lima Ferreira
275	Ana Paula Gomes dos Passos
269	Janete Lemes
557	Gessica Aparecida Marques da Silva
503	Rosenilda Gonçalves
372	Sebastião Ataides Sauer
334	Fatima May de Jesus
552	Solange Camargo Damaceno
338	Marli Terezinha da Silva de Lima
322	Maristela Xavier
093	Janete de Araujo
195	Noeli Aparecida Batista
008	Marilei Rodrigues da Silva
107	Alexssandro de Araujo
090	Valmir Araujo Soares
276	Natalicio Fernandes da Silva
295	Giuliane Rohling
010	Rosa Ribeiro dos Santos
059	Iracema da Silva dos Santos
009	Joselene Silveira Padilha
016	Paula Fernanda Correia Bernardo
212	Kelly Vieira Rodrigues
062	Jucieli Cordeiro de Oliveira
216	Loreni Teles
071	Tatiane Petrika Batista
050	Marines dos Santos Moreira
249	Marines de Souza do Rosario
180	Daiane Aparecida da Silva Brigido
148	Daiane Bernardi
013	Silvane Ferreira
218	Jair Barbosa
111	Eva Marques da Silva
015	Karina Domingos Ferreira
002	Edinara Carine Leite de Lima
177	Sanara Regina de Souza
094	Carine Silva dos Reis
211	Solange Claudino
236	Janete de Lima Marques
032	Leonilda Pimentel
488	Kelly de Morais
085	Rosicleia dos Santos
449	Rosimeri Silveira
243	Margarete de Lima
055	Marcelina Aparecida Oliveira dos Santos
021	Gleici Ferreira Tombini
205	Roseneia Santana
040	Gessica da Silva
257	Daniela Carine Castoldi
117	Lucimar Gonçalves Cordeiro
262	Soeli Rodrigues de Lima
259	Eliane Ribeiro Martins
082	Karina Maria Poyer
191	Andrea Pegoraro
124	Janete Morais
320	Lorizete Rita
388	Lilian Soares Rodrigues
504	Noemi Antunes Gonçalves
112	Soili de Assis Pereira
492	Fatima de Oliveira
444	Franciele Ferreira
468	Roseli dos Reis
408	Beatriz Vebra do Nascimento
549	Rosangela Alves de Oliveira
505	Marizete Camargo
525	Tania Menon
149	Josiane da Cruz
181	Claudecir Machado
240	Greice Kelly Germano
074	Moacir Pickler
397	Elci Debora Schallenberger Napiwoski
383	Janete Moreira de Mera
379	David Neves dos Santos
377	Janete dos Santos
025	Sonia de Oliveira
291	Silvio Vebra do Nascimento
046	Ana Paula Soares de Araújo
196	Marcos Rogerio Jackes
420	Patricia Vieira Rodrigues

482	Juliana Antunes
012	Iranildo Ferreira de Oliveira
517	Ivonete Padia da Silva
005	Alcibiedes Angelina
541	Indianara Miranda
283	Adriane Bueno Gotz
484	Salete Goulart
187	Edilaine Ribas dos Santos
464	Valdete de Aguiar
238	Edina Mara de Melo Vizintanhe
156	Luzia de Souza
198	Jusara Carneiro da Silva
126	Graziella Aparecida Lamp
054	Lucelia Rodrigues da Silva
044	Maiara Dalabarba Bento
104	Adrieli Galvani
139	Margarida dos Santos
417	Eugenio Batista de Oliveira
366	Marina da Silva Barbosa
345	Anair de Oliveira Cardoso
392	Lucimar Aparecida da Silva
154	Vardino de Oliveira
125	João Nunes de Moura
418	Marlene Aparecida Vargas
020	Cassemiro de Oliveira
151	Jose Alauri Padilha
421	Jusiana Aparecida Machado
018	Augusto Albino da Cruz
401	Noeli Padilha
045	Daiana Aparecida Gonçalves da Silva
459	Caroline Emanuella Presser
304	Valdecir Pimentel
048	Zenaide dos Santos Moreira
324	Rosemar Onofre
543	Simone Pereira da Silva
530	Creoni da Aparecida Sousa
234	Rosane de Melo
210	Lucas Lopes Lemes
489	Jocelaine Tomazini
272	Graciele Teixeira Lopes
223	Marciele Langher
140	Maria Helena de Campos
263	Rafaela dos Santos Neves
502	Isolete de Souza

Ante a deliberação do Conselho Municipal de Habitação, havida em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, serão liberados em uma primeira etapa 150 lotes urbanizados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0063373E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 18 de dezembro de 2019, sobre o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023, nos termos do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de dezembro de 2019.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.

/RMM-RJR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2019

AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES		
1.1.	**1.1 Inserção da economia de Santa Cruz de Monte Castelo ao Sistema de Produção**	
Quadro 1	**Projetos Prioritários voltados ao Sistema de Produção**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de barracões industriais para a implantação de novas fabricas/industriais ao qual fomentará a geração de emprego e renda de nosso município.	R$400.000,00
2	Aquisição de Terreno para construção de barracões industriais e/ou concessão de uso para empresas no programa de incentivo a geração de emprego e renda	R$200.000,00
	TOTAL	**R$600.000,00**
1.2.	**Apoio às Microempresas**	
Quadro 2	**Projetos Prioritários voltados ao apoio às microempresas**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para abrigar micros e pequenos empreendimentos, que inclua infraestrutura básica de uso coletivo.	R$250.000,00
	TOTAL	**R$250.000,00**
1.3	**Apoio ao setor do Turismo**	
Quadro 3	**Projetos Prioritários voltados ao Turismo**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Recomposição e recuperação de áreas com remanescentes de mata nativa, proporcionando a criação de cinturão verde e/ou corredores de importância ambiental (corredores de biodiversidade) entre rios e córregos do Município, associando os interesses ambientais e turísticos destas áreas.	R$20.000,00
2	Melhoria e Ampliação dos Porto de Santa Esmeralda	R$30.000,00
3	Criação de Ponto Turísticos com infraestrutura básica	R$50.000,00
4	Criação de Parques Ecológicos com infraestrutura turística	R$80.000,00
	TOTAL	**R$180.000,00**
1.4	**Formação do Trabalho em Geral**	
Quadro 4	**Projetos Prioritários voltados a Formação do Trabalho em Geral**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para formação profissional, oficinas de costura entre outras, incluindo equipamentos	R$250.000,00
	TOTAL	**R$250.000,00**
1.5	**Educação**	
Quadro 5	**Projetos Prioritários voltados a Educação**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção da nova sede daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo melhorias na estrutura física e administrativa (mobiliário e equipamentos) - Gestão da Política de Educação.	R$250.000,00
2	Melhorare ampliar a estrutura física de centros de educação infantil, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$250.000,00
3	Melhorar e ampliar estrutura física das escolas municipais,incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$200.000,00
4	Construção de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	R$350.000,00
5	Reforma e melhoriada quadra de esportes nas escolas da rede municipal de ensino	R$100.000,00
6	Construção de quadra de esportes cobertas nas escolas da rede municipal de ensino	R$150.000,00
7	Implementar as salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede de ensino com matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme CENSO ESCOLAR MEC/INEP, por meio do Programa de Informação de Salas de Recursos Multifuncionais.	R$50.000,00
8	Adequação das instituições de ensino e demais projetos para acessibilidade para pessoas com deficiência.	R$50.000,00
9	Construção e aquisição de equipamentos para Cozinha Central, local aonde será prepara a merenda escolar na rede municipal de ensino	R$250.000,00
10	Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos tais como ônibus e vans	R$500.000,00
11	Aquisição de veículos tipo automóvel parauso das funções designadas pela Secretaria	R$100.000,00
12	Aquisição de veículo para transporte da merenda escolar	R$70.000,00
13	Aquisição de equipamentos, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Educação	R$70.000,00
14	Aquisição de mobiliário eequipamentos para aplicação na Educação Especial	R$50.000,00
	TOTAL	**R$2.440.000,00**
1.6	**Cultura**	
Quadro 6	**Projetos Prioritários voltados a Cultura**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um Centro Cultural e/ou Teatro com Equipamentos	R$300.000,00
	TOTAL	**R$300.000,00**
1.7	**Lazer/Recreação/Esportes**	
Quadro 7	**Projetos Prioritários voltados ao Lazer/Recreação/Esportes**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar praças e jardins em todas as regiões urbanizadas da sede, levando-se em conta os condicionantes técnicos e institucionais de localização e dimensionamento.	R$60.000,00
2	Ampliar e reformar o Estádio Municipal, melhorando o espaço para a prática de esporte amador no Município, inclusive melhorando a infraestrutura esportiva em anexo	R$100.000,00
3	Reformar e ampliar o Ginásio de Esportes Municipal, com a implantação de sistema de som, adequação dos vestiários e acessos (segurança), com a execução de saídas de emergência	R$200.000,00
4	Construir pista de caminhada e ciclovia.	R$80.000,00
5	Construir centros esportivos	R$100.000,00
6	Construir playground	R$50.000,00
7	Reforma e Ampliação de Praças	R$150.000,00
	TOTAL	**R$740.000,00**
1.8	**Saúde**	
Quadro 8	**Projetos Prioritários voltados a Saúde**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Garantir a informatização da Secretaria de Saúde, interligando-a com todas as Unidades de Saúde do Município, bem como a aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, necessários para subsidiar o planejamento, execução e avaliação das ações e serviços	R$20.000,00
2	Aquisição de data show e demais equipamentos necessários para palestras educativas e ações desenvolvidas pelas Equipes de Estratégia da Saúde da Família.	R$7.500,00
3	Aquisição de mobiliário em geral, para recepção, sala de espera, consultórios médicos, odontológicos e de enfermagem, cozinha e demais dependências do Pronto Atendimento Municipal e todas as Unidades de Saúde Municipal	R$180.000,00
4	Aquisição de instrumental cirúrgico e odontológico em geral, garantindo a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população	R$100.000,00
5	Aquisição de aparelhos, como: Aparelhos de RX e Ultrassonografia, esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, sonares, desfibriladores cardíacos, centrífugas para laboratório ,autoclaves, eletrocardiógrafos, oxímetros de pulso e refrigeradores para imunizações, necessários para a manutenção dos Serviços de todas as Unidades de Saúde	R$250.000,00
6	Aquisição veículos para transporte para transporte de pacientes em tratamento em outros municípios, tipo Ônibus	R$600.000,00
7	Aquisição veículos para transporte de pacientes tipo Vans, Ambulância	R$450.000,00
8	Aquisição de veículos leves, para utilização das Equipes de Estratégia de saúde da Família	R$135.600,00

9	Aquisição de veículos tipo Bis ebicicletas elétricas, para utilização das Equipes de Estratégia de Saúde da Família	R$30.000,00
10	Garantir manutenção sistemática e reformas em todas as Unidades de Saúde da Rede Pública	R$200.000,00
11	Aquisição e Implantação de Central de Oxigenoterapia e Inaloterapia para o Pronto Atendimento Municipal	R$100.000,00
12	Aquisição de Gerador Elétrico para o Pronto Atendimento municipal	R$6.651,86
	TOTAL	**R$2.079.751,86**
1.9	**Assistência Social**	
Quadro 9	**Projetos Prioritários voltados a Assistência Social**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um novo espaço físico para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Município, para a viabilização do acompanhamento das famílias em situação de risco.	R$250.000,00
2	Construção da sede do Conselho Tutelar	R$110.000,00
3	Construção da sede da Secretaria de Assistência Social	R$250.000,00
4	Construção do prédio da Casa Lar	R$260.000,00
5	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente	R$100.000,00
6	Aquisição de equipament+B14os, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Centro de Conivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Especial	R$150.000,00
8	Aquisição de veículos para uso da Secretaria, CRAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Proteção Especial	R$110.000,00
	TOTAL	**R$1.230.000,00**
1.10	**Segurança Pública**	
Quadro 10	**Projetos Prioritários voltados a Segurança Pública**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança nas vias Públicas	R$60.000,00
2	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras dos Prédios Públicos Municipais	R$30.000,00
	TOTAL	**R$90.000,00**
1.11	**Defesa Civil**	
Quadro 11	**Projetos Prioritários voltados a Defesa Civil**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil em especial a combate a incêndios	R$40.000,00
	TOTAL	**R$40.000,00**
1.12	**Abastecimento Alimentar**	
Quadro 12	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento Alimentar**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Desenvolvimento de hortas, domésticas, educacionais comunitárias e institucionais, com finalidade econômica e educacional.	R$20.000,00
2	Apoiar a agricultura familiar com a aquisição de tratores, maquinas e implementos agrícolas para os pequenos produtores rurais (associações)	R$500.000,00
3	Construção do Centro de recebimento de produtos da agricultura familiar, incluindo aquisição de equipamentos e mobiliários (balanças, freezer)	R$150.000,00
4	Melhoria qualidade solo com apoio ao pequeno agricultor com a distribuição de adubo e calcário	100.000,00
	TOTAL	**R$770.000,00**
1.13	**Política Habitacional**	
Quadro 13	**Projetos Prioritários voltados a Política Habitacional**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de moradias para famílias em situação de risco social	R$180.000,00
2	Adquirir ou desapropriar terrenos (grande número de vazios urbanos no Município) destinados à execução de conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federal ou Estadual, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.	R$300.000,00
3	Promover o programa de regularização fundiária na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, assim como nos distritos.	R$200.000,00
4	Promover e implantar programas (construção de moradias) para redução do déficit habitacional no município com órgãos e entidades federais e estaduais.	R$400.000,00
	TOTAL	**R$1.080.000,00**
1.14	**Abastecimento de Água**	
Quadro 14	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento de Água**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de de Esgoto Sanitário	R$1.000.000,00
2	Implantar o Sistema de Tratamento de Santa Esmeralda e Ivaína em conjunto com a SANEPAR	R$30.000,00
	TOTAL	**R$1.030.000,00**
1.15	**Drenagem Pluviais**	
Quadro 15	**Projetos Prioritários voltados a Drenagem**	
1	Executar obras prioritárias do sistema de drenagem para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do PDM 2010.	R$900.000,00
2	Complementar a implantação de dissipadores de energia de água nas saídas das galerias pluviais (emissários), de maneira que reduza a velocidade e contenha o lançamento da água das chuvas diretamente nos córregos do Município, reduzindo processos de assoreamento e erosão.	R$200.000,00
3	Recuperação do canal que recebe todo sistema de águas pluviais da área urbana da sede de Santa Cruz de Monte Castelo, local onde há presença de um significativo processo de erosão do solo	R$800.000,00
	TOTAL	**R$1.900.000,00**
1.16	**Pavimentação**	
Quadro 16	**Projetos Prioritários voltados a Pavimentação**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Pavimentar as vias urbanas, rurais e de ligaçãoda sede municipal e nos distritos, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade (maior fluxo de veículos, rota de transporte público, acesso aos equipamentos comunitários, interligação de eixos viários estruturais do Município), levando em consideração a implantação de sistema de drenagem urbana, obras complementares e a possibilidade de utilização de pavimentos alternativos em vias com menor fluxo, que possibilitem maior permeabilidade e consequente diminuição de volume d'água das chuvas que são encaminhadas para as galerias pluviais.	R$5.311.349,20
2	Dentro das microbacias cadastradas pela EMATER há grandes dificuldades de manutenção das estradas rurais. Na maioria delas existe necessidade de executar obras de terraceamento (execução de terraços - estruturas hidráulicas conservacionistas, que constituem barreiras ao livre fluxo de enxurradas, disciplinando-as mediante infiltração ou condução para fora das áreas de lavouras, objetivando redução do risco de erosão hídrica e proteção dos mananciais) em áreas que apresentam maior declividade.	R$150.000,00
3	Garantir a manutenção e revitalização das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.	R$250.000,00
	TOTAL	**R$5.711.349,20**
1.17	**Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos/Saneamento**	
Quadro 17	**Projetos Prioritários voltados a Limpeza Urbana/Disposição Final dos resíduosSólidos e Líquidos/Saneamento**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos no Município e promover o manejo adequado do aterro existente. Construção de aterro sanitário.	R$200.000,00
2	Aquisição de nova área para o aterro sanitário	R$150.000,00
	Melhorias no aterro sanitário existente	R$8.000,00
3	Ampliar a oferta de acondicionadores padronizados em áreas sem acesso ao veículo coletor.	R$50.000,00
4	Melhoria e Ampliação da unidade de separação dos resíduos sólidos e orgânicos gerados	R$180.000,00
5	Aquisição de maquinas compactadoras e para o manejo do aterro sanitário (trator de pneus e esteira), incluindo caminhão plataforma para transporte	R$500.000,00
6	Aquisição de caminhões coletores de lixo (compactadores) e carretas coletores de lixo recicláveis	R$600.000,00
	TOTAL	**R$1.688.000,00**
1.18	**Energia**	
QUADRO 18	**Projetos Prioritários voltados a Energia**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**

1	Implantação e consumo da energia solar de forma complementar, em razão da privilegiada localização e dos altos índices de incidência de luz solar durante todo o ano.	R$80.000,00
	TOTAL	**R$80.000,00**
1.19	**Iluminação Pública**	
Quadro 19	**Projetos Prioritários voltados a Iluminação Pública**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implementar melhorias na rede de iluminação pública: classificação da iluminação levando em conta hierarquização do sistema viário definido no PDM de Santa Cruz de Monte Castelo 2010; readequação iluminação em vias públicas (em especial para utilização em LED) reduzindo o conflito com a vegetação existente (levando em consideração o Plano de Arborização Urbana), reposicionamento das luminárias como forma de garantir e aumentar os níveis de iluminamento nas principais vias de fronte aos equipamentos comunitários (escolas, estabelecimentos de saúde, praças).	R$400.000,00
	TOTAL	**R$400.000,00**
1.20	**Telecomunicações**	
Quadro 20	**Projetos Prioritários voltados a Telecomunicações**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar internet gratuita na sede municipal e distritos (wireless).	R$30.000,00
	TOTAL	**R$30.000,00**
1.21	**Cemitérios/Serviços Funerários**	
Quadro 21	**Projetos Prioritários voltados a Cemitérios/Serviços Funerários**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Obras e serviços, visando à reforma e manutenção do cemitério municipal. Plano de Arborização local e controle de erosão superficial do solo	R$50.000,00
2	Implementar ações de reforma e equipamento do cemitério municipal existente, visando à melhoria dos padrões das instalações, à implantação de novos equipamentos (sistema de drenagem), à racionalização da utilização das diversas áreas e à consequente otimização do funcionamento de suas atividades e serviços	R$80.000,00
3	Iluminação do cemitério municipal em LED	R$50.000,00
	TOTAL	**R$180.000,00**
1.22	**Política do Meio Ambiente**	
Quadro 22	**Projetos Prioritários voltados a Política do Meio Ambiente**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Recuperar as margens do rio Ivaí, Tamanduateí, Água Funda e Água da Prata com a implementação dos programas específicos, controle e recuperação de ocupações sobre áreas de riscos potenciais e estudo de alternativas para áreas de vertentes ocupadas	R$40.000,00
2	Construir caixas de retenção de resíduos e de areia junto aos emissários da rede de captação pluvial, para facilitar a limpeza periódica do sistema de drenagem e garantir maior limpeza aos cursos hídricos que recebem as águas provenientes do escoamento pluvial das áreas urbanas, além de redutores de velocidade das águas para evitarem processos erosivos	R$20.000,00
3	Implantar o Viveiro Municipal,com o objetivo de ampliar e diversificar a produção de mudas de espécies vegetais nativas e exóticas para atendimento da demanda no Município (recomposição das matas ciliares, reserva legal e arborização urbana) e com o incremento da produção de mudas para cultivo agrícola (frutíferas e eucalipto).	R$30.000,00
	TOTAL	**R$90.000,00**
1.23	**Ordenamento Territorial**	
Quadro 23	**Projetos Prioritários voltados ao Ordenamento Territorial**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Complementar, modernizar e atualizar, respectivamente, a estrutura física, equipamentos dos departamentos responsáveis pelo sistema de planejamento do território municipal	R$20.000,00
	TOTAL	**R$20.000,00**
1.24	**Institucional**	
Quadro 24	**Projetos Prioritários voltados à Área Institucional**	**Custo estimado (R$)**
1	Montar Centro de Processamento de Dados - CPD (informatização), visando otimizar os controles municipais	R$20.000,00
2	Aquisição de equipamentos, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar as Secretarias de Administração, Planejamento e Agricultura	R$100.000,00
2	Aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal	R$2.000.000,00
3	Melhoria e Ampliação da sede da garagem municipal	R$50.000,00
	TOTAL	**R$2.170.000,00**
TOTAL GERAL		**R$23.349.101,06**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E5256601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 20/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 008/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROBSON DE ARAUJO 06325681940;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviços e Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	2453	AUXILIO FUNERAL 1 (UMA) URNA, 01(UMA) COROA, VELAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM VÉU E FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATOS FÚNEBRES, TRANSLADADO DO LOCAL DE VELÓRIO PARA O LOCAL DE SEPULTAMENTO		SR	35,00	850,00	29.750,00
LOTE: 001	2	9864	AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS - VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS DE SANTA LÚCIA FALECIDOS FORA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR		SR	10.000,00	0,50	5.000,0
TOTAL								34.750,00

Prazo de Execução: 25/12/2020.

Prazo de Vigência: 25/12/2020.

Data da Assinatura: 27/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2820CF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **66/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atender pacientes que necessitam de cuidados diários..**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI, DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,PHARMED COMERCIO E DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, POSSATTO & POSSATTO LTDA.**

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	AMERICA	100% ALGODÃO	PCT	10.000,00	0,77	7.700,00
2	2	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	ERIMAX	CREPON	PCT	200,00	14,25	2.850,00
2	3	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	ERIMAX	CREPON	PCT	200,00	19,10	3.820,00
2	4	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	ERIMAX	CREPON	PCT	200,00	25,10	5.020,00
TOTAL								19.390,00

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		UN	400,00	1,49	596,00
1	3	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Registro na Anvisa.	BIOBASE		UN	1.400,00	1,15	1.610,00
1	7	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	MISSNER		UN	30,00	2,85	85,50
1	8	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		CX	15,00	21,80	327,00
1	10	SORO FISIOLOGICO 0,9% Soro Fisiológico 0,9% ampola com 10 ml - Registro na Anvisa.	SAMTEC		AMP	400,00	0,35	140,00
2	5	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100%	NEVE		PCT	200,00	10,25	2.050,00

		algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	PREMIUN					
2	11	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. - Registro na Anvisa.	DESCARPACK		CX	20,00	10,25	205,00
TOTAL								5.013,50

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	8	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA Nº16 Composição: 90% algodao 10% poliester. Cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros. Facil manipulação. Fixação de canula. Registro na Anvisa.	SONI		UN	50,00	6,27	313,50
2	10	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	TALGE		PCT	1.000,00	21,32	21.320,00
TOTAL								21.633,50

PHARMED COMERCIO E DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	EXTENSOR DE GASTROSTOMIA Extensor escalonado, indicado para gastrostomia . Registro na Anvisa.	EMBRAMED		UN	30,00	8,554	256,62
2	6	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único - Registro na Anvisa.	WELL LEAD		UN	10,00	30,64	306,40
2	7	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único - Registro na Anvisa.	WELL LEAD		UN	10,00	27,20	272,00
2	9	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.	JARC		PCT	1.000,00	20,70	20.700,00
TOTAL								21.535,02

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		UN	5.000,00	0,38	1.900,00
1	6	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		UN	1.100,00	0,69	759,00
1	9	ALCOOL 70º 500 ML Registro na Anvisa.	SAFRA		FR	30,00	6,05	181,50
TOTAL								2.840,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 70.412,52 (Setenta Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7A401879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - Processo nº 933/2019
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	HASTE FLEXÍVEL - Com pontas de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm. Caixa com 75 unidades.	MEU BABY	CX.C/150	CAIXA	500,00	1,05	525,00
1	41	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	PERFECT CLEAN	200 ML	UN	500,00	1,70	850,00
1	75	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DEPAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 1000 folhas. Dimensão mínima 12 cm profundidade x 31 cm altura x 25 cm comprimento. Para papel toalha inter-folhado de 2 ou 3 dobras, com travas laterais acionados por pressão para abertura.	NOBRE	UNIDADE	UN	100,00	21,50	2.150,00
1	76	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 900 ml. Dimensões mínimas: 10 cm profundidade, 20 cm altura x 11 cm de comprimento. Com display para sabonete interno.	NOBRE	UNIDADE	UN	100,00	21,50	2.150,00
1	83	VENENO PARA INSETOS - Veneno para insetos aerossol. Embalagem com 300 ml. Deverá conter externamente na embalagem, os dados de identificação conforme legislação atual, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS	PRO INSET	300 ML	UN	500,00	5,75	2.875,00
TOTAL								8.550,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. Conteudo 140 ml.	GLAMOUR		FRASC	500,00	5,80	2.900,00
1	11	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Frasco plástico de750 ml, cera incolor. Embaladas em caixas com 12 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Perfume agradável, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas, paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contendo em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GIOCA		UN	2.000,00	2,79	5.580,00
1	17	DESINFETANTE - Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias de acordo com a solicitação, composto de amônio, consercante, tensoativo não iônico, corante essência e veículo, com princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10.Embalado em galão plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade, a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	SIPROLIMP		LITRO	2.000,00	2,59	5.180,00
1	26	FLANELA - Flanela branca para limpeza, 100% algodão, medindo 30 x 50 cm, podendo variar 10 cm para maior.	NOBRE		UN	1.000,00	1,42	1.420,00
1	36	LÃ DE AÇO - Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, 60 gr, pacote plástico com 8 unidades.	LUSTRO		PACOT	500,00	1,10	550,00

1	58	RODO 55 cm - Rodo plástico com mínimo 55 cm com corpo em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida. Cabo com no mínimo 1,40 cm, em alumínio anodizado.	LOCATELI		UN	500,00	7,98	3.990,00
1	63	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó para lavagem de roupas,com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	GOTA LIMPA		KG	3.000,00	4,14	12.420,00
1	64	Sabonete em barra para bebe - com 80 gramas embalagem unitaria	123BABY		UN	500,00	1,00	500,00
1	73	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Saponáceo com detergente. Frasco plástico com 300ml, tipo sapólio Radium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. A embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	PERFECT		UN	4.000,00	1,77	7.080,00
TOTAL								39.620,00

CLEMAR JOSE DE LIMA - 98455320982

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	65	SABONETE LÍQUIDO - Líquido para higienização e hidratação da pele, hipoalérgico, com fragrância conforme solicitação. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 1 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SUAVECLEAN		UN	1.500,00	3,39	5.085,00
1	66	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação,procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SUAVECLEAN		UN	500,00	12,59	6.295,00
1	80	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr.	VIAPANO		UN	400,00	4,67	1.868,00
TOTAL								13.248,00

GSC SUPERMERCADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	APARELHO ELÉTRICO CONTRA MOSQUITO - Aparelho inseticida elétrico, bivolt, utilizado com pastilhas conforme descrito no item pastilha contra insetos.	MAT INSET	BIVOLT	UN	100,00	9,80	980,00
1	12	CERA VERMELHA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA	TRAD	UN	200,00	64,85	12.970,00
1	13	CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL; Condicionador infantil para condicionar e desembaraçar cabelos infantis. Vários aromas. Composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol, laurato de sobitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrassódico, fragrância, ácido cítrico. Com bico dosador. Acondicionado em frasco plástico de 200 ou 250ml.	TRALALA	TRAD	UN	500,00	6,45	3.225,00
1	22	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Escova “de lavar roupas” com base plástica ovalada, cerdas polipropileno macias e rígida amarela. Tamanho médio (próximo a 12 cm)	LOCATELLI	PLASTICA	UN	300,00	1,95	585,00
1	23	ESCOVA PARA CABELO - INFANTIL Escova para cabelo com cerdas macias do tipo Nylon, cabo emborrachado, cores vibrantes ou motivos infantis.	RICCA	DECORADA	UN	500,00	8,47	4.235,00
1	34	FRALDA TECIDO - Especial 70x70cm Branca com tecido duplo 100% algodão. Macia e absorvente. Contém 5 unidades por caixa.	PANOSUL	TRAD	CAIXA	250,00	5,97	1.492,50
1	37	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico). Embalagem Plástica individual com mínimo de 400 folhas, com tampa abre e fecha, mantendo o produto fresco. Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade.	PARENTEX	ANTISSEPTICO	UN	1.500,00	8,78	13.170,00
1	46	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou	REMAPEL	TRAD	UN	7.500,00	5,96	44.700,00

		para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.						
1	54	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - Pomada para assadura uso infantil, composição palmitado de reitol 5.000Ul/G, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	TRALALA	TRAD	UN	300,00	8,63	2.589,00
1	69	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. . Com no mínimo 100 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	3.000,00	4,60	13.800,00
1	74	SHAMPOO INFANTIL - Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no máximo 01 litro. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxode coco, peg-120 metilglucosedioleto, cocoamidopro pibetaína, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	POMPOM	SUAVE	UN	500,00	6,48	3.240,00
1	81	VASSOURA DE PALHA - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira medindo 1,20 cm.	REDE FORTE	TRAD	UN	800,00	10,84	8.672,00
TOTAL								109.658,50

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BALDE 15L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 15 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	ARQPLAST		UN	300,00	5,10	1.530,00
1	16	DESENGORDURANTE - Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação, lote, prazo de validade, com registro e/ou notificação ANVISA/MS. Acondicionados em frasco plástico de 500ml.	IDEAL		UN	2.000,00	1,88	3.760,00
1	20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - Detergente líquido, alcalino – PH situado entre 11,5 e 12, biodegradável, frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	IDEAL		UN	500,00	8,60	4.300,00
1	47	Papel Toalha Branco , Folha Dupla de alta qualidade e gofrado de ponta a ponta. Embalagem em pacote com 2 rolos picotados com 20x22 cm e em media 50 folhas em cada rolo.	IDEAL		PACOT	500,00	2,40	1.200,00
1	60	RODO DE ESPUMA COM 50CM - Rodo com esponja abrasiva verde com cabo de madeira revestido, cabo com no minimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	ECOO		UN	500,00	7,40	3.700,00
1	61	SABÃO BARRA - Sabão em barra não-glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sabão base de sódio. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água.	ZAWASKI		PACOT	500,00	3,99	1.995,00
1	68	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	ECOO		ROLO	5.000,00	4,82	24.100,00
1	78	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Toalha de banho na cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320 m/g², com costura dupla; medindo no mínimo 70 cm largura x 120 cm de comprimento; com etiqueta de identificação do material, composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagens.	C.R		UN	500,00	10,78	5.390,00
TOTAL								45.975,00

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA- Principio ativo, estabilizante e água. Principio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático,	GLAMOUR		LITRO	4.000,00	1,25	5.000,00

		Acondicionada em embalagem plástica escura de 1 litro, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.						
1	19	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico "econômico". Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele.	GLAMOUR		UN	5.000,00	0,90	4.500,00
TOTAL								9.500,00
LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BALDE 10L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 10 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	ARQPLAST	BF10	UN	300,00	4,04	1.212,00
1	24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova para limpeza – com cerdas de nylon; para limpeza de Vaso Sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, possuindo suporte para armazenar escova.	IMP CASCAVEL	COM SUPORTE	UN	300,00	2,82	846,00
1	39	LIXEIRA MÉDIA COM TAMPO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 60 LITROS	ARQPLAST	CF65	UN	80,00	26,75	2.140,00
1	45	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA - Pano multiúso. azul, com agente antibacteriano que impeça a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3 cm.	ASSESSORLAR	50X28	UN	500,00	3,40	1.700,00
1	77	TESOURA DE UNHA INFANTIL - Tesoura para cortar unha; em aço inoxidável para uso em crianças; formato da ponta reta; lâmina reta; cabo em formato anatômico para destro; esterilização de no mínimo uma estufa a 170 °C por 60 minutos; medindo 3.½ polegadas.	RIO TIJUCAS	MINI	UN	50,00	5,60	280,00
TOTAL								6.178,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CERA AMARELA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA	TRADICIONAL	UN	200,00	64,60	12.920,00
1	14	CORDA PARA VARAL - Corda para varal em nylon ou poliéster com revestimento em PVC, material resistente, pacote com 15 metros, embalado em pacote plástico com dados do fabricante e informações do produto.	SUPRA	COM TRAVAS	UN	200,00	1,49	298,00
1	18	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, com essências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada. (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc). Frasco com 360 ml ou 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	GLADE	TRADICIONAL	UN	1.000,00	5,19	5.190,00
1	25	ESPONJA DE LOUÇA - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm. Embalagem contendo 3 unidades)	BETTANIN	BRILHUS	UN	1.500,00	1,64	2.460,00
1	43	PÁ PARA LIXO COM COLETORA - Pá com coletora acoplada articulável com borracha na extremidade facilitando recolhimento de lixo, medindo aproximadamente 11 cm x 27 cm x 27 cm com cabo de madeira com revestimento em plástico, medindo no mínimo 120 cm permitindo um rosquear com facilidade a base coletora.	SUPRA	TRADICIONAL	UN	100,00	4,60	460,00
1	50	Pilha alcalina tamanho Grandes D, embalagem com 2 Unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	7,93	396,50
1	51	Pilha alcalina tamanho Médias C, embalagem com 2 unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	6,90	345,00
1	52	Pilhas alcalinas Pequenas AA, embalagem 4 unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	5,39	269,50
1	59	RODO DE ESPUMA - Arredondado com 50 cm, com cabo de madeira revestido, cabo com no mínimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	SUPRA	TRAD. AMARELA	UN	500,00	6,50	3.250,00
1	72	Sacos plásticos para congelar alimentos capacidade de (7kg) rolo com 100 unidades	DIVINA MESA	TRANSPARENTE	ROLO	300,00	4,30	1.290,00
1	79	TOALHA DE LOUÇA - Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	PANO SUL	LISA	UN	300,00	2,37	711,00
1	84	Veneno pra exterminar ratos (raticida) granulado, embalagem 25 gramas	KROMAX	GRAOS	PACOT	200,00	1,80	360,00
TOTAL								27.950,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 1.100 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos	3176 ALEGRINHO		UN	400,00	2,42	968,00

		aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.						
1	44	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço em aço-carbono, abrasividade média, durabilidade a ferrugem. Pesando 25 gr.	1986 RELUX		UN	200,00	0,99	198,00
1	49	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 8,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	5259 SANY		UN	3.000,00	0,82	2.460,00
1	57	RODO 40 cm - Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 40 cm, cabo com revestimento em plástico medindo aproximadamente 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	2324 LOCATELLI		UN	500,00	5,50	2.750,00
TOTAL								6.376,00

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	ESCOVA DE DENTE – INFANTIL; Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 a 14 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural. Medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo e entre 27 a 30 tufos. A área de inserção das cerdas deverá medir 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados. Embalada higiênica e individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	MEDFIO		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
1	40	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA - Lixeira em PVC com formato cilíndrico e base em plástico, proporcionando perfeito nivelamento ao solo, com finalidade ao acondicionamento de copos de café e água após o uso(descarte) devendo ser identificado adesivado com sinalização para descarte, capacidade para mínimo de 300 copos; Dimensões mínimas: – 75 cm (altura); -12cm (larg.); -19,5 (comp).	BELL PLUS		UN	50,00	19,50	975,00
1	53	Pilhas alcalinas Pequenas AAA, embalagem com 2 unidades	ELGIN		PACOT	50,00	3,46	173,00
1	55	PRENDEDOR DE ROUPAS - prendedor de roupa em formato retangular. Em madeira. Medindo mínimo de 8 cm. Pacote com 12 unidades.	CRISTALVEL		DUZIA	500,00	0,89	445,00
1	56	QUEROSENE - Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: idrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina.	PETRUS		UN	500,00	5,45	2.725,00
1	62	SABÃO EM BARRA - Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, 5 unidades de no mínimo 200 gramas, condicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade, produto com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	SUPER LAR		PACOT	500,00	4,00	2.000,00
1	67	SACA ALVEJADA - Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado,super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (podendo variar 5 cm para maior e com etiquetas de identificação do produto).	MARTINS		UN	1.000,00	3,10	3.100,00
TOTAL								10.418,00

VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	DA ILHA	TRADICIONAL	UN	3.000,00	3,28	9.840,00
1	3	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	DA ILHA	TRADICIONAL	UN	4.000,00	3,59	14.360,00
1	4	AMACIANTE - Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso, apresentado em embalagem plástica de 2 litros e embaladas. Com validade mínima de 12 meses.	CRISTINA	TRADICIONAL	UN	4.000,00	2,69	10.760,00
1	9	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	PLASUTIL	TRAD. LISO	UN	200,00	34,89	6.978,00
1	27	FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56 x 38 cm podendo variar em 2 cm para maior ou menor.	FLABOM	MULTIUSO	UN	1.000,00	1,97	1.970,00
1	28	FRALDA EXG (XXG) - Fralda descartável infantil com	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	13,25	6.625,00

		aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho EXG (XXG) atendendo pesos entre 16 a 22 kg. Pacote com no mínimo 20 unidades.						
1	29	FRALDA G - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho G atendendo pesos entre 10 a 15 kg. Pacote com no mínimo 38 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	800,00	16,29	13.032,00
1	30	FRALDA GG - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho GG atendendo peso mínimo de 15 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	31	FRALDA M - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho M atendendo pesos entre 05 a 10 kg. Os pacotes serão de acordo com a solicitação de quantidade necessária. Pacote com no mínimo 42 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	32	FRALDA P - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho P atendendo pesos de até 05 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	33	FRALDA RN - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho RN atendendo pesos de até 04 kg. Pacote com no mínimo 15 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	300,00	7,50	2.250,00
1	38	LIXEIRA DE PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LITROS Em material de polipropileno, cor branco, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa e cesto injetados, pedal de acionamento de tampa, medidas mínimas de 47cm de altura, 40cm de largura e 33cm de profundidade.	PLASUTIL	TRAD. LISA	UN	200,00	29,89	5.978,00
1	42	LUVA DE PVC CANO 36CM Características Técnicas: Par de luvas de PVC confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão, com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC), comprimento 36 cm, cor verde. Indicações: Atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos tais como: CLASSE A: Tipos 1 e 2: agressivos ácidos e básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C: Tipos 1, 2, 3, 4 e 8: solventes orgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, éteres e ésteres.	ESFREBOM	TRADICIONAL	UN	2.000,00	6,45	12.900,00
1	48	PASTILHA CONTRA INSETOS - Pastilha contra insetos. Composição: esbiotrina 20,0 mg/pastilha, butóxido de piperanila 18,8 mg/pastilha. Ação contínua de no mínimo 12 horas contra mosquitos, pernilongos e mosquitos da dengue, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Pacote com 12 unidades.	MAT INSET	LV12 PG10	UN	200,00	2,73	546,00
1	70	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	3.000,00	4,25	12.750,00
1	71	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	4.000,00	4,55	18.200,00
1	82	VASSOURA EM NYLON - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento(sem rebarbas, sem deformidades…).	SUPRA	LIDER	UN	800,00	4,39	3.512,00
TOTAL								144.136,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/12/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:795CC22B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 - Processo nº 937/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	Chá verde natural c/ 24 gr contendo 15 saquinhos	CHILENO		CAIXA	150,00	2,00	300,00
1	21	Doce de frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	DI FRUTI		UN	300,00	5,90	1.770,00
1	44	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADA, FATIADA	TERRA VIVA		KG	300,00	19,80	5.940,00
1	45	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM 200GR	TERRA VIVA		UN	200,00	4,50	900,00
1	46	SAL FINO REFINADO (IODADO) EMBALAGEM COM 1 KG	GARÇA		KG	50,00	0,90	45,00
TOTAL								8.955,00

GSC SUPERMERCADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL grosso, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente contendo 2kg.	ALTO ALEGRE		PACOT	500,00	3,97	1.985,00
1	18	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - Copo descartável 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2 g cada copo.	IBRASDE		PACOT	500,00	1,89	945,00
1	20	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - Copo plástico descartável de poliestireno atóxico.Capacidade de 80ml. Acondicionado em mangas com 140 gramas com 100 unidades cada tira. Os copos deverão estar em conformidade com ABNT.	IBRASDE		PACOT	400,00	1,83	732,00
1	23	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE NO MINIMO 850 GRAMAS	QUERO		LATA	150,00	4,92	738,00
1	30	MAIONESE EM SACHE COM BICO E TAMPA DE ROSCA, 550 ML	SALADA		UN	150,00	4,15	622,50
1	33	MILHO DE PIPOCA despeliculada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 500g com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade.	FEMILA		KG	400,00	1,14	456,00
1	34	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM DE 280G	QUERO		UN	50,00	1,46	73,00
1	37	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	CARMINATTI		DUZIA	100,00	4,00	400,00
1	40	PÃO TIPO FRANCES PESO 50 GRAMAS CADA com consistência adequada, crescido adequadamente com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica em embalagens vedadas com 25 a 50 un. em cada embalagem.	CASTRO CENTRO		KG	500,00	8,60	4.300,00
1	42	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	FORTIFESTA		PACOT	400,00	1,05	420,00
1	43	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO, FATIADO	ITALLY		KG	300,00	17,90	5.370,00
1	47	Salsicha tipo hot dog, pesando 40g cada, embalagem de 3kg	NAT		PACOT	400,00	15,95	6.380,00
TOTAL								22.421,50

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BALA DE AMENDOIM, crocante, embalagem de 175 g	PIETROBOM		UN	200,00	2,69	538,00
1	3	BALA DE BANANA macia e cremosa, embalada individualmente, em pacote de 250 g	PIETROBON		UN	200,00	2,67	534,00
1	4	Bala macia e cremosa, sabor morango, iogurte, embaladas individualmente, pacote de 600g	PIETROBOM		PACOT	200,00	4,79	958,00
1	5	Biscoito doce de mel e aveia, leite e mel, pct 200G Nesfit ou similar	BAUDUCO		UN	1.000,00	1,79	1.790,00
1	6	Biscoito doce tipo maria pacote 400g	PICININI		UN	2.000,00	2,64	5.280,00
1	10	Bolacha de mel, pacote de 800g	PICININI		UN	500,00	6,09	3.045,00
1	12	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	AMIGO		FRASC	300,00	7,91	2.373,00
1	16	COLHERINHA DE PLASTICO P/ BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	FORTPEL		PACOT	300,00	2,69	807,00
1	22	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	FRIREGIO		UN	300,00	5,10	1.530,00
1	24	FÓSFOROS - Caixa de fósforo de segurança longos, com 5 cm. Acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento. Contendo 200 unidades.	PARANA		UN	100,00	1,79	179,00
1	26	GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA EM VARIOS SABORES, EM PÓ E AÇUCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS A 35 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CAMP		CAIXA	2.000,00	0,61	1.220,00
1	27	GUARDANAPO - Matéria Prima: Papel Absorvente em Folhas Simples de cor branca (100% branca) Dimensões Aproximadas: 21 X 22 cm podendo variar 3 cm para mais ou para menos, não apresentar deformidades ou qualquer defeito no produto. Pacote com 50 unidades.	BEIJA FLOR		PACOT	1.500,00	1,02	1.530,00
1	28	LEITE EM PÓ integral instantâneo, de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado. Embalagem lata de 400 g	ITALAC		UN	500,00	5,96	2.980,00
1	31	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200 GR.	AVIASAO		UN	150,00	3,19	478,50
1	32	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOS EMBALAGEM COM 1 KG	SOYA		KG	150,00	3,92	588,00
1	35	Mistura para bolo diversos sabores 400G	APTI		PACOT	800,00	1,69	1.352,00
1	36	OLEO DE SOJA OLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	CONCORDIA		FRASC	150,00	3,09	463,50
1	38	Pão próprio para cachorro quente, macio, consistencia e crescimento adequado preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por kg.	CASTRO		KG	400,00	6,99	2.796,00
1	39	PÃO TIPO CASEIRINHO macio, consistencia e crescimento adequado, preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por KG	CASTRO		KG	400,00	8,84	3.536,00
1	41	POLVILHO AZEDO, coloração branca, isento de sujidades, dentro do prazo de validade. Embalagem 500g.	APTI		PACOT	500,00	1,95	975,00
1	49	TOMATE, fresco, com maturação adequada com polpa intacta com coloração e tamanho uniforme. Entrega em quantidade	JL		KG	50,00	3,94	197,00

		conforme solicitada no ato do pedido						
TOTAL								33.150,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Biscoito doce, sabor leite, de primeira qualidade, crocante, forma quadrada. Embalagem impermmeável com dupla proteção, com 02 pacotes de 185g cada, lacrado, com peso total de 370g	PARATI	TRADICIONAL	UN	2.000,00	2,97	5.940,00
1	9	BISCOITO SALGADO cracker, em embalagem de 370 gramas com divisões internas, dupla embalagem (02 pacotes de 185g cada), com consistência crocante composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar glucose de milho, extrato de malte de soro de leite, fermentos químicos e melhoradores de farinha e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características.	PARATI	TRADICIONAL	KG	3.000,00	2,55	7.650,00
1	13	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 40G CAIXA COM 25 SACHES	LEAO	MISTO E TOSTADO	CAIXA	500,00	1,50	750,00
1	14	Chá mate sabor natural - caixa com 25 saquinhos	LEAO	TRADICIONAL	CAIXA	500,00	1,19	595,00
1	17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos, forte, de 1ª qualidade, embalados em pacotes manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 0,75 g cada copo.	COPOSUL	TRADICIONAL	PACOT	500,00	0,95	475,00
1	25	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 1,8 LITROS COM PULSADOR Em aço inoxidável, cor prata, capacidade de 1,8 litros, com bombeamento por pressão, conservação quente mínima de 9 horas, conservação fria mínima de 20 horas, material interno em ampola de vidro.	INVICTA	TRAD. LISA	UN	100,00	39,97	3.997,00
1	29	LEITE PASTEURIZADO OU UHT INTEGRAL TIPO C COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, SIP OU SIF COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM NI MINIMO12 UNIDADES/LITRO.	TIROL	TRADICIONAL	CAIXA	1.000,00	24,83	24.830,00
TOTAL								44.237,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Biscoito doce, redondo, crocante, sabor chocolate, embalagem dupla com dois pacotes, peso total de 370 g	2182 PRODASA		PACOT	1.000,00	2,79	2.790,00
1	11	Café em pó, emabalagem a vácuo 500G	2366 BELVEDER		UN	800,00	5,70	4.560,00
1	19	COPOS DESCARTAVEIS 200ML Copo descartável 200 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2,2 g cada copo.	1718 COPOBEL		PACOT	500,00	2,30	1.150,00
1	48	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PACOTE 01 KG	3466 LEO		PACOT	400,00	4,50	1.800,00
TOTAL								10.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/12/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2D97B08B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 - Processo nº 939/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BEBIDA LACTEA BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS (ALTERNANDO O SABOR SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1L	AMANHECER		UN	2.000,00	3,75	7.500,00
1	5	BEBIDA TIPO CAFÉ PRETO Café de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa termica	CASTRO CENTRO		LITRO	1.000,00	9,70	9.700,00
1	6	BOLINHOS TIPO SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO OU GOIABADA DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50G - ENTREGA EM KG	CASTRO CENTRO		KG	500,00	20,30	10.150,00
1	7	Bolo branco com cobertura de coco, tipo toalha felpuda. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	17,30	8.650,00
1	8	Bolo com uma camada de recheio com creme e frutas e cobertura de gllacê. Pedido por kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	30,65	15.325,00
1	9	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, tipo nega maluca. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	17,38	8.690,00
1	10	CUCA CASEIRA recheada sabor doce de leite, coco/baunilha e brigadeiro, com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por Kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	8,69	6.952,00
1	11	CUCA CASEIRA, com consistência e crescimento adequado, recheada no sabor goiabada. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	6,50	5.200,00
1	12	CUCA SIMPLES com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	6,40	5.120,00
1	14	Grostoli, tipo cueca virada, macia e enrolada em açúcar. Pedido por kg, preparado no dia da entrega conforme encomenda antecipada	CASTRO CENTRO		KG	800,00	18,40	14.720,00
1	24	Salgados sortidos (pastel, coxinha, quibe com recheios variados de carne moida, frango, queijo) de aproximadamente 35 a 40G cada	CASTRO CENTRO		UN	9.000,00	0,70	6.300,00
TOTAL								98.307,00
JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

								total
1	13	DOCES TRADICIONAIS E ESPECIAIS Tipo Brigadeiro, Cajuzinho, Dois amores e Olho de sogra.	CASTRO		CENTO	150,00	79,85	11.977,50
1	18	PÃO DE QUEIJO ASSADO Tendo aproximadamente 60 unidades por quilo, contendo quantidade significativa de queijo.	CASTRO		KG	800,00	21,84	17.472,00
1	19	PASTEL ASSADO de carne bovina de excelente qualidade, preparado no dia pesando no mínimo 0,80 g	CASTRO		UN	3.000,00	3,90	11.700,00
1	20	PASTEL FRITO RECHEADO COM CARNE BOVINA , DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA - PESANDO NO MINIMO 80 GRAMAS	CASTRO		UN	3.000,00	3,72	11.160,00
1	22	POLPA DE FRUTA POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, LARANJA E UVA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 100 GRAMAS.	POLPA NORTE		PACOT	1.500,00	2,12	3.180,00
1	23	Refrigerante 02 litros sortido	SARANDI		UN	2.000,00	4,79	9.580,00
1	25	SANDUICHE NATURAL (FRANGO, MAIONESE, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E QUEIJO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA) PESANDO NO MINIMO 120G	CASTRO		UN	1.500,00	4,29	6.435,00
1	26	SUCO preparado com nectar de frutas, sem conservante, vários sabores abacaxi, limão, morango, uva, maracujá, tangerina, laranja a escolher no ato do pedido. Embalagem em caixa com tampa de 01 litro.	ADES		UN	1.500,00	6,49	9.735,00
1	27	TORTA SALGADA DE FRANGO Servida em pedaços quadrados com 5cm de altura e 8cm de largura o pedaço	CASTRO		UN	800,00	19,75	15.800,00
TOTAL								97.039,50

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, fresco, com maturação adequada com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com tamanho de no mínimo 25cm de comprimento total da polpa da fruta.	CANTU	NACIONAL	UN	800,00	5,90	4.720,00
1	2	BANANA CATURRA BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	CANTU	NACIONAL	KG	3.000,00	2,68	8.040,00
1	3	BEBIDA CAFÉ COM LEITE Café de 1ª qualidade com leite, acondicionado em garrafa termica	JM	TRADICIONAL	LITRO	2.500,00	12,80	32.000,00
1	15	LARANJA PERA FIRME E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	2,37	4.740,00
1	16	MAÇÃ fugi ou gala, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 G, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	5,88	11.760,00
1	17	MAMÃO formosa comum, com grau de maturação tal que- lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	4,87	9.740,00
1	21	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	CANTU	IMPORTADO	KG	500,00	5,95	2.975,00
TOTAL								73.975,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/12/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F18843C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - Processo nº 933/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	HASTE FLEXÍVEL - Com pontas de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm. Caixa com 75 unidades.	MEU BABY	CX.C/150	CAIXA	500,00	1,05	525,00
1	41	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	PERFECT CLEAN	200 ML	UN	500,00	1,70	850,00
1	75	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DEPAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 1000 folhas. Dimensão mínima 12 cm profundidade x 31 cm altura x 25 cm comprimento. Para papel toalha inter-folhado de 2 ou 3 dobras, com travas laterais acionados por pressão para abertura.	NOBRE	UNIDADE	UN	100,00	21,50	2.150,00
1	76	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 900 ml. Dimensões mínimas: 10 cm profundidade, 20 cm altura x 11 cm de comprimento. Com display para sabonete interno.	NOBRE	UNIDADE	UN	100,00	21,50	2.150,00
1	83	VENENO PARA INSETOS - Veneno para insetos aerossol. Embalagem com 300 ml. Deverá conter externamente na embalagem, os dados de identificação conforme legislação atual, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS	PRO INSET	300 ML	UN	500,00	5,75	2.875,00
TOTAL								8.550,00

BUGRE COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um prático bico dosador que evita o desperdício. Conteudo 140 ml.	GLAMOUR		FRASC	500,00	5,80	2.900,00
1	11	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Frasco plástico de750 ml, cera incolor. Embaladas em caixas com 12 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Perfume agradável, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas, paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contendo em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GIOCA		UN	2.000,00	2,79	5.580,00
1	17	DESINFETANTE - Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias de acordo com a solicitação, composto de amônio, consercante, tensoativo não iônico, corante essência e veículo, com princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10.Embalado em galão plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade, a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que	SIPROLIMP		LITRO	2.000,00	2,59	5.180,00

		impeça vazamentos embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.						
1	26	FLANELA - Flanela branca para limpeza, 100% algodão, medindo 30 x 50 cm, podendo variar 10 cm para maior.	NOBRE		UN	1.000,00	1,42	1.420,00
1	36	LÃ DE AÇO - Esponja de lã de aço-carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, 60 gr, pacote plástico com 8 unidades.	LUSTRO		PACOT	500,00	1,10	550,00
1	58	RODO 55 cm - Rodo plástico com mínimo 55 cm com corpo em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida. Cabo com no mínimo 1,40 cm, em alumínio anodizado.	LOCATELI		UN	500,00	7,98	3.990,00
1	63	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó para lavagem de roupas,com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	GOTA LIMPA		KG	3.000,00	4,14	12.420,00
1	64	Sabonete em barra para bebe - com 80 gramas embalagem unitaria	123BABY		UN	500,00	1,00	500,00
1	73	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Saponáceo com detergente. Frasco plástico com 300ml, tipo sapólio Radium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. A embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	PERFECT		UN	4.000,00	1,77	7.080,00
TOTAL								39.620,00

CLEMAR JOSE DE LIMA - 98455320982

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	65	SABONETE LÍQUIDO - Líquido para higienização e hidratação da pele, hipoalérgico, com fragrância conforme solicitação. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 1 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SUAVECLEAN		UN	1.500,00	3,39	5.085,00
1	66	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação,procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SUAVECLEAN		UN	500,00	12,59	6.295,00
1	80	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr.	VIAPANO		UN	400,00	4,67	1.868,00
TOTAL								13.248,00

GSC SUPERMERCADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	APARELHO ELÉTRICO CONTRA MOSQUITO - Aparelho inseticida elétrico, bivolt, utilizado com pastilhas conforme descrito no item pastilha contra insetos.	MAT INSET	BIVOLT	UN	100,00	9,80	980,00
1	12	CERA VERMELHA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA	TRAD	UN	200,00	64,85	12.970,00
1	13	CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL; Condicionador infantil para condicionar e desembaraçar cabelos infantis. Vários aromas. Composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol, laurato de sobitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrassódico, fragrância, ácido cítrico. Com bico dosador. Acondicionado em frasco plástico de 200 ou 250ml.	TRALALA	TRAD	UN	500,00	6,45	3.225,00
1	22	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Escova “de lavar roupas” com base plástica ovalada, cerdas polipropileno macias e rígida amarela. Tamanho médio (próximo a 12 cm)	LOCATELLI	PLASTICA	UN	300,00	1,95	585,00
1	23	ESCOVA PARA CABELO - INFANTIL Escova para cabelo com cerdas macias do tipo Nylon, cabo emborrachado, cores vibrantes ou motivos infantis.	RICCA	DECORADA	UN	500,00	8,47	4.235,00
1	34	FRALDA TECIDO - Especial 70x70cm Branca com tecido duplo 100% algodão. Macia e absorvente. Contém 5 unidades por caixa.	PANOSUL	TRAD	CAIXA	250,00	5,97	1.492,50
1	37	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico). Embalagem Plástica individual com mínimo de 400 folhas, com tampa abre e fecha, mantendo o produto fresco. Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade.	PARENTEX	ANTISSEPTICO	UN	1.500,00	8,78	13.170,00
1	46	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL	TRAD	UN	7.500,00	5,96	44.700,00
1	54	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - Pomada para assadura uso infantil, composição palmitado de reitol 5.000Ul/G, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	TRALALA	TRAD	UN	300,00	8,63	2.589,00
1	69	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. . Com no mínimo 100 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	3.000,00	4,60	13.800,00
1	74	SHAMPOO INFANTIL - Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no máximo 01 litro. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxode coco, peg-120 metilglucosedioleto, cocoamidopro pibetaína, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	POMPOM	SUAVE	UN	500,00	6,48	3.240,00
1	81	VASSOURA DE PALHA - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira medindo 1,20 cm.	REDE FORTE	TRAD	UN	800,00	10,84	8.672,00
TOTAL								109.658,50

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BALDE 15L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 15 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	ARQPLAST		UN	300,00	5,10	1.530,00
1	16	DESENGORDURANTE - Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação, lote, prazo de validade, com registro e/ou notificação ANVISA/MS. Acondicionados em frasco plástico de 500ml.	IDEAL		UN	2.000,00	1,88	3.760,00
1	20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - Detergente líquido, alcalino – PH situado entre 11,5 e 12, biodegradável, frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	IDEAL		UN	500,00	8,60	4.300,00
1	47	Papel Toalha Branco , Folha Dupla de alta qualidade e gofrado de ponta a ponta. Embalagem em pacote com 2 rolos picotados com 20x22 cm e em media 50 folhas em cada rolo.	IDEAL		PACOT	500,00	2,40	1.200,00
1	60	RODO DE ESPUMA COM 50CM - Rodo com esponja abrasiva verde com cabo de madeira revestido, cabo com no mínimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	ECOO		UN	500,00	7,40	3.700,00
1	61	SABÃO BARRA - Sabão em barra não-glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sabão base de sódio. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água.	ZAWASKI		PACOT	500,00	3,99	1.995,00
1	68	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	ECOO		ROLO	5.000,00	4,82	24.100,00
1	78	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Toalha de banho na cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320 m/g², com costura dupla; medindo no mínimo 70 cm largura x 120 cm de comprimento; com	C.R		UN	500,00	10,78	5.390,00

		etiqueta de identificação do material, composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagens.						
TOTAL								45.975,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA- Principio ativo, estabilizante e água. Principio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. Acondicionada em embalagem plástica escura de 1 litro, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.	GLAMOUR		LITRO	4.000,00	1,25	5.000,00
1	19	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico “econômico”. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele.	GLAMOUR		UN	5.000,00	0,90	4.500,00
TOTAL								9.500,00
LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BALDE 10L - Balde redondo em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com capacidade para no mínimo 10 litros, com alça de aço galvanizado com reforço no encaixe da alça.	ARQPLAST	BF10	UN	300,00	4,04	1.212,00
1	24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova para limpeza – com cerdas de nylon; para limpeza de Vaso Sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, possuindo suporte para armazenar escova.	IMP CASCAVEL	COM SUPORTE	UN	300,00	2,82	846,00
1	39	LIXEIRA MÉDIA COM TAMPO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 60 LITROS	ARQPLAST	CF65	UN	80,00	26,75	2.140,00
1	45	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA - Pano multiúso. azul, com agente antibacteriano que impeça a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3 cm.	ASSESSORLAR	50X28	UN	500,00	3,40	1.700,00
1	77	TESOURA DE UNHA INFANTIL - Tesoura para cortar unha; em aço inoxidável para uso em crianças; formato da ponta reta; lâmina reta; cabo em formato anatômico para destro; esterilização de no mínimo uma estufa a 170 °C por 60 minutos; medindo 3.½ polegadas.	RIO TIJUCAS	MINI	UN	50,00	5,60	280,00
TOTAL								6.178,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CERA AMARELA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA	TRADICIONAL	UN	200,00	64,60	12.920,00
1	14	CORDA PARA VARAL - Corda para varal em nylon ou poliéster com revestimento em PVC, material resistente, pacote com 15 metros, embalado em pacote plástico com dados do fabricante e informações do produto.	SUPRA	COM TRAVAS	UN	200,00	1,49	298,00
1	18	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, com essências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada. (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc). Frasco com 360 ml ou 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	GLADE	TRADICIONAL	UN	1.000,00	5,19	5.190,00
1	25	ESPONJA DE LOUÇA - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm. Embalagem contendo 3 unidades)	BETTANIN	BRILHUS	UN	1.500,00	1,64	2.460,00
1	43	PÁ PARA LIXO COM COLETORA - Pá com coletora acoplada articulável com borracha na extremidade facilitando recolhimento de lixo, medindo aproximadamente 11 cm x 27 cm x 27 cm com cabo de madeira com revestimento em plástico, medindo no mínimo 120 cm permitindo um rosquear com facilidade a base coletora.	SUPRA	TRADICIONAL	UN	100,00	4,60	460,00
1	50	Pilha alcalina tamanho Grandes D, embalagem com 2 Unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	7,93	396,50
1	51	Pilha alcalina tamanho Médias C, embalagem com 2 unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	6,90	345,00
1	52	Pilhas alcalinas Pequenas AA, embalagem 4 unidades	RAYOVAC	SM	PACOT	50,00	5,39	269,50
1	59	RODO DE ESPUMA - Arredondado com 50 cm, com cabo de madeira revestido, cabo com no minimo 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	SUPRA	TRAD. AMARELA	UN	500,00	6,50	3.250,00
1	72	Sacos plásticos para congelar alimentos capacidade de (7kg) rolo com 100 unidades	DIVINA MESA	TRANSPARENTE	ROLO	300,00	4,30	1.290,00
1	79	TOALHA DE LOUÇA - Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	PANO SUL	LISA	UN	300,00	2,37	711,00
1	84	Veneno pra exterminar ratos (raticida) granulado, embalagem 25 gramas	KROMAX	GRAOS	PACOT	200,00	1,80	360,00
TOTAL								27.950,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 1.100 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3176 ALEGRINHO		UN	400,00	2,42	968,00
1	44	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço em aço-carbono, abrasividade média, durabilidade a ferrugem. Pesando 25 gr.	1986 RELUX		UN	200,00	0,99	198,00
1	49	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 8,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	5259 SANY		UN	3.000,00	0,82	2.460,00
1	57	RODO 40 cm - Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 40 cm, cabo com revestimento em plástico medindo aproximadamente 1,40 cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	2324 LOCATELLI		UN	500,00	5,50	2.750,00
TOTAL								6.376,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	ESCOVA DE DENTE – INFANTIL; Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 a 1,3 cm de largura e entre 9 a 14 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural. Medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo e entre 27 a 30 tufos. A área de inserção das cerdas deverá medir 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados. Embalada higiênica e individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	MEDFIO		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
1	40	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA - Lixeira em PVC com formato cilíndrico e base em plástico, proporcionando perfeito nivelamento ao solo, com finalidade ao acondicionamento de copos de café e água após o uso(descarte) devendo ser identificado adesivado com sinalização para descarte, capacidade para mínimo de 300 copos; Dimensões mínimas: – 75 cm (altura); -12cm (larg.); -19,5 (comp).	BELL PLUS		UN	50,00	19,50	975,00
1	53	Pilhas alcalinas Pequenas AAA, embalagem com 2 unidades	ELGIN		PACOT	50,00	3,46	173,00
1	55	PRENDEDOR DE ROUPAS - prendedor de roupa em formato retangular. Em madeira. Medindo mínimo de 8 cm. Pacote com 12 unidades.	CRISTALVEL		DUZIA	500,00	0,89	445,00
1	56	QUEROSENE - Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: idrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina.	PETRUS		UN	500,00	5,45	2.725,00
1	62	SABÃO EM BARRA - Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, 5 unidades de no mínimo 200 gramas, condicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade, produto com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	SUPER LAR		PACOT	500,00	4,00	2.000,00
1	67	SACA ALVEJADA - Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado,super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (podendo variar 5 cm para maior e com etiquetas de identificação do produto).	MARTINS		UN	1.000,00	3,10	3.100,00
TOTAL								10.418,00
VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	DA ILHA	TRADICIONAL	UN	3.000,00	3,28	9.840,00
1	3	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	DA ILHA	TRADICIONAL	UN	4.000,00	3,59	14.360,00
1	4	AMACIANTE - Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso, apresentado em embalagem plástica de 2 litros e embaladas. Com validade mínima de 12 meses.	CRISTINA	TRADICIONAL	UN	4.000,00	2,69	10.760,00
1	9	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	PLASUTIL	TRAD. LISO	UN	200,00	34,89	6.978,00
1	27	FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56 x 38 cm podendo variar em 2 cm para maior ou menor.	FLABOM	MULTIUSO	UN	1.000,00	1,97	1.970,00
1	28	FRALDA EXG (XXG) - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho EXG (XXG) atendendo pesos entre 16 a 22 kg. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	13,25	6.625,00
1	29	FRALDA G - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho G atendendo pesos entre 10 a 15 kg. Pacote com no mínimo 38 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	800,00	16,29	13.032,00
1	30	FRALDA GG - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho GG atendendo peso mínimo de 15 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	31	FRALDA M - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho M atendendo pesos entre 05 a 10 kg. Os pacotes serão de acordo com a solicitação de quantidade necessária. Pacote com no mínimo 42 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	32	FRALDA P - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho P atendendo pesos de até 05 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	500,00	16,29	8.145,00
1	33	FRALDA RN - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho RN atendendo pesos de até 04 kg. Pacote com no mínimo 15 unidades.	PANTHER	ECONOMICA	PACOT	300,00	7,50	2.250,00
1	38	LIXEIRA DE PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LITROS Em material de polipropileno, cor branco, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa e cesto injetados, pedal de acionamento de tampa, medidas mínimas de 47cm de altura, 40cm de largura e 33cm de profundidade.	PLASUTIL	TRAD. LISA	UN	200,00	29,89	5.978,00
1	42	LUVA DE PVC CANO 36CM Características Técnicas: Par de luvas de PVC confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão, com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC), comprimento 36 cm, cor verde.Indicações: Atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos tais como: CLASSE A: Tipos 1 e 2: agressivos ácidos e básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C: Tipos 1, 2, 3, 4 e 8: solventes orgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, éteres e ésteres.	ESFREBOM	TRADICIONAL	UN	2.000,00	6,45	12.900,00
1	48	PASTILHA CONTRA INSETOS - Pastilha contra insetos. Composição: esbiotrina 20,0 mg/pastilha, butóxido de piperanila 18,8 mg/pastilha. Ação contínua de no mínimo 12 horas contra mosquitos, pernilongos e mosquitos da dengue, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Pacote com 12 unidades.	MAT INSET	LV12 PG10	UN	200,00	2,73	546,00
1	70	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	3.000,00	4,25	12.750,00
1	71	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA	AZUL	ROLO	4.000,00	4,55	18.200,00
1	82	VASSOURA EM NYLON - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento(sem rebarbas, sem deformidades…).	SUPRA	LIDER	UN	800,00	4,39	3.512,00
TOTAL								144.136,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:64000099

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 - Processo nº 937/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	Chá verde natural c/ 24 gr contendo 15 saquinhos	CHILENO		CAIXA	150,00	2,00	300,00
1	21	Doce de frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	DI FRUTI		UN	300,00	5,90	1.770,00
1	44	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADA, FATIADA	TERRA VIVA		KG	300,00	19,80	5.940,00
1	45	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM 200GR	TERRA VIVA		UN	200,00	4,50	900,00
1	46	SAL FINO REFINADO (IODADO) EMBALAGEM COM 1 KG	GARÇA		KG	50,00	0,90	45,00
TOTAL								8.955,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	AÇUCAR CRISTAL grosso, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente contendo 2kg.	ALTO ALEGRE		PACOT	500,00	3,97	1.985,00
1	18	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML - Copo descartável 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2 g cada copo.	IBRASDE		PACOT	500,00	1,89	945,00
1	20	COPOS DESCARTAVEIS 80 ML - Copo plástico descartável de poliestireno atóxico.Capacidade de 80ml. Acondicionado em mangas com 140 gramas com 100 unidades cada tira. Os copos deverão estar em conformidade com ABNT.	IBRASDE		PACOT	400,00	1,83	732,00
1	23	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE NO MINIMO 850 GRAMAS	QUERO		LATA	150,00	4,92	738,00
1	30	MAIONESE EM SACHE COM BICO E TAMPA DE ROSCA, 550 ML	SALADA		UN	150,00	4,15	622,50
1	33	MILHO DE PIPOCA despeliculada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 500g com embalagem em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e prazo de validade.	FEMILA		KG	400,00	1,14	456,00
1	34	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM DE 280G	QUERO		UN	50,00	1,46	73,00
1	37	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	CARMINATTI		DUZIA	100,00	4,00	400,00
1	40	PÃO TIPO FRANCES PESO 50 GRAMAS CADA com consistência adequada, crescido adequadamente com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica em embalagens vedadas com 25 a 50 un. em cada embalagem.	CASTRO CENTRO		KG	500,00	8,60	4.300,00
1	42	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	FORTIFESTA		PACOT	400,00	1,05	420,00
1	43	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO, FATIADO	ITALLY		KG	300,00	17,90	5.370,00
1	47	Salsicha tipo hot dog, pesando 40g cada, embalagem de 3kg	NAT		PACOT	400,00	15,95	6.380,00
TOTAL								22.421,50

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BALA DE AMENDOIM, crocante, embalagem de 175 g	PIETROBOM		UN	200,00	2,69	538,00
1	3	BALA DE BANANA macia e cremosa, embalada individualmente, em pacote de 250 g	PIETROBON		UN	200,00	2,67	534,00
1	4	Bala macia e cremosa, sabor morango, iogurte, embaladas individualmente, pacote de 600g	PIETROBOM		PACOT	200,00	4,79	958,00
1	5	Biscoito doce de mel e aveia, leite e mel, pct 200G Nesfit ou similar	BAUDUCO		UN	1.000,00	1,79	1.790,00
1	6	Biscoito doce tipo maria pacote 400g	PICININI		UN	2.000,00	2,64	5.280,00
1	10	Bolacha de mel, pacote de 800g	PICININI		UN	500,00	6,09	3.045,00
1	12	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	AMIGO		FRASC	300,00	7,91	2.373,00
1	16	COLHERINHA DE PLASTICO P/ BOLO - PACOTE C/25 UNIDADES	FORTPEL		PACOT	300,00	2,69	807,00
1	22	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	FRIREGIO		UN	300,00	5,10	1.530,00
1	24	FÓSFOROS - Caixa de fósforo de segurança longos, com 5 cm. Acondicionados em caixa de papelão resistente com superfície de acendimento. Contendo 200 unidades.	PARANA		UN	100,00	1,79	179,00
1	26	GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA EM VARIOS SABORES, EM PÓ E AÇUCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS A 35 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CAMP		CAIXA	2.000,00	0,61	1.220,00
1	27	GUARDANAPO - Matéria Prima: Papel Absorvente em Folhas Simples de cor branca (100% branca) Dimensões Aproximadas: 21 X 22 cm podendo variar 3 cm para mais ou para menos, não apresentar deformidades ou qualquer defeito no produto. Pacote com 50 unidades.	BEIJA FLOR		PACOT	1.500,00	1,02	1.530,00
1	28	LEITE EM PÓ integral instantâneo, de procedência nacional; sem adição de soro de leite e sem adição de açucares aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado. Embalagem lata de 400 g	ITALAC		UN	500,00	5,96	2.980,00
1	31	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200 GR.	AVIASAO		UN	150,00	3,19	478,50
1	32	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOSEMBALAGEM COM 1 KG	SOYA		KG	150,00	3,92	588,00
1	35	Mistura para bolo diversos sabores 400G	APTI		PACOT	800,00	1,69	1.352,00
1	36	OLEO DE SOJA OLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	CONCORDIA		FRASC	150,00	3,09	463,50
1	38	Pão próprio para cachorro quente, macio, consistencia e crescimento adequado preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por kg.	CASTRO		KG	400,00	6,99	2.796,00
1	39	PÃO TIPO CASEIRINHO macio, consistencia e crescimento adequado, preparado no dia da entrega de acordo com a quantidade solicitada por KG	CASTRO		KG	400,00	8,84	3.536,00
1	41	POLVILHO AZEDO, coloração branca, isento de sujidades, dentro do prazo de validade. Embalagem 500g.	APTI		PACOT	500,00	1,95	975,00
1	49	TOMATE, fresco, com maturação adequada com polpa intacta com coloração e tamanho uniforme. Entrega em quantidade conforme solicitada no ato do pedido	JL		KG	50,00	3,94	197,00
TOTAL								33.150,00

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Biscoito doce, sabor leite, de primeira qualidade, crocante, forma quadrada. Embalagem impermmeável com dupla proteção, com 02 pacotes de 185g cada, lacrado, com peso total de 370g	PARATI	TRADICIONAL	UN	2.000,00	2,97	5.940,00
1	9	BISCOITO SALGADO cracker, em embalagem de 370 gramas com divisões internas, dupla embalagem (02 pacotes de 185g cada), com consistência crocante composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar glucose de milho, extrato de malte de soro de leite, fermentos químicos e melhoradores de farinha e não apresentando nenhum aspecto que alterem suas características.	PARATI	TRADICIONAL	KG	3.000,00	2,55	7.650,00
1	13	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 40G CAIXA COM 25 SACHES	LEAO	MISTO E TOSTADO	CAIXA	500,00	1,50	750,00
1	14	Chá mate sabor natural - caixa com 25 saquinhos	LEAO	TRADICIONAL	CAIXA	500,00	1,19	595,00
1	17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos, forte, de 1ª qualidade, embalados em pacotes manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 0,75 g cada copo.	COPOSUL	TRADICIONAL	PACOT	500,00	0,95	475,00
1	25	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 1,8 LITROS COM PULSADOR Em aço inoxidável, cor prata, capacidade de 1,8 litros, com bombeamento por pressão, conservação quente mínima de 9 horas, conservação fria mínima de 20 horas, material interno em ampola de vidro.	INVICTA	TRAD. LISA	UN	100,00	39,97	3.997,00
1	29	LEITE PASTEURIZADO OU UHT INTEGRAL TIPO C COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, SIP OU SIF COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM NI MINIMO12 UNIDADES/LITRO.	TIROL	TRADICIONAL	CAIXA	1.000,00	24,83	24.830,00
TOTAL								44.237,00

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Biscoito doce, redondo, crocante, sabor chocolate, embalagem dupla com dois pacotes, peso total de 370 g	2182 PRODASA		PACOT	1.000,00	2,79	2.790,00
1	11	Café em pó, emabalagem a vácuo 500G	2366 BELVEDER		UN	800,00	5,70	4.560,00
1	19	COPOS DESCARTAVEIS 200ML Copo descartável 200 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em poliestireno ou polipropileno atóxicos,forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 2,2 g cada copo.	1718 COPOBEL		PACOT	500,00	2,30	1.150,00
1	48	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PACOTE 01 KG	3466 LEO		PACOT	400,00	4,50	1.800,00
TOTAL								10.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F81C5839

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 - Processo nº 939/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, para reuniões, seminários, conferências e eventos das diversas secretarias da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BEBIDA LACTEA BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS (ALTERNANDO O SABOR SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1L	AMANHECER		UN	2.000,00	3,75	7.500,00
1	5	BEBIDA TIPO CAFÉ PRETO Café de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa termica	CASTRO CENTRO		LITRO	1.000,00	9,70	9.700,00
1	6	BOLINHOS TIPO SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO OU GOIABADA DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50G - ENTREGA EM KG	CASTRO CENTRO		KG	500,00	20,30	10.150,00
1	7	Bolo branco com cobertura de coco, tipo toalha felpuda. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	17,30	8.650,00
1	8	Bolo com uma camada de recheio com creme e frutas e cobertura de gllacê. Pedido por kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	30,65	15.325,00
1	9	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, tipo nega maluca. Pedido por Kg, conforme encomenda antecipada.	CASTRO CENTRO		UN	500,00	17,38	8.690,00
1	10	CUCA CASEIRA recheada sabor doce de leite, coco/baunilha e brigadeiro, com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia solicitada por Kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	8,69	6.952,00
1	11	CUCA CASEIRA, com consistência e crescimento adequado, recheada no sabor goiabada. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	6,50	5.200,00
1	12	CUCA SIMPLES com consistência e crescimento adequado. Preparada no dia da entrega, de acordo com a quantia sollicitada por kg.	CASTRO CENTRO		KG	800,00	6,40	5.120,00
1	14	Grostoli, tipo cueca virada, macia e enrolada em açúcar. Pedido por kg, preparado no dia da entrega conforme encomenda antecipada	CASTRO CENTRO		KG	800,00	18,40	14.720,00
1	24	Salgados sortidos (pastel, coxinha, quibe com recheios variados de carne moida, frango, queijo) de aproximadamente 35 a 40G cada	CASTRO CENTRO		UN	9.000,00	0,70	6.300,00
TOTAL								98.307,00

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	DOCES TRADICIONAIS E ESPECIAIS Tipo Brigadeiro, Cajuzinho, Dois amores e Olho de sogra.	CASTRO		CENTO	150,00	79,85	11.977,50
1	18	PÃO DE QUEIJO ASSADO Tendo aproximadamente 60 unidades por quilo, contendo quantidade significativa de queijo.	CASTRO		KG	800,00	21,84	17.472,00
1	19	PASTEL ASSADO de carne bovina de excelente qualidade, preparado no dia pesando no mínimo 0,80 g	CASTRO		UN	3.000,00	3,90	11.700,00
1	20	PASTEL FRITO RECHEADO COM CARNE BOVINA , DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA - PESANDO NO MINIMO 80 GRAMAS	CASTRO		UN	3.000,00	3,72	11.160,00
1	22	POLPA DE FRUTA POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, LARANJA E UVA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 100 GRAMAS.	POLPA NORTE		PACOT	1.500,00	2,12	3.180,00
1	23	Refrigerante 02 litros sortido	SARANDI		UN	2.000,00	4,79	9.580,00
1	25	SANDUICHE NATURAL (FRANGO, MAIONESE, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E QUEIJO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA) PESANDO NO MINIMO 120G	CASTRO		UN	1.500,00	4,29	6.435,00
1	26	SUCO preparado com nectar de frutas, sem conservante, vários sabores abacaxi, limão, morango, uva, maracujá, tangerina, laranja a escolher no ato do pedido. Embalagem em caixa com tampa de 01 litro.	ADES		UN	1.500,00	6,49	9.735,00
1	27	TORTA SALGADA DE FRANGO Servida em pedaços quadrados com 5cm de altura e 8cm de largura o pedaço	CASTRO		UN	800,00	19,75	15.800,00
TOTAL								97.039,50

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, fresco, com maturação adequada com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com tamanho de no mínimo 25cm de comprimento total da polpa da fruta.	CANTU	NACIONAL	UN	800,00	5,90	4.720,00
1	2	BANANA CATURRA BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	CANTU	NACIONAL	KG	3.000,00	2,68	8.040,00
1	3	BEBIDA CAFÉ COM LEITE Café de 1ª qualidade com leite, acondicionado em garrafa termica	JM	TRADICIONAL	LITRO	2.500,00	12,80	32.000,00
1	15	LARANJA PERA FIRME E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	2,37	4.740,00
1	16	MAÇÃ fugi ou gala, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 G, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	5,88	11.760,00
1	17	MAMÃO formosa comum, com grau de maturação tal que- lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	CANTU	NACIONAL	KG	2.000,00	4,87	9.740,00
1	21	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	CANTU	IMPORTADO	KG	500,00	5,95	2.975,00
TOTAL								73.975,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de dezembro de 2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D7843494

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os candidatos com inscrição Homologada através de Isenção da taxa de Inscrição.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram o pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Segunda Via do Boleto Bancário e efetuar pagamento até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado- Manhã	DARLON ALVES ABATI	00730061086	110943490
Advogado- Manhã	GILBERTO CAETANO DA SILVA	00730060973	66270998
Advogado- Manhã	JEAN DE SOUZA SILVA	00730060991	106693544
Advogado- Manhã	PAULA NAYARA JESUS SOARES MARTINS	00730061137	483583546
Agente Administrativo- Manhã	ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA	00730060879	140560758
Agente Administrativo- Manhã	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	00730060758	5092425
Agente Administrativo- Manhã	ANA CRISTINA SALMARIO MARTINS	00730061152	126975104
Agente Administrativo- Manhã	JOZIANE ORTOLAN	00730060845	135430986
Agente Administrativo- Manhã	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	00730060761	98272305
Agente Administrativo- Manhã	MARIZETE LORINI	00730061119	77076662
Agente Administrativo- Manhã	CLAUDIA SAGRILO DA SILVA	00730060955	82646396
Agente de Obras e Construções- Manhã	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	00730060888	135430579
Agente de Serviços Operacionais- Tarde	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	00730060887	135430579
Assistente Social- Tarde	BRIGIDA GIONGO	00730060957	79823368
Assistente Social- Tarde	DIANDRA SAIONARA VENSON	00730060818	88553420
Assistente Social- Tarde	JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK	00730060960	3558027
Engenheiro Civil- Tarde	ALINE CALLEGARI MENDES	00730060954	104282563
Engenheiro Civil- Tarde	HARIDASA FERREIRA CARVALHO	00730061059	17059878
Engenheiro Civil- Tarde	MARLON MÜLLER	00730061110	5521116
Engenheiro Civil- Tarde	TATIANA ALVES CECILIO ESTACECHEN	00730060940	137622220
Farmacêutico Bioquímico- Tarde	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	00730060811	1284545202
Farmacêutico Bioquímico- Tarde	PAULO CÉSAR PARANÁ DE OLIVEIRA	00730061103	101155463
Professor- Tarde	ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA	00730060880	140560758
Professor- Tarde	ALMIR DOS SANTOS	00730060866	102845200
Professor- Tarde	ANGELA FATIMA TEN CATEN HAUPT DO PRADO	00730060936	105013698
Professor- Tarde	CLÉIA FABIANE WINCK	00730060920	127075476
Professor- Tarde	JOSEANE BATISTA	00730061023	5069260
Professor- Tarde	LUANA QUÉZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS	00730060914	138319571
Professor- Tarde	ROSA VERÔNICA PARANÁ DE OLIVEIRA	00730061111	70109514
PSICÓLOGO- MANHÃ	CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA	00730060984	8111034495
Técnico em Contabilidade- Tarde	CLAUDIA SAGRILO DA SILVA	00730060956	82646396
Técnico em Contabilidade- Tarde	NAYARA MICHELI BONFATI	00730061095	96125348
Técnico em Informática- Manhã	RODRIGO ISER	00730061039	82487662
Técnico em Radiologia – Manhã	LEIA MORAES DA SILVA	00730060881	25828967
Zeladora- Manhã	CARMEN BEATRIZ NEIS	00730060851	144537173
Zeladora- Manhã	JUSARA SALMARIO MARCELO	00730061150	3918485

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AF369462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 097/2019 - ANEXO I - RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2019
DECRETO 097/2019 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2019**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.130.024,85	2.120.160,46	2.153.015,44	2.303.874,08	2.164.868,65	2.361.929,04	26.688.393,69	26.688.393,69
	2.206.159,55	2.466.189,49	2.190.268,65	2.218.713,88	2.211.299,60	2.161.890,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.775,71	91.360,39	91.360,39	91.360,39	136.360,39	91.360,39	1.315.307,68	1.315.307,68
	91.360,39	161.360,39	116.360,39	91.360,39	161.360,39	99.928,07		
Impostos	82.464,90	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	1.125.500,00	1.125.500,00
	82.094,10	152.094,10	82.094,10	82.094,10	152.094,10	82.094,10		
Taxas	8.406,85	8.366,65	8.366,65	8.366,65	53.366,65	8.366,65	179.007,68	179.007,68
	8.366,65	8.366,65	33.366,65	8.366,65	8.366,65	16.934,33		
Contribuição de Melhoria	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
Contribuições	13.197,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	240.680,00	240.680,00
	13.134,75	48.134,75	13.134,75	61.134,75	13.134,75	13.134,75		
Contribuições Sociais	2.350,34	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	28.080,00	28.080,00
	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.847,41	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	212.600,00	212.600,00
	10.795,69	45.795,69	10.795,69	58.795,69	10.795,69	10.795,69		
Receita Patrimonial	9.292,81	9.540,10	9.248,29	9.253,72	9.248,29	10.795,06	117.217,62	117.217,62
	9.514,30	9.926,96	9.648,29	10.093,52	9.248,29	11.407,99		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
Valores Mobiliários	8.388,85	8.640,46	8.348,65	8.354,08	8.348,65	9.895,42	106.417,62	106.417,62
	8.614,66	9.027,32	8.748,65	9.193,88	8.348,65	10.508,35		
Receita Agropecuária	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	86.400,00	86.400,00
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12		
Receita de Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	168.096,76	8.096,76	8.096,76	382.800,00	382.800,00
	8.096,76	8.096,76	53.096,76	58.096,76	8.096,76	38.696,76		
Outros Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	168.096,76	8.096,76	8.096,76	382.800,00	382.800,00
	8.096,76	8.096,76	53.096,76	58.096,76	8.096,76	38.696,76		
Transferências Correntes	2.000.391,26	1.990.831,34	2.023.978,13	2.014.831,34	1.990.831,34	2.192.702,74	24.507.346,17	24.507.346,17
	2.076.856,23	2.231.473,51	1.990.831,34	1.990.831,34	2.012.262,29	1.991.525,31		
Transferências da União e de suas Entidades	1.389.675,84	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.523.034,56	16.989.304,89	16.989.304,89
	1.469.059,45	1.543.258,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	499.709,11	497.320,99	497.320,99	521.320,99	497.320,99	559.192,39	6.157.960,52	6.157.960,52
	497.320,99	577.739,16	497.320,99	497.320,99	518.751,94	497.320,99		
Transferências de Instituições Privadas			33.146,79				33.840,76	33.840,76
						693,97		
Transferências de Outras Instituições Públicas	111.006,31	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	1.326.240,00	1.326.240,00
	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2019**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Outras Receitas Correntes						38.642,22	38.642,22	38.642,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						38.642,22	38.642,22	38.642,22
DEDUÇÕES (B)	-311.866,20	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-3.726.000,00	-3.726.000,00
	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.076.487,34	6.000,00		125.000,00			2.542.146,99	2.542.146,99
			10.800,00	450.000,00	873.859,65	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.894.645,99	1.815.784,66	1.842.639,64	2.118.498,28	1.854.492,85	2.051.553,24	25.504.540,68	25.504.540,68
	1.895.783,75	2.155.813,69	1.890.692,85	2.358.338,08	2.774.783,45	1.851.514,20		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9CB85577

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 097/2019 - ANEXO I - DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2019
DECRETO 097/2019 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.456,04	390.580,36	390.580,36	347.380,36	390.580,36	276.115,13	4.615.954,27	4.615.954,27
	390.580,36	379.557,80	405.780,36	371.856,99	398.580,36	603.905,79		

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	86.689,01	86.689,01
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	-11.003,60	7.685,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.210,98	247.024,82	235.024,82	427.024,82	267.024,82	452.132,27	3.803.839,94	3.803.839,94
	373.049,71	408.047,38	264.554,82	398.849,19	283.824,82	198.071,49		
4 - INVESTIMENTOS	163.907,62	42.702,58	54.702,58	65.902,58	22.702,58	-9.297,42	478.954,15	478.954,15
	2.702,58	32.702,58	54.972,58	-40.398,42	87.902,58	451,73		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.406,92	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	217.789,74	217.789,74
	24.290,28	-45.709,72	24.290,28	24.290,28	24.290,28	20.480,02		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	-	
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	-79.202,88		
Total da Fonte de Recurso 0	**724.252,84**	**720.791,56**	**720.791,56**	**880.791,56**	**720.791,56**	**759.433,78**	**9.203.227,11**	**9.203.227,11**
	806.816,45	**790.791,56**	**765.791,56**	**770.791,56**	**790.791,56**	**751.391,56**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.435,60	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	1.232.800,00	1.232.800,00
	98.960,40	108.760,40	133.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40		
Total da Fonte de Recurso 101	**99.435,60**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**1.232.800,00**	**1.232.800,00**
	98.960,40	**108.760,40**	**133.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.751,48	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	95.600,00	95.600,00
	11.695,32	1.895,32	-23.304,68	11.695,32	11.695,32	11.695,32		
Total da Fonte de Recurso 102	**11.751,48**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**95.600,00**	**95.600,00**
	11.695,32	**1.895,32**	**-23.304,68**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379,09	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	1.047.769,56	1.047.769,56
	92.932,81	67.932,81	92.932,81	84.932,81	92.932,81	58.062,37		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.386,27	68.059,43	69.887,11	68.059,43	68.059,43	68.059,43	843.738,12	843.738,12
	68.059,43	93.059,43	68.059,43	76.059,43	68.059,43	59.929,87		
4 - INVESTIMENTOS	2.621,44	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	31.320,00	31.320,00
	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96		
Total da Fonte de Recurso 103	**164.386,80**	**163.601,20**	**165.428,88**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**1.922.827,68**	**1.922.827,68**
	163.601,20	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**120.601,20**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.875,81	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	294.360,00	294.360,00
	11.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	64.771,29		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.936,31	18.845,79	19.532,11	18.845,79	18.845,79	18.845,79	228.926,32	228.926,32
	28.845,79	10.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79		
4 - INVESTIMENTOS		8.000,00					8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**40.812,12**	**40.617,08**	**41.303,40**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**531.286,32**	**531.286,32**
	40.617,08	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**83.617,08**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			32,60				32,60	32,60
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**32,60**	-	-	-	**32,60**	**32,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.678,06	8.636,54	11.273,97	8.636,54	8.636,54	8.636,54	106.317,43	106.317,43
	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54		
Total da Fonte de Recurso 107	**8.678,06**	**8.636,54**	**11.273,97**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**106.317,43**	**106.317,43**
	8.636,54	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	8.121,11	3.598,56	3.598,56	3.598,56	47.722,55	47.722,55
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.615,84**	**3.598,56**	**8.121,11**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**47.722,55**	**47.722,55**
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.519,80	4.498,20	5.312,96	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.814,76	54.814,76
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20		
Total da Fonte de Recurso 122	**4.519,80**	**4.498,20**	**5.312,96**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**54.814,76**	**54.814,76**
	4.498,20	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	9.012,46	6.297,48	6.297,48	6.297,48	78.314,98	78.314,98
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
Total da Fonte de Recurso 124	**6.327,72**	**6.297,48**	**9.012,46**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**78.314,98**	**78.314,98**
	6.297,48	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.825,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	118.066,75	1.853.110,00	1.853.110,00
	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	153.616,75	158.066,75		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.165,03	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	2.336.170,00	2.336.170,00
	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	198.682,27	194.232,27		
4 - INVESTIMENTOS	7.593,33	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	47.556,97	130.720,00	130.720,00
	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 303	**361.584,11**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**
	359.855,99	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.807,92	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	21.600,00	21.600,00
	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.807,92**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**21.600,00**	**21.600,00**
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	43.200,00	43.200,00
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.615,84**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**43.200,00**	**43.200,00**
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.892,65	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	34.560,00	34.560,00
	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85		
Total da Fonte de Recurso 328	**2.892,65**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**34.560,00**	**34.560,00**
	2.878,85	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			569,58				569,58	569,58
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135,64	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	97.200,00	97.200,00
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
Total da Fonte de Recurso 329	**8.135,64**	**8.096,76**	**8.666,34**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**97.769,58**	**97.769,58**
	8.096,76	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**		
Fonte de Recurso: 330 - FES Bloco Investimento FES SUS								
4 - INVESTIMENTOS			3.023,10	55,00			3.078,10	3.078,10
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**3.023,10**	-	-	-	**3.078,10**	**3.078,10**
	-	-	-	**55,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.275,82				1.275,82	1.275,82
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.275,82**	-	-	-	**1.275,82**	**1.275,82**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131,81				131,81	131,81
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**131,81**	-	-	-	**131,81**	**131,81**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.389,39	36.215,51	198.744,28	36.215,51	36.215,51	36.215,51	726.128,63	726.128,63
	36.215,51	36.215,51	72.215,51	106.215,51	36.215,51	59.055,37		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.752,24	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	286.360,14	286.360,14
	34.586,16	34.586,16	-1.413,84	-35.413,84	34.586,16	11.746,30		
Total da Fonte de Recurso 494	**71.141,63**	**70.801,67**	**233.330,44**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**1.012.488,77**	**1.012.488,77**
	70.801,67	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224,00	23,55				247,55	247,55
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**23,55**	-	-	-	**247,55**	**247,55**
	-	**224,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.975,63				9.975,63	9.975,63
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**9.975,63**	-	-	-	**9.975,63**	**9.975,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			179,40				179,40	179,40
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**179,40**	-	-	-	**179,40**	**179,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			10.800,00				15.194,60	15.194,60
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.394,60**	-	-	-	**15.194,60**	**15.194,60**
	-	-	**10.800,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.537,56	144.842,04	145.974,89	144.842,04	144.842,04	144.842,04	1.628.932,85	1.628.932,85
	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04		
4 - INVESTIMENTOS	128.175,24	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	316.200,00	316.200,00
	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16		
Total da Fonte de Recurso 504	**162.712,80**	**161.935,20**	**163.068,05**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**1.945.132,85**	**1.945.132,85**
	161.935,20	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.847,52	10.795,68	20.577,28	10.795,68	10.795,68	10.795,68	222.381,60	222.381,60
	10.795,68	45.795,68	10.795,68	58.795,68	10.795,68	10.795,68		
Total da Fonte de Recurso 507	**10.847,52**	**10.795,68**	**20.577,28**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**222.381,60**	**222.381,60**
	10.795,68	**45.795,68**	**10.795,68**	**58.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	6.322,08	6.297,48	6.297,48	6.297,48	75.624,60	75.624,60
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 510	**6.779,70**	**6.747,30**	**6.771,90**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**81.024,60**	**81.024,60**
	6.747,30	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627,15	1.619,35	2.502,11	1.619,35	46.619,35	1.619,35	99.442,81	99.442,81
	1.619,35	1.619,35	26.619,35	1.619,35	1.619,35	10.739,40		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.627,15**	**1.619,35**	**2.502,11**	**1.619,35**	**46.619,35**	**1.619,35**	**99.442,81**	**99.442,81**
	1.619,35	**1.619,35**	**26.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**10.739,40**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451,98	449,82	2.422,57	449,82	449,82	449,82	27.372,75	27.372,75
	449,82	449,82	449,82	449,82	20.449,82	449,82		
4 - INVESTIMENTOS	4.519,80	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	34.000,00	34.000,00
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	-15.501,80	4.498,20		
Total da Fonte de Recurso 512	**4.971,78**	**4.948,02**	**6.920,77**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**61.372,75**	**61.372,75**
	4.948,02	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440,67	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	29.160,00	29.160,00
	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03		

Total da Fonte de Recurso 551	**2.440,67** **2.429,03**	**2.429,03** **2.429,03**	**2.429,03** **2.429,03**	**2.429,03** **2.429,03**	**2.429,03** **2.429,03**	**2.429,03** **2.429,03**	**29.160,00**	**29.160,00**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,60				5,60	5,60
Total da Fonte de Recurso 556	- -	- -	**5,60** -	- -	- -	- -	**5,60**	**5,60**
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS				450.000,00			450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	- -	- -	- -	- **450.000,00**	- -	- -	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS					850.000,00		850.000,00	850.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
Total da Fonte de Recurso 610	- -	- -	- -	- -	- **850.000,00**	- -	**850.000,00**	**850.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.888,97		681,34			12.570,31	12.570,31
Total da Fonte de Recurso 770	- -	**11.888,97** -	- -	- **681,34**	- -	- -	**12.570,31**	**12.570,31**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			41,30				41,30	41,30
Total da Fonte de Recurso 774	- -	- -	**41,30** -	- -	- -	- -	**41,30**	**41,30**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			891,49				891,49	891,49
Total da Fonte de Recurso 777	- -	- -	**891,49** -	- -	- -	- -	**891,49**	**891,49**
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS		78.841,46					78.841,46	78.841,46
Total da Fonte de Recurso 780	- -	**78.841,46** -	- -	- -	- -	- -	**78.841,46**	**78.841,46**
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.493,76	107,00			7.600,76	7.600,76
Total da Fonte de Recurso 782	- -	- -	**7.493,76** -	- **107,00**	- -	- -	**7.600,76**	**7.600,76**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.476,31				4.476,31	4.476,31
Total da Fonte de Recurso 783	- -	- -	**4.476,31** -	- -	- -	- -	**4.476,31**	**4.476,31**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00					113.414,86	113.414,86
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					45.000,00	45.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	- -	**83.414,86** **75.000,00**	- -	- -	- -	- -	**158.414,86**	**158.414,86**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
4 - INVESTIMENTOS			429,41				429,41	429,41
Total da Fonte de Recurso 787	- -	- -	**429,41** -	- -	- -	- -	**429,41**	**429,41**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.159,63					5.159,63	5.159,63
Total da Fonte de Recurso 789	- -	- **5.159,63**	- -	- -	- -	- -	**5.159,63**	**5.159,63**
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.999,22					27.999,22	27.999,22
Total da Fonte de Recurso 790	- -	- **27.999,22**	- -	- -	- -	- -	**27.999,22**	**27.999,22**
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.645,08					20.645,08	20.645,08
Total da Fonte de Recurso 793	- -	- **20.645,08**	- -	- -	- -	- -	**20.645,08**	**20.645,08**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			208,48				208,48	208,48
Total da Fonte de Recurso 798	- -	- -	**208,48** -	- -	- -	- -	**208,48**	**208,48**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			288,18				288,18	288,18
Total da Fonte de Recurso 799	- -	- -	**288,18** -	- -	- -	- -	**288,18**	**288,18**
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.477,54				151,71	10.629,25	10.629,25
Total da Fonte de Recurso 800	- -	**10.477,54** -	- -	- -	- -	- **151,71**	**10.629,25**	**10.629,25**
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	52.687,57		62,22	1,89			52.751,68	52.751,68
Total da Fonte de Recurso 804	**52.687,57** -	- -	**62,22** -	- **1,89**	- -	- -	**52.751,68**	**52.751,68**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			619,36				619,36	619,36
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**619,36**	-	-	-	**619,36**	**619,36**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS	596.000,00					19,92	596.019,92	596.019,92
Total da Fonte de Recurso 808	**596.000,00**	-	-	-	-	-	**596.019,92**	**596.019,92**
	-	-	-	-	-	**19,92**		
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS	153.167,68						153.167,68	153.167,68
Total da Fonte de Recurso 809	**153.167,68**	-	-	-	-	-	**153.167,68**	**153.167,68**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.633,18			140.000,00	441.633,18	441.633,18
		160.000,00						
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**141.633,18**	-	-	**140.000,00**	**441.633,18**	**441.633,18**
	-	**160.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-	**17,78**	**17,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.088,56	5,43			1.093,99	1.093,99
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	**1.088,56**	**5,43**	-	-	**1.093,99**	**1.093,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 817 - CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	107.632,09	57,72					107.689,81	107.689,81
Total da Fonte de Recurso 817	**107.632,09**	-	-	-	-	-	**107.689,81**	**107.689,81**
	-	**57,72**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS			400,00				9.959,84	9.959,84
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	**9.559,84**	-	-	-	**9.959,84**	**9.959,84**
	-	-	**400,00**	-	-	-		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			241,91				241,91	241,91
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**241,91**	-	-	-	**241,91**	**241,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS			2.500,39				2.500,39	2.500,39
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**2.500,39**	-	-	-	**2.500,39**	**2.500,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148,55		5.838,49				5.987,04	5.987,04
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	**5.838,49**	-	-	-	**5.987,04**	**5.987,04**
	148,55	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS			80,40			837,75	918,15	918,15
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	**80,40**	-	-	**837,75**	**918,15**	**918,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	**167.000,00**	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			2.352,23				2.352,23	2.352,23
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**2.352,23**	-	-	-	**2.352,23**	**2.352,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 826 - SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167,86				307,88	475,74	475,74
4 - INVESTIMENTOS		35.940,00					35.940,00	35.940,00
Total da Fonte de Recurso 826	-	**36.107,86**	-	-	-	-	**36.415,74**	**36.415,74**
	-	-	-	-	-	**307,88**		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		240.149,50					240.149,50	240.149,50
Total da Fonte de Recurso 827	-	**240.149,50**	-	-	-	-	**240.149,50**	**240.149,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.038,50			562,00	24.600,50	24.600,50
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**24.038,50**	-	-	-	**24.600,50**	**24.600,50**
	-	-	-	-	-	**562,00**		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		70.043,61				704,58	70.748,19	70.748,19
Total da Fonte de Recurso 829	-	**70.043,61**	-	-	-	**704,58**	**70.748,19**	**70.748,19**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 830 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117,46		5.003,74				5.121,20	5.121,20
Total da Fonte de Recurso 830	-	-	**5.003,74**	-	-	-	**5.121,20**	**5.121,20**
	117,46	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 831	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.000,00**	**6.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS				125.000,00			125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	-	**125.000,00**	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.000,00			24.000,00	24.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	**24.000,00**	-	-	**24.000,00**	**24.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						48.600,00	48.600,00	48.600,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	**48.600,00**	**48.600,00**	**48.600,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						8.100,00	8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	**8.100,00**	**8.100,00**	**8.100,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						5.171,40	5.171,40	5.171,40
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	**5.171,40**	**5.171,40**	**5.171,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.430,95		21.430,95	21.430,95
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	-	-	-	-	**21.430,95**	**21.430,95**
	-	-	-	-	**21.430,95**	-		
Fonte de Recurso: 838 - Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS					23.859,65		23.859,65	23.859,65
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	-	-	-	-	**23.859,65**	**23.859,65**
	-	-	-	-	**23.859,65**	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		441,02				4,44	1.705,25	1.705,25
						1.259,79		
4 - INVESTIMENTOS			33.146,79				33.146,79	33.146,79
Total da Fonte de Recurso 880	-	**441,02**	**33.146,79**	-	-	**4,44**	**34.852,04**	**34.852,04**
	-	-	-	-	-	**1.259,79**		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.746,56					70.746,56	70.746,56
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.664,53	-36.101,23	-8.686,39	20.565,77	20.565,77	20.565,77	160.968,84	160.968,84
	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	-5.346,19	29.737,97	485,81	485,81	485,81	29.252,16	29.252,16
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
Total da Fonte de Recurso 934	**21.152,62**	**29.299,14**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**260.967,56**	**260.967,56**
	21.051,58	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.536,71	144,06	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	16.463,67	16.463,67
	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.018,39		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	271,21	10.829,89	269,89	269,89	269,89	269,89	14.311,00	14.311,00
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	780,89		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.807,92**	**10.973,95**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**30.774,67**	**30.774,67**
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	14.580,00	14.580,00
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.220,39**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**14.580,00**	**14.580,00**
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.581,93	6.428,12	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	21.229,75	21.229,75
	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	-949,63		
4 - INVESTIMENTOS	271,21	16.749,89	269,89	269,89	269,89	269,89	22.244,00	22.244,00
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	2.793,89		
Total da Fonte de Recurso 940	**1.853,14**	**23.178,01**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**43.473,75**	**43.473,75**
	1.844,26	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.827,08	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	15.192,57	15.192,57
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.220,39**	**1.827,08**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**15.192,57**	**15.192,57**
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
Total da Unidade Gestora 0	**2.806.079,47**	**2.298.059,54**	**2.170.477,23**	**2.030.331,60**	**1.766.326,17**	**1.963.386,56**	**25.480.351,32**	**25.480.351,32**
	1.807.617,07	**2.115.411,82**	**1.802.526,17**	**2.270.171,40**	**2.686.616,77**	**1.763.347,52**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								

Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.252,29	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	731.808,00	731.808,00
	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.001,27	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	239.016,00	239.016,00
	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43		
4 - INVESTIMENTOS	-3.665,48	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	87.576,00	87.576,00
	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68		
Total da Fonte de Recurso 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
Total da Unidade Gestora 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
TOTAL GERAL	**2.894.667,55**	**2.386.224,26**	**2.258.641,95**	**2.118.496,32**	**1.854.490,89**	**2.051.551,28**	**26.538.751,32**	**26.538.751,32**
	1.895.781,79	**2.203.576,54**	**1.890.690,89**	**2.358.336,12**	**2.774.781,49**	**1.851.512,24**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA95AA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.825/2019

Data 26.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.40.00(60)-504	Serviços de Tecnol. da Infor. e Com. – P. J.	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(110)-504	Material de Consumo	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(254)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.39.00(334)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(368)-107	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00(383)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00(423)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 71.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(45)-504	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 28.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	

2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00(112)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32.00(251)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(330)-000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(372)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(419)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 71.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:32937656

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	Unid.	Porta amalgama em aço inox simples ponta fina. Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade.	CASSIFLEX	26,92	269,20
34	60	Cx	Hastes Flexíveis: Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos.Caixa com 150 unidades.	HIGIE TOP	1,92	115,20
48	20	Unid	Alavancas Adulto: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço. Unidade.	CASSIFLEX	63,09	1.261,80
49	20	Unid	Alavancas Infantil: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade.	CASSIFLEX	63,09	1.261,80
100	100	Unid	Cabo para Espelho Adulto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	2,04	204,00
121	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	7,60	114,00
122	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 17-18: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	7,60	114,00
142	12	Unid	Pinça Muller: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	17,32	207,84
146	100	Unid	Espelho bucal primeiro plano n° 5. Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano, indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.	PHARMAINOX	1,99	199,00
150	70	Unid	Fita Crepe: Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	2,50	175,00
157	20	Unid	Rolo para Esterilização 5cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	18,57	371,40
174	1	Unid.	Autoclave com capacidade de 54 litros. Descrição: Espaço para 4 bandejas. Painel digital e display de LCD. Possuir 5 programas de esterilização. Com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Câmara horizontal em aço inox, que facilite a limpeza. Secagem com porta fechada. Ajuste de altitude automático. Possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança. Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Sistema exclusivo de rastreabilidade e sistema com microcontrolador. Dimensões internas da câmara (DxP): 34x66cm. Dimensões externas da autoclave (LxAxP): 54x60,8x80cm.	STERMAX	6.090,00	6.090,00
175	100	Litro	Ácido paracético 0,2%. Composição/Descrição: Desinfetante de alto nível para uso odontológico. Tempo de desinfecção: 10 minutos. Enxágue simples. Sem efeito residual. Baixa toxicidade. Pronto para uso. Embalagem com 1 litro.	VIC PHARMA	36,13	3.613,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.996,24 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D0CF6A11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 82.291.311/0001-11**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	80	Lt	Álcool Etílico 70%: Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.	TUPI	3,84	307,20
6	46	Unid.	Álcool Gel 70% antisséptico: Descrição/composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso). Embalagem flip-flop com 500 ml.	CICLO FARMA	3,88	178,48
33	40	Unid	Coletor de Material Perfuro Cortante: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L.	DESCARBOX	1,70	68,00
36	10	Cx	Agulha 27G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com 30mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	23,08	230,80
53	3	Cx	Lamina de bisturi n° 11. Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	22,50	67,50
54	3	Cx	Lamina de bisturi n° 15. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	22,50	67,50
126	12	Unid	Almotolia Graduada 500ml:Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500ml de capacidade.	JPROLAB	2,68	32,16
130	120	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho P. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	1.819,20
132	70	Cx	Touca descartável Branca. Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	FARMATEX	4,88	341,60
133	120	Cx	Mascara Descartável: Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	FARMATEX	4,30	516,00
173	2	Unid.	Autoclave com capacidade para 21 litros. Descrição: digital com display de LCD. Bivolt automático 127/220V. Frequência: 50/60hz. Potência 1.600 Watts. 5 programas de esterilização: instrumental embalado/instrumental desembalado/plásticos e algodão/kit cirúrgico e tecidos/líquidos. Desaceleração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox que facilite a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Câmara em aço inox. Sem reservatório. Copo dosador de 250ml; capacidade 21 litros. Dimensão externa: 38,2x38,5x60,4 (larguraxalturaxprofundidade); Dimensão da Câmara: 25x43cm (diâmetroxprofundidade). Garantia mínima 2 anos.	STERMAX	3.000,00	6.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 9.628,44 (Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quaro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0A085604

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DENTAL OESTE EIRELI – EPP – CNPJ nº 05.412.147/0001-02**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	100	Cx	Esponja Hemostática. Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades.	MAQUIRA - HEMOSPON	36,57	3.657,00
123	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLDEN FOX RETA	25,53	255,30

135	12	Unid	Turbina de alta-rotação extra torque. Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade.	KAVO – 505 C	358,03	4.296,36
137	12	Unid	Contra Ângulo Baixa Rotação: Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade.	KAVO - 500	326,85	3.922,20
155	80	Unid	Rolo para Esterilização 20cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	60,39	4.831,20
156	100	Unid	Rolo para Esterilização 12cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	38,58	3.858,00
169	100	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.5. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	SUPERMAX	0,87	87,00
170	150	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.0. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	DESCARPACK	0,87	130,50
172	100	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	DESCARPACK	0,87	87,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.124,56 (Vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C007655

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME – CNPJ nº 21.504.525/0001-34**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	35	Unid.	Agente de União Multiuso (Adesivo): Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (EtilDimetilAminobenzoato); BHT (ButilHidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Tampa flip top. Frasco 6g.	SINGLE BOND 3M	80,00	2.800,00
3	40	Kit	Ácido fosfórico a 37%: Composição: É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul. Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada.	ATTAQUE GEL BIO	2,80	112,00
12	10	Unid.	Formocresol. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml	MAQUIRA	3,20	32,00
18	120	Pc	Sugador descartável de saliva. Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 unidades.	MAX CLEAN SS PLUS	3,70	444,00
22	50	Env	Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta. Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais.Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável.Espessura: 4mm. Comprimento: 170mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4mmx150mm.	MICRODONT	6,60	330,00
24	50	Kit	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	HYDRO C DENTSP	15,00	750,00
26	30	Unid	Hidróxido de cálcio PA. Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10g	MAQUIRA	3,20	96,00
28	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado. Composição/Descrição: Liquido antisséptico analgésico. Frasco com 20ml	MAQUIRA	4,50	45,00
30	80	Fra	Aplicador de adesivo (Microbrush). Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades.	CAVIBRUSH FGM	6,19	495,20
31	140	Unid	Resina Composta Odontológica: Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca.Cores A1; A2; A3,5; A4;B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g.	LLIS FGM	10,51	1.471,40
37	30	Unid	Anestésico Tópico Odontológico. Composição: Pomada (gel) de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti-fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12g.	BENZOTOP DFL	5,80	174,00
39	5	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Mepivacaina 3%. Composição: Mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	MEPIVALEN AD DL	75,00	375,00
40	50	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaína 2% com Fenilefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE 100	42,00	2.100,00
41	5	Cx	Filme Radiográfico Adulto. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o	AGFA KULZER	113,00	565,00

			pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.			
42	5	Cx	Filme Radiográfico Infantil. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	160,00	800,00
43	24	Unid	Revelador de filme odontológico. Composição: Sulfito de potássio.Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475ml.	CARESTREAM	10,25	246,00
44	24	Unid	Fixador de filme odontológico. Composição: Sulfito de sódio. Descrição: Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	CARESTREAM	10,20	244,80
80	30	Cx	Fio de sutura NYLON preto monofilamento 3/0: Composição/Descrição: Agulhado 3/0 com fio nylon de 45mm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Agulha triangular 1/2 15mm. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	TECHNEW	25,00	750,00
81	10	Cx	Fio de sutura SEDA agulhado 3/0: Composição/Descrição: Agulhado 3/0 com fio seda de 45mm. Fio não-absorvível. Agulha 1/2 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	TECHNEW	25,00	250,00
82	5	Unid	Solução Hemostática Tópica. Composição/Descrição: solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleina, Propilenoglicol, Álcool Etílico, Álcool Isopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml.	HEMOPARE MAQ	10,50	52,50
84	15	Unid	Curativo Alveolar: Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para tratamento de alveolite. Frasco com 10g.	ALVEOLEX BIIODIN	15,00	225,00
91	15	Unid	Fio Dental de uso odontológico. Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	MEDFIO	5,20	78,00
109	15	Unid	Broca Cirúrgica Zecrya: Composição/Descrição: Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	ANGELUS	14,00	210,00
110	30	Unid	Ponta Carbide Alta Rotação: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade.	KAVO	3,50	105,00
114	50	Kit	Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina: Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo:(Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.	MICRODONT	23,00	1.150,00
136	12	Unid	Micro motor Baixa Rotação: Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRA matic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º.Baixo nível de ruído e vibração.Esterilizável em autoclave.	KAVO	360,00	4.320,00
140	6	Cx	Limas 21mm tipo K, Sortida (15-40). Composição/Descrição: Lima em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	M ACESS MAILLEF	13,00	78,00
141	15	Unid	Placa de Vidro 10 mm: Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	DMS	6,60	99,00
148	1000	Pc	Rolete Dental de Algodão: Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico, formato cilíndrico.Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama. Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades.	SSPLUS	1,28	1.280,00
149	30	Unid	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação. Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200ml.	MAQUIRA	12,00	360,00
154	70	Cx	Indicador Biológico. Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Compatível com mini incubadora (4 ampolas) da marca Cristofoli. Caixa com 10 unidades.	2I	25,14	1.759,80
166	2	Unid	Peca de mão reta. Composição/Descrição: Para ser usada com micromotor de encaixe Borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta universal Intra; esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento Borden; mínimo 5.000RPM - máximo 20.000RPM; sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1.	KAVO	270,00	540,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 22.337,70 (Vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0D81D0C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	80	Pt	Amálgama - cápsula com 2 porções: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 2 porções.	GS-80 SDI	92,45	7.396,00
8	80	Pt	Amálgama - cápsula com 1 porção: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 1 porção.	GS-80 SDI	53,65	4.292,00
29	20	Fra	Antisséptico bucal sem álcool. Composição/Descrição: Aqua, Sorbitol, Alcohol, Poloxamer 407, BenzoicAcid, SodiumSaccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, MethylSalicylate, SodiumBenzoate, Menthol. Uso adulto.Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora.	JHONSONS	38,11	762,20
131	160	Cx	Luvas de látex para procedimentos PP. Composição/descrição: Não cirúrgica de	NUGARD	15,30	2.448,00

			borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.			
153	50	Unid	Detergente Enzimático Líquido. Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas.Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000ml.	KELLDRIN	15,08	754,00
161	5	Unid	Amalgamador Digital (Capsulas): Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização.Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade.	KONDENTECH YG-100	465,00	2.325,00
171	150	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	MAXITEX	0,92	138,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 18.115,20 (Dezoito mil cento e quinze reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C7B2242D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3823/2019

DECRETO Nº 3823/2019
Data 27.12.19

Súmula. Concede avanço horizontal a professores estáveis e Professor Radaptado que passaram por Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1742/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	CPF	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	045.619.099-66	PD/C-6	PD/C-7
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	045.619.099-66	PD/C-2	PD/C-3
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	027.836.329-69	PD/A-1	PD/A-2
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	036.284.409-71	PD/C-6	PD/C-7
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	057.543.879-70	PD/C-3	PD/C-4
2318-3/1	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	PD/C-10	PD/C-11
2318-3/2	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	PD/C-6	PD/C-7
23796-5/1	Alberi Chagas	787.053.209-68	PD/C-5	PD/C-6
382-4/1	Alessandra Alberton Guedes	029.046.269-05	PD/C-2	PD/C-3
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	819.761.949-20	PD/C-6	PD/C-7
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	034.692.899-05	PD/C-2	PD/C-3
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	PD/C-6	PD/C-7
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	PD/C-4	PD/C-5
558-4/1	Benildes Meurer Poma	847.632.059-00	PD/C-1	PD/C-2
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	088.444.139-30	PD/C-3	PD/C-4
2315-9/1	Célia Aparecida dos Santos Lembeck	017.051.839-64	PD/C-9	PD/C-10
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	029.857.319-92	PD/C-6	PD/C-7
2316-7/1	Claudia Fátima Sechini	018.316.149-92	PD/C-8	PD/C-9
2316-7/3	Claudia Fátima Sechini	018.316.149-92	PD/C-5	PD/C-6
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak	053.453.809-61	PD/C-6	PD/C-7
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak	053.453.809-61	PD/C-3	PD/C-4
2313-2/1	Cremilda Rodrigues Barbieri	819.762.329-53	PD/C-10	PD/C-11
364-6/1	Crislaine Ap. de L. de Oliveira	060.049.649-05	PD/C-3	PD/C-4
404-9/1	Dahiane Daniel de M. Viganó	063.568.829-80	PD/C-2	PD/C-3
399-9/1	Daiara Ap. Brand	086.521.779-37	PD/C-3	PD/C-4
367-0/1	Derica Gomes da Silva	056.226.019-67	PD/A-3	PD/A-4
388-3/1	Derli Gonçalves da S Theisen	026.047.979-92	PD/A-3	PD/A-4
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	040.966.649-10	PD/C-6	PD/C-7
2295-0/3	Edgar Martins	759.930.409-63	PD/C-5	PD/C-6
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	026.315.249-93	PD/C-1	PD/C-2
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	017.782.889-21	PD/C-6	PD/C-7
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	815.618.659-15	PD/C-9	PD/C-10
2656-5/1	Elisangela Gotardo	035.079.869-90	PD/C-6	PD/C-7
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	035.543.729-51	PD/C-5	PD/C-6
401-4/1	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	PD/C-3	PD/C-4
2515-1/1	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	PD/C-6	PD/C-7
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	067.818.509-38	PD/C-1	PD/C-2
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	095.768.019-82	PD/B-3	PD/B-4
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	047.473.559-10	PD/C-6	PD/C-7
583-5/1	Fernando Cezimbra Guimarães	071.240.609-31	PD/C-1	PD/C-2
2653-0/1	Graziela Pelisser	033.370.029-51	PD/C-6	PD/C-7
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	095.406.069-50	PD/C-2	PD/C-3
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	PD/C-2	PD/C-3
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	PD/C-6	PD/C-7

2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	**053.910.519-83**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	**033.081.269-69**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	**989.793.619-04**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	**989.793.619-04**	**PD/C-10**	**PD/C-11**
618-1/1	Jéssica Mencatto	**066.390.759-46**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
451-0/1	Jociane Regina da Motta	**047.681.279-83**	**PD/C-2**	**PD/C-3**
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	**058.070.879-92**	**PD/B-5**	**PD/B-6**
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	**063.366.509-60**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
23748-5/1	Leila Alves da Silva	**052.036.209-89**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
23808-2/1	Lindamir de Fátima Conradi	**729.230.169-04**	**PD/C-5**	**PD/C-6**
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	**805.461.889-15**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	**043.070.909-92**	**PD/A-6**	**PD/A-7**
2592-5/1	Marcia Heydt	**025.476.129-17**	**PD/C-5**	**PD/C-6**
574-6/1	Marcia Heydt	**025.476.129-17**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	**037.857.819-70**	**PD/C-5**	**PD/C-6**
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	**020.928.179-06**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	**020.928.179-06**	**PD/C-4**	**PD/C-5**
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	**513.417.609-44**	**PD/A-6**	**PD/A-7**
2581-0/1	Marizete Balestieri	**819.762.089-04**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2581-0/1	Marizete Balestieri	**819.762.089-04**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2646-8/1	Marlene Salete Martinazzo	**025.350.999-85**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
559-2/1	Marli Fornari Koskoki	**808.459.759-00**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2310-8/1	Méri Oenning	**805.472.579-53**	**PD/C-10**	**PD/C-11**
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	**036.117.739-99**	**PD/B-2**	**PD/B-3**
2293-4/1	Neide Salete Lara	**028.557.999-10**	**PD/C-10**	**PD/C-11**
2293-4/3	Neide Salete Lara	**028.557.999-10**	**PD/C-5**	**PD/C-6**
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	**035.119.279-43**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	**035.119.279-43**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
546-0/1	Olinda Domingos	**056.674.859-23**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
545-2/1	Patricia Camila Barcarollo	**073.551.049-00**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	**091.883.179-27**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	**045.048.409-28**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	**045.048.409-28**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	**650.983.909-15**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	**650.983.909-15**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
414-6/1	Rosane Felix	**064.513.199-70**	**PD/C-2**	**PD/C-3**
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	**019.856.229-20**	**PD/C-7**	**PD/C-8**
518-5/1	Rosangela Manica	**001.304.689-67**	**PD/C-2**	**PD/C-3**
2322-1/1	Rosangela Manica	**001.304.689-67**	**PD/C-7**	**PD/C-8**
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	**019.857.659-50**	**PD/C-5**	**PD/C-6**
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	**054.748.719-37**	**PD/C-3**	**PD/C-4**
5020-2/1	Suellen Santos de Carvalho	**056.980.529-56**	**PD/C-5**	**PD/CI-6**
621-1/1	Suzana Conradi	**028.008.679-22**	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	**049.343.449-69**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	**047.263.399-66**	**PD/A-6**	**PD/A-7**
2582-8/1	**Taneclair Bueno da Silva**	**047.263.399.66**	**PD/A-6**	**PD/A-7**
2684-0/2	**Velunia Regina Gado da Silva**	**819.763.489-00**	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2332-9/2	**Vera Bilatto**	**020.700.979-19**	**PD/C-5**	**PD/C-6**

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	CPF	DE:	PARA:
426-0/1	Patricia de Oliveira	**045.619.099-66**	**B-2**	**B-3**
2651-4/1	Patricia de Oliveira	**045.619.099-66**	**B-5**	**B-6**

Art. 2º. O professor estará reenquadrado na referência imediatamente superior a que ocupa no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E764C6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP – CNPJ nº 10.633.441/0001-84**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid.	Agente Adesivo - Sistema Adesivo Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema foto iniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6ml.	FGM - AMBAR	28,32	991,20
14	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).	SS WHITE VIDRION R	54,50	5.450,00

			Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.			
16	25	Unid.	Resina Fluida (Flow). Composição/Descrição: Composto híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras.	MASTER FLOW	10,90	272,50
45	3	Kit	Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil. Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterelização+região molar superior direito e inferior esquerdo+região de molar superior esquerdo e inferior direito+incisivos centrais superiores e inferiores+interproximal Bite Wing+torre posicionadora+base de silicone).	MAQUIRA	54,65	163,95
64	10	Unid	Fórceps Adulto N° 65: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
65	10	Unid	Fórceps Adulto N° 69: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
67	10	Unid	Fórceps Infantil N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
68	10	Unid	Fórceps Infantil N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
69	10	Unid	Fórceps Infantil N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
70	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
71	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
72	10	Unid	Fórceps Infantil N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
74	10	Unid	Pinça Adson com dente: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	JON	7,50	75,00
79	20	Unid	Tesoura Iris Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	11,00	220,00
88	20	Kit	Verniz com Flúor. Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5%. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10ml+Solvente com 10ml.(álcool etílico).	FGM - DUOFLUORID	16,50	330,00
127	12	Unid	Almotolia Graduada 250ml: Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250ml de capacidade.	J. PROLAB	2,18	26,16
128	30	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho G. Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	454,80
167	2	Unid	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; grosso; 15" - 3.000RPM. Unidade.	AMERICAN BURS	43,65	87,30
168	2	Unid	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; Tarja Amarela: extra fino; Tarja Vermelha: Fino; 15" - 3.000RPM. Unidade.	AMERICAN BURS	43,65	87,30

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.718,21 (Doze mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DE01DC86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 17.676.642/0001-08**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	30	Kit	Evidenciador de Placa Dental (Líquido). Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2% para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.	MAQUIRA	7,82	234,60
113	200	Unid	Ponta Carbide contra–ângulo. Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼,½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.	KAVO UNIT.	5,04	1.008,00
129	130	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho M: Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	1.970,80
145	10	Unid	Teste de Vitalidade Spray -50°C: Composição/Descrição:Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C.Frasco com 200ml.	MAQUIRA	22,41	224,10

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.437,50 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:93631AE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 30.881.804/0001-08**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	Pc	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5x7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades. Peso 500g.	MEDBLANC ALBUNS	13,30	1.995,00
35	60	Cx	Agulha 30G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com 22mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	24,55	1.473,00
151	60	Unid	Hipoclorito de sódio 2,5%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	11,66	699,60
152	60	Unid	Hipoclorito de sódio 1%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	9,86	591,60
158	50	Cx	Babador Impermeável: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	S.S PLUS	9,95	497,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.256,70 (Cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:210DB603

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 06.194.440/0001-03**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unid.	Solução de Ácido Poliacrílico: Composição/Descrição: Solução amena de ácido poliacrílico para remover parcialmente a "smearlayer" de dentina e esmalte. Embalagem de 10 ml.	DFL	14,41	288,20
13	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g na cor A2 e A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	FGM	13,76	1.376,00
17	10	Unid.	Selante para fóssulas e fissuras dentarias. Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras.	FGM	14,55	145,50
38	350	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaína 2% com Epinefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL ALPHACAINE	73,15	25.602,50
87	10	Unid	Flúor fosfato acidulado Tópico-Gel: Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em1 minuto. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	IODONTOSUL	4,12	41,20
105	20	Unid	Espátula: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	11,97	239,40
125	30	Unid	Sonda WHO: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	24,14	724,20
162	6	Unid	Fotopolimerizador Led sem fio: Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência de1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.	KONDORTECH LED 6	491,35	2.948,10

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 31.365,10 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FDDF86E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 20.138.626/0001-76**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	10	Unid	Alveólotomo Luer Reto 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	68,00	680,00
98	10	Unid	Espátula N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	9,66	96,60
164	1	Unid	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico: Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de aluminioanodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automático.Largura: 1,8cm.Comprimento: 24 cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia:- T1-S:Remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental,Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. -T2-S:Remoção de tártaro supra gengival, subgengival e região interdental,70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3-S:Remoção de tártaro pesado e supra gengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.	KONDENTECH SCALER JET	1.678,60	1.678,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.455,20 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ABDFC87E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ODONTOSUL LTDA – EPP – CNPJ nº 04.971.211/0001-22**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	15	Unid.	Cariostatico a 12 %. Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada. Frasco com 10ml.	AAF	10,78	161,70
10	20	Unid.	Cimento Restaurador Provisório: Composição: Cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas.	OBTUR	8,12	162,40
11	10	Pc	Cunha Interdental de Madeira: Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa com 100 unidades graduadas em cores.	PHARMAINOX	5,08	50,80
19	30	Pt	Vaselina solida. Composição/Descrição: Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30g.	QUIMIDROL	3,86	115,80
21	60	Env	Tira de Lixa de Aço 4mm. Composição/Descrição: Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro. Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6mmx15 mm.	BIODINAMICA	4,80	288,00
23	50	Env	Tira Transparente de Poliéster: Composição/Descrição: Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta. 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades.	KDENT	0,96	48,00
25	40	Kit	Cimento restaurador provisório a base de oxido de zinco e eugenol. Composição/Descrição: Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Embalagem com 1 frasco pó de 38 g, 1 frasco liquido com 15 ml.	AAF	17,64	705,60
27	8	Unid	Digluconato de Clorexidina 2%: Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml.	MAQUIRA	9,70	77,60
32	15	Fra	Pedra Pomes: Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	AAF	3,12	46,80
46	20	Unid	Alavanca Apical Adulto: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	COOPERFLEX	19,80	396,00
47	20	Unid	Alavanca Apical Infantil: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	COOPERFLEX	19,80	396,00
50	10	Unid	Alveólotomo Luer Curvo 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MARYAN	60,00	600,00
52	10	Unid	Cabo de Bisturi: Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	7,42	74,20
55	15	Unid	Sindesmótomo Oitavado: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	PRATA	6,00	90,00
56	15	Unid	Cureta de Lucas: Composição/Descrição: Açoinox. Número 85. Autoclavável. Unidade.	PRATA	6,00	90,00
57	10	Unid	Fórceps Adulto N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
58	10	Unid	Fórceps Adulto N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
59	10	Unid	Fórceps Adulto N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
60	10	Unid	Fórceps Adulto N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40

61	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	WILCOS	57,04	570,40
62	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
63	10	Unid	Fórceps Adulto N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
66	10	Unid	Fórceps Infantil N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,00	570,00
73	10	Unid	Lima de Osso N° 11: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	30,00	300,00
75	15	Unid	Porta agulha Mathie 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	30,00	450,00
76	15	Unid	Porta agulha Mayo Hegar 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	18,81	282,15
77	30	Unid	Seringa Carpule: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	EVANG	18,00	540,00
78	20	Unid	Tesoura Iris Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	11,00	220,00
85	60	Unid	Pasta Profilática: Composição/Descrição: Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g.	ALLPLAN	4,00	240,00
86	60	Unid	Fluoreto de sódio Neutro Tópico-Gel: Composicão/Descrição: Fluoreto de sódio 2%, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	ALLPLAN	4,07	244,20
89	50	Unid	Taça de Borracha Profilaxia para Contra ângulo: Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,00	50,00
90	300	Unid	Escovas Robinson Reta Contra Ângulo: Composição/Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	PHARMAINOX	0,94	282,00
93	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade.	WILCOS	38,00	228,00
94	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade.	WILCOS	38,00	228,00
95	6	Unid	Espátula Titânio dupla N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRISMA	40,00	240,00
96	6	Unid	Espátula Titânio com Ward N° 03: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRISMA	40,00	240,00
97	10	Unid	Aplicador Dycal Reto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
99	10	Unid	Brunidor N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
101	8	Unid	Calcador Clev Dent: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	40,00
102	10	Unid	Calcador Hollemback N° 6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
103	30	Unid	Calcador de Ward: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	150,00
104	50	Unid	Escavador de Dentina: Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14, 17 e 18. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	250,00
106	20	Unid	Porta Matriz Tofflemire: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	20,00	400,00
107	50	Unid	Sonda Exploradora N° 5: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	250,00
108	50	Unid	Pinça Clínica: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CICARELLI	6,00	300,00
111	300	Unid	Ponta diamantada esférica: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014HL, 1015, 1016, 1016HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.	CHAMPION	1,37	411,00
112	200	Unid	Ponta diamantada para acabamento: Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por microgrãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unidade.	CHAMPION	1,37	274,00
115	30	Unid	Fita Banda Matriz Metálica 5 mm. Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	AAF	1,00	30,00
116	50	Unid	Fita Banda Matriz Metálica 7 mm. Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	AAF	1,05	52,50
117	4	Unid	Pedra para afiar (Periodontia): Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Unidade.	PRATA	28,00	112,00
118	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 5-6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
119	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 11-12: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
120	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
124	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	24,00	240,00
134	10	Cx	Óculos de Proteção com Lente Incolor: Composição/Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	SSPLUS	3,50	35,00
138	6	Cx	Lima Hedstroem 21 mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletro polida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	TDK	14,00	84,00
139	6	Cx	Lima Hedstroem 25 mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletro polida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	TDK	14,00	84,00
143	10	Unid	Tesoura Ouro. Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	18,62	186,20
144	30	Unid	Pote Dappen Vidro: Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades para manipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade.	AV	1,72	51,60
147	100	Unid	Papel Carbono para Registro Oclusal. Composição/Descrição: Papel carbono dupla face, super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	PHARMAINOX	1,70	170,00
159	12	Unid	Prendedor Babador Corrente (Jacaré): Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	PR	4,00	48,00
160	30	Unid	Colgadura Individual: Composição/Descrição: Para revelação de filme radiográfico. Metal cromado. Unidade.	KONNEN	2,80	84,00
163	3	Unid	Negatoscopio Odontológico com Lupa: Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado.Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve.Permite 3 posições de trabalho.Bivolt 110/220V. Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela.Dimensão: 355X355X80mm. Diâmetro da Lupa: 75mm. Aumento da Lupa: 3,5mm.Distância focal: +/-90mm.Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade.	SLIM LED ESSENCE DENTAL	280,00	840,00
165	50	Unid	Bandeja Lisa em Inox: Composição/Descrição: Aço inox autoclavável. Tamanho 22cmx9cmx1,5 mm. Unidade.	AÇONOX	11,50	575,00
176	10	Unid.	Porta amálgama em plástico simples. Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Esterilizável. Em plástico. Tamanho 14cm. Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	8,01	80,10

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.689,95 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 54/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A5BE0878

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ARTE FINAL PUBLICIDADE EIRELI - ME – CNPJ nº 20.958.755/0001-00**

LOTE 01 - PLACAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	PLACA CONFECCIONADA EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) E AÇO ESCOVADO, DIMENSÃO 400X600X3MM, COM IMPRESSÃO EM UV E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ. GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS.	390,00	19.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 27/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 59/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A8D86F6D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 340 2019 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº340/2019
DATA 20/12/2019

Súmula– Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único– Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único– A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RECEITA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	Fundef 60%	297.188,93	288.994,60	319.925,73	299.781,19	316.252,08	284.470,56	329.880,92	274.232,78	237.735,21	294.530,26	293.637,84	473.619,90	3.710.250,00
102	Fundef 40%	98.662,48	95.942,08	106.210,77	99.523,07	104.991,17	94.440,16	109.515,75	91.041,36	78.924,70	97.779,84	97.483,57	157.235,04	1.231.750,00
103	Educação/5%	89.699,36	87.226,08	96.561,91	90.481,76	95.453,10	85.860,61	99.566,65	82.770,58	71.754,67	88.896,90	88.627,53	142.950,85	1.119.850,00
104	Educação/25%	58.332,41	56.724,03	62.795,21	58.841,23	62.074,14	55.836,05	64.749,22	53.826,56	46.662,80	57.810,57	57.635,40	92.962,39	728.250,00
105	Alienação de Bens da Educação	160,20	155,78	172,46	161,60	170,47	153,34	177,82	147,82	128,15	158,77	158,28	255,30	2.000,00
107	Salário Educação	37.806,93	36.764,49	40.699,40	38.136,70	40.232,05	36.188,96	41.965,85	34.886,56	30.243,52	37.468,71	37.355,18	60.251,63	472.000,00
111	Merenda Escolar PNAE	13.136,31	12.774,10	14.141,32	13.250,89	13.978,94	12.574,13	14.581,35	12.121,60	10.508,35	13.018,79	12.979,34	20.934,88	164.000,00
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	6.488,05	6.309,16	6.984,43	6.544,65	6.904,23	6.210,39	7.201,77	5.986,89	5.190,10	6.430,01	6.410,53	10.339,79	81.000,00

126	TRANSPORTE SEED/PNTE	12.255,21	11.917,30	13.192,82	12.362,11	13.041,33	11.730,74	13.603,34	11.308,57	9.803,52	12.145,57	12.108,77	19.530,72	153.000,00
303	Saúde/ Percentual Próprio	294.517,61	286.396,94	317.050,04	297.086,57	313.409,41	281.913,57	326.915,75	271.767,80	235.598,30	291.882,84	290.998,44	469.362,72	3.676.900,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ	318.154,97	309.382,53	342.495,80	320.930,09	338.562,97	304.539,35	353.153,33	293.579,31	254.506,88	315.308,73	314.353,34	507.032,71	3.972.000,00
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	5.046,27	4.907,13	5.432,34	5.090,28	5.369,95	4.830,31	5.601,37	4.656,47	4.036,74	5.001,12	4.985,96	8.042,06	63.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e P	266.731,12	259.376,60	287.137,71	269.057,71	283.840,56	255.316,21	296.072,62	246.127,65	213.370,60	264.344,92	263.543,97	425.080,33	3.330.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	36.845,74	35.829,80	39.664,67	37.167,13	39.209,21	35.268,90	40.898,92	33.999,61	29.474,63	36.516,11	36.405,47	58.719,81	460.000,00
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	11.213,92	10.904,72	12.071,86	11.311,74	11.933,24	10.734,02	12.447,49	10.347,71	8.970,54	11.113,59	11.079,92	17.871,25	140.000,00
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	21.546,75	20.952,65	23.195,21	21.734,70	22.928,86	20.624,64	23.916,97	19.882,38	17.236,25	21.353,99	21.289,28	34.338,32	269.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	2.402,98	2.336,73	2.586,83	2.423,95	2.557,12	2.300,14	2.667,32	2.217,36	1.922,26	2.381,48	2.374,27	3.829,56	30.000,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SE	2.723,38	2.648,29	2.931,74	2.747,14	2.898,07	2.606,83	3.022,96	2.513,02	2.178,56	2.699,02	2.690,84	4.340,15	34.000,00
738	FNAS IGD	240,30	233,67	258,68	242,39	255,71	230,01	266,73	221,74	192,23	238,15	237,43	382,96	3.000,00
801	REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO	1.601,99	1.557,82	1.724,55	1.615,96	1.704,75	1.533,43	1.778,21	1.478,24	1.281,51	1.587,66	1.582,85	2.553,03	20.000,00
802	REPASSE GSUS ESTADUAL	720,90	701,02	776,05	727,18	767,14	690,04	800,20	665,21	576,68	714,44	712,28	1.148,86	9.000,00
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	12.175,11	11.839,41	13.106,59	12.281,31	12.956,09	11.654,07	13.514,43	11.234,66	9.739,44	12.066,19	12.029,63	19.403,07	152.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	13.136,31	12.774,10	14.141,32	13.250,89	13.978,94	12.574,13	14.581,35	12.121,60	10.508,35	13.018,79	12.979,34	20.934,88	164.000,00
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SU	2.002,49	1.947,27	2.155,69	2.019,95	2.130,94	1.916,79	2.222,77	1.847,81	1.601,88	1.984,57	1.978,56	3.191,28	25.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especi	240,30	233,67	258,68	242,39	255,71	230,01	266,73	221,74	192,23	238,15	237,43	382,96	3.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do C	3.043,78	2.959,85	3.276,65	3.070,33	3.239,02	2.913,52	3.378,61	2.808,66	2.434,86	3.016,55	3.007,41	4.850,76	38.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.268.694,95	1.233.713,50	1.365.758,00	1.279.761,27	1.350.075,23	1.214.400,49	1.408.256,57	1.170.695,48	1.014.887,95	1.257.345,13	1.253.535,37	2.021.876,07	15.839.000,00
Totais		**2.874.768,75**	**2.795.503,33**	**3.094.706,42**	**2.899.844,17**	**3.059.170,42**	**2.751.741,43**	**3.191.005,01**	**2.652.709,20**	**2.299.660,88**	**2.849.050,85**	**2.840.418,25**	**4.581.421,29**	**35.890.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DESPESA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.153.351,82	1.121.550,69	1.241.590,50	1.163.412,17	1.227.333,34	1.103.993,59	1.280.225,14	1.064.261,94	922.619,54	1.143.033,69	1.139.570,26	1.838.057,32	14.399.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	119.999,99	120.000,11	1.440.000,00
101	Fundef 60%	297.188,93	288.994,60	319.925,73	299.781,19	316.252,07	284.470,56	329.880,92	274.232,78	237.735,21	294.530,25	293.637,84	473.619,92	3.710.250,00
102	Fundef 40%	98.662,49	95.942,10	106.210,80	99.523,09	104.991,15	94.440,18	109.515,73	91.041,35	78.924,68	97.779,84	97.483,55	157.235,04	1.231.750,00
103	Educação/5%	89.699,34	87.226,11	96.561,95	90.481,80	95.453,08	85.860,63	99.566,63	82.770,60	71.754,65	88.896,89	88.627,53	142.950,79	1.119.850,00
104	Educação/25%	58.332,41	56.724,03	62.795,20	58.841,25	62.074,13	55.836,07	64.749,24	53.826,57	46.662,78	57.810,56	57.635,40	92.962,36	728.250,00
105	Alienação de Bens da Educação	160,20	155,78	172,46	161,60	170,47	153,34	177,82	147,82	128,15	158,77	158,28	255,31	2.000,00
107	Salário Educação	37.806,93	36.764,49	40.699,40	38.136,71	40.232,05	36.188,96	41.965,85	34.886,56	30.243,52	37.468,71	37.355,18	60.251,64	472.000,00
111	Merenda Escolar PNAE	13.136,31	12.774,10	14.141,32	13.250,89	13.978,93	12.574,13	14.581,35	12.121,60	10.508,34	13.018,79	12.979,34	20.934,90	164.000,00
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	6.488,05	6.309,16	6.984,43	6.544,65	6.904,23	6.210,39	7.201,77	5.986,89	5.190,10	6.430,01	6.410,53	10.339,79	81.000,00
126	TRANSPORTE SEED/PNTE	12.255,21	11.917,30	13.192,81	12.362,11	13.041,32	11.730,74	13.603,34	11.308,57	9.803,51	12.145,58	12.108,78	19.530,73	153.000,00
303	Saúde/ Percentual Próprio	294.517,61	286.396,95	317.050,05	297.086,61	313.409,41	281.913,57	326.915,74	271.767,81	235.598,30	291.882,84	290.998,44	469.362,67	3.676.900,00
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	5.046,26	4.907,13	5.432,34	5.090,29	5.369,95	4.830,30	5.601,37	4.656,47	4.036,74	5.001,12	4.985,97	8.042,06	63.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	266.731,13	259.376,59	287.137,74	269.057,69	283.840,53	255.316,22	296.072,61	246.127,68	213.370,60	264.344,92	263.543,97	425.080,32	3.330.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	36.845,74	35.829,80	39.664,67	37.167,13	39.209,20	35.268,90	40.898,92	33.999,61	29.474,62	36.516,11	36.405,47	58.719,83	460.000,00
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	11.213,92	10.904,72	12.071,85	11.311,73	11.933,24	10.734,01	12.447,50	10.347,72	8.970,53	11.113,60	11.079,93	17.871,25	140.000,00
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	21.546,74	20.952,64	23.195,21	21.734,69	22.928,87	20.624,65	23.916,97	19.882,39	17.236,24	21.353,99	21.289,29	34.338,32	269.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	2.402,98	2.336,73	2.586,83	2.423,95	2.557,12	2.300,14	2.667,32	2.217,36	1.922,26	2.381,48	2.374,27	3.829,56	30.000,00
738	FNAS IGD	240,30	233,67	258,68	242,39	255,71	230,01	266,73	221,74	192,23	238,15	237,43	382,96	3.000,00
801	REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO	1.601,99	1.557,82	1.724,55	1.615,96	1.704,75	1.533,43	1.778,21	1.478,24	1.281,51	1.587,66	1.582,85	2.553,03	20.000,00
802	REPASSE GSUS ESTADUAL	720,89	701,02	776,05	727,18	767,14	690,04	800,20	665,21	576,68	714,45	712,28	1.148,86	9.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	13.136,31	12.774,10	14.141,32	13.250,90	13.978,93	12.574,13	14.581,36	12.121,59	10.508,35	13.018,79	12.979,33	20.934,89	164.000,00
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	2.002,49	1.947,27	2.155,70	2.019,96	2.130,94	1.916,79	2.222,76	1.847,80	1.601,89	1.984,57	1.978,55	3.191,28	25.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	240,30	233,67	258,68	242,39	255,71	230,02	266,73	221,74	192,23	238,15	237,42	382,96	3.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	3.043,78	2.959,85	3.276,65	3.070,33	3.239,02	2.913,52	3.378,60	2.808,67	2.434,86	3.016,55	3.007,41	4.850,76	38.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	318.154,96	309.382,54	342.495,79	320.930,11	338.562,98	304.539,34	353.153,30	293.579,31	254.506,91	315.308,70	314.353,34	507.032,72	3.972.000,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.723,38	2.648,29	2.931,74	2.747,14	2.898,07	2.606,83	3.022,96	2.513,02	2.178,56	2.699,02	2.690,84	4.340,15	34.000,00
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	12.175,11	11.839,41	13.106,59	12.281,31	12.956,09	11.654,07	13.514,43	11.234,66	9.739,44	12.066,20	12.029,63	19.403,06	152.000,00
Totais		**2.879.425,57**	**2.803.340,55**	**3.090.539,03**	**2.903.495,21**	**3.056.428,42**	**2.761.334,55**	**3.182.973,49**	**2.666.275,69**	**2.327.392,42**	**2.854.739,38**	**2.846.453,10**	**4.517.602,59**	**35.890.000,00**

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F2C8639C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 205/2019

DECRETO Nº.205/2019

Súmula: Plano Anual de Controle Interno, Exercício de 2020 da Controladoria Geral do Município de Catanduvas/Pr.

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2020 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Catanduvas.
Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.
O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.
Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Catanduvas.
Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM-(controladoria geral do município).
Assim, por meio das ações previstas neste PACI (plano anual de controle interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.
Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.
Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2020 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:
Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
da Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Catanduvas apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2020 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:
Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
Acompanhamento do Portal da Transparência;
Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.
Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.
Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PACI 2020:
Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;
Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;
Aumentar os índices de transparência do Município de Catanduvas, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral;
Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do Sr. Prefeito, em concorrência com a auditoria interna;
Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;
Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:
Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;
Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;
Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;
Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;
IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2020 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2020.
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020

DESCRIÇÃO	MESES											
XXXXXX	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1.TRIBUTAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.ENVIO DO SIM AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			X		X		X		X		X	X
5.ÍNDICE SAÚDE			X		X		X		X		X	X
6.ÍNDICE EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X
7.ÍNDICE PESSOAL					X				X			X
8.TRANSPARÊNCIA			X		X		X		X		X	X
9.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS			X		X		X		X		X	X
10.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE RECEITAS E GASTROS PÚBLICOS		X			X				X			
11.ENVIO PCA			X									
ATIVIDADE DE APOIO												
1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE											
3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE.PR.											
4.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LC Nº 141/2012		X			X				X			
5. ELABORAR RELATÓRIO DE QUADRIMESTRAIS-CI		X			X				X			
6. ORIENTAÇÕES PARA SECRETARIAS	CONFORME DEMANDA											
7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI		X			X				X			
8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		X			X				X			
9.ACOMPANHAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, NO QUE DETERMINA A LRF 101/2000		X			X				X			
10.ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO		X			X				X			
11. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DA SAÚDE		X			X				X			
12. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL			X		X		X		X		X	X
13.ACOMPANHAR ENDIVIDAMENTO		X			X				X			
14.ANALISAR OS PROCESSOS DE CANCELAMENTO E INCLUSÃO DA DÍVIDA ATIVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15.ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		X		X		X		X		X		X
16. * ANALIXAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS		X			X				X			
POR AMOSTRAGEM	E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO											
ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕS DA RREO		X		X					X			X
ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕS DA RREO- EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X

ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕS DA RREO- SAÚDE			X		X		X		X		X	X
ACOMPANHAR ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS						X					X	

ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO												
ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS FORMALIZADAS E OU CONDUTAS INAPROPRIADAS	DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO											
GERENCIAR O USO DA PROTA						X					X	
VISITA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS			X		X		X		X		X	
VISINA NAS UNIDADES DE SAÚDE			X		X		X		X		X	
VISITA PARA VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			X		X		X		X		X	
AUDITORIA NOS LANÇAMENTOS DAS RECEITAS NA TESOURARIA						X					X	
DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO												
AUDITORIA NO RH				X						X		
AUDITORIA NO RECOLHIMENTO E REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS				X						X		
AUDITORIA NO ALMOXARIFADO						X						
AUDITORIA NO PATRIMÔNIO							X					
AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS				X								
AUDITORIA NOS CONTRATOS DA LEI Nº 13019			X		X		X		X		X	X
AUDITIRA NOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS						X						X
AUDITORIA EM MULTAS DE TRÂNSITO						X						X
AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE						X						X
AUDITORIA EM CONTRATO DE SERVIDOES						X						X
AUDOTORIA EM AVALIAÇÃO DE SERVIDORES						X						X
PERÍODO ELEITORAL												
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PERTINENTES AO PERÍODO ELEITORAL					X	X	X	X	X	X		

- * Itens serão analisados por amostragem
Municípios que tem outras entidades, além do Executivo, serão utilizados os itens pertinentes.

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de **Catanduvas.**

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:199E1510